



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 46/2020**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

**(Contém 272 laudas e dois anexos com 13 laudas)**

## ATA N.º 46/2020

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 12 minutos

No dia nove do mês de novembro de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florabela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

| Ordem | Assunto   | Processo                                  | Interessado |
|-------|---|---|-------------|
|       | <b>Câmara Municipal<br/>Presidência/Vereação</b>  |   |             |
|       | <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>   |   |             |
| 1     | Aprovação da ata da reunião anterior  |   |             |
| 2     | Mapas de turnos das farmácias do concelho para o ano 2021   |   | ARSLVT      |
| 3     | Proposta de atribuição de apoios financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia – Aquisição de ambulâncias de socorro INEM | Registo interno n.º 20.406/2020, de 04/11 |             |
| 4     | Transferência de competências para a Freguesia da Barrosa, ao abrigo do disposto, conjuntamente, no   | Registo interno n.º                       |             |

|    |  |   |
|----|--|---|
|    | Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 / Proposta   | 20.448/2020, de 04/11                     |
| 5  | Transferência de competências para a Freguesia de Benavente, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 / Proposta  | Registo interno n.º 20.455/2020, de 04/11 |
| 6  | Transferência de competências para a Freguesia de Samora Correia, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 / Proposta   | Registo interno n.º 20.456/2020, de 04/11 |
| 7  | Transferência de competências para a Freguesia de Santo Estêvão, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 / Proposta  | Registo interno n.º 20.461/2020, de 04/11 |
| 8  | Transferência de competências para os municípios – Diplomas setoriais concretizadores – Decretos-Lei n.º 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01., e n.º 56/2020, de 12/08 – Domínios da Educação e da Saúde / Proposta                | Registo interno n.º 20.742/2020, de 04/11 |
| 9  | Transferência de competências para as entidades intermunicipais – Diplomas setoriais concretizadores – Decretos-Lei n.º 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01., e n.º 56/2020, de 12/08 – Domínios da Educação e da Saúde / Proposta | Registo interno n.º 20.602/2020, de 04/11 |
| 10 | Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02/11 – Medidas especiais aplicáveis aos 121 concelhos com maior incidência de casos da doença covid-19 – Despacho n.º 276/2020, de 04/11, a conhecimento                   |   |
| 11 | Proposta de atribuição de subsídio ao Grupo Etnográfico Samora e o Passado, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente   |   |

|    |  |                               |                              |
|----|--|-------------------------------|------------------------------|
| 12 | <p>Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o CUAB – Clube União Artística Benaventense, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março</p> <p><b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b></p> <p><b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b></p> |                               |                              |
| 13 | <p>13.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020 – A conhecimento</p>   |                               |                              |
| 14 | <p>Proposta de 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020</p>   |                               |                              |
| 15 | <p>Proposta – Pedido de autorização para a reprogramação de compromisso plurianual – Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente</p>  |                               |                              |
| 16 | <p>Continuação da preparação das bases orçamentais e esboço do Plano Plurianual de Investimentos para 2021</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b></p>  |                               |                              |
| 17 | <p>Resumo diário de tesouraria</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b></p>   |                               |                              |
| 18 | <p>Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público / Gravações SIC televisão “Bate Coração”</p> <p><b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b></p>  | 2020/450.10.213/203, de 02.11 | Produtora SP Televisão, S.A. |

|    |   |  |   |
|----|---|--|---|
|    | <b>Apoio Jurídico</b>   |  |   |
| 19 | Eventual procedimento contraordenacional / Atividade ruidosa temporária – Realização de evento com dança, sem licença especial de ruído / Contraordenação ambiental   | Informação A.J. n.º 19102/2020, de 23 de outubro |   |
| 20 | Legislação síntese  | Informação A.J. de 04 de novembro                |   |
|    | <b>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</b>   |  |   |
| 21 | Proposta de substituição de <i>lagentroemias</i> em arruamentos nos seguintes locais: Travessa da Creche, Urbanização da Ribassor – Benavente, Urbanização da Qta. de S. José – Benavente e Rua António Silva, Urbanização das Nascentes – Samora Correia |  | Arq. Fernando Graça                                 |
|    | <b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>   |  |   |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>  |  |   |
| 22 | Loteamento / Substituição de garantias bancárias  | 1223/1993  | Fungere – Fundo de Gestão de Património Imobiliário |
| 23 | Aprovação de arquitetura – A conhecimento   | 507/2020   | Sérgio Manuel Teles                                 |
| 24 | “ “   | 198/2020   | Projeto Fabuloso, Unipessoal, Lda.                  |
| 25 | “ “   | 573/2020   | Paulo M. M. André – Construções, Lda.               |
| 26 | Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento  | 436/2020   | Cláudia Sofia Santos Mendes                         |
| 27 | “ “   | 396/2020   | Benricivil – Unipessoal, Lda.                       |
| 28 | Pedido de parecer   | 1168/2020  | ICNF  |

|  |   |                                   |                   |
|--|---|-----------------------------------|-------------------|
| 29   | “ “   | 1180/2020                         | ICNF              |
| 30   | “ “   | 1182/2020                         | ICNF              |
| <p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p> |   |                                   |                   |
| 31   | Pedido de transporte para dia 05 de novembro – Despacho a ratificação                             |                                   | Cáritas Paroquial |
| 32   | Festa de Natal dos trabalhadores da Câmara Municipal 2020   | Inf. n.º 20609, de 04 de novembro |                   |
| <p><b>Educação</b></p>   |   |                                   |                   |
| 33   | Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021 | Inf. n.º 20493, de 04 de novembro |                   |
| 34   | Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-Escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021 | Inf. n.º 20503, de 04 de novembro |                   |
| 35   | <b>Aprovação de deliberações em minuta</b>  |                                   |                   |

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a senhora vereadora Catarina Vale teve uma reunião na DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares), estando em trânsito e, portanto, vai chegar alguns minutos mais tarde.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

#### 1- EVENTUAL ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO

Dado o número de casos de Covid que se têm verificado no concelho de Benavente, questionou se a Câmara Municipal equaciona encerrar algum estabelecimento de ensino.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- INTERNACIONALIZAÇÃO DO ANDEBOLISTA SALVADOR SALVADOR**

Transmitiu que o jovem andebolista Salvador Salvador, atleta do Sporting, formado no NASC (Núcleo de Andebol de Samora Correia), celebrou, no passado dia 4, a sua primeira internacionalização, pela Seleção principal de Andebol de Portugal. Comentou que, depois de um percurso nas várias seleções jovens do País, Salvador chega, assim, ao topo, com apenas dezanove anos, estrando-se pela equipa das quinas no jogo da segunda fase de qualificação para o Euro 2022, em que Portugal venceu Israel por 31-22.

### **2- INTERNACIONALIZAÇÃO DO FUTEBOLISTA MÁRIO PAULINO (CAMORA)**

Registou que há cerca de um mês, Mário Paulino (mais conhecido por Camora), um outro jovem do município (que completa 34 anos na próxima terça-feira) fez a sua estreia pela Seleção principal de Futebol da Roménia, depois de se ter naturalizado romeno, ao fim de nove anos a jogar no CFR Cluj. Mencionou que a primeira internacionalização daquele jovem ocorreu no jogo da Roménia contra a Islândia, no apuramento para o Europeu. Observou que as duas internacionalizações que mencionou, constituem motivo de orgulho para a Câmara Municipal.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- EVENTUAL ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO**

Comentou que, face aos casos positivos que se têm verificado nas escolas, as respetivas turmas ficaram em quarentena.

Sublinhou que apesar de já se terem registado cerca de onze turmas com casos positivos, não se têm verificado, repetidamente, situações de transmissão, o que não lhe parece obra do acaso, mas, antes, resultado das medidas que as escolas têm implementadas.

Acrescentou que para além da situação ocorrida na Igreja Maná (da qual dera conhecimento à Câmara Municipal), com mais de vinte casos e alguns focos de transmissão; a situação na creche da Fundação Padre Tobias e uma outra, com uma comunidade de indianos, numa exploração de madeiras na Barrosa, a questão está, relativamente, contida.

Explicitou que mesmo que a situação fosse mais complicada, a Câmara Municipal não tinha competência para poder encerrar os estabelecimentos de ensino, competência essa que é do Governo do País, e que não foi cometida, nem ao presidente da Câmara, nem à Proteção Civil.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata

da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **Ponto 2 – MAPAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO PARA O ANO 2021**

Entidade: ARSLVT

Assunto: Envia para parecer, os mapas de turnos das farmácias do concelho relativos ao ano 2021.

Estes mapas foram propostos pela Associação Nacional de Farmácias, de acordo com a legislação em vigor.

Relembra que a Câmara Municipal deverá emitir parecer até ao dia 19 de novembro. Após esta data a ARSLVT, IP os considerará, tacitamente, aprovados, sendo, por isso, autorizados e divulgados.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que, analisado o mapa de funcionamento das farmácias, com os horários dos turnos para o ano de 2021, considera que irá haver sempre uma farmácia aberta no concelho, após o horário normal de funcionamento dos dias úteis e, também, nos fins de semana e feriados e, nesse sentido, crê que a Câmara Municipal poderá dar um parecer favorável à proposta de turnos para o concelho.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao mapa de turnos das farmácias para o ano de 2021 que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata, garantido que está, todos os dias, o funcionamento de uma farmácia em Benavente e outra em Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E DE SAMORA CORREIA – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SOCORRO INEM**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

**Registo interno n.º 20.406/2020, de 04/11**

Considerando que:

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09.;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12.11.;
- c) As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do município, de Benavente e de Samora Correia, são detentoras dos respetivos Corpos de Bombeiros Voluntários aos quais cabem, legalmente, das mais honrosas missões de serviço público nacional, nomeadamente, a prevenção e o combate a incêndios, o socorro das populações em todos os acidentes em geral, a naufragos e o socorro e transporte de doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, cfr. artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 32/2007, de 13.08. (Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros) e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27.06. (Regime Jurídico da Constituição, Organização, Funcionamento e Extinção dos Corpos de Bombeiros);
- d) As duas Associações Humanitárias vêm, conjuntamente, informar que o INEM, em outubro de 2019, atribuiu a cada uma delas, um subsídio de 50.000,00 € para aquisição de uma ambulância de socorro (ABSC) para cada Corpo de Bombeiros (CB), para substituição das que estão ao serviço, num novo modelo de parceria, mediante o qual o INEM consegue fazer a substituição mais rápida dos veículos operacionais e estes, no final do tempo da vida útil definido, sendo propriedade das AHBV, poderão ser reaproveitados para o serviço operacional compatível com as suas condições de conservação a essa data (normalmente, ainda, em bom estado);
- e) Mais, informam que, entretanto, *“... porque ambas as AHBV têm pugnado por proporcionar aos seus CB os melhores meios possíveis para que o socorro à população seja prestado com a melhor qualidade possível, ambas as ABSC foram carroçadas e equipadas ao nível das adquiridas em finais de 2016, pelo valor, respetivamente:*
  - a. *ABSC da AHBV Benavente – 60.879,00 € + IVA*
  - b. *ABSC da AHBV Samora Correia – 67.118,00 € + IVA”;*
- c. E informam, ainda, que cada uma das AHBV *“...teve que assumir, dos seus recursos financeiros próprios, respetivamente, 10.879,00 € e 17.118,00 €, que, se em situação normal já seria um enorme esforço orçamental, nesta altura de grandes debilidades financeiras, face à pandemia, tornou-se num esforço muito difícil para ambas as AHBV sozinhas suportarem, sem criarem desequilíbrios financeiros complexos.”;*
- d. E pedem a atribuição de *“...um apoio extraordinário da Câmara Municipal, a cada uma das AHBV, para ajudar a minimizar o esforço financeiro feito, à semelhança do apoio dado nas anteriores aquisições, adequado à realidade atual de redução drástica de receitas que se tem verificado...”;*
- e. As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias do Município de Benavente revestem imprescindível interesse para o Município, e
- f. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., apoiar atividades de interesse para o Município.

**PROPONHO QUE**, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual, **sejam apoiadas a Associação Humanitária de**

**Bombeiros Voluntários de Benavente e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Samora Correia, assumindo o Município 100% dos respetivos custos com o carroçamento e a equipagem das duas ambulâncias em causa, importando o apoio financeiro municipal no valor total de 27.997,00 € (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete euros), assim discriminado:**

- i. ABSC da AHBV Benavente – 10.879,00 € (dez mil, oitocentos e setenta e nove euros);**
- ii. ABSC da AHBV Samora Correia – 17.118,00 € (dezassete mil, cento e dezoito euros).**

Benavente, 04 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de apoio em análise e deu nota que, face à situação de pandemia e às dificuldades com que os Bombeiros se estão a confrontar, submeterá à Câmara Municipal uma outra proposta que se prende com os EPI (equipamentos de proteção individual) e a redução de serviços por parte dos bombeiros, situações que envolvem aumento da despesa e redução da receita.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Samora Correia, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumindo a Câmara Municipal 100% dos custos com o carroçamento e a equipagem das respetivas ambulâncias de socorro, importando o apoio financeiro municipal no valor total de 27.997,00 € (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete euros), assim discriminado:

AHBV Benavente – 10.879,00 € (dez mil, oitocentos e setenta e nove euros);

AHBV Samora Correia – 17.118,00 € (dezassete mil, cento e dezoito euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 4 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A FREGUESIA DA BARROSA, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – PROPOSTA**

**Registo interno n.º 20.448/2020, de 04/11**

**Considerando que:**

- 1.** O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.
- 2.** A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.
- 3.** A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos

respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.

4. A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.
5. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.
6. De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:
  - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
  - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
  - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - g) A utilização e ocupação da via pública;
  - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
  - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
  - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
  - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
7. No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.
8. A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26/09/2019, após a pronúncia de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter a universalidade das competências municipais em causa, nos anos de 2019 e de 2020.
9. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do D.L. n.º 57/2019, o exercício de novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o Município e cada uma das suas Freguesias.
10. Ou seja, a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as Partes, Município e Freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, e sendo aprovada, é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas

pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir – cfr. artigo 6.º.

11. O Município de Benavente, ciente do papel desempenhado pelas freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem, anualmente, apoiado as freguesias, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos; e, desde sempre: antes por protocolo, e depois da vigência da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante a celebração de acordos de execução e de contratos interadministrativos.
12. Por negociação e com acordo prévio das Juntas de Freguesia, em trabalho que se vem desenvolvendo, desde há muito, em reuniões conjuntas, excluem-se da transferência de competências e manter-se-ão no âmbito de intervenção do Município:
  - 12.1. as matérias objeto dos contratos interadministrativos celebrados com cada uma das quatro freguesias, os quais se mantêm válidos e eficazes até ao termo do atual mandato dos órgãos autárquicos;
  - 12.2. a gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município, cujo contrato tem termo em outubro de 2021, a seguir discriminados:

| Designação                             | Localidade       | Área (m²) |
|--|------------------|-----------|
| Urbanização Upsala                     | Benavente        | 235       |
| Espaços Exteriores Piscinas Municipais | Benavente        | 5 304     |
| Urbanização da Quinta da Palmeira      | Benavente        | 125       |
| Jardim das Areias                      | Areias           | 941       |
| Urbanização Cardal e Duarte            | Areias           | 812       |
| Solário das Piscinas Municipais        | Benavente        | 5 400     |
| Urbanização de Sta. Cruz               | Benavente        | 1 229     |
| Urbanização do Olival Basto            | Benavente        | 3 161     |
| Urbanização do Cerrado das Águas       | Areias           | 665       |
| Parque Ribeirinho da Picaria           | Benavente        | 37 309    |
| Urbanização da Quinta da Saúde         | Benavente        | 409       |
| Urbanização de Valverde                | Benavente        | 687       |
| Urbanização Fernando Caneças           | Areias           | 9 974     |
| Urbanização Urbitrio                   | Areias           | 7 100     |
| Urbanização Henriobra                  | Areias           | 350       |
| Bairro 28 de Setembro                  | Areias           | 120       |
| Parque de Campismo                     | Camarinhais      | 155       |
| Parque Infantil de Valverde            | Benavente        | 171       |
| Urbanização da Qta. de S. Vicente      | EN 118           | 12 130    |
| Urbanização da Qta. da Brasileira      | Benavente        | 178       |
| Urbanização Viver no Campo             | Benavente        | 179       |
| Urbanização Janelas do Tejo            | Benavente        | 782       |
| Jardim Infantil n.º 1                  | Benavente        | 87        |
| Jardim infantil n.º 2                  | Areias           | 312       |
| Jardim Infantil n.º 3                  | Benavente        | 440       |
| Centro Escolar                         | Benavente        | 467       |
| Escola Pré-primária e Primária         | Fors da Charneca | 54        |
| Escola Primária                        | Areias           | 146       |
| Parque da Fateixa                      | Benavente        | 5 657     |

|   |                         |               |
|---|-------------------------|---------------|
| Urbanização da Tapada dos Curralinhos       | Porto Alto              | 6 763         |
| Bairro das Acácias                          | Samora Correia          | 74            |
| Jardim da Rua Eça de Queiroz                | Samora Correia          | 509           |
| Urbanização Sapal Entre Águas               | Porto Alto              | 2 755         |
| Urbanização do Brejo                        | Samora Correia          | 4 200         |
| Urbanização Lagoa dos Álamos                | Samora Correia          | 146           |
| Urbanização das Oliveirinhas                | Samora Correia          | 4 564         |
| Urbanização do Arneiro dos Pilares          | Samora Correia          | 2 616         |
| Parque Ribeirinho do Almansor               | Samora Correia          | 13 593        |
| Piscinas Municipais (solário e cant.º ext.) | Samora Correia          | 3 867         |
| Urbanização Joaquim Fernandes – 1.ª fase    | Porto Alto              | 420           |
| Escola EB1                                  | Samora Correia          | 653           |
| Rotundas do Porto Alto                      | Porto Alto              | 954           |
| Urbanização de Portobelo                    | Porto Alto              | 2 662         |
| Urbanização Terraços da Lezíria             | Porto Alto              | 827           |
| Urbanização das Nascentes                   | Porto Alto              | 803           |
| Urbanização do Alto Catalão                 | Porto Alto              | 565           |
| Centro Cultural                             | Samora Correia          | 706           |
| Urbanização Jaime Silva Santos              | Samora Correia          | 688           |
| Urbanização do Brejinho                     | Samora Correia          | 719           |
| Urbanização Urbritio                        | Porto Alto              | 474           |
| Urbanização Costa & Bonito                  | Samora Correia          | 868           |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas          | Samora Correia          | 2 067         |
| Urbanização Filigaspar                      | Samora Correia          | 1 840         |
| Urbanização das Fontainhas                  | Porto Alto              | 220           |
| Urbanização Joaquim João Duarte Alves       | Porto Alto              | 242           |
| Pátio do Palácio do Infantado               | Samora Correia          | 127           |
| Urbanização da Quinta dos Álamos            | Samora Correia          | 1 255         |
| Jardim do Alto Catalão                      | Porto Alto              | 593           |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Porto Alto              | 513           |
| Centro Escolar                              | Porto Alto              | 508           |
| Jardim Infantil n.º 2                       | Samora Correia          | 219           |
| Urbanização Vilas Samorena                  | Samora Correia          | 685           |
| Urbanização Oliveira e Marçalo              | Samora Correia          | 185           |
| Centro Escolar                              | Samora Correia          | 663           |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Samora Correia          | 456           |
| Jardim da Rua 1.º de Maio                   | Porto Alto              | 1 220         |
| Escola Primária                             | Porto Alto              | 68            |
| Jardim do Brejo                             | Samora Correia          | 1 202         |
| Quinta de Sto. Estêvão                      | Quinta de Sto. Estêvão  | [5326 m lin.] |
| Urbanização de Vila Nova de Sto. Estêvão    | Vila Nova de S. Estêvão | 35 031        |
| Escola Básica n.º 1 de Benavente            | Benavente               | 175           |
| Urbanização Urbítrio – Qta. Valverde        | Areias                  | 568           |
| Escola da Fonte dos Escudeiros              | Samora Correia          | 110           |
| Urbanização Joaquim Fernandes – 2.ª fase    | Porto Alto              | 3 056         |
| Praceta de Valverde                         | Benavente               | 215           |

**12.3.** as competências enunciadas nas alíneas c), e), f), e m) do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, para o ano de 2021, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o município: no caso das três primeiras, em face do respetivo exercício ser assegurado pelo Município através de recursos humanos e de equipamento polivalentes, os quais não estão disponíveis, nas quatro freguesias do concelho e no caso da última, pelo respetivo exercício implicar a necessária articulação com o

Serviço Municipal de Proteção Civil que integra organicamente a estrutura organizativa municipal;

- 12.4.** a competência de limpeza urbana, incluindo vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, no caso da Freguesia de Samora Correia, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – impossibilidade prática de até ao final do ano de 2020 promover os necessários procedimentos administrativos de recrutamento e seleção de pessoal ou de contratação pública de prestação de serviços para o efeito –, sendo que entretanto se reatarão as negociações sobre a transferência da mesma competência para a freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.5.** as competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia da Barrosa, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, de reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.6.** as competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Benavente, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, de reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.7.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Samora Correia, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, de reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.8.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, de reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a freguesia, a partir de 01/01/2022.
- 13.** Outrossim, ressalvadas as situações acabadas de expor, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas nos Acordos de Transferência de Competências e respetivos Autos de Transferência de Recursos, por cada Freguesia, que constarão infra, destacando-se a transferência para as freguesias da competência de gestão e manutenção dos espaços verdes que até agora constituíam o objeto dos acordos de execução de delegação de competências celebrados para o atual mandato dos órgãos autárquicos.

14. O exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa circulação entre o Município e a Freguesia.
15. As Freguesias do município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados.
16. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do DL n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias.
17. Assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.
18. Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.
19. Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.

**Propõe-se que, em face de todos os considerandos supra e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a Câmara Municipal, delibere, quanto à Freguesia da Barrosa:**

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;**
- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, durante o ano de 2021;**
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a minuta de acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos para a Freguesia, anexa à presente proposta e que da mesma fazem parte integrante, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b) e h)**

todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos seguintes recursos financeiros para o ano de 2021:

| Freguesia<br>Competência   | Montante mensal (€) | Montante anual (€) |
|--|---------------------|--------------------|
| Barrosa – Gestão e manutenção de espaços verdes                      | 1.253,18 €          | 15.038,16 €        |
| Barrosa – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros | 3.074,18 €          | 36.890,16 €        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>4.327,36 €</b>   | <b>51.928,32 €</b> |

**IV. Aprovar a manutenção da vigência do contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Barrosa**, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao município de Benavente, de âmbito local – Polivalente da Barrosa, Parque Infantil do Vale do Bispo, Parque Infantil da Escola e Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa –; à limpeza de valetas e reparação de calçadas; à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal da Barrosa e à gestão da utilização do Centro Social da Barrosa;

**V. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo das normas conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, a revogação do acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa**, celebrado a 11/07/2018, para o atual mandato dos órgãos autárquicos, referente à afixação de publicidade de natureza comercial gestão e à manutenção dos seguintes espaços verdes:

| Espaços verdes               | Área (m²) |
|------------------------------|-----------|
| Jardim do Cemitério          | 716,00    |
| Jardim da Junta de Freguesia | 1.506,00  |
| Jardim do Centro de Saúde    | 1.059,00  |
| Escola Pré-Primária          | 225,02    |
| Escola Primária              | 116,69    |
| Urbanização de Vale do Bispo | 2.095,22  |

**VI. Remeter a presente deliberação à apreciação e eventual aprovação dos órgãos da freguesia da Barrosa, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.**

Benavente, 04 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DA BARROSA – MINUTA**

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Considerando que:

1. *O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.*
2. *A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.*
3. *A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.*
4. *A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.*
5. *O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.*
6. *De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:*
  - a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;*
  - b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
  - c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
  - d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
  - e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - g) *A utilização e ocupação da via pública;*
  - h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*
  - i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*
  - j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;*
  - k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*
  - l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;*
  - m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.*
7. *No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.*

8. *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por [xxxx], na sua sessão [xxxxxx de xxxxx], após a pronúncia positiva de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter no âmbito de intervenção do município e para todas as freguesias do concelho, as competências constantes nas alíneas a) (quanto aos espaços verdes objeto de contrato de prestação de serviços municipal, com termo de vigência em outubro de 2021, exceção-se a freguesia da Barrosa), c), e), f) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30.04 e, no caso da freguesia da Barrosa, as competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do mesmo preceito legal.*
9. *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, e quanto às restantes competências vertidas no D.L. n.º 57/2020, deliberou na mesma sessão, após processo de negociação conjunta com as quatro freguesias do concelho, aprovar o presente acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Freguesia da Barrosa.*
10. *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Benavente, em sessão realizada no dia [xxxx de xxxxxx], deliberou revogar o acordo de execução de delegação de competências na Freguesia da Barrosa, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos seguintes espaços verdes e à afixação de publicidade de natureza comercial e, mais, manter vigente o contrato interadministrativo de delegação de competências na **Freguesia de Barrosa**, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao município de Benavente, de âmbito local; à limpeza de valetas e reparação de calçadas; à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal da Barrosa e à gestão da utilização do Centro Social da Barrosa;*
11. *[Menção às deliberações de JF e de AF];*
12. *O exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.*
13. *As Freguesias do município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados.*
14. *De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do D.L. n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias.*
15. *Assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data, ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas Freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos recursos humanos e patrimoniais, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias, ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*
16. *Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra*

em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.

17. Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.

18. A base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e o n.º 2 do artigo 38.º da lei n.º 50/2018, de 16/08.

**Assim, após aprovação nos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa fé, celebrado o presente acordo e auto de transferência de competências e de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, entre:**

**MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, em Benavente, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual,

**E**

**FREGUESIA DE BARROSA**, pessoa coletiva n.º 507 237 900, com sede na Rua 25 de abril, Barrosa, neste ato representada pela senhora presidente Junta de Freguesia, Fátima José Francisco Machacaz, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, doravante, **SEGUNDA**,

**O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:**

### **Capítulo I – Disposições gerais e objeto**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente acordo concretiza a transferência das seguintes competências do Município para a Freguesia:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes que se situem na área da freguesia da Barrosa;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que se situem na área da freguesia da Barrosa;
- c) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, na área da freguesia da Barrosa.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o auto de transferência**

1. Na execução do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos observar-se-ão:

- a) As cláusulas do mesmo;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12/09 e o regime jurídico nela aprovado, na redação atual;
- c) A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual;
- d) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.

2. Subsidiariamente, aplicam-se, ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

## **Capítulo II – Gestão e manutenção de espaços verdes**

### **Cláusula 3.ª**

#### **Espaços Verdes**

Constituem parte integrante do domínio público municipal, múltiplos espaços verdes, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos, a saber:

| <b>Espaços verdes</b>        | <b>Área (m²)</b> |
|------------------------------|------------------|
| Jardim do Cemitério          | 716,00           |
| Jardim da Junta de Freguesia | 1.506,00         |
| Jardim do Centro de Saúde    | 1.059,00         |
| Escola Pré-Primária          | 225,02           |
| Escola Primária              | 116,69           |
| Urbanização de Vale do Bispo | 2.095,22         |

### **Cláusula 4.ª**

#### **Gestão e Manutenção**

- 1. A gestão e manutenção dos espaços verdes compreendem a conservação, arranjo e limpeza dos mesmos, de acordo com as normas técnicas ínsitas no Anexo I.
- 2. O exercício da competência ora transferida é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.
- 3. Na execução de trabalhos mais específicos, pode a Freguesia solicitar o acompanhamento de um técnico municipal da especialidade.

## **Capítulo III – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

### **Cláusula 5.ª**

#### **Vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

*Constituem parte integrante do domínio público municipal, uma rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sarjetas e sumidouros, cuja limpeza constitui objeto do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos.*

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Limpeza e manutenção**

*O exercício da competência ora transferida é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varreção e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros, com exceção da recolha de resíduos urbanos e outros resíduos especiais, e conforme Anexo II.*

#### **Capítulo IV – Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial**

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial**

- 1. O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem caráter sancionatório, referentes à afixação de publicidade de natureza comercial na área da freguesia da Barrosa.*
- 2. Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*
- 3. Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida a competência para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

#### **Capítulo V – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais**

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Recursos financeiros, humanos e patrimoniais**

- 1. Para o exercício das competências transferidas são acordados os recursos financeiros a transferir para a Freguesia.*
- 2. Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 57/209, de 30/04.*
- 3. Os recursos apurados e constantes do presente acordo e respetivo auto são acordados pelo período anual, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia.*
- 4. Caso haja alterações aos recursos a transferir, para efeitos de inscrição nos Orçamentos do Estado dos anos subsequentes, o município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.*

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Recursos financeiros**

1. *A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.<sup>a</sup>, os recursos financeiros destinados ao cumprimento do presente acordo e auto de transferência provêm do orçamento municipal, após deliberação das assembleias municipal e de freguesia, e são calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas do Município com o exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos públicos respeitantes às mesmas matérias.*
2. *Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados, no ano de 2021 por receita municipal, proveniente, exclusivamente, do Orçamento Municipal, sendo que nos anos subsequentes serão financiados, por receita municipal proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação variável do IRS, sendo transferidos pela DGAL, diretamente para a Freguesia da Barrosa, por dedução àquelas transferências para o Município.*
3. *As transferências financeiras para a Freguesia serão efetuadas, no ano de 2021, em duodécimos, pelo Município, até ao dia 15 de cada mês, e, nos anos subsequentes, também em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo III e que faz parte integrante do presente acordo e respetivo auto.*

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Humanos**

*As Partes acordam que não são afetos recursos humanos do Município à execução do presente acordo e respetivo auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pela Freguesia, ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Patrimoniais**

*As Partes acordam que não são afetos recursos patrimoniais do Município à execução do presente acordo e respetivo auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pela Freguesia, ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*

### **Capítulo VI – Direitos e obrigações das partes e avaliação do desempenho das competências transferidas**

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Direitos e obrigações das partes**

1. *Compete ao Município:*
  - a) *Acompanhar a transferência das competências nos termos do presente acordo e respetivo auto, designando para o efeito um seu representante;*
  - b) *Prestar, pontualmente, apoio técnico à Freguesia, no âmbito das competências transferidas, caso solicitado e dentro das suas possibilidades;*

- c) *Assegurar a transferência financeira para a Freguesia, a título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, conforme disposto na cláusula 9.ª;*
- d) *Aprovar os relatórios semestrais referentes à execução do presente acordo.*

**2. Compete à Freguesia:**

- a) *Promover as iniciativas necessárias ao desempenho e à execução das competências que lhe são transferidas pelo Município;*
- b) *Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, nomeadamente no que respeita ao fornecimento e aquisição de bens e serviços, com os seus recursos próprios ou recorrendo a contratação pública, cumprido do Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;*
- c) *Aplicar unicamente os recursos financeiros previstos na alínea c) do número anterior ao cumprimento do objeto do presente acordo e respetivo auto e a mais nenhum outro fim;*
- d) *Assumir, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humano ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas;*
- e) *Solicitar a colaboração do Município, nos termos da alínea b) do número anterior;*
- f) *Apresentar relatório semestral circunstanciado da execução física e financeira de todas as ações executadas no âmbito da transferência de competências ora concretizada, cfr. Anexo IV.*

**Cláusula 13.ª**

**Execução, avaliação e observação do desempenho das competências transferidas**

1. *Existindo a possibilidade de reversão das competências ora transferidas, será necessário observar pelo Município o desempenho da Freguesia na execução das mesmas, e das necessidades de recursos afetos ao bom cumprimento das competências, pelo que serão solicitados relatórios para o efeito.*
2. *A Freguesia deve disponibilizar ao Município, relatórios semestrais de avaliação de execução do auto de transferência de recursos firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por este disponibilizados, cfr. Anexo IV.*
3. *A Freguesia deverá entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 15 de julho do próprio ano (1.º semestre) e até ao dia 15 de janeiro do ano seguinte (2.º semestre), respetivamente.*
4. *O Município pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público fundadora da transferência de competências para a Freguesia.*
5. *Até ao dia 31 de março de cada ano civil será elaborado, pelo GAP da Câmara Municipal, um relatório global da análise e avaliação da execução do desempenho das competências transferidas para a Freguesia, relativo ao ano anterior, com base na informação prestada pela Freguesia conforme requerido no número 2, a ser apresentado e apreciado em sessão da Assembleia Municipal no mês de abril.*

**Capítulo VII – Modificação, cessão e vigência do acordo de transferência de competências e do respetivo auto de transferências de recursos**

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Alteração**

1. O presente acordo e respetivo auto podem ser alterados por acordo entre as Partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as Partes fundaram a decisão de acordar ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. Pode ocorrer a reversão das competências ora transferidas, por acordo entre as Partes, com efeitos a partir da data acordada, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.
3. A alteração ao presente acordo e respetivo auto obriga à forma escrita.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**

**Cessação**

1. O presente acordo e respetivo auto podem cessar por resolução fundada em incumprimento definitivo por facto imputável à contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente fundamentados, sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da parte final do número anterior, as Partes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12/0, na redação atual.
3. A cessação do presente acordo e respetivo auto não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo ao Município o exercício das competências para as quais deixem de vigorar.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**

**Revogação**

O presente acordo e respetivo auto não são suscetíveis de revogação.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**

**Caducidade**

O presente acordo e respetivo auto caducam nos termos gerais, nomeadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência fixado na cláusula 23.<sup>a</sup>.

**Capítulo VIII – Aprovação, publicidade e disposições finais e transitórias**

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**

**Comunicações e notificações**

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico.

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**

### **Foro competente**

*Para a resolução de quaisquer litígios entre as Partes sobre a interpretação e execução do presente acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.*

### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

#### **Aprovação**

*O presente acordo e respetivo auto foram aprovados na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia [xx de xxx] de 2020 e na sessão da Assembleia de Freguesia da Barrosa realizada no dia [xx de xxx] de 2020.*

### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

#### **Publicidade**

*O presente acordo e respetivo auto, após aprovação, serão disponibilizados no sítio institucional do Município, em [www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt), no sítio institucional da Freguesia da Barrosa, e afixado em local próprio nos respetivos edifícios-sedes.*

### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

#### **Disposições finais e transitórias**

- 1. Com a entrada em vigor do presente acordo e respetivo auto, nos termos legais aplicáveis, caduca o acordo de execução de delegação de competências celebrado entre o Município e a Freguesia em 11/07/2018.*
- 2. Com a entrada em vigor do presente acordo e respetivo auto ficam ratificadas todas as delegações de competências e atos inerentes designadamente, transferências de recursos financeiros, efetuados no atual mandato dos órgãos autárquicos, e que estejam em conformidade com os mesmos, ainda que de acordo com as regras do anterior acordo de execução celebrado entre as partes.*

### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

#### **Vigência**

*O presente acordo e respetivo auto produzem efeitos entre os dias 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, inclusos.*

*O presente **ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DA BARROSA** é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.*

*Paços do Concelho de Benavente, ao [xx] dias do mês de [xxx] de 2020*

*O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho  
A presidente da Junta de Freguesia da Barrosa, Fátima José Francisco Machacaz*

#### **Anexos:**

- Anexo I – Normas técnicas inerentes à gestão e manutenção de espaços verdes**
- Anexo II - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**
- Anexo III – Transferência de recursos financeiros**

**Anexo IV – Relatório semestral de avaliação da execução do desempenho das competências transferidas para a Freguesia**

**Anexo V – Estudo para a aferição dos recursos financeiros a distribuir pelas Freguesias do concelho**

## **ANEXO I**

### **NORMAS TÉCNICAS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

#### **1. NORMAS DE ÂMBITO COMUM:**

##### **1.1. ÂMBITO**

- i) *A manutenção e conservação abrange as zonas ajardinadas incluindo os passeios e zonas pedonais adjacentes, no seu estado atual, com as melhorias naturais que o tempo e os cuidados permanentes comportam, implicando a limpeza e controlo de infestantes em passeios, passadiços e espaços similares, todos espaços públicos, e independentemente dos materiais e métodos utilizados na respetiva construção.*

*Os espaços verdes das urbanizações, jardins ou canteiros incluem todas as árvores do arruamento da área de intervenção a que disserem respeito.*

##### **1.2. NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

###### **i) Terra Viva**

*A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchadas e ressementeiras, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável dos terrenos agrícolas.*

*Deve apresentar textura franca, e será isenta de pedras, torrões, raízes, e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos.*

*A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,10m.*

###### **ii) Fertilizantes e corretivos**

*Adubo composto NPK doseando no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg e 6% de Ca, e outros micronutrientes, tipo Blaukom da Hoechst;*

*Adubo nitro-amoniacal a 20,5%, para adubações de manutenção;*

*Corretivo orgânico, doseando cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada, tipo Campo Verde;*

*Estrume bem curtido, proveniente de camas de gado cavalariço.*

###### **iii) Fichas Técnicas e de segurança dos produtos fitossanitários**

*A Freguesia deve, a todo o tempo, possuir as fichas técnicas e de segurança dos produtos químicos a utilizar (herbicida, desinfetantes, entre outros produtos considerados necessários), em documento redigido em português (original ou tradução).*

###### **iv) Tutores**

*Os tutores para as árvores serão formados por varolas de pinho ou de eucalipto, tratadas por imersão em solução de sulfato de cobre a 5% durante pelo menos 2 horas, e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a tutelar.*

###### **v) Material vegetal para retanchas**

### **v.1) Árvores e arbustos**

*Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares novos, fito patologicamente sãos, bem conformados, ramificados desde o colo, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem.*

*As plantas de folha caduca a fornecerem em raiz nua, deverão ter o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante. As plantas de folha persistente deverão ser fornecidas em torrão, suficientemente consistente para não se desfazer facilmente durante o transporte.*

*As árvores serão de plumagem, com flecha vigorosa e com botão terminal em bom estado. O caule deve ser bem direito desde o seu início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas. A proporção entre a altura e o diâmetro da base do colo, deve seguir a seguinte fórmula:*

*Diâmetro (cm) > Altura (m)*

*A altura das árvores e arbustos deverá estar compreendida entre os valores a seguir indicados:*

- Árvores de folha caduca – 2,50 a 3,50m;*
- Árvores de folha persistente – 1,00 a 1,50m;*
- Arbusto de folha caduca – 0,60 a 1,20m;*
- Arbusto de folha persistente – 0,40 a 1,00m.*

### **v.2) Palmeiras**

*As palmeiras apresentarão fustes sem deformações nem feridas.*

*As plantas não devem apresentar um número de folhas inferior a 7 unidades.*

### **v.3) Herbáceas**

*No que diz respeito às plantas herbáceas vivazes, estas deverão ser em tufos bem enraizados ou em estacas bem atempadas, de acordo com a espécie a que pertençam.*

### **v.4) Sementes**

*As sementes terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei, quanto às espécies incluídas na Lei. As restantes sementes serão provenientes da colheita, sobre cuja data não tenha decorrido mais de 10 meses.*

## **2. TRABALHOS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES (áreas de intervenção e operações/tarefas)**

### **2.1. Manutenção/conservação de relvados**

#### **A) Rega**

*A operação de rega será efetuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas.*

*A distribuição de água de rega será feita por aspersão ou com mangueiras. A rega será efetuada de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo, ajustando a frequência e intensidade à necessidade de manter o solo em bom estado de sação.*

*A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias de modo a evitar o arraste de terras e sementes.*

### **B) Corte e recorte de orlas**

*O corte é a mais importante das operações de manutenção dos relvados, ditando toda a aparência, a durabilidade e bom estado do relvado.*

*O corte da relva deverá ser feito mecanicamente, podendo usar-se máquinas de lâminas helicoidais (preferencialmente), no mínimo com 5 lâminas, ou rotativas, com largura média de corte de 50 cm, ou de acordo com a dimensão e largura médias dos canteiros.*

*Em parcelas cuja dimensão não permita o corte da relva com máquinas acima referidas ou em relvados instalados em taludes, os cortes serão feitos com máquinas do tipo FLYMO ou com moto-gadanheiras.*

*A frequência de corte depende sobretudo das condições climatéricas, da frequência de rega e de fertilização. De verão os cortes deverão ser mais frequentes.*

*O corte deverá ser feito antes da rega.*

*A relva deverá apresentar uma altura homogénea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm, e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas.*

*O aumento da frequência dos cortes de relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.*

*Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>, ou seja, peladas com área superior a um quadrado com 0,23 m de lado.*

*Todas as peladas existentes no relvado deverão ser semeadas imediatamente, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontrolado dos mesmos (sobrepisoteio). Estas ressementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.*

*Nos limites das zonas de relva, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites da zona de relva, eliminando a parte sobrance, incluindo o arranque da raiz.*

### **C) Eliminação de infestantes ou monda**

*A monda ou eliminação de ervas daninhas do relvado dever-se-á realizar quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicida seletivo.*

### **D) Arejamento e escarificação**

*Arejamento consiste na perfuração, mediante rolos específicos, da crosta superficial, devendo-se extrair e evacuar os materiais assim obtidos e preencher de novo com uma mistura de areia e estrume os furos resultantes.*

*A escarificação do relvado consiste numa mobilização seletiva da camada superficial do solo, com retirada de manta morta e arejamento, para recuperação do relvado e realizar-se-á sempre que necessário, uma vez por ano (março), em superfície, com máquinas de lâminas verticais.*

*Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, pelo menos uma vez por ano.*

### **E) Renovação do substrato**

*Quando devido à erosão, doenças do solo ou movimento de terreno este modifique a sua fisionomia original proceder-se-á ao seu restauro.*

*Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo doente e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.*

#### **F) Cava e gradagem**

*Uma vez transportado o substrato citado na alínea anterior, deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.*

#### **G) Ressementeira**

*Os trabalhos de ressementeira dos relvados devem efetuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente.*

*Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela), e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecânico, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguida de rolagem com rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.*

*Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e regularidade.*

*O lote e densidade de sementes a utilizar, terá de ter em conta a natureza e qualidade dos materiais a aplicar, de acordo com o presente caderno.*

#### **H) Tratamentos fitossanitários**

*Serão realizados periodicamente os tratamentos necessários com os produtos mais adequados, modernos, eficazes e não tóxicos, e em cumprimento estrito da legalidade aplicável no que respeita aos produtos fitofarmacêuticos com venda e utilização administrativamente autorizada.*

*A aplicação destes tratamentos, quer a nível de produtos, como do modo de emprego, será feita através de meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.*

*Igualmente será seguido de um controlo a realização de tratamentos preventivos específicos.*

#### **I) Adubação**

*Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:*

*Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto, à razão de 50 g/m<sup>2</sup>, uma no início da Primavera e outra no Outono (outubro). A seguir à primeira adubação, e com intervalos médios de mês e meio, far-se-ão mais três adubações de cobertura da mistura de 2/3 de adubo nitro-amoniaco, com 1/3 de adubo composto, à razão de 30 g/m<sup>2</sup> da mistura. A aplicação far-se-á alguns dias após cada corte.*

*A necessidade de operações de correção dependerá essencialmente da natureza do solo, fatores climáticos, como precipitação, e da frequência de corte. A remoção dos restos de corte leva a uma perda de íões de cálcio no solo do qual poderá resultar, em alguns tipos de solo, uma acidificação.*

## **2.2. Manutenção/Conservação das plantações**

### **A) Rega**

*Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafo-climáticas e das espécies existentes, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu desenvolvimento normal.*

*A rega será efetuada por aspersão, gotejadores, mangueiras ou qualquer outro método consoante o caso.*

*Em casos de eventual penúria de água, na manutenção do arvoredo e arbustos plantados deverão efetuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e Verão, com cerca de 15 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. Nestas situações eventuais, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.*

*A dotação de água deverá ser aproximadamente de 25l/árvore.*

### **B) Árvores**

*Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredo deverá manter-se com as suas formas naturais.*

*Anualmente, durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural.*

*Excetuando a operação anteriormente descrita será proibido qualquer corte no arvoredo, de ramos de diâmetro superior a 5 cm, a não ser de ramos secos ou doentes.*

*A eliminação de ramos são só se justifica:*

- *quando necessário desdensificar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar;*
- *para compensar a perda de raízes;*
- *para dar uma forma mais adequada à árvore;*
- *para eliminar ramos mal orientados;*
- *para revitalização de árvores pouco vigorosas;*
- *para eliminar ramos que entrem em colisão com fachadas de edifícios ou outras estruturas construídas, das quais a copa deverá distar no mínimo 1.00m;*
- *para eliminar ramos, nas árvores em caldeira em passeios e áreas pedonais, que distem menos de 2.00m do solo.*

*Os cortes devem realizar-se a nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o dito, nem deixar um coto. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.*

*Anualmente deverá ser realizada uma sacha superficial das caldeiras das árvores de arruamento para romper a crosta superficial do solo.*

*Sempre que necessário deverão ser removidos lixos e infestantes presentes nas caldeiras das árvores de arruamento.*

### **C) Arbustos**

*Relativamente a arbustos, deverão ser executadas limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes.*

*Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.*

*A Freguesia não poderá tomar iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas.*

*Quando a Freguesia efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar de idêntica dimensão.*

### **D) Herbáceas**

*Dependendo da natureza das herbáceas, pode ser necessário aparar, e condicionar crescimento desmesurado, ou intensificar a floração daquelas. O corte das flores após o seu envelhecimento é uma das operações essenciais na manutenção das herbáceas vivazes, visto que impede a formação de semente atenuando um enfraquecimento da planta.*

*Os canteiros de herbáceas deverão ser retanchados ou levantados e repostos sempre que necessário, de modo a garantir-se a densidade e a uniformidade de plantação originais, devendo este trabalho ser realizado no máximo de três em três anos.*

### **E) Reposição de baixas / Retanchas e substituições**

#### **i. Geral**

*Sempre que uma planta morre ou tenha perdido as suas características ornamentais (quer se trate de um exemplar arbóreo, arbustivo ou herbáceo), deve ser substituído por um exemplar novo, de modo a que exista qualquer tipo de lacuna nas zonas ajardinadas.*

*Todas as reposições que se realizem serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, salvo outras indicações Camarárias. Para casos especiais, como plantação de exemplares de grandes dimensões, a operação, deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal.*

*Estas operações realizar-se-ão na época mais adequada.*

#### **ii. Árvores**

*Procede-se ao arranque do exemplar morto, tendo o cuidado de não deixar resíduos de raízes no terreno, especialmente se a causa da morte tiver sido doença. Caso se justifique, dever-se-á aguardar um período de quarentena, e proceder a uma desinfeção do local com o fitofármaco adequado. Serão retirados os materiais indesejáveis caso existam.*

*Para a plantação de uma nova árvore, abrir-se-á uma cova com 1m de profundidade e 1m de lado ou diâmetro (dimensões mínimas). O fundo*

*e os lados das covas deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.*

*Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada.*

*Procede-se a uma fertilização das covas das árvores à razão de 0,1m<sup>3</sup> de estrume cavalariço bem curtido ou 2 Kg de composto orgânico tipo Campo Verde por cada cova, acrescido de 1 Kg de adubo composto, em qualquer das alternativas.*

*Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas.*

*O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não muito húmida, e far-se-á calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento.*

*Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita, tendo o cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular.*

*Após a plantação deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato à plantação, para melhor compactação e aderência da terra às raízes da planta.*

*Depois da primeira rega, deverá ligar a planta ao tutor, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com papel, serapilheira ou qualquer outro material apropriado para evitar ferimentos.*

### **Tutoragem**

*Far-se-á a verificação periódica do seu estado, no mínimo anualmente, com recolocação ou substituição se necessário, incluindo a verificação dos atilhos e sua substituição, de modo ao tutor manter a sua função de apoio à árvore e, em particular, de modo a evitar ferimentos no tronco da árvore. A sua retirada definitiva faz-se geralmente a partir do terceiro ou quarto ano após a plantação, desde que a árvore tutorada apresente a robustez e a altura convenientes, quando a sua função já não se justifique.*

### **iii. Arbustos**

*Após o arranque do arbusto morto, e respeitadas as necessárias medidas cautelares, procede-se à abertura de uma cova com 0,40m de profundidade e 0,40m de largura ou diâmetro, seguindo-se todos os cuidados já indicados para a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.*

### **iv. Herbáceas vivazes**

*A reposição das herbáceas vivazes deverá ser feita com a periodicidade consonante com a expectativa de longevidade de cada espécie.*

*Antes da reposição das herbáceas deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre compactado, uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras, e uma regularização do terreno. Caso o terreno se apresente seco, deverá ser*

*feita uma rega antes da plantação para que se atinja o teor adequado de água no solo.*

*Segue-se uma fertilização à razão de 1,5 Kg/m<sup>2</sup> acrescido de 0,2 Kg/m<sup>2</sup> de adubo composto em qualquer das modalidades anteriores. Os fertilizantes serão espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste por meio de cava.*

*As plantas deverão ser dispostas em compasso de plantação triangular regular, com 0,15 a 0,30m de lado, conforme as espécies a empregar. No que respeita à profundidade da plantação, facto importante no êxito desta operação, deverão ser tomados os cuidados e exigências próprios de cada espécie.*

*A densidade de plantação deverá ser de acordo com o porte adulto de cada espécie, mas nunca inferior a 21 pés por metro quadrado.*

*Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída.*

*Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, dever-se-á fazer uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com boa sazão.*

*Pode ocorrer a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas, e proceder de novo à sua instalação, efetuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a plantação, para aumentar o vigor das mesmas. Este procedimento será eventual, e deverá ter uma frequência nunca superior a uma vez por ano, para cada mancha, e a sua ocorrência será determinada Freguesia, em função do estado vegetativo das manchas herbáceas.*

#### **F) Renovação do substrato**

*Realizar-se-á segundo o estipulado no ponto 2.2.1., E).*

#### **G) Tratamentos fitossanitários**

*A Freguesia poderá efetuar tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais constantes do presente caderno e usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.*

#### **H) Adubação**

*Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:*

*Far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseando 150 g/m<sup>2</sup> a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior, ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal.*

*Em zonas muito secas e pobres em matéria orgânica, e sempre que a fiscalização o determinar, far-se-á uma adubação orgânica em fevereiro/março (um mês a mês e meio antes da fertilização química) com composto orgânico, à razão de 1 Kg/m<sup>2</sup>, que será incorporado no terreno por cava.*

*Nas árvores em caldeira, far-se-ão duas fertilizações anuais: uma orgânica, com composto orgânico, em fevereiro, à razão de 1,5*

*Kg/caldeira, e outra química após mês e meio a dois meses (março / abril), com adubo composto, à razão de 1 Kg/caldeira.*

*No caso das herbáceas, deverão proceder-se a três adubações anuais – amoniacal, nítrica e com adubo composto na razão 10:10:10.*

*No caso de não se verificar resposta adequada à adubação genérica, deverá a Freguesia mandar proceder às devidas análises de solo para adequar quantitativa e qualitativamente a adubação.*

#### **I) Monda**

*As zonas arbustivo-herbáceas deverão ser periodicamente mondadas, sobretudo durante a Primavera e Outono, podendo-se empregar os métodos:*

*Monda manual: A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.*

*Monda química: consiste na eliminação de infestantes mediante a aplicação de herbicidas seletivos.*

*Não será permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>.*

#### **J) Cava**

*Consiste em romper a crosta superficial do terreno, produto da sua compactação natural. A profundidade será de 12 a 15 cm, sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.*

#### **K) Gradagem**

*Em todos os terrenos, qualquer que seja a zona, serão realizadas gradagens com frequência, nomeadamente depois da cava, para evitar a compactação do solo e conseguir o desterroamento desejado.*

### **2.3. Limpeza**

#### **2.3.1. Especificações Comuns**

*O lixo acumulado sobre todas os espaços verdes objeto do presente acordo deverá ser recolhido, incluindo o esvaziamento de papeleiras.*

*Este trabalho consiste na recolha de folhas, resíduos dos trabalhos de corte, aparo de orlas ou podas, assim como todos os lixos de qualquer origem, dentro das zonas de intervenção.*

*A obrigação da Freguesia não se limita à varredura, recolha e amontoado dos materiais e resíduos indicados, mas também inclui a retirada imediata do mesmo para fora da zona a manter – imediatamente após a realização das tarefas/trabalhos que os originaram - devendo tal ser feito por meios próprios ou a seu cargo, cabendo-lhe a responsabilidade pelo respetivo destino final. A Freguesia deve informar expressamente sobre o destino final dos mesmos, com a indicação do respetivo operador devidamente licenciado para o efeito, devendo a proposta ser acompanhada da respetiva licença de gestão de resíduos.*

*As operações de limpeza realizar-se-ão com a frequência necessária, de modo a que a perceção do visitante seja a de perfeito estado de limpeza.*

#### **2.3.2. Arranque de infestantes e retirada dos seus resíduos**

*As responsabilidades impostas à Freguesia no ponto anterior estendem-se ao arranque de infestantes e à recolha e destino dos inerentes resíduos, trabalho que são exigidos, nas zonas ocupadas por árvores e arbustos, bem como em caminhos e áreas expectantes públicas.*

## **ANEXO II**

### **LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS**

#### **1. TRABALHOS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

- *Varreção manual de vias e espaços públicos;*
- *Varreção mecânica de vias e espaços públicos;*
- *Limpeza de sarjetas e sumidouros, incluindo desobstrução dos elementos de drenagem, lavagem e desinfeção;*
- *Limpeza e remoção de ervas nas zonas pedonais das vias e espaços públicos, quer através de meios mecânicos, quer através de meios químicos;*
- *Limpeza de valetas e bermas, incluindo o controlo das infestantes, quer por meio mecânicos, quer por meios químicos;*
- *Limpeza e lavagem de papeleiras.*

#### **2. RECURSOS HUMANOS, DA RESPONSABILIDADE DA FREGUESIA**

- *cantoneiros de limpeza, motoristas, encarregado e responsável técnico (técnico superior)*

#### **3. RECURSOS PATRIMONIAIS / EQUIPAMENTOS, DA RESPONSABILIDADE DA FREGUESIA**

- *Viatura de varredoura mecânica;*
- *Soprador;*
- *Viatura ligeira de trabalho operacional;*
- *Pulverizador;*
- *Roçador;*
- *Carrinhos de varredura manual;*
- *Kits de limpeza (pá, vassoura, sachos);*
- *Sacos;*
- *Contentor de 20m<sup>3</sup>;*
- *Água*
- *Tratamento de resíduos;*
- *Detergente;*
- *Herbicida*
- *Etc.*

## **ANEXO III**

### **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

*A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.<sup>a</sup> serão transferidos, mensalmente, pelo Município, para a Freguesia da Barrosa, as seguintes verbas:*

#### **➤ GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

| <b>Espaços verdes</b>               | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Custo anual/m<sup>2</sup> (€)</b> | <b>Valor anual (€)</b> | <b>Valor mensal (€)</b> |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| <i>Jardim do Cemitério</i>          | 716,00                      | 2,63                                 | 1.883,08               | 156,92                  |
| <i>Jardim da Junta de Freguesia</i> | 1.506,00                    | 2,63                                 | 3.960,78               | 330,07                  |
| <i>Jardim do Centro de Saúde</i>    | 1.059,00                    | 2,63                                 | 2.785,17               | 232,10                  |
| <i>Escola Pré-Primária</i>          | 225,02                      | 2,63                                 | 591,80                 | 49,32                   |
| <i>Escola Primária</i>              | 116,69                      | 2,63                                 | 306,89                 | 25,57                   |
| <i>Urbanização de Vale do Bispo</i> | 2.095,22                    | 2,63                                 | 5.510,43               | 459,20                  |
| <b>Total</b>                        | <b>5.717,93</b>             |                                      | <b>15.038,16</b>       | <b>1.253,18</b>         |

➤ **LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS**

A freguesia da Barrosa tem estado excluída do âmbito dos contratos de prestação de serviços, contudo, atendendo, proporcionalmente, ao número de Kms aproximados responder, 9Km, e ao número de habitantes, deve ocorrer a afetação de recurso financeiros respeitantes a 2 cantões/2 cantoneiros, conforme tabela que segue:

| <b>Designação</b>  | <b>Preço mensal Afetação 6.67% (€)</b> |
|--|--|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                              | 90.20 €                                |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                      | 124.36 €                               |
| <i>Varredura Manual</i>  | 2.300.38 €                             |
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 111.96 €                               |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 46.47 €                                |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 138,49 €                               |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 45,41 €                                |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 47.22 €                                |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM</b>                             | <b>2.904,49 €</b>                      |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM + IVA à taxa legal em vigor</b> | <b>3.078.76 €</b>                      |

➤ **LICENCIAMENTO DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 7.ª.

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO DESEMPENHO  
DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA A FREGUESIA**

Câmara Municipal de Benavente

GAP – CMB

Ano \_\_\_\_\_

| Cl. 1. <sup>a</sup> | Competência transferida   | Designação da intervenção | Locais de intervenção | Delib. / Desp.JF | Fornecido | Documento Despesa | Montante | Obs. |  |
|---------------------|---|---------------------------|-----------------------|------------------|-----------|-------------------|----------|------|--|
| a)                  | <b>Gestão e Manutenção de Espaços Verdes</b>                          |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
| b)                  | <b>Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros</b>     |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
| c)                  | <b>Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial</b> |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |
|                     |   |                           |                       |                  |           |                   |          |      |  |

**ANEXO V  
ESTUDO PARA A AFERIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A DISTRIBUIR  
PELAS FREGUESIAS DO CONCELHO**

Segue infra o estudo referente à transferência da competência de limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, sendo que em relação às demais competências transferidas para as freguesias se regista que, no apuramento dos recursos a transferir, foram considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução.

Os recursos financeiros a transferir mostram serem os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.



### **Estimativa de Custos LIMPEZA URBANA/12 MESES**

Apresenta-se o cálculo dos custos inerente ao serviço de “Limpeza Urbana” no município, para o período de 12 meses. Apresentam-se custos com recursos humanos e com os equipamentos que terão um maior peso no custo total da prestação de serviços, nomeadamente os equipamentos que a seguir se apresentam:

- ✓ Varredoura mecânica
- ✓ Soprador
- ✓ Viatura ligeira
- ✓ Depósito com 400 litros / Moto pulverizador
- ✓ Roçadora
- ✓ Viatura Lava Ruas
- ✓ Viatura Recolha de RSU

É ainda de referir outros custos associados, que foram apurados tendo em conta os valores apresentados no contrato celebrado em 2019. São estes custos os seguintes:

- ✓ Carrinhos de varredura manual
- ✓ Kits de limpeza
- ✓ Sacos
- ✓ Contentor de 20m<sup>3</sup>
- ✓ Água
- ✓ Tratamento de resíduos
- ✓ Detergente
- ✓ Herbicida

#### **Custos inerentes aos Recursos Humanos – Cantoneiros de limpeza e motoristas**

Considerando que os recursos humanos afetos à prestação de serviços são a principal componente do preço contratual a apresentar, para efeitos de determinação do preço base, teve-se em conta, não a RMMG para 2020, no valor de € 635,07, mas antes o montante de € 670, previsto o aumento de 35 € para o ano de 2021.

Assim, todas as referências feitas à RMMG iniciem sobre o valor de € 670.

Por outro lado, e atendendo ao facto de que os encargos com os respetivos seguros de trabalho, são variáveis, foi considerado o valor corresponde ao seguro de trabalho cobrado ao Município de Benavente

| <b>Designação</b>                   | <b>Unidade</b> | <b>Multiplicador</b>  | <b>Valor</b>      | <b>Mensal Total</b> |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Vencimento</b>                   | RMMG=670 €     | 14 meses              | 9380 €            | _____               |
| <b>Subsídio de Refeição</b>         | SR= 4,77 €/dia | 22 dias x 12,00 meses | 1259.2 €          |                     |
|                                     |                | 52 sábados            | 248.04 €          |                     |
| <b>Seguro</b>                       | 1,78% * RMMG   | 14 meses              | 166.96 €          |                     |
| <b>Encargos TSU</b>                 | 23,75% * RMMG  | 14 meses              | 2227.75 €         |                     |
| <b>Custo anual por cantoneiro</b>   |                |                       | <b>13281.95 €</b> | <b>1106.83 €</b>    |
| <b>Valor Total - 30 cantoneiros</b> |                |                       | <b>398458.5 €</b> | <b>33204.9 €</b>    |

#### **Custos inerentes aos Recursos Humanos – Encarregado**

Não havendo conhecimento relativamente ao vencimento auferido por um encarregado nas diversas empresas que operam no ramo da limpeza urbana, teve-se, por base, o vencimento pago a um Encarregado Operacional na Função Pública em início de carreira, cujo Vencimento Base (VB) é igual a 837,60 € por mês, resultando nos seguintes custos:

| <b>Designação</b>              | <b>Unidade</b>  | <b>Multiplicador</b> | <b>Valor</b>      | <b>Mensal Total</b> |
|--------------------------------|-----------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Vencimento</b>              | VB=837,60 €     | 14 meses             | 11726.4 €         | _____               |
| <b>Subsídio de Refeição</b>    | SR= 4,77 €/ dia | 22 dias x 12 meses   | 1259.2 €          |                     |
|                                |                 | 52 Sábados           | 248.04 €          |                     |
| <b>Seguro</b>                  | 1,78% * VB      | 14 meses             | 208.73 €          |                     |
| <b>Encargos TSU</b>            | 23,75% * VB     | 14 meses             | 2785.02 €         |                     |
| <b>Custo anual encarregado</b> |                 |                      | <b>16227.39 €</b> | <b>1 352.28 €</b>   |

#### **Custos inerentes aos Recursos Humanos – Responsável Técnico**

Não havendo conhecimento relativamente ao vencimento auferido por um Técnico Superior nas diversas empresas que operam no ramo da limpeza urbana, teve-se, por base, o vencimento pago a um Técnico Superior na Função Pública em início de carreira, cujo Vencimento Base (VB) é igual a 1 201,48 € por mês, resultando nos seguintes custos:

| <b>Designação</b>                      | <b>Unidade</b> | <b>Multiplicador</b> | <b>Valor</b>      | <b>Mensal Total</b> |
|--|----------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Vencimento</b>                      | VB=1 201,48 €  | 14 meses             | 16820.72 €        | _____               |
| <b>Subsídio de Refeição</b>            | SR= 4,77 € dia | 22 dias x 12 meses   | 1 259.28 €        |                     |
| <b>Seguro</b>                          | 1,78% * VB     | 14 meses             | 299.41 €          |                     |
| <b>Encargos TSU</b>                    | 23,75% * VB    | 14 meses             | 3994.92 €         |                     |
| <b>Custo anual Responsável Técnico</b> |                |                      | <b>22374.33 €</b> | <b>1 864.53 €</b>   |

Ainda que, o Responsável Técnico não esteja em total permanência no acompanhamento da prestação de serviços em apreço, considera-se que terá uma afeção de 50%, resultando nos custos apresentados em seguida:

| <b>Recursos Humanos</b>    | <b>Valor Mensal</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal Total</b> |
|----------------------------|---------------------|-----------------|---------------------------|
| <b>Responsável Técnico</b> | <b>1 864.53 €</b>   | <b>100%</b>     | <b>1 864,53 €</b>         |

#### ➤ **Tarefa de Varredura Manual**

Para a realização desta mesma tarefa, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €

- Custos de manutenção – 3 211,20 €  
 Valor mensal = (2 380,05€ + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

Atendendo à atualização da RMMG, bem como a contabilização dos encargos associados ao seguro de trabalho, conforme o acima apresentado, o custo mensal associado à tarefa de varredura manual, será o seguinte:

| Tarefa           | Meios a Afetar                               | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Mensal total | Valor Total 12 meses (€) |
|------------------|--|----------------------|------------------|-------------|--------------------|--------------------------|
| Varredura Manual | Cantoneiro                                   | 100%                 | 1106.83€         | 30          | 33204.9            | 398458.8                 |
|                  | Kits limpeza (pás, vassouras, sachos, sacos) | 100%                 | 27.25            | 30          | 817.64             | 9811.68                  |
|                  | Viatura ligeira de caixa aberta              | 100%                 | 465.94           | 1           | 465.94             | 5591.28                  |
| <b>Total</b>     | <b>1678.56 €</b>                             |                      |                  |             | <b>34488.48</b>    | <b>413861.76</b>         |

➤ **Tarefa de Varredura Mecânica**

Tendo em conta que, para a execução eficaz desta mesma tarefa, serão necessários nove (9) dias por mês, estima-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa terão uma afetação de 30% (utilizando uma regra 3 simples, em que 30 dias/mês correspondem a 100% de afetação, 9 dias/mês, correspondem a 30% de afetação).

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a varredura mecânica auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| Recursos Humanos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|-------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €          | 30%      | 332.05 €        |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €          | 30%      | 332.05 €        |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                    |          | <b>664.10 €</b> |

O cálculo dos custos associados aos equipamentos necessários à realização da presente tarefa, foi efetuado da seguinte forma:

- Varredora mecânica – procedeu-se à consulta, de concursos de aluguer de varredura mecânica com as mesmas características técnicas (6 m<sup>3</sup> de capacidade), obtendo-se um valor mensal de 3 216,79 €, traduzindo-se num custo por dia de 107,23 €, sendo que, para os 9 dias/mês impostos no ponto 2.1.2 respetivo Caderno de Encargos, perfaz um total de 107,23 € x 9 = **965,07 €**
- Soprador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:
  - Taxa de amortização - 24, 75 €
  - Custos de manutenção – 95,01 €
 Valor mensal = (24, 75 € + 95,01 €) / 12 = 9,98 €/mês  
 Valor diário = 9,98 €/30 dias = 0,33 €  
 Para os 9 dias/mês exigidos no ponto do Caderno de Encargos acima mencionado, perfaz um total de 0,33 € x 9 dias = 3,00 €

Traduzindo-se nos custos que a seguir se apresenta:

| Tarefa | Meios a Afetar | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Total 12 meses (€) |
|--------|----------------|----------------------|------------------|-------------|--------------------------|
|        | Cantoneiro     | 30%                  | 332.05           | 1           | 3984.60                  |

|                    |           |     |        |   |                 |
|--------------------|-----------|-----|--------|---|-----------------|
| Varredura Mecânica | Motorista | 30% | 332.05 | 1 | 3984.60         |
|                    | Varredora | 30% | 965.07 | 1 | 11580.84        |
|                    | Soprador  | 30% | 3      | 1 | 36              |
|                    | outros    | 30% | 46.39  | 1 | 556.68          |
| <b>Total</b>       |           |     |        |   | <b>20142.72</b> |

➤ **Tarefa de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto em curso e tendo em conta a frequência imposta, bem como a utilização destes mesmos recursos humanos para a realização de outras tarefas, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%, sendo distribuído 15% no que concerne a limpeza profunda das sarjetas e 10% a lavagem e desinfecção das mesmas:

| Recursos Humanos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|-------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €          | 15%      | 166.02 €        |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €          | 15%      | 166.02 €        |
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €          | 10%      | 110.68 €        |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €          | 10%      | 110.68 €        |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                    |          | <b>553.40 €</b> |

Para a realização desta mesma tarefa, quer seja ao nível da desobstrução dos elementos de drenagem, quer para proceder à sua lavagem e desinfecção, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:
  - Taxa de amortização – 2 380,05 €
  - Custos de manutenção – 3 211,20 €
$$\text{Valor mensal} = (2\,380,05\ \text{€} + 3\,211,20\ \text{€}) / 12 = 465,94\ \text{€/mês}$$
- Depósito com 400 litros – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:
  - Taxa de amortização – 365,92 €
  - Custos de manutenção – 159,90 €
$$\text{Valor mensal} = (365,92\ \text{€} + 159,90\ \text{€}) / 12 = 43,82\ \text{€/mês}$$

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| Equipamentos                   | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal |
|--------------------------------|--------------------|----------|--------------|
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €           | 15%      | 69.89 €      |
| <b>Depósito com 400 litros</b> | 43,82 €            | 15%      | 6.75 €       |
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €           | 10%      | 46.59 €      |

|                                |         |     |                 |
|--------------------------------|---------|-----|-----------------|
| <b>Depósito com 400 litros</b> | 43,82 € | 10% | 4.38 €          |
| <b>Custo Equipamentos</b>      |         |     | <b>127,44 €</b> |

Assim, a tarefa de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros, terá, mensalmente os seguintes custos:

| Tarefa                           |                       | Meios a Afetar        | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Total 12 meses (€) |                |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|------------------|-------------|--------------------------|----------------|
| Limpeza de Sarjetas e Sumidouros | Limpeza Profunda      | Cantoneiro            | 15%                  | 166.02           | 1           | 1992.24                  |                |
|                                  |                       | Motorista             | 15%                  | 166.02           | 1           | 1992.24                  |                |
|                                  |                       | Ferramenta de limpeza | 15%                  | 0.78             | 1           | 9.36                     |                |
|                                  |                       | água                  | 15%                  | 5.85             | 1           | 70.2                     |                |
|                                  |                       | Viatura               | 15%                  | 69.89            | 1           | 838.68                   |                |
|                                  |                       | Depósito 400l         | 15%                  | 6.75             | 1           | 81                       |                |
|                                  | Lavagem e Desinfecção | Cantoneiro            | 10%                  | 110.68           | 1           | 1328.16                  |                |
|                                  |                       | Motorista             | 10%                  | 110.68           | 1           | 1328.16                  |                |
|                                  |                       | viatura               | 10%                  | 46.59            | 1           | 559.08                   |                |
|                                  |                       | Depósito 400l         | 10%                  | 4.38             | 1           | 52.56                    |                |
|                                  |                       | Ferramenta de limpeza | 10%                  | 5.2              | 1           | 62.4                     |                |
|                                  |                       | água                  | 10%                  | 3.9              | 1           | 46.8                     |                |
|                                  | <b>Total</b>          |                       |                      | <b>696.94 €</b>  |             |                          | <b>8360.88</b> |

➤ **Tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto em curso, e tendo em conta a frequência imposta, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%, sendo atribuída à monda mecânica uma afetação de 15% e em relação à monda química uma afetação de 10%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura onde se encontra instalado o equipamento utilizado na monda química, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| Recursos Humanos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|-------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €          | 15%      | 166.02 €        |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €          | 15%      | 166.02 €        |
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €          | 10%      | 110.68 €        |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €          | 10%      | 110.68 €        |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                    |          | <b>553.40 €</b> |

Para o controlo das infestantes nas zonas pedonais, quer através da utilização de meios mecânicos, quer com recursos aos meios químicos, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:
  - Taxa de amortização – 2 380,05 €
  - Custos de manutenção – 3 211,20 €
 Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês
- Moto pulverizador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
  - Custos de manutenção – 159,90 €
- Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

➤ *Roçador de dorso – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*

- Taxa de amortização – 158,20 €
  - Custos de manutenção – 1 141,31 €
- Valor mensal = (158,20 € + 1 141,31 €) / 12 = 108,29 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| Equipamentos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|---------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| Viatura ligeira           | 465,94 €           | 15%      | 69.89 €         |
| Roçador de dorso          | 108.29 €           | 15%      | 16.24 €         |
| Viatura ligeira           | 465,94 €           | 10%      | 46.59 €         |
| Depósito com 400 litros   | 43,82 €            | 10%      | 4.38 €          |
| <b>Custo Equipamentos</b> |                    |          | <b>127,44 €</b> |

Assim, a tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais, terá, mensalmente, os seguintes custos:

| Tarefa  | Meios a Afetar | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Mensal Total | Valor Total 12 meses (€) |         |
|---|----------------|----------------------|------------------|-------------|--------------------|--------------------------|---------|
| Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais | Monda Mecânica | Cantoneiro           | 15%              | 166.02      | 4                  | 664.08                   | 7968.96 |
|   |                | Motorista            | 15%              | 166.02      | 1                  | 166.02                   | 1992.24 |
|   |                | Viatura              | 15%              | 69.89       | 1                  | 69.89                    | 838.68  |
|   |                | Roçador de Dorso     | 15%              | 16.24       | 4                  | 64.96                    | 779.52  |
|   | Monda Química  | Cantoneiro           | 10%              | 110.68      | 2                  | 221.36                   | 2656.32 |
|   |                | Motorista            | 10%              | 110.68      | 2                  | 221.36                   | 2656.32 |
|   |                | Viatura              | 10%              | 46.59       | 2                  | 93.18                    | 1118.16 |
|   |                | Depósito 400l        | 10%              | 4.38        | 2                  | 8.76                     | 105.12  |
|   |                | Herbicida            | 100%             | 562.86      | 1                  | 562.86                   | 6754.32 |
|   |                | água                 | 10%              | 3.9         | 1                  | 3.9                      | 46.8    |
| <b>Total</b>                                  |                |                      |                  |             | <b>2076.37</b>     | <b>24916.44</b>          |         |

### Tarefa de Lavagem de Papeleiras

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, em curso, e tendo em conta a frequência imposta, bem como a utilização destes mesmos recursos humanos para a realização de outras tarefas, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura utilizada na realização desta mesma tarefa, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| Recursos Humanos | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal |
|------------------|--------------------|----------|--------------|
| Motorista        | 1106.83 €          | 25%      | 276.71 €     |

|                               |           |     |                 |
|-------------------------------|-----------|-----|-----------------|
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 € | 25% | 276.71 €        |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |           |     | <b>553.42 €</b> |

Para a realização da tarefa de lavagem de papeleiras considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:
  - Taxa de amortização – 2 380,05 €
  - Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês
- Depósito com 400 litros – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:
  - Taxa de amortização – 365,92 €
  - Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro, refletindo os seguintes valores:

| Tarefa                | Meios a Afetar | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Total 12 meses (€) |
|-----------------------|----------------|----------------------|------------------|-------------|--------------------------|
| Lavagem de Papeleiras | Cantoneiro     | 25%                  | 276.71           | 1           | 3320.52                  |
|                       | Motorista      | 25%                  | 276.71           | 1           | 3320.52                  |
|                       | Viatura        | 25%                  | 116.48           | 1           | 1397.82                  |
|                       | Depósito 400L  | 25%                  | 10.96            | 1           | 131.46                   |
| <b>Total</b>          |                |                      | <b>680.86 €</b>  |             | <b>8170.32</b>           |

➤ **Tarefa de Limpeza de Bermas e Valetas**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, em curso, e tendo em conta a frequência imposta, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura onde se encontra instalado o equipamento utilizado na monda química, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| Recursos Humanos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|-------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €          | 25%      | 276.71 €        |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €          | 25%      | 276.71 €        |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                    |          | <b>553.42 €</b> |

Para o controlo das infestantes nas bermas e valetas, quer através da utilização de meios mecânicos, quer com recursos aos meios químicos considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- *Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*
  - Taxa de amortização – 2 380,05 €
  - Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês
- *Moto pulverizador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*
  - Taxa de amortização – 365,92 €
  - Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês
- *Roçador de dorso – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*
  - Taxa de amortização – 158,20 €
  - Custos de manutenção – 1 141,31 €

Valor mensal = (158,20 € + 1 141,31 €) / 12 = 108,29 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| <b>Equipamentos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|---------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Viatura ligeira</b>    | 465,94 €                  | 25%             | 116,49 €            |
| <b>Moto pulverizador</b>  | 43,82 €                   | 25%             | 10,96 €             |
| <b>Roçadora</b>           | 108,29 €                  | 25%             | 27,07 €             |
| <b>Custo Equipamentos</b> |                           |                 | <b>154,51 €</b>     |

Assim, a tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais, terá, mensalmente, os seguintes custos:

| <b>Tarefa</b>               | <b>Meios a Afetar</b> | <b>Percentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Limpeza de Bermas e Valetas | Cantoneiro            | 25%                         | 276.71                  | 1                  | 3320.52                         |
|                             | Motorista             | 25%                         | 276.71                  | 1                  | 3320.52                         |
|                             | Viatura               | 25%                         | 116.48                  | 1                  | 1397.82                         |
|                             | Depósito 400L         | 25%                         | 10.96                   | 1                  | 131.46                          |
|                             | Roçadora              | 25%                         | 27.07                   | 1                  | 324.84                          |
| <b>Total</b>                |                       |                             | <b>707.93 €</b>         |                    | <b>8495.16</b>                  |

Assim, tendo em conta os valores acima apresentados, estima-se que o custo mensal, (o qual não inclui os encargos com as Festas), obtido através da soma do Preço Unitário Mensal para cada uma das respetivas tarefas, com o custo associado aos vencimentos mensais do Encarregado e do Responsável Técnico, resultou no seguinte valor:

| <b>Designação</b>                        | <b>Preço Unitário Mensal</b> |
|--|------------------------------|
| Vencimento Mensal do Encarregado         | 1 352.28 €                   |
| Vencimento Mensal do Responsável Técnico | 1 864.53 €                   |

|  |                    |
|--|--------------------|
| <i>Varredura Manual</i>  | 34 488.48 €        |
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 1 678.56 €         |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 696.74 €           |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 2 076.37€          |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €           |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €           |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b> |

#### **Tabela de custo Mensal por Freguesia**

Após estimativa dos valores apresentados anteriormente e efetuando a percentagem de afetação de cada serviço, tendo em conta o número de cantoneiros por freguesia, apura-se os valores constantes na seguinte tabela:

| <b>Freguesia</b>      | <b>N.º Cantoneiros</b> | <b>Percentagem (%)</b> |
|-----------------------|------------------------|------------------------|
| <i>Benavente</i>      | 10                     | 33.33                  |
| <i>Samora Correia</i> | 17                     | 56.67                  |
| <i>Santo Estevão</i>  | 3                      | 10                     |

#### **Freguesia de Benavente**

| <b>Designação</b>  | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação de 33.33%(€)</b> |
|--|------------------------------|---|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                              | 1 352.28 €                   | 450.72 €                                  |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                      | 1 864.53 €                   | 621.45 €                                  |
| <i>Varredura Manual</i>  | 34 488.48 €                  | 11495.01 €                                |
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 1 678.56 €                   | 559.46 €                                  |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 696.74 €                     | 232.22 €                                  |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 2076.37 €                    | 692.05 €                                  |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €                     | 226.93 €                                  |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €                     | 235.95 €                                  |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b>           | <b>14 513.79 €</b>                        |

#### **Freguesia de Samora Correia**

| <b>Designação</b>  | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação de 56.67%(€)</b> |
|--|------------------------------|---|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                              | 1 352.28 €                   | 766.34 €                                  |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                      | 1 864.53 €                   | 1.056.63 €                                |
| <i>Varredura Manual</i>  | 34488.48 €                   | 19 544.62 €                               |
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 1 678.56 €                   | 951.24 €                                  |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 696.74 €                     | 394.84 €                                  |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 2076.37 €                    | 1 176.68 €                                |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €                     | 385.84 €                                  |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €                     | 401.18 €                                  |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b>           | <b>24 677.37 €</b>                        |

### **Freguesia de Santo Estêvão**

| <b>Designação</b>  | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação de 10%(€)</b> |
|--|------------------------------|--|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                              | 1 352.28 €                   | 135.23 €                               |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                      | 1 864.53 €                   | 186.45 €                               |
| <i>Varredura Manual</i>  | 34488.48 €                   | 3 448.85 €                             |
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 1 678.56 €                   | 167.85 €                               |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 696.74 €                     | 69.67 €                                |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 2076.37 €                    | 207.64 €                               |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €                     | 68.09 €                                |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €                     | 70.793 €                               |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b>           | <b>4 354.58 €</b>                      |

### **Freguesia da Barrosa**

A freguesia da Barrosa tem estado fora do âmbito dos contratos de prestação de serviços vigentes ultimamente, contudo, atendendo, proporcionalmente, ao número de Kms aproximados responder, 9Km, e ao número de habitantes, deve ocorrer a afetação de custos respeitantes de 2 cantões/2 cantoneiros, conforme tabela que segue:

| <b>Designação</b>  | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação de 2 cantoneiros Custo/Cantoneiro 1.450,09 €</b> |
|--|------------------------------|---|
| Vencimento Mensal do Encarregado                                     | 1 352.28 €                   | 90.08 €   |
| Vencimento Mensal do Responsável Técnico                             | 1 864.53 €                   | 124.18 €  |
| Varredura Manual   | 34 488.48 €                  | 2.296.93 €  |
| Varredura Mecânica   | 1 678.56 €                   | 111.79 €  |
| Limpeza Sarjetas e Sumidouros  | 696.74 €                     | 46.40 €   |
| Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas                                  | 2 076.37 €                   | 138,29 €  |
| Lavagem Papeleiras   | 680.86 €                     | 45,35€  |
| Limpeza de Bermas e Valetas  | 707.93 €                     | 47.15 €   |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43.545,75 €</b>           | <b>2.900,7 €</b>  |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM + IVA à taxa legal em vigor</b> | <b>46.158,50 €</b>           | <b>3.074,18 €</b>   |

**Estimativa de Custo para cada uma das Festas:**

➤ **Carnaval de Samora Correia (CSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **seis (6) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredura mecânica e um (1) encarregado.**

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro/ Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|--|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Fevereiro                    | 28                             | 39.53 €                                | 48.30 €                      | Domingo e terça-feira | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>       | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b>         |
|------------------------------------|--|----------------------------------|---|-------------------------------|
| <b>6 Cantoneiros + 1 motorista</b> | 39.53 € + 19.76 = <b>59.29 €</b>                           | <b>4,77 €</b>                    | <b>415.03 + 33.39 €</b>                         | <b>2*525.64 € = 1051.28 €</b> |
| <b>1 Encarregado</b>               | 48.30 € + 24.15 = <b>72.45 €</b>                           |                                  | <b>72.45 + 4.77 €</b>                           |                               |

Estimativa de custo relativamente aos Equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredura mecânica e um soprador.

| <i>Equipamento</i>                           | <i>Valor diário</i> | <i>Valor Total<br/>(Sábado + domingo)</i> |
|--|---------------------|---|
| <i>Varredoura Mecânica<br/>(dom + terça)</i> | 107,23 €            | 214,46 €                                  |
| <i>Soprador</i>                              | 0,33 €              | 0,66 €                                    |
| <b>Custo Equipamento</b>                     |                     | <b>215,12 €</b>                           |

| <i>Tarefa</i>                         | <i>Custo Total RH<br/>(custo dom + custo<br/>terça)</i> | <i>Equipamento</i> | <i>Outros<br/>(valor proposta<br/>2019)</i> | <i>Preço Anual</i> |
|---------------------------------------|---|--------------------|---|--------------------|
| <b>Carnaval de<br/>Samora Correia</b> | 1051.28 €   | 215,12 €           | 41,00 €                                     | <b>1307.4 €</b>    |

Assim, a limpeza que a limpeza do Carnaval de Samora Correia terá os seguintes encargos:

➤ **Feira Anual de Samora Correia (FASC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**.

| <i>Mês em que se<br/>realiza</i> | <i>N.º de dias de<br/>trabalho</i> | <i>Valor dia<br/>Cantoneiro</i> | <i>Valor dia<br/>Encarregado</i> | <i>Dias do<br/>evento</i> | <i>Valor de<br/>compensação</i> |
|----------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| <i>Abril</i>                     | 30                                 | 36.89 €                         | 45.07 €                          | <i>domingo</i>            | 50%                             |

| <i>Recursos Humanos<br/>(RH)</i> | <i>Custo unitário - CU<br/>(valor dia + valor<br/>compensação)</i> | <i>Subsídio de<br/>Refeição - SR</i> | <i>Custo Parcial - CP<br/>(RH x CU) + (RH x SR)</i> | <i>Custo Total RH</i> |
|----------------------------------|--|--------------------------------------|---|-----------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>             | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                               | 166.02+14.31=180.33 €                               | 252.71 €              |
| <b>1 encarregado</b>             | 45.07+22.54=67.61€   |                                      | 67.61+4.77=72.38 €                                  |                       |

| <i>Tarefa</i>               | <i>Valor Estimado para concurso de 12 meses</i> |  |   |                    |
|-----------------------------|---|--|---|--------------------|
|                             | <i>Custo Total RH</i>                           | <i>Equipamento<br/>(valor proposta 2019)</i> | <i>Outros<br/>(valor proposta 2019)</i> | <i>Preço Anual</i> |
| <b>Feira Samora Correia</b> | 252.71 €  | 96,12 €                                      | 46,10 €                                 | <b>394.93 €</b>    |

➤ **Semana Taurina Samora Correia (STSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**.

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Maio                  | 30                      | 36.89 €              | 45.07 €               | domingo        | 50%                  |

| Tarefa                               | Valor Estimado para concurso de 12 meses |                                   |                              |             |
|--------------------------------------|--|-----------------------------------|------------------------------|-------------|
|                                      | Custo Total RH                           | Equipamento (valor proposta 2019) | Outros (valor proposta 2019) | Preço Anual |
| <b>Semana Taurina Samora Correia</b> | 252.71 €                                 | 96,12 €                           | 46,10 €                      | 394.93 €    |

| Recursos Humanos (RH) | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH |
|-----------------------|---|---------------------------|--|----------------|
| <b>3 cantoneiros</b>  | 36.89+18.45 €=55.34                                 | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                    | 252.71 €       |
| <b>1 encarregado</b>  | 45.07+22.54=67.61€                                  |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                |

➤ **Sardinha Assada de Benavente (SABNV)**

Para o cálculo da estimativa associada à limpeza da Sardinha Assada de Benavente, tem que se diferenciar os dias de trabalho por tarde de sábado e manhã de domingo.

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dois (2) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**

✓ **Tarde de sábado**

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Junho                 | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | Tarde de sábado | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)             | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH |
|-----------------------------------|---|---------------------------|--|----------------|
| <b>2 cantoneiros+ 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34                                 | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                    | 252.71 €       |
| <b>1 encarregado</b>              | 45.07+22.54=67.61€                                  |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador.

| Equipamento         | Valor diário |
|---------------------|--------------|
| Varredoura Mecânica | 107,23 €     |
| Soprador            | 0,33 €       |

Assim, estima-se que a limpeza do Sardinha Assada de Benavente - Tarde de sábado terá os seguintes encargos:

| Tarefa          | Valor Estimado para concurso de 12 meses |                     |          |                                 | Preço Anual |
|-----------------|--|---------------------|----------|---------------------------------|-------------|
|                 | Custo Total RH                           | Equipamento         |          | Outros<br>(valor proposta 2019) |             |
|                 |  | Varredoura Mecânica | Soprador |                                 |             |
| Tarde de sábado | 252.71 €                                 | 107,23 €            | 0,33 €   | 101,00 €                        | 461.27 €    |

✓ **Domingo**

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: vinte e dois (22) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU, um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Junho                 | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | Tarde de sábado | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)         | Custo unitário - CU<br>(valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH |
|-------------------------------|--|---------------------------|--|----------------|
| 22 cantoneiros + 3 motoristas | 36.89+18.45 €=55.34                                    | 4,77 €                    | 1 383.5+119.25=1502.75 €                 | 1 575.13 €     |
| 1 encarregado                 | 45.07+22.54=67.61€                                     |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas. O cálculo do custo diário dos equipamentos, viatura de recolha de RSU e viatura lava ruas, foi efetuado de acordo com o seguinte:

- Viatura Lava Ruas – procedeu-se à consulta (através da plataforma [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)), de concursos de aluguer de varredoura mecânica com as mesmas características técnicas (6 m<sup>3</sup> de capacidade), obtendo-se um valor mensal de 1992,62 €, o que significa que o aluguer desta mesma viatura teria um custo diário de 66,42 €. No entanto e atendendo ao facto de que o valor apurado diz respeito ao ano de 2015, procedeu-se à respetiva atualização tendo em conta a taxa de inflação ao longo destes últimos anos, de acordo com a tabela que se segue:

| Ano  | Taxa de Inflação (%) | valor/dia |
|------|----------------------|-----------|
| 2015 | _____                | 66,42 €   |
| 2016 | 0,6                  | 66,82 €   |
| 2017 | 1,4                  | 67,75 €   |
| 2018 | 1                    | 68,43 €   |

- Viatura Recolha de RSU – em 2018, devido a avarias consecutivas das viaturas municipais inseridas no serviço de recolha de RSU, houve a necessidade de alugar uma viatura de características idênticas (capacidade de 15 m<sup>3</sup>) à exigida no Anexo B, do caderno de encargos, cujo custo diário foi de 226,00 €.

Obtendo-se os seguintes valores:

| Tarefa                           | Equipamento         |          |                     |           | Custo Total Equipamento |
|----------------------------------|---------------------|----------|---------------------|-----------|-------------------------|
|                                  | Varredoura Mecânica | Soprador | Viatura Recolha RSU | Lava Ruas |                         |
| <b>Sardinha Assada - Domingo</b> | 107,23 €            | 0,33 €   | 226,00 €            | 68,43 €   | <b>401,99 €</b>         |

Assim, estima-se que a limpeza Sardinha Assada de Benavente terá os seguintes encargos:

| Tarefa                              | Valor Estimado para concurso    |                              |                              |                   |
|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------|
|                                     | Custo Total RH (sábado+domingo) | Equipamento (sábado+domingo) | Outros (valor proposta 2019) | Preço Unitário    |
| <b>Sardinha Assada de Benavente</b> | 1 827.84 €                      | 509.55 €                     | 101,00 €                     | <b>2.438.39 €</b> |

➤ **Festival de Gastronomia de Samora Correia (FGSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**, teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Julho                 | 30                      | 36.89 €              | 45.07 €               | 2 domingos     | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH) | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH (2 domingos) |
|-----------------------|---|---------------------------|--|-----------------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>  | 36.89+18.45 €=55.34                                 | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                    | 252.71*2=505.42 €           |
| <b>1 encarregado</b>  | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                             |

| Tarefa                         | Valor Estimado para concurso   |                                      |                                 |                 |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
|                                | Custo Total RH<br>(2 domingos) | Equipamento<br>(valor proposta 2019) | Outros<br>(valor proposta 2019) | Preço Anual     |
| <b>Festival Gastronomia SC</b> | 505.42 €                       | 101,00 €                             | 56,00 €                         | <b>662.42 €</b> |

➤ **Festa em Honra N.ª Sr.ª de Guadalupe no Porto Alto (FHGPA)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **três (3) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**, teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro | Valor dia Encarregado | Dias do evento                  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|
| Julho                 | 30                      | 36.89 €              | 45.07 €               | Tarde sábado e manhã de domingo | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)             | Custo unitário - CU<br>(valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP<br>(RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH<br>(Sábado + domingo) |
|-----------------------------------|--|---------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>3 cantoneiros+ 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34                                    | 4,77 €                    | 221.36+19.08=240.44 €                       | 312.82*2=625.64 €                    |
| <b>1 encarregado</b>              | 45.07+22.54=67.61€                                     |                           | 67.61+4.77=72.38 €                          |                                      |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| Equipamento                                      | Valor diário | Valor Total<br>(Sábado + domingo) |
|--|--------------|-----------------------------------|
| <b>Varredoura Mecânica<br/>(sábado+ domingo)</b> | 107,23 €     | 214,46 €                          |
| <b>Soprador</b>                                  | 0,33 €       | 0,66 €                            |
| <b>Custo Equipamento</b>                         |              | <b>215,12 €</b>                   |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.ª Sr.ª de Guadalupe no Porto Alto terá os seguintes encargos:

| Tarefa                  | Valor Estimado para concurso |                     |          |                                 |                 |
|-------------------------|------------------------------|---------------------|----------|---------------------------------|-----------------|
|                         | Custo Total RH               | Equipamento         |          | Outros<br>(valor proposta 2019) | Preço Anual     |
|                         |                              | Varredoura Mecânica | Soprador |                                 |                 |
| <b>Festa Porto Alto</b> | 625.64 €                     | 214,46 €            | 0,66 €   | 72,00 €                         | <b>912.76 €</b> |

➤ **Festas em Honra da N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Paz em Benavente (FHPBNV)**

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **seis (6) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**, teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Agosto                | 30                      | 36.89 €                          | 45.07€                | domingo        | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)             | Custo unitário - CU<br>(valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP<br>(RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH<br>(2 domingos) |
|-----------------------------------|--|---------------------------|---|--------------------------------|
| <b>6 cantoneiros+ 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34                                    | 4,77 €                    | 387.38+33.39=420.77 €                       | 493.15 €                       |
| <b>1 encarregado</b>              | 45.07+22.54=67.61€                                     |                           | 67.61+4.77=72.38 €                          |                                |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| Equipamento                | Valor diário |
|----------------------------|--------------|
| <b>Varredoura Mecânica</b> | 107,23 €     |
| <b>Soprador</b>            | 0,33 €       |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra da N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Paz em Benavente terá os seguintes encargos:

| Tarefa                 | Valor Estimado para concurso de 12 meses |                     |          |                                 |                 |
|------------------------|--|---------------------|----------|---------------------------------|-----------------|
|                        | Custo Total RH                           | Equipamento         |          | Outros<br>(valor proposta 2019) | Preço Anual     |
|                        |  | Varredoura Mecânica | Soprador |                                 |                 |
| <b>Festa NS da Paz</b> | 493.15 €                                 | 107,23 €            | 0,33 €   | 88,68 €                         | <b>686.39 €</b> |

➤ **Festa em Honra N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia (FHO GSC)**

Para o cálculo da estimativa associada à limpeza da Festa em Honra N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia, tem que se diferenciar os dias de trabalho por tarde de sábado e de domingo e manhã de domingo.

✓ **Tarde de sábado e de domingo**

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento               | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|------------------------------|----------------------|
| Agosto                | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | Tarde de sábado e de domingo | 50%                  |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dois (2) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**

| Recursos Humanos (RH)              | Custo unitário – CU (valor dia x valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH (Sábado + domingo) |
|------------------------------------|---|---------------------------|--|-----------------------------------|
| <b>2 cantoneiros + 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €                               | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                    | <b>252.71 €*2=505.42 €</b>        |
| <b>1 encarregado</b>               | 45.07+22.54=67.61€                                  |                           | 72.38 €                                  |                                   |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| Equipamento   | Valor diário | Valor Total (Sábado + domingo) |
|---|--------------|--------------------------------|
| <b>Varredoura Mecânica (tarde sábado + tarde domingo)</b> | 107,23 €     | 214,46 €                       |
| <b>Soprador</b>   | 0,33 €       | 0,66 €                         |
| <b>Custo Equipamento</b>                                  |              | <b>215,12 €</b>                |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia - Tarde de sábado e tarde de domingo terá os seguintes encargos:

| Tarefa   | Valor Estimado para concurso de 12 meses |                     |          |                              | Preço Anual     |
|--|--|---------------------|----------|------------------------------|-----------------|
|  | Custo Total RH                           | Equipamento         |          | Outros (valor proposta 2019) |                 |
|  |  | Varredoura Mecânica | Soprador |                              |                 |
| <b>Festa NS Guadalupe tarde de sábado e de domingo</b> | 505.42 €                                 | 214,46 €            | 0,66 €   | 72,00 €                      | <b>792.54 €</b> |

✓ **Domingo**

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Agosto                | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | domingo        | 50%                  |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dez (10) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU, um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado, teremos:**

| Recursos Humanos (RH)                | Custo unitário – CU (valor dia x valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH  |
|--------------------------------------|---|---------------------------|--|-----------------|
| <b>10 cantoneiros + 2 motoristas</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €                               | 4,77 €                    | 664.08 €+57.24 €=721.32 €                | <b>793.70 €</b> |
| <b>1 encarregado</b>                 | 45.07+22.54=67.61€                                  |                           | 72,38 €                                  |                 |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas:

| Tarefa                              | Equipamento         |          |                     |           | Custo Total Equipamento |
|-------------------------------------|---------------------|----------|---------------------|-----------|-------------------------|
|                                     | Varredoura Mecânica | Soprador | Viatura Recolha RSU | Lava Ruas |                         |
| <b>Festa NS Guadalupe - Domingo</b> | 107,23 €            | 0,33 €   | 226,00 €            | 68,43 €   | <b>401,99 €</b>         |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia - Tarde de sábado e tarde de domingo terá os seguintes encargos:

| Tarefa                    | Valor Estimado para concurso de 12 meses |                 |                              |                  |
|---------------------------|--|-----------------|------------------------------|------------------|
|                           | Custo Total RH                           | Equipamento     | Outros (valor proposta 2019) | Preço Unitário   |
| <b>Festa NS Guadalupe</b> | <b>1 299.12 €</b>                        | <b>617,11 €</b> | <b>72,00 €</b>               | <b>1988.23 €</b> |

➤ **Festas de Santo Estêvão (FSE)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Agosto                | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | domingo        | 50%                  |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **cinco (5) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado, teremos:**

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>        | <b>Custo unitário – CU<br/>(valor dia x valor<br/>compensação)</b> | <b>Subsídio de<br/>Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH<br/>x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|---|-----------------------|
| <b>5 cantoneiros + 3 motoristas</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €  | 4,77 €                               | 442.72 €+38.16<br>€=480.88 €                        | <b>553.26 €</b>       |
| <b>1 encarregado</b>                | 45.07+22.54=67.61 €  |                                      | 72.38 €   |                       |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas:

| <b>Tarefa</b>           | <b>Equipamento</b>         |                 |                            |                  | <b>Custo Total Equipamento</b> |
|-------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|------------------|--------------------------------|
|                         | <b>Varredoura Mecânica</b> | <b>Soprador</b> | <b>Viatura Recolha RSU</b> | <b>Lava Ruas</b> |                                |
| <b>Festa St Estevão</b> | 107,23 €                   | 0,33 €          | 226,00 €                   | 68,43 €          | <b>401,99 €</b>                |

Assim, estima-se que a limpeza das Festas de Santo Estêvão terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>           | <b>Valor Estimado para concurso</b> |                    |   |                    |
|-------------------------|-------------------------------------|--------------------|---|--------------------|
|                         | <b>Custo Total RH</b>               | <b>Equipamento</b> | <b>Outros<br/>(valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
| <b>Festa St Estevão</b> | 553.26 €                            | 401,99 €           | 42,20 €                                 | <b>997.45 €</b>    |

➤ **Feira Anual de Benavente e Tasquinhas (FABT)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**, teremos:

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro e Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Setembro                     | 30                             | 36.89 €                                 | 45.07 €                      | 2 domingos            | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b> | <b>Custo unitário - CU<br/>(valor dia x valor compensação)</b> | <b>Subsídio de refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP<br/>(RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total por domingo</b> |
|------------------------------|--|----------------------------------|---|--------------------------------|
| <b>3 Cantoneiros</b>         | 36.89+18.45 €=55.34 €  | 4,77 €                           | 166.02 €+14.3 1 €=180.33                            | <b>252.71 €</b>                |
| <b>1 Encarregado</b>         | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 72.38 €   |                                |

Assim, estima-se que a limpeza da Feira Anual de Benavente e Tasquinhas terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b> | <b>Valor Estimado para concurso</b>  |  |   |                       |
|---------------|--------------------------------------|--|---|-----------------------|
|               | <b>Custo Total RH<br/>2 domingos</b> | <b>Equipamento<br/>(valor proposta 2019)</b> | <b>Outros<br/>(valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Unitário</b> |

|   |          |          |         |                 |
|---|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Feira Anual Benavente e Tasquinhas</b> | 505.42 € | 213,88 € | 31,61 € | <b>750.91 €</b> |
|---|----------|----------|---------|-----------------|

*Para além de todos os custos estimados no presente documento, importa referir que, uma prestação de serviços com a envergadura, principalmente no que concerne à quantidade de recursos afetos, como a aqui exposta, envolve, obrigatoriamente a afetação de outros meios (tanto humanos como mecânicos e/ou materiais), cujos custos são impossíveis de calcular, como sejam: combustível, recursos humanos indiretamente afetos (administrativos, mecânicos, entre outros), custo com a água necessária à execução de algumas tarefas, custos associados ao destino final dos resíduos resultantes da execução da varredura mecânica, entre outros.*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que realizara um vasto conjunto de reuniões com as Juntas de Freguesia, tendo sido acordado o que deve constar da transferência de competências para aqueles órgãos autárquicos.

Acrescentou que houve Juntas de Freguesia que tiveram entendimentos diferentes, em função das suas situações concretas e capacidade de intervenção.

Aludiu a que os acordos interadministrativos em vigor dizem respeito às tarefas e às competências que a Câmara Municipal delegou nas Juntas de Freguesia, e mantêm-se válidos até ao final do mandato, sendo que podem, depois, ser, eventualmente, renegociados, ou aquilo que se entenda.

Referiu que, por outro lado, face à nova legislação, os acordos de execução são revogados, com a aprovação das propostas de delegação de competências ora em análise, sendo que, no ano de 2021, as Juntas de Freguesia receberão as verbas que estão acordadas, por duodécimos, a partir da Câmara Municipal e, no ano de 2022 (se não houver nenhuma alteração), passarão a receber, diretamente, do Orçamento de Estado, por dedução às receitas da Câmara Municipal.

Transmitiu que foi, ainda, considerado que, em alguns casos, seria difícil as Juntas executarem as competências respeitantes à manutenção do mobiliário urbano, à realização da reparação nas escolas, à manutenção dos espaços envolventes às pré-primárias e 1.º ciclo e à autorização para a realização de fogueiras e, também, de fogo de artifício, por força da sua estrutura e sabendo que não pode haver acréscimo de custos.

Exemplificou que a Câmara Municipal tem um conjunto de eletricistas que, para além do seu serviço normal, conseguem fazer a manutenção de escolas, edifícios e festas, acabando por comportar à Autarquia um valor baixo que é difícil as Juntas de Freguesia obterem, pela sua especificidade e falta de meios, sendo que também não se justifica a Câmara Municipal estar a desmembrar equipas que são necessárias.

Comentou que os custos que a Câmara Municipal terá com aquele tipo de intervenção são reduzidos, e não seriam acessíveis para as Juntas de Freguesia.

Fez referência a que algumas questões, como é o caso da realização das fogueiras e lançamento de fogo de artifício, têm muito a ver com a Proteção Civil, sendo um tipo de intervenção de que a Câmara Municipal estará mais próxima e, portanto, foi acordado ser do interesse do Município manter essas mesmas competências.

Assinalou que a Freguesia da Barrosa considerou que não teria condições para exercer as competências relativas à gestão de feiras e mercados, à utilização e ocupação do espaço público, à autorização da exploração de máquinas de diversão e à autorização de acampamentos ocasionais e, portanto, essas mesmas competências ficariam com a Câmara Municipal.

Abordou que as Freguesias passam a assumir a gestão e manutenção dos espaços verdes, sendo que, no caso das Freguesias de Benavente, Samora Correia e Santo Estêvão, dado que existem contratos a decorrer, que não podem ser denunciados, essa componente permanecerá com a Câmara Municipal até ao final desses mesmos contratos e, em 2022, a totalidade dos espaços verdes passará para as Juntas de Freguesia.

Mencionou que a Freguesia da Barrosa fica, também, com as competências relativas à limpeza urbana e ao licenciamento de publicidade.

Sublinhou que os cálculos relativos ao valor da gestão e manutenção dos espaços verdes estão anexos às propostas em análise, havendo, também, um estudo global daquilo que a Câmara Municipal executava, em termos da limpeza das vias e dos espaços públicos, bem como dos custos que estavam a ser praticados para cada uma das juntas de freguesia, tendo em conta a distribuição por cantões, e é feita a atribuição das verbas, de forma percentual.

Realçou que apesar de não haver esse histórico, relativamente à freguesia da Barrosa, face à sua dimensão, considerou-se o equivalente a dois cantões, o que dá lugar a dois cantoneiros.

Disse que, no caso concreto, e para além dos acordos interadministrativos, o montante afeto à Freguesia da Barrosa é de cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos.

Concluiu, dando nota que as propostas integram, também, os anexos que dizem respeito aos cálculos efetuados para cada uma das situações e os estudos que deram lugar à definição dos valores.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, quanto à Freguesia da Barrosa:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;
- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, durante o ano de 2021;
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a minuta de acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos para a Freguesia, anexa à proposta em apreço e que da mesma fazem parte integrante, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b) e h) todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos recursos financeiros para o ano de 2021, mencionados na proposta em análise;
- IV. Aprovar a manutenção da vigência do contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local – Polivalente da Barrosa, Parque Infantil do Vale do Bispo, Parque Infantil da Escola e Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa –; à limpeza de valetas e reparação de calçadas; à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal da Barrosa e à gestão da utilização do Centro Social da Barrosa;
- V. Remeter a presente deliberação à apreciação e eventual aprovação dos órgãos da freguesia da Barrosa, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 5 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A FREGUESIA DE BENAVENTE, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – PROPOSTA**

## **Registo interno n.º 20.455/2020, de 04/11**

### **Considerando que:**

1. O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.
2. A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.
3. A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.
4. A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.
5. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.
6. De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:
  - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
  - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
  - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - g) A utilização e ocupação da via pública;
  - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
  - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
  - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
  - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
7. No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.

8. A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26/09/2019, após a pronúncia de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter a universalidade das competências municipais em causa, nos anos de 2019 e de 2020.
9. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do D.L. n.º 57/2019, o exercício de novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o município e cada uma das suas freguesias.
10. Ou seja, a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as Partes, Município e Freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, e sendo aprovada, é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir – cfr. artigo 6.º.
11. O Município de Benavente, ciente do papel desempenhado pelas Freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem, anualmente, apoiado as freguesias, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos; e, desde sempre: antes por protocolo, e depois da vigência da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante a celebração de acordos de execução e de contratos interadministrativos.
12. Por negociação e com acordo prévio das juntas de freguesia, em trabalho que se vem desenvolvendo, desde há muito, em reuniões conjuntas, excluem-se da transferência de competências e manter-se-ão no âmbito de intervenção do Município:
  - 12.1. as matérias objeto dos contratos interadministrativos celebrados com cada uma das quatro Freguesias, os quais se mantêm válidos e eficazes até ao termo do atual mandato dos órgãos autárquicos;
  - 12.2. a gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município, cujo contrato tem termo em outubro de 2021, a seguir discriminados:

| Designação                             | Localidade | Área (m2) |
|--|------------|-----------|
| Urbanização Upsala                     | Benavente  | 235       |
| Espaços Exteriores Piscinas Municipais | Benavente  | 5 304     |
| Urbanização da Quinta da Palmeira      | Benavente  | 125       |
| Jardim das Areias                      | Areias     | 941       |
| Urbanização Cardal e Duarte            | Areias     | 812       |
| Solário das Piscinas Municipais        | Benavente  | 5 400     |
| Urbanização de Sta. Cruz               | Benavente  | 1 229     |
| Urbanização do Olival Basto            | Benavente  | 3 161     |
| Urbanização do Cerrado das Águas       | Areias     | 665       |
| Parque Ribeirinho da Picaria           | Benavente  | 37 309    |
| Urbanização da Quinta da Saúde         | Benavente  | 409       |
| Urbanização de Valverde                | Benavente  | 687       |
| Urbanização Fernando Canegas           | Areias     | 9 974     |
| Urbanização Urbitrio                   | Areias     | 7 100     |
| Urbanização Henriobra                  | Areias     | 350       |
| Bairro 28 de Setembro                  | Areias     | 120       |

|   |                         |               |
|---|-------------------------|---------------|
| Parque de Campismo                          | Camarinhais             | 155           |
| Parque Infantil de Valverde                 | Benavente               | 171           |
| Urbanização da Qta. de S. Vicente           | EN 118                  | 12 130        |
| Urbanização da Qta. da Brasileira           | Benavente               | 178           |
| Urbanização Viver no Campo                  | Benavente               | 179           |
| Urbanização Janelas do Tejo                 | Benavente               | 782           |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Benavente               | 87            |
| Jardim infantil n.º 2                       | Areias                  | 312           |
| Jardim Infantil n.º 3                       | Benavente               | 440           |
| Centro Escolar                              | Benavente               | 467           |
| Escola Pré-primária e Primária              | Foros da Charneca       | 54            |
| Escola Primária                             | Areias                  | 146           |
| Parque da Fateixa                           | Benavente               | 5 657         |
| Urbanização da Tapada dos Currealinhos      | Porto Alto              | 6 763         |
| Bairro das Acácias                          | Samora Correia          | 74            |
| Jardim da Rua Eça de Queiroz                | Samora Correia          | 509           |
| Urbanização Sapal entre Águas               | Porto Alto              | 2 755         |
| Urbanização do Brejo                        | Samora Correia          | 4 200         |
| Urbanização Lagoa dos Álamos                | Samora Correia          | 146           |
| Urbanização das Oliveirinhas                | Samora Correia          | 4 564         |
| Urbanização do Arneiro dos Pilares          | Samora Correia          | 2 616         |
| Parque Ribeirinho do Almansor               | Samora Correia          | 13 593        |
| Piscinas Municipais (solário e cant.º ext.) | Samora Correia          | 3 867         |
| Urbanização Joaquim Fernandes – 1.ª fase    | Porto Alto              | 420           |
| Escola EB1                                  | Samora Correia          | 653           |
| Rotundas do Porto Alto                      | Porto Alto              | 954           |
| Urbanização de Portobelo                    | Porto Alto              | 2 662         |
| Urbanização Terraços da Lezíria             | Porto Alto              | 827           |
| Urbanização das Nascentes                   | Porto Alto              | 803           |
| Urbanização do Alto Catalão                 | Porto Alto              | 565           |
| Centro Cultural                             | Samora Correia          | 706           |
| Urbanização Jaime Silva Santos              | Samora Correia          | 688           |
| Urbanização do Brejinho                     | Samora Correia          | 719           |
| Urbanização Urbrito                         | Porto Alto              | 474           |
| Urbanização Costa & Bonito                  | Samora Correia          | 868           |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas          | Samora Correia          | 2 067         |
| Urbanização Filigaspar                      | Samora Correia          | 1 840         |
| Urbanização das Fontainhas                  | Porto Alto              | 220           |
| Urbanização Joaquim João Duarte Alves       | Porto Alto              | 242           |
| Pátio do Palácio do Infantado               | Samora Correia          | 127           |
| Urbanização da Quinta dos Álamos            | Samora Correia          | 1 255         |
| Jardim do Alto Catalão                      | Porto Alto              | 593           |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Porto Alto              | 513           |
| Centro Escolar                              | Porto Alto              | 508           |
| Jardim Infantil n.º 2                       | Samora Correia          | 219           |
| Urbanização Vilas Samorena                  | Samora Correia          | 685           |
| Urbanização Oliveira e Marçalo              | Samora Correia          | 185           |
| Centro Escolar                              | Samora Correia          | 663           |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Samora Correia          | 456           |
| Jardim da Rua 1.º de Maio                   | Porto Alto              | 1 220         |
| Escola Primária                             | Porto Alto              | 68            |
| Jardim do Brejo                             | Samora Correia          | 1 202         |
| Quinta de Santo Estêvão                     | Quinta de S. Estêvão    | [5326 m lin.] |
| Urbanização de Vila Nova de Santo Estêvão   | Vila Nova de S. Estêvão | 35 031        |

|  |                |       |
|--|----------------|-------|
| Escola Básica n.º 1 de Benavente         | Benavente      | 175   |
| Urbanização Urbitrio - Qta Valverde      | Areias         | 568   |
| Escola da Fonte dos Escudeiros           | Samora Correia | 110   |
| Urbanização Joaquim Fernandes - 2.ª fase | Porto Alto     | 3 056 |
| Praceta de Valverde                      | Benavente      | 215   |

- 12.3.** as competências enunciadas nas alíneas c), e), f), e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, para o ano de 2021, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o município: no caso das três primeiras, em face do respetivo exercício ser assegurado pelo Município através de recursos humanos e de equipamento polivalentes, os quais não estão disponíveis nas quatro freguesias do concelho e no caso da última, pelo respetivo exercício implicar a necessária articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil que integra organicamente a estrutura organizativa municipal;
- 12.4.** a competência de limpeza urbana, incluindo vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, no caso da Freguesia de Samora Correia, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – impossibilidade prática de até ao final do ano de 2020 promover os necessários procedimentos administrativos de recrutamento e seleção de pessoal ou de contratação pública de prestação de serviços para o efeito –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência da mesma competência para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.5.** as competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia da Barrosa, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.6.** as competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Benavente, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.7.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Samora Correia, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.8.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a

transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022.

13. Outrossim, ressalvadas as situações acabadas de expor, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas nos acordos de transferência de competências e respetivos autos de transferência de recursos, por cada Freguesia a celebrar, constando infra o respeitante à Freguesia de Benavente, destacando-se a transferência para as freguesias, da competência de gestão e manutenção dos espaços verdes que até agora constituíam o objeto dos acordos de execução de delegação de competências celebrados para o atual mandato dos órgãos autárquicos.
14. O exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.
15. As Freguesias do Município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados.
16. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do D.L. n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias.
17. Assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data, ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas Freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos recursos humanos e patrimoniais, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias, ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.
18. Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as Freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.
19. Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.

**Propõe-se que, em face de todos os considerandos supra e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a Câmara Municipal, delibere, quanto à freguesia de Benavente:**

- I. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as**

mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;

- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços vigente até outubro de 2021;
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, durante o ano de 2021;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a minuta de acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos para a Freguesia, anexa à presente proposta e que da mesma fazem parte integrante, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos seguintes recursos financeiros para o ano de 2021:

| Freguesia<br>Competência   | Montante mensal (€) | Montante anual (€)  |
|--|---------------------|---------------------|
| Benavente – Gestão e manutenção de espaços verdes                      | 4.523,43 €          | 54.281,16 €         |
| Benavente – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros | 15.416,48 €         | 184.997,76 €        |
| Sardinha Assada  | ----                | 2.584,69 €          |
| Festas em Honra N.ª Sr.ª da Paz  | ----                | 727,57 €            |
| Benavente – Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados          | 2.086,20 €          | 25.034,40 €         |
| <b>Subtotal</b>  | <b>22.026,11 €</b>  | <b>267.625,58 €</b> |

- V. Aprovar a manutenção da vigência do contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local – Polivalente junto ao Pavilhão da Casa do Povo, Polivalente das Areias, Polivalente dos Foros da Charneca, Polivalente da Coutada Velha, Parque Infantil do Parque 25 de Abril, Parque Infantil da Quinta da Palmeira 2, Parque Infantil das Areias, Parque Infantil dos Foros da Charneca, Parque Infantil Fernando Caneças (Areias) e Parque Infantil Rua Dr. Ribeiro Sanches –; à gestão do Espaço Internet; à administração, gestão e manutenção

do cemitério municipal de Benavente e à gestão da utilização do Centro Social de Foros da Charneca;

**VI. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo das normas conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, a revogação do acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, celebrado a 11/07/2018, para o atual mandato dos órgãos autárquicos, referente à afixação de publicidade de natureza comercial, à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados e à gestão e à manutenção dos seguintes espaços verdes:**

| <b>Espaços verdes</b>                                     | <b>Área (m²)</b> |
|---|------------------|
| Jardim do Cemitério de Benavente                          | 420              |
| Placa ajardinada da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo       | 71               |
| Espaço verde das Portas do Sol                            | 650              |
| Placas ajardinadas junto ao Centro Social Foros Charneca  | 145              |
| Parque 25 de Abril  | 3.366            |
| Urbanização Pátio das Acácias                             | 589              |
| Talude da EN 118  | 201              |
| Talude da Avenida das Acácias                             | 390              |
| Triângulo da EN 118                                       | 286              |
| Urbanização do Portão de Ferro                            | 3.802            |
| Jardim Antero de Quental (Finanças/GNR)                   | 857              |
| Largo de São Tiago  | 339              |
| Praça da República  | 553              |
| Praça do Município  | 226              |
| Jardim do Bairro 1.º de Maio                              | 289              |
| Jardim da Fonte de Santo António                          | 627              |
| Urbanização da Quinta Nova                                | 426              |
| Jardim da Rua Dr. Ribeiro Sanches                         | 151              |
| Urbanização das Portas do Sol                             | 90               |
| Urbanização Telhados do Sorraia                           | 406              |
| Canteiros Av. Eng.º Calheiros Lopes (junto à Seg. Social) | 73               |
| Jardins do Bairro da Casa do Povo                         | 1.054            |
| Centro Cultural de Benavente                              | 4.937            |

**VII. Remeter a presente deliberação à apreciação e eventual aprovação dos órgãos da freguesia da Benavente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.**

Benavente, 04 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE BENAVENTE – MINUTA**

*Considerando que:*

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

1. *O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.*
2. *A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.*
3. *A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.*
4. *A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.*
5. *O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.*
6. *De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:*
  - a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;*
  - b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
  - c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
  - d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
  - e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - g) *A utilização e ocupação da via pública;*
  - h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*
  - i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*
  - j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;*
  - k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*
  - l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;*
  - m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.*
7. *No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.*
8. *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por xxxx, na sua sessão [xxxxx de xxxxx], após a pronúncia positiva de*

*concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter no âmbito de intervenção do município e para todas as freguesias do concelho, as competências constantes nas alíneas a) (quanto aos espaços verdes objeto de contrato de prestação de serviços municipal, com termo de vigência em outubro de 2021-exceciona-se a Freguesia da Barrosa), c), e), f) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30.04 e, no caso da Freguesia de Benavente, as competências previstas nas alíneas i) e j) do mesmo preceito legal.*

- 9.** *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, e quanto às restantes competências vertidas no D.L. n.º 57/2020, deliberou na mesma sessão, após processo de negociação conjunta com as quatro freguesias do concelho, aprovar o presente acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Freguesia de Benavente.*
- 10.** *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Benavente, em sessão realizada no dia [xxxx de xxxxxx], deliberou revogar o acordo de execução de delegação de competências na Freguesia de Benavente, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos seguintes espaços verdes, à gestão e manutenção corrente do mercado diário e do mercado mensal e à afixação de publicidade de natureza comercial e, mais, manter vigente o contrato interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Benavente, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local; à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal de Benavente e à gestão da utilização do Centro Social dos Foros da Charneca.*
- 11.** *[Menção às deliberações de JF e de AF];*
- 12.** *exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.*
- 13.** *As Freguesias do Município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados.*
- 14.** *De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do D.L. n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias.*
- 15.** *Assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data, ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas Freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos recursos humanos e patrimoniais, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias, ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*
- 16.** *Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra*

*em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.*

- 17.** *Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.*
- 18.** *Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.*
- 19.** *A base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e o n.º 2 do artigo 38.º da lei n.º 50/2018, de 16/08.*

**Assim, após aprovação nos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa fé, celebrado o presente acordo e auto de transferência de competências e de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, entre:**

**MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, em Benavente, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual,

**E**

**FREGUESIA DE BENAVENTE**, pessoa coletiva n.º 507 043 929, com sede na Rua Diário de Notícias, n.º 2, Benavente, neste ato representada pela senhora presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/03, na redação atual,

**O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:**

### **Capítulo I – Disposições gerais e objeto**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

*O presente acordo concretiza a transferência das seguintes competências do Município para a Freguesia:*

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes que se situem na área da freguesia da Benavente;*
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que se situem na área da freguesia da Benavente;*
- c) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, mercado diário e mercado mensal de Benavente;*
- d) A utilização e ocupação da via pública;*
- e) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio*

- estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, que se situe na área da freguesia de Benavente;*
- f) *A autorização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na área territorial da freguesia de Benavente;*
- g) *A autorização de acampamentos ocasionais.*

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Disposições e cláusulas por que se rege o auto de transferência**

1. *Na execução do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos observar-se-ão:*
- a) *As cláusulas do mesmo;*
- b) *A Lei n.º 75/2013, de 12/09 e o regime jurídico nela aprovado, na redação atual;*
- c) *A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual;*
- d) *O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.*
- e) *Subsidiariamente, aplicam-se, ainda:*
- c) *O Código dos Contratos Públicos;*
- d) *O Código do Procedimento Administrativo.*

### **Capítulo II – Gestão e manutenção de espaços verdes**

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Espaços Verdes**

*Constituem parte integrante do domínio público municipal, múltiplos espaços verdes, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos, a saber:*

| <b>Espaços verdes</b>                                    | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> |
|--|-----------------------------|
| Jardim do Cemitério de Benavente                         | 420                         |
| Placa ajardinada da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo      | 71                          |
| Espaço verde das Portas do Sol                           | 650                         |
| Placas ajardinadas junto ao Centro Social Foros Charneca | 145                         |
| Parque 25 de Abril                                       | 3.366                       |
| Urbanização Pátio das Acácias                            | 589                         |
| Talude da EN 118   | 201                         |
| Talude da Avenida das Acácias                            | 390                         |
| Triângulo da EN 118                                      | 286                         |
| Urbanização do Portão de Ferro                           | 3.802                       |
| Jardim Antero de Quental (Finanças/GNR)                  | 857                         |
| Largo de São Tiago                                       | 339                         |
| Praça da República                                       | 553                         |
| Praça do Município                                       | 226                         |
| Jardim do Bairro 1.º de Maio                             | 289                         |
| Jardim da Fonte de Santo António                         | 627                         |
| Urbanização da Quinta Nova                               | 426                         |
| Jardim da Rua Dr. Ribeiro Sanches                        | 151                         |
| Urbanização das Portas do Sol                            | 90                          |
| Urbanização Telhados do Sorraia                          | 406                         |

|   |       |
|---|-------|
| Canteiros Av. Eng.º Calheiros Lopes (junto à Seg. Social) | 73    |
| Jardins do Bairro da Casa do Povo                         | 1.054 |
| Centro Cultural de Benavente                              | 4.937 |

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Gestão e Manutenção**

1. *A gestão e manutenção dos espaços verdes compreendem a conservação, arranjo e limpeza dos mesmos, de acordo com as normas técnicas ínsitas no Anexo I.*
2. *O exercício da competência ora transferida é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.*
3. *Na execução de trabalhos mais específicos, pode a Freguesia solicitar o acompanhamento de um técnico municipal da especialidade.*

#### **Capítulo III – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

##### **Cláusula 5.ª**

##### **Vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

*Constituem parte integrante do domínio público municipal, uma rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sarjetas e sumidouros, cuja limpeza constitui objeto do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos.*

##### **Cláusula 6.ª**

##### **Limpeza e manutenção**

*O exercício da competência ora transferida é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varreção e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros, com exceção da recolha de resíduos urbanos e outros resíduos especiais, e conforme Anexo II.*

#### **Capítulo IV – Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados**

##### **Cláusula 7.ª**

##### **Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados**

1. *O exercício da competência prevista no presente acordo abrange os espaços do mercado mensal, e ainda do mercado diário, localizados na área da freguesia de Benavente.*
2. *O exercício da competência transferida compreende a prática de todos os atos necessários à dinamização da atividade comercial e à manutenção em perfeitas condições de segurança, de higiene e salubridade dos mercados mensal e diários e/ou equipamentos a eles afetos.*
3. *Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

## **Capítulo V – Utilização e ocupação da via pública**

### **Cláusula 8.ª**

#### **Utilização e ocupação da via pública**

1. *O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem carácter sancionatório, da utilização e ocupação da via pública na área da freguesia de Benavente.*
2. *Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*
3. *Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida a competência para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

## **Capítulo VI – Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial**

### **Cláusula 9.ª**

#### **Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial**

1. *O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem carácter sancionatório, referentes à afixação de publicidade de natureza comercial na área da freguesia de Benavente.*
2. *Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Junta de Freguesia da Benavente, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*
3. *Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida competências para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

## **Capítulo VII - Autorização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre**

### **Cláusula 10.ª**

#### **Espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre**

1. *O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem carácter sancionatório, referentes a espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre que se realizem exclusivamente na área da freguesia de Benavente.*
2. *Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano*

*administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

- 3. Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida a competência para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

### **Capítulo VIII - Autorização de acampamentos ocasionais**

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Acampamentos ocasionais**

- 1. O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem caráter sancionatório, referentes a acampamentos ocasionais que ocorram na área da freguesia de Benavente.*
- 2. Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*
- 3. Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida a competência para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

### **Capítulo IX – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais**

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Recursos financeiros, humanos e patrimoniais**

- 1. Para o exercício das competências transferidas são acordados os recursos financeiros a transferir para a Freguesia.*
- 2. Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/209, de 30/04.*
- 3. Os recursos apurados e constantes do presente acordo e respetivo auto são acordados pelo período anual, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia.*
- 4. Caso haja alterações aos recursos a transferir, para efeitos de inscrição nos Orçamentos do Estado dos anos subsequentes, o município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.*

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Recursos financeiros**

- 1. A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.<sup>a</sup>, os recursos financeiros destinados ao cumprimento do presente acordo e auto de transferência provêm do orçamento*

*municipal, após deliberação das assembleias municipal e de freguesia, e são calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas do Município com o exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos públicos respeitantes às mesmas matérias.*

- 2. Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados, no ano de 2021 por receita municipal, proveniente, exclusivamente do Orçamento Municipal, sendo que nos anos subsequentes serão financiados, por receita municipal proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação variável do IRS, sendo transferidos pela DGAL, diretamente para a Freguesia, por dedução àquelas transferências para o Município.*
- 3. As transferências financeiras para a Freguesia serão efetuadas, no ano de 2021, em duodécimos, pelo Município, até ao dia 15 de cada mês, e, nos anos subsequentes, também em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo III e que faz parte integrante do presente acordo e respetivo auto.*
- 4. As transferências financeiras referentes à competência da limpeza das vias e espaços públicos no que concerne às festas e festividades na Freguesia, serão efetuadas, caso as mesmas se realizem no ano de 2021, até ao início do mês da respetiva realização, e, nos anos subsequentes, também em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo III e que faz parte integrante do presente acordo e respetivo auto.*

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Humanos**

*As Partes acordam que não são afetos recursos humanos do Município à execução do presente acordo e respetivo auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pela Freguesia ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Patrimoniais**

*As Partes acordam que não são afetos recursos patrimoniais do Município à execução do presente acordo e respetivo auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pela Freguesia ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*

### **Capítulo VI – Direitos e obrigações das partes e avaliação do desempenho das competências transferidas**

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Direitos e obrigações das partes**

- 1. Compete ao Município:*
  - a) Acompanhar a transferência das competências nos termos do presente acordo e respetivo auto, designando para o efeito um seu representante;*

- b) *Prestar, pontualmente, apoio técnico à Freguesia, no âmbito das competências transferidas, caso solicitado e dentro das suas possibilidades;*
- c) *Assegurar a transferência financeira para a Freguesia, a título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, conforme disposto na cláusula 13.<sup>a</sup>;*
- d) *Aprovar os relatórios semestrais referentes à execução do presente acordo.*

**2. Compete à Freguesia:**

- a) *Promover as iniciativas necessárias ao desempenho e à execução das competências que lhe são transferidas pelo Município;*
- b) *Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, nomeadamente no que respeita ao fornecimento e aquisição de bens e serviços, com os seus recursos próprios ou recorrendo a contratação pública, cumprido do Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;*
- c) *Aplicar unicamente os recursos financeiros previstos na alínea c) do número anterior ao cumprimento do objeto do presente acordo e respetivo auto e a mais nenhum outro fim;*
- d) *Assumir, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humano ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas;*
- e) *Solicitar a colaboração do Município, nos termos da alínea b) do número anterior;*
- f) *Apresentar relatório semestral circunstanciado da execução física e financeira de todas as ações executadas no âmbito da transferência de competências ora concretizada, cfr. Anexo IV.*

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**

**Execução, avaliação e observação do desempenho das competências transferidas**

1. *Existindo a possibilidade de reversão das competências ora transferidas, será necessário observar pelo Município o desempenho da Freguesia na execução das mesmas, e das necessidades de recursos afetos ao bom cumprimento das competências, pelo que serão solicitados relatórios para o efeito.*
2. *A Freguesia deve disponibilizar ao Município, relatórios semestrais de avaliação de execução do auto de transferência de recursos firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por este disponibilizados, cfr. Anexo IV.*
3. *A Freguesia deverá entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 15 de julho do próprio ano (1.º semestre) e até ao dia 15 de janeiro do ano seguinte (2.º semestre), respetivamente.*
4. *O Município pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público fundadora da transferência de competências para a Freguesia.*
5. *Até ao dia 31 de março de cada ano civil será elaborado, pelo GAP da Câmara Municipal, um relatório global da análise e avaliação da execução do desempenho das competências transferidas para a Freguesia, relativo ao ano anterior, com base na informação prestada pela Freguesia conforme requerido no número 2, a ser apresentado e apreciado em sessão da Assembleia Municipal no mês de abril.*

**Capítulo IX – Modificação, cessão e vigência do acordo de transferência de competências e do respetivo auto de transferências de recursos**

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**

**Alteração**

1. O presente acordo e respetivo auto podem ser alterados por acordo entre as Partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as Partes fundaram a decisão de acordar ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. Pode ocorrer a reversão das competências ora transferidas, por acordo entre as Partes, com efeitos a partir da data acordada, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.
3. A alteração ao presente acordo e respetivo auto obriga à forma escrita.

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**

**Cessação**

1. O presente acordo e respetivo auto podem cessar por resolução fundada em incumprimento definitivo por facto imputável à contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente fundamentados, sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da parte final do número anterior, as Partes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12/0, na redação atual.
3. A cessação do presente acordo e respetivo auto não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo ao Município o exercício das competências para as quais deixem de vigorar.

**Cláusula 20.<sup>a</sup>**

**Revogação**

O presente acordo e respetivo auto não são suscetíveis de revogação.

**Cláusula 21.<sup>a</sup>**

**Caducidade**

O presente acordo e respetivo auto caducam nos termos gerais, nomeadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência fixado na cláusula 27.<sup>a</sup>.

**Capítulo VIII – Aprovação, publicidade e disposições finais e transitórias**

**Cláusula 22.<sup>a</sup>**

**Comunicações e notificações**

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico.

**Cláusula 23.<sup>a</sup>**

### **Foro competente**

*Para a resolução de quaisquer litígios entre as Partes sobre a interpretação e execução do presente acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.*

#### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

##### **Aprovação**

*O presente acordo e respetivo auto foram aprovados na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia [xx de xxx] de 2020 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Benavente realizada no dia [xx de xxx] de 2020.*

#### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**

*O presente acordo e respetivo auto, após aprovação, serão disponibilizados no sítio institucional do Município, em [www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt), no sítio institucional da Freguesia de Benavente, e afixado em local próprio nos respetivos edifícios-sedes.*

#### **Cláusula 26.<sup>a</sup>**

##### **Disposições finais e transitórias**

- 1. Com a entrada em vigor do presente acordo e respetivo auto, nos termos legais aplicáveis, caduca o acordo de execução de delegação de competências celebrado entre o Município e a Freguesia em 11/07/2018.*
- 2. Com a entrada em vigor do presente acordo e respetivo auto ficam ratificadas todas as delegações de competências e atos inerentes designadamente, transferências de recursos financeiros, efetuados no atual mandato dos órgãos autárquicos, e que estejam em conformidade com os mesmos, ainda que de acordo com as regras do anterior acordo de execução celebrado entre as partes.*

#### **Cláusula 27.<sup>a</sup>**

##### **Vigência**

*O presente acordo e respetivo auto produzem efeitos entre os dias 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, inclusos.*

*O presente **ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE BENAVENTE** é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.*

*Paços do Concelho de Benavente, ao xx dias do mês de xxx de 2020*

*O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho  
A presidente da Junta de Freguesia de Benavente, Inês Branco de Almeida Vieira  
Correia*

##### **Anexos:**

**Anexo I – Normas técnicas inerentes à gestão e manutenção de espaços verdes**

**Anexo II - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

**Anexo III – Transferência de recursos financeiros**

**Anexo IV – Relatório semestral de avaliação da execução do desempenho das competências transferidas para a Freguesia**

**Anexo V – Estudo para a aferição dos recursos financeiros a distribuir pelas Freguesias do concelho**

## **ANEXO I**

### **NORMAS TÉCNICAS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

#### **1. NORMAS DE ÂMBITO COMUM:**

##### **1.1. ÂMBITO**

- i) A manutenção e conservação abrange as zonas ajardinadas incluindo os passeios e zonas pedonais adjacentes, no seu estado atual, com as melhorias naturais que o tempo e os cuidados permanentes comportam, implicando a limpeza e controlo de infestantes em passeios, passadiços e espaços similares, todos espaços públicos, e independentemente dos materiais e métodos utilizados na respetiva construção.*

*Os espaços verdes das urbanizações, jardins ou canteiros incluem todas as árvores do arruamento da área de intervenção a que disserem respeito.*

##### **1.2. NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

###### **i) Terra Viva**

*A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchadas e ressementeiras, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável dos terrenos agrícolas.*

*Deve apresentar textura franca, e será isenta de pedras, torrões, raízes, e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos.*

*A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,10m.*

###### **ii) Fertilizantes e corretivos**

*Adubo composto NPK doseando no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg e 6% de Ca, e outros micronutrientes, tipo Blaukom da Hoechst;*

*Adubo nitro-amoniaco a 20,5%, para adubações de manutenção;*

*Corretivo orgânico, doseando cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada, tipo Campo Verde;*

*Estrume bem curtido, proveniente de camas de gado cavalariço.*

###### **iii) Fichas Técnicas e de segurança dos produtos fitossanitários**

*A Freguesia deve, a todo o tempo, possuir as fichas técnicas e de segurança dos produtos químicos a utilizar (herbicida, desinfetantes, entre outros produtos considerados necessários), em documento redigido em português (original ou tradução).*

###### **iv) Tutores**

*Os tutores para as árvores serão formados por varolas de pinho ou de eucalipto, tratadas por imersão em solução de sulfato de cobre a 5% durante pelo menos 2 horas, e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a tutelar.*

###### **v) Material vegetal para retanchas**

### **v.1) Árvores e arbustos**

*Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares novos, fito patologicamente sãos, bem conformados, ramificados desde o colo, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem.*

*As plantas de folha caduca a fornecerem em raiz nua, deverão ter o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante. As plantas de folha persistente deverão ser fornecidas em torrão, suficientemente consistente para não se desfazer facilmente durante o transporte.*

*As árvores serão de plumagem, com flecha vigorosa e com botão terminal em bom estado. O caule deve ser bem direito desde o seu início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas. A proporção entre a altura e o diâmetro da base do colo, deve seguir a seguinte fórmula:*

*Diâmetro (cm) > Altura (m)*

*A altura das árvores e arbustos deverá estar compreendida entre os valores a seguir indicados:*

- *Árvores de folha caduca – 2,50 a 3,50m;*
- *Árvores de folha persistente – 1,00 a 1,50m;*
- *Arbusto de folha caduca – 0,60 a 1,20m;*
- *Arbusto de folha persistente – 0,40 a 1,00m.*

### **v.2) Palmeiras**

*As palmeiras apresentarão fustes sem deformações nem feridas.*

*As plantas não devem apresentar um número de folhas inferior a 7 unidades.*

### **v.3) Herbáceas**

*No que diz respeito às plantas herbáceas vivazes, estas deverão ser em tufos bem enraizados ou em estacas bem atempadas, de acordo com a espécie a que pertençam.*

### **v.4) Sementes**

*As sementes terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei, quanto às espécies incluídas na Lei. As restantes sementes serão provenientes da colheita, sobre cuja data não tenha decorrido mais de 10 meses.*

## **2. TRABALHOS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES (áreas de intervenção e operações/tarefas)**

### **2.1. Manutenção/conservação de relvados**

#### **A) Rega**

*A operação de rega será efetuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas.*

*A distribuição de água de rega será feita por aspersão ou com mangueiras. A rega será efetuada de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo, ajustando a frequência e intensidade à necessidade de manter o solo em bom estado de sação.*

*A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias de modo a evitar o arraste de terras e sementes.*

## **B) Corte e recorte de orlas**

*O corte é a mais importante das operações de manutenção dos relvados, ditando toda a aparência, a durabilidade e bom estado do relvado.*

*O corte da relva deverá ser feito mecanicamente, podendo usar-se máquinas de lâminas helicoidais (preferencialmente), no mínimo com 5 lâminas, ou rotativas, com largura média de corte de 50 cm, ou de acordo com a dimensão e largura médias dos canteiros.*

*Em parcelas cuja dimensão não permita o corte da relva com máquinas acima referidas ou em relvados instalados em taludes, os cortes serão feitos com máquinas do tipo FLYMO ou com moto-gadanheiras.*

*A frequência de corte depende sobretudo das condições climatéricas, da frequência de rega e de fertilização. De verão os cortes deverão ser mais frequentes.*

*O corte deverá ser feito antes da rega.*

*A relva deverá apresentar uma altura homogénea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm, e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas.*

*O aumento da frequência dos cortes de relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.*

*Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>, ou seja, peladas com área superior a um quadrado com 0,23 m de lado.*

*Todas as peladas existentes no relvado deverão ser semeadas imediatamente, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontrolado dos mesmos (sobrepisoteio). Estas ressementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.*

*Nos limites das zonas de relva, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites da zona de relva, eliminando a parte sobranceira, incluindo o arranque da raiz.*

## **C) Eliminação de infestantes ou monda**

*A monda ou eliminação de ervas daninhas do relvado dever-se-á realizar quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicida seletivo.*

## **D) Arejamento e esscarificação**

*Arejamento consiste na perfuração, mediante rolos específicos, da crosta superficial, devendo-se extrair e evacuar os materiais assim obtidos e preencher de novo com uma mistura de areia e estrume os furos resultantes.*

*A esscarificação do relvado consiste numa mobilização seletiva da camada superficial do solo, com retirada de manta morta e arejamento, para recuperação do relvado e realizar-se-á sempre que necessário, uma vez por ano (março), em superfície, com máquinas de lâminas verticais.*

*Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, pelo menos uma vez por ano.*

## **E) Renovação do substrato**

*Quando devido à erosão, doenças do solo ou movimento de terreno este modifique a sua fisionomia original proceder-se-á ao seu restauro.*

*Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo doente e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.*

#### **F) Cava e gradagem**

*Uma vez transportado o substrato citado na alínea anterior, deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.*

#### **G) Ressementeira**

*Os trabalhos de ressementeira dos relvados devem efetuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente.*

*Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela), e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecânico, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguida de rolagem com rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.*

*Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e regularidade.*

*O lote e densidade de sementes a utilizar, terá de ter em conta a natureza e qualidade dos materiais a aplicar, de acordo com o presente caderno.*

#### **H) Tratamentos fitossanitários**

*Serão realizados periodicamente os tratamentos necessários com os produtos mais adequados, modernos, eficazes e não tóxicos, e em cumprimento estrito da legalidade aplicável no que respeita aos produtos fitofarmacêuticos com venda e utilização administrativamente autorizada.*

*A aplicação destes tratamentos, quer a nível de produtos, como do modo de emprego, será feita através de meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.*

*Igualmente será seguido de um controlo a realização de tratamentos preventivos específicos.*

#### **I) Adubação**

*Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:*

*Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto, à razão de 50 g/m<sup>2</sup>, uma no início da Primavera e outra no Outono (outubro).*

*A seguir à primeira adubação, e com intervalos médios de mês e meio, far-se-ão mais três adubações de cobertura da mistura de 2/3 de adubo nitrogenado, com 1/3 de adubo composto, à razão de 30 g/m<sup>2</sup> da mistura. A aplicação far-se-á alguns dias após cada corte.*

*A necessidade de operações de correção dependerá essencialmente da natureza do solo, fatores climáticos, como precipitação, e da frequência de corte. A remoção dos restos de corte leva a uma perda de íões de cálcio no solo do qual poderá resultar, em alguns tipos de solo, uma acidificação.*

## **2.2. Manutenção/Conservação das plantações**

### **A) Rega**

*Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafo-climáticas e das espécies existentes, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu desenvolvimento normal.*

*A rega será efetuada por aspersão, gotejadores, mangueiras ou qualquer outro método consoante o caso.*

*Em casos de eventual penúria de água, na manutenção do arvoredo e arbustos plantados deverão efetuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e Verão, com cerca de 15 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. Nestas situações eventuais, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.*

*A dotação de água deverá ser aproximadamente de 25l/árvore.*

### **B) Árvores**

*Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredo deverá manter-se com as suas formas naturais.*

*Anualmente, durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural.*

*Excetuando a operação anteriormente descrita será proibido qualquer corte no arvoredo, de ramos de diâmetro superior a 5 cm, a não ser de ramos secos ou doentes.*

*A eliminação de ramos sãos só se justifica:*

- *quando necessário desdensificar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar;*
- *para compensar a perda de raízes;*
- *para dar uma forma mais adequada à árvore;*
- *para eliminar ramos mal orientados;*
- *para revitalização de árvores pouco vigorosas;*
- *para eliminar ramos que entrem em colisão com fachadas de edifícios ou outras estruturas construídas, das quais a copa deverá distar no mínimo 1.00m;*
- *para eliminar ramos, nas árvores em caldeira em passeios e áreas pedonais, que distem menos de 2.00m do solo.*

*Os cortes devem realizar-se a nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o dito, nem deixar um coto. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.*

*Anualmente deverá ser realizada uma sacha superficial das caldeiras das árvores de arruamento para romper a crosta superficial do solo.*

*Sempre que necessário deverão ser removidos lixos e infestantes presentes nas caldeiras das árvores de arruamento.*

### **C) Arbustos**

*Relativamente a arbustos, deverão ser executadas limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes.*

*Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.*

*A Freguesia não poderá tomar iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas.*

*Quando a Freguesia efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar de idêntica dimensão.*

### **D) Herbáceas**

*Dependendo da natureza das herbáceas, pode ser necessário aparar, e condicionar crescimento desmesurado, ou intensificar a floração daquelas.*

*O corte das flores após o seu envelhecimento é uma das operações essenciais na manutenção das herbáceas vivazes, visto que impede a formação de semente atenuando um enfraquecimento da planta.*

*Os canteiros de herbáceas deverão ser retanchados ou levantados e repostos sempre que necessário, de modo a garantir-se a densidade e a uniformidade de plantação originais, devendo este trabalho ser realizado no máximo de três em três anos.*

### **E) Reposição de baixas / Retanchas e substituições**

#### **i. Geral**

*Sempre que uma planta morre ou tenha perdido as suas características ornamentais (quer se trate de um exemplar arbóreo, arbustivo ou herbáceo), deve ser substituído por um exemplar novo, de modo a que exista qualquer tipo de lacuna nas zonas ajardinadas.*

*Todas as reposições que se realizem serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, salvo outras indicações camarárias. Para casos especiais, como plantação de exemplares de grandes dimensões, a operação, deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal.*

*Estas operações realizar-se-ão na época mais adequada.*

#### **ii. Árvores**

*Procede-se ao arranque do exemplar morto, tendo o cuidado de não deixar resíduos de raízes no terreno, especialmente se a causa da morte tiver sido doença. Caso se justifique, dever-se-á aguardar um período de quarentena, e proceder a uma desinfeção do local com o fitofármaco adequado. Serão retirados os materiais indesejáveis caso existam.*

*Para a plantação de uma nova árvore, abrir-se-á uma cova com 1m de profundidade e 1m de lado ou diâmetro (dimensões mínimas). O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.*

*Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada.*

*Procede-se a uma fertilização das covas das árvores à razão de 0,1m<sup>3</sup> de estrume cavalari bem curtido ou 2 Kg de composto orgânico tipo Campo Verde por cada cova, acrescido de 1 Kg de adubo composto, em qualquer das alternativas.*

*Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas.*

*O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não muito húmida, e far-se-á calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento.*

*Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita, tendo o cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular. Após a plantação deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato à plantação, para melhor compactação e aderência da terra às raízes da planta.*

*Depois da primeira rega, deverá ligar a planta ao tutor, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com papel, serapilheira ou qualquer outro material apropriado para evitar ferimentos.*

### **Tutoragem**

*Far-se-á a verificação periódica do seu estado, no mínimo anualmente, com recolocarão ou substituição se necessário, incluindo a verificação dos atilhos e sua substituição, de modo ao tutor manter a sua função de apoio à árvore e, em particular, de modo a evitar ferimentos no tronco da árvore. A sua retirada definitiva faz-se geralmente a partir do terceiro ou quarto ano após a plantação, desde que a árvore tutorada apresente a robustez e a altura convenientes, quando a sua função já não se justifique.*

### **i. Arbustos**

*Após o arranque do arbusto morto, e respeitadas as necessárias medidas cautelares, procede-se à abertura de uma cova com 0,40m de profundidade e 0,40m de largura ou diâmetro, seguindo-se todos os cuidados já indicados para a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.*

### **ii. Herbáceas vivazes**

*A reposição das herbáceas vivazes deverá ser feita com a periodicidade consonante com a expectativa de longevidade de cada espécie.*

*Antes da reposição das herbáceas deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre compactado, uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras, e uma regularização do terreno. Caso o terreno se apresente seco, deverá ser feita uma rega antes da plantação para que se atinja o teor adequado de água no solo.*

*Segue-se uma fertilização à razão de 1,5 Kg/m<sup>2</sup> acrescido de 0,2 Kg/m<sup>2</sup> de adubo composto em qualquer das modalidades anteriores. Os fertilizantes serão espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste por meio de cava.*

*As plantas deverão ser dispostas em compasso de plantação triangular regular, com 0,15 a 0,30m de lado, conforme as espécies a empregar. No que respeita à profundidade da plantação, facto importante no êxito desta operação, deverão ser tomados os cuidados e exigências próprios de cada espécie.*

*A densidade de plantação deverá ser de acordo com o porte adulto de cada espécie, mas nunca inferior a 21 pés por metro quadrado.*

*Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída.*

*Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, deverá fazer-se uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com boa sazão.*

*Pode ocorrer a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas, e proceder de novo à sua instalação, efetuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a plantação, para aumentar o vigor das mesmas. Este procedimento será eventual, e deverá ter uma frequência nunca superior a uma vez por ano, para cada mancha, e a sua ocorrência será determinada Freguesia, em função do estado vegetativo das manchas herbáceas.*

#### **F) Renovação do substrato**

*Realizar-se-á segundo o estipulado no ponto 2.2.1., E).*

#### **G) Tratamentos fitossanitários**

*A Freguesia poderá efetuar tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais constantes do presente caderno e usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.*

#### **H) Adubação**

*Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:*

*Far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseando 150 g/m<sup>2</sup> a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior, ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal.*

*Em zonas muito secas e pobres em matéria orgânica, e sempre que a fiscalização o determinar, far-se-á uma adubação orgânica em fevereiro/março (um mês a mês e meio antes da fertilização química) com composto orgânico, à razão de 1 Kg/m<sup>2</sup>, que será incorporado no terreno por cava.*

*Nas árvores em caldeira, far-se-ão duas fertilizações anuais: uma orgânica, com composto orgânico, em fevereiro, à razão de 1,5 Kg/caldeira, e outra química após mês e meio a dois meses (março / abril), com adubo composto, à razão de 1 Kg/caldeira.*

*No caso das herbáceas, deverão proceder-se a três adubações anuais – amoniacal, nítrica e com adubo composto na razão 10:10:10.*

*No caso de não se verificar resposta adequada à adubação genérica, deverá a Freguesia mandar proceder às devidas análises de solo para adequar quantitativa e qualitativamente a adubação.*

#### **I) Monda**

*As zonas arbustivo-herbáceas deverão ser periodicamente mondadas, sobretudo durante a Primavera e Outono, podendo-se empregar os métodos:*

*Monda manual: A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.*

*Monda química: consiste na eliminação de infestantes mediante a aplicação de herbicidas seletivos.*

*Não será permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>.*

#### **J) Cava**

*Consiste em romper a crosta superficial do terreno, produto da sua compactação natural. A profundidade será de 12 a 15 cm, sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.*

#### **K) Gradagem**

*Em todos os terrenos, qualquer que seja a zona, serão realizadas gradagens com frequência, nomeadamente depois da cava, para evitar a compactação do solo e conseguir o desterroamento desejado.*

### **2.3. Limpeza**

#### **2.3.1. Especificações Comuns**

*O lixo acumulado sobre todas os espaços verdes objeto do presente acordo deverá ser recolhido, incluindo o esvaziamento de papeleiras.*

*Este trabalho consiste na recolha de folhas, resíduos dos trabalhos de corte, aparo de orlas ou podas, assim como todos os lixos de qualquer origem, dentro das zonas de intervenção.*

*A obrigação da Freguesia não se limita à varredura, recolha e amontoado dos materiais e resíduos indicados, mas também inclui a retirada imediata do mesmo para fora da zona a manter – imediatamente após a realização das tarefas/trabalhos que os originaram - devendo tal ser feito por meios próprios ou a seu cargo, cabendo-lhe a responsabilidade pelo respetivo destino final. A Freguesia deve informar expressamente sobre o destino final dos mesmos, com a indicação do respetivo operador devidamente licenciado para o efeito, devendo a proposta ser acompanhada da respetiva licença de gestão de resíduos.*

*As operações de limpeza realizar-se-ão com a frequência necessária, de modo a que a perceção do visitante seja a de perfeito estado de limpeza.*

#### **2.3.2. Arranque de infestantes e retirada dos seus resíduos**

*As responsabilidades impostas à Freguesia no ponto anterior estendem-se ao arranque de infestantes e à recolha e destino dos inerentes resíduos, trabalho que são exigidos, nas zonas ocupadas por árvores e arbustos, bem como em caminhos e áreas expectantes públicas.*

## **ANEXO II**

### **LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS**

#### **1. TRABALHOS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

- *Varreção manual de vias e espaços públicos;*

- Varreção mecânica de vias e espaços públicos;
- Limpeza de sarjetas e sumidouros, incluindo desobstrução dos elementos de drenagem, lavagem e desinfeção;
- Limpeza e remoção de ervas nas zonas pedonais das vias e espaços públicos, quer através de meios mecânicos, quer através de meios químicos;
- Limpeza de valetas e bermas, incluindo o controlo das infestantes, quer por meio mecânicos, quer por meios químicos;
- Limpeza e lavagem de papeleiras.

## 2. RECURSOS HUMANOS, DA RESPONSABILIDADE DA FREGUESIA

- Cantoneiros de limpeza, motoristas, encarregado e responsável técnico (técnico superior)

## 3. RECURSOS PATRIMONIAIS / EQUIPAMENTOS, DA RESPONSABILIDADE DA FREGUESIA

- Viatura de varredura mecânica;
- Soprador;
- Viatura ligeira de trabalho operacional;
- Pulverizador;
- Roçador;
- Carrinhos de varredura manual;
- Kits de limpeza (pá, vassoura, sachos);
- Sacos;
- Contentor de 20m<sup>3</sup>;
- Água
- Tratamento de resíduos;
- Detergente;
- Herbicida
- Etc.

### ANEXO III

#### TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.ª serão transferidos, mensalmente, pelo Município, para a Freguesia de Benavente, as seguintes verbas:

#### ➤ GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

| <b>Espaços verdes</b>                                    | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Custo anual/m<sup>2</sup> (€)</b> | <b>Valor anual (€)</b> | <b>Valor mensal (€)</b> |
|--|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Jardim do Cemitério de Benavente                         | 420                         | 2,63                                 | 1.104,60               | 92,05                   |
| Placa ajardinada da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo      | 71                          | 2,63                                 | 186,73                 | 15,56                   |
| Espaço verde das Portas do Sol                           | 650                         | 2,63                                 | 1.709,50               | 142,46                  |
| Placas ajardinadas junto ao Centro Social Foros Charneca | 145                         | 2,63                                 | 381,35                 | 31,78                   |
| Parque 25 de Abril                                       | 3.366                       | 3,17                                 | 10.670,22              | 889,19                  |
| Urbanização Pátio das Acácias                            | 589                         | 2,63                                 | 1.549,07               | 129,09                  |
| Talude da EN 118   | 201                         | 2,63                                 | 528,63                 | 44,05                   |
| Talude da Avenida das Acácias                            | 390                         | 2,63                                 | 1.025,70               | 85,48                   |
| Triângulo da EN 118                                      | 286                         | 2,63                                 | 752,18                 | 62,68                   |

|  |               |      |                  |                 |
|--|---------------|------|------------------|-----------------|
| <i>Urbanização do Portão de Ferro</i>                            | 3.802         | 2,63 | 9.999,26         | 833,27          |
| <i>Jardim Antero de Quental (Finanças/GNR)</i>                   | 857           | 2,63 | 2.253,91         | 187,83          |
| <i>Largo de São Tiago</i>  | 339           | 2,63 | 891,57           | 74,30           |
| <i>Praça da República</i>  | 553           | 2,63 | 1.454,39         | 121,20          |
| <i>Praça do Município</i>  | 226           | 2,63 | 594,38           | 49,53           |
| <i>Jardim do Bairro 1.º de Maio</i>                              | 289           | 2,63 | 760,07           | 63,34           |
| <i>Jardim da Fonte de Santo António</i>                          | 627           | 2,63 | 1.649,01         | 137,42          |
| <i>Urbanização da Quinta Nova</i>                                | 426           | 2,63 | 1.120,38         | 93,37           |
| <i>Jardim da Rua Dr. Ribeiro Sanches</i>                         | 151           | 2,63 | 397,13           | 33,09           |
| <i>Urbanização das Portas do Sol</i>                             | 90            | 2,63 | 236,70           | 19,73           |
| <i>Urbanização Telhados do Sorraia</i>                           | 406           | 2,63 | 1.067,78         | 88,98           |
| <i>Canteiros Av. Eng.º Calheiros Lopes (junto à Seg. Social)</i> | 73            | 2,63 | 191,99           | 16,00           |
| <i>Jardins do Bairro da Casa do Povo</i>                         | 1.054         | 2,63 | 2.772,02         | 231,00          |
| <i>Centro Cultural de Benavente</i>                              | 4.937         | 2,63 | 12.984,31        | 1.082,03        |
| <b>Total</b>   | <b>19.948</b> |      | <b>54.281,16</b> | <b>4.523,43</b> |

➤ **LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS**

| <b>Designação</b>  | <b>Preço mensal Afetação de 10 cantoneiros/ 1.450,09 €</b> |
|--|--|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                              | 450,72 €   |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                      | 621,45 €   |
| <i>Varredura Manual</i>  | 11.495,01 €  |
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 559,46 €   |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 232,22 €   |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 692,05 €   |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 226,93 €   |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 235,95 €   |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>14.513,79 €</b>   |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM + IVA à taxa legal em vigor</b> | <b>15.384,62 €</b>   |

| <b>Designação</b>                                       | <b>Valor Anual</b> |
|---|--------------------|
| Sardinha Assada   | 2.584,69 €         |
| Festas em Honra N. <sup>a</sup> Sr. <sup>a</sup> da Paz | 727,57 €           |

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

| <b>Mercados e feiras</b> | <b>Valor mensal (€)</b> |
|--------------------------|-------------------------|
| Mercado Diário           | 1.216,95                |
| Mercado Mensal           | 869,25                  |
| <b>Total</b>             | <b>2.086,20</b>         |

➤ **UTILIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 6.<sup>a</sup>.

➤ **LICENCIAMENTO DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 7.<sup>a</sup>.

➤ **AUTORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS E DIVERTIMENTOS NA VIA PÚBLICA, JARDINS E OUTROS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE, DESDE QUE ESTES SE REALIZEM EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA TERRITORIAL DA FREGUESIA DE BENAVENTE**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 8.<sup>a</sup>.

➤ **AUTORIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 9.<sup>a</sup>.

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA A FREGUESIA**

Câmara Municipal de Benavente

GAP – CMB

Ano \_\_\_\_

| Cl. 1. <sup>a</sup> | Competência transferida               | Designação da intervenção | Locais de intervenção | Delib. / Desp.JF | Fornecedor | Documento Despesa | Montante | Obs. |
|---------------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------|------------------|------------|-------------------|----------|------|
| a)                  | Gestão e Manutenção de Espaços Verdes |                           |                       |                  |            |                   |          |      |
|                     |                                       |                           |                       |                  |            |                   |          |      |
|                     |                                       |                           |                       |                  |            |                   |          |      |
|                     |                                       |                           |                       |                  |            |                   |          |      |

|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| b) | Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros     |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| c) | Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|    |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO V**

**ESTUDO PARA A AFERIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A DISTRIBUIR PELAS FREGUESIAS DO CONCELHO**

*Segue infra o estudo referente à transferência da competência de limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, sendo que em relação às demais competências transferidas para as freguesias se regista que, no apuramento dos recursos a transferir, foram considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução.*

*Os recursos financeiros a transferir mostram serem os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.*



**Estimativa de Custos LIMPEZA URBANA/12 MESES**

*Apresenta-se o cálculo dos custos inerente ao serviço de “Limpeza Urbana” no município, para o período de 12 meses. Apresentam-se custos com recursos humanos e com os equipamentos que terão um maior peso no custo total da prestação de serviços, nomeadamente os equipamentos que a seguir se apresentam:*

- ✓ Varredoura mecânica
- ✓ Soprador

- ✓ Viatura ligeira
- ✓ Depósito com 400 litros / Moto pulverizador
- ✓ Roçadora
- ✓ Viatura Lava Ruas
- ✓ Viatura Recolha de RSU

É ainda de referir outros custos associados, que foram apurados tendo em conta os valores apresentados no contrato celebrado em 2019. São estes custos os seguintes:

- ✓ Carrinhos de varredura manual
- ✓ Kits de limpeza
- ✓ Sacos
- ✓ Contentor de 20m<sup>3</sup>
- ✓ Água
- ✓ Tratamento de resíduos
- ✓ Detergente
- ✓ Herbicida

#### **Custos inerentes aos Recursos Humanos – Cantoneiros de limpeza e motoristas**

Considerando que os recursos humanos afetos à prestação de serviços são a principal componente do preço contratual a apresentar, para efeitos de determinação do preço base, teve-se em conta, não a RMMG para 2020, no valor de € 635,07, mas antes o montante de € 670, previsto o aumento de 35 € para o ano de 2021.

Assim, todas as referências feitas à RMMG iniciem sobre o valor de € 670.

Por outro lado, e atendendo ao facto de que os encargos com os respetivos seguros de trabalho, são variáveis, foi considerado o valor corresponde ao seguro de trabalho cobrado ao Município de Benavente

| <b>Designação</b>                   | <b>Unidade</b> | <b>Multiplicador</b>  | <b>Valor</b>      | <b>Mensal Total</b> |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Vencimento</b>                   | RMMG=670 €     | 14 meses              | 9380 €            |                     |
| <b>Subsídio de Refeição</b>         | SR= 4,77 €/dia | 22 dias x 12,00 meses | 1259.2 €          |                     |
|                                     |                | 52 sábados            | 248.04 €          |                     |
| <b>Seguro</b>                       | 1,78% * RMMG   | 14 meses              | 166.96 €          |                     |
| <b>Encargos TSU</b>                 | 23,75% * RMMG  | 14 meses              | 2227.75 €         |                     |
| <b>Custo anual por cantoneiro</b>   |                |                       | <b>13281.95 €</b> | <b>1106.83 €</b>    |
| <b>Valor Total - 30 cantoneiros</b> |                |                       | <b>398458.5 €</b> | <b>33204.9 €</b>    |

#### **Custos inerentes aos Recursos Humanos – Encarregado**

Não havendo conhecimento relativamente ao vencimento auferido por um encarregado nas diversas empresas que operam no ramo da limpeza urbana, teve-se, por base, o vencimento pago a um Encarregado Operacional na Função Pública em início de carreira, cujo Vencimento Base (VB) é igual a 837,60 € por mês, resultando nos seguintes custos:

| <b>Designação</b>           | <b>Unidade</b>  | <b>Multiplicador</b> | <b>Valor</b> | <b>Mensal Total</b> |
|-----------------------------|-----------------|----------------------|--------------|---------------------|
| <b>Vencimento</b>           | VB=837,60 €     | 14 meses             | 11726.4 €    |                     |
| <b>Subsídio de Refeição</b> | SR= 4,77 €/ dia | 22 dias x 12 meses   | 1259.2 €     |                     |

|                                |             |            |                   |                   |
|--------------------------------|-------------|------------|-------------------|-------------------|
|                                |             | 52 sábados | 248.04 €          |                   |
| <b>Seguro</b>                  | 1,78% * VB  | 14 meses   | 208.73 €          |                   |
| <b>Encargos TSU</b>            | 23,75% * VB | 14 meses   | 2785.02 €         |                   |
| <b>Custo anual encarregado</b> |             |            | <b>16227.39 €</b> | <b>1 352.28 €</b> |

### **Custos inerentes aos Recursos Humanos – Responsável Técnico**

Não havendo conhecimento relativamente ao vencimento auferido por um Técnico Superior nas diversas empresas que operam no ramo da limpeza urbana, teve-se, por base, o vencimento pago a um Técnico Superior na Função Pública em início de carreira, cujo Vencimento Base (VB) é igual a 1 201,48 € por mês, resultando nos seguintes custos:

| <b>Designação</b>                      | <b>Unidade</b> | <b>Multiplificador</b> | <b>Valor</b>      | <b>Mensal Total</b> |
|--|----------------|------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Vencimento</b>                      | VB=1 201,48 €  | 14 meses               | 16820.72 €        |                     |
| <b>Subsídio de Refeição</b>            | SR= 4,77 € dia | 22 dias x 12 meses     | 1 259.28 €        |                     |
| <b>Seguro</b>                          | 1,78% * VB     | 14 meses               | 299.41 €          |                     |
| <b>Encargos TSU</b>                    | 23,75% * VB    | 14 meses               | 3994.92 €         |                     |
| <b>Custo anual Responsável Técnico</b> |                |                        | <b>22374.33 €</b> | <b>1 864.53 €</b>   |

Ainda que o Responsável Técnico não esteja em total permanência no acompanhamento da prestação de serviços em apreço, considera-se que terá uma afeção de 50%, resultando nos custos apresentados em seguida:

| <b>Recursos Humanos</b>    | <b>Valor Mensal</b> | <b>Afeção</b> | <b>Valor Mensal Total</b> |
|----------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|
| <b>Responsável Técnico</b> | <b>1 864.53 €</b>   | <b>100%</b>   | <b>1 864,53 €</b>         |

#### ➤ **Tarefa de Varredura Manual**

Para a realização desta mesma tarefa, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

Atendendo à atualização da RMMG, bem como a contabilização dos encargos associados ao seguro de trabalho, conforme o acima apresentado, o custo mensal associado à tarefa de varredura manual, será o seguinte:

| <b>Tarefa</b>    | <b>Meios a Afetar</b>                        | <b>Percentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Mensal total</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|------------------|--|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Varredura Manual | Cantoneiro                                   | 100%                        | 1106.83 €               | 30                 | 33204.9                   | 398458.8                        |
|                  | Kits limpeza (pás, vassouras, sachos, sacos) | 100%                        | 27.25                   | 30                 | 817.64                    | 9811.68                         |
|                  | Viatura ligeira de caixa aberta              | 100%                        | 465.94                  | 1                  | 465.94                    | 5591.28                         |

|       |           |          |           |
|-------|-----------|----------|-----------|
| Total | 1678.56 € | 34488.48 | 413861.76 |
|-------|-----------|----------|-----------|

➤ **Tarefa de Varredura Mecânica**

Tendo em conta que, para a execução eficaz desta mesma tarefa, serão necessários nove (9) dias por mês, estima-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa terão uma afetação de 30% (utilizando uma regra 3 simples, em que 30 dias/mês correspondem a 100% de afetação, 9 dias/mês, correspondem a 30% de afetação).

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a varredura mecânica auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| Recursos Humanos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|-------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €          | 30%      | 332.05 €        |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €          | 30%      | 332.05 €        |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                    |          | <b>664.10 €</b> |

O cálculo dos custos associados aos equipamentos necessários à realização da presente tarefa, foi efetuado da seguinte forma:

- Varredora mecânica – procedeu-se à consulta, de concursos de aluguer de varredura mecânica com as mesmas características técnicas (6 m<sup>3</sup> de capacidade), obtendo-se um valor mensal de 3 216,79 €, traduzindo-se num custo por dia de 107,23 €, sendo que, para os 9 dias/mês impostos no ponto 2.1.2 respetivo Caderno de Encargos, perfaz um total de 107,23 € x 9 = **965,07 €**
- Soprador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização - 24, 75 €
- Custos de manutenção – 95,01 €

Valor mensal = (24,75 € + 95,01 €) / 12 = 9,98 €/mês

Valor diário = 9,98 €/30 dias = 0,33 €

Para os 9 dias/mês exigidos no ponto do Caderno de Encargos acima mencionado, perfaz um total de 0,33 € x 9 dias = 3,00 €

Traduzindo-se nos custos que a seguir se apresenta:

| Tarefa             | Meios a Afetar | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Total 12 meses (€) |
|--------------------|----------------|----------------------|------------------|-------------|--------------------------|
| Varredura Mecânica | Cantoneiro     | 30%                  | 332.05           | 1           | 3984.60                  |
|                    | Motorista      | 30%                  | 332.05           | 1           | 3984.60                  |
|                    | Varredora      | 30%                  | 965.07           | 1           | 11580.84                 |
|                    | Soprador       | 30%                  | 3                | 1           | 36                       |
|                    | outros         | 30%                  | 46.39            | 1           | 556.68                   |
| Total              |                |                      |                  |             | 20142.72                 |

➤ **Tarefa de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto em curso e tendo em conta a frequência imposta, bem como a utilização destes mesmos recursos humanos para a realização de outras tarefas, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%, sendo distribuído 15% no que concerne a limpeza profunda das sarjetas e 10% a lavagem e desinfecção das mesmas:

| <b>Recursos Humanos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 15%             | 166.02 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 15%             | 166.02 €            |
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 10%             | 110.68 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 10%             | 110.68 €            |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                           |                 | <b>553.40 €</b>     |

Para a realização desta mesma tarefa, quer seja ao nível da desobstrução dos elementos de drenagem, quer para proceder à sua lavagem e desinfeção, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- Depósito com 400 litros – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| <b>Equipamentos</b>            | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|--------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €                  | 15%             | 69.89 €             |
| <b>Depósito com 400 litros</b> | 43,82 €                   | 15%             | 6.75 €              |
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €                  | 10%             | 46.59 €             |
| <b>Depósito com 400 litros</b> | 43,82 €                   | 10%             | 4.38 €              |
| <b>Custo Equipamentos</b>      |                           |                 | <b>127,44 €</b>     |

Assim, a tarefa de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros, terá, mensalmente os seguintes custos:

| Tarefa                           |                       | Meios a Afetar        | Porcentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Total 12 meses (€) |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|------------------|-------------|--------------------------|
| Limpeza de Sarjetas e Sumidouros | Limpeza Profunda      | Cantoneiro            | 15%                  | 166.02           | 1           | 1992.24                  |
|                                  |                       | Motorista             | 15%                  | 166.02           | 1           | 1992.24                  |
|                                  |                       | Ferramenta de limpeza | 15%                  | 0.78             | 1           | 9.36                     |
|                                  |                       | água                  | 15%                  | 5.85             | 1           | 70.2                     |
|                                  |                       | Viatura               | 15%                  | 69.89            | 1           | 838.68                   |
|                                  |                       | Depósito 400l         | 15%                  | 6.75             | 1           | 81                       |
|                                  | Lavagem e Desinfecção | Cantoneiro            | 10%                  | 110.68           | 1           | 1328.16                  |
|                                  |                       | Motorista             | 10%                  | 110.68           | 1           | 1328.16                  |
|                                  |                       | viatura               | 10%                  | 46.59            | 1           | 559.08                   |
|                                  |                       | Depósito 400l         | 10%                  | 4.38             | 1           | 52.56                    |
|                                  |                       | Ferramenta de limpeza | 10%                  | 5.2              | 1           | 62.4                     |
|                                  | água                  | 10%                   | 3.9                  | 1                | 46.8        |                          |
| Total                            |                       | 696.94                |                      |                  |             | 8360.88                  |

➤ **Tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais**

*Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto em curso, e tendo em conta a frequência imposta, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%, sendo atribuída à monda mecânica uma afetação de 15% e em relação à monda química uma afetação de 10%.*

*Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura onde se encontra instalado o equipamento utilizado na monda química, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:*

| Recursos Humanos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|-------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €          | 15%      | 166.02 €        |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €          | 15%      | 166.02 €        |
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €          | 10%      | 110.68 €        |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €          | 10%      | 110.68 €        |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                    |          | <b>553.40 €</b> |

*Para o controlo das infestantes nas zonas pedonais, quer através da utilização de meios mecânicos, quer com recursos aos meios químicos, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:*

- *Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*

- *Taxa de amortização – 2 380,05 €*
- *Custos de manutenção – 3 211,20 €*

*Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês*

- *Moto pulverizador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

- *Roçador de dorso – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*

- Taxa de amortização – 158,20 €
- Custos de manutenção – 1 141,31 €

Valor mensal = (158,20 € + 1 141,31 €) / 12 = 108,29 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| <b>Equipamentos</b>            | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|--------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €                  | 15%             | 69.89 €             |
| <b>Roçador de dorso</b>        | 108.29 €                  | 15%             | 16.24 €             |
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €                  | 10%             | 46.59 €             |
| <b>Depósito com 400 litros</b> | 43,82 €                   | 10%             | 4.38 €              |
| <b>Custo Equipamentos</b>      |                           |                 | <b>127,44 €</b>     |

Assim, a tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais, terá, mensalmente, os seguintes custos:

| <b>Tarefa</b>  |                   | <b>Meios a Afetar</b> | <b>Percentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|--|-------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Limpeza/<br>Remoção<br>de Ervas<br>nas Zonas<br>Pedonais | Monda<br>Mecânica | Cantoneiro            | 15%                         | 166.02                  | 4                  | 664.08                    | 7968.96                         |
|  |                   | Motorista             | 15%                         | 166.02                  | 1                  | 166.02                    | 1992.24                         |
|  |                   | Viatura               | 15%                         | 69.89                   | 1                  | 69.89                     | 838.68                          |
|  |                   | Roçador de Dorso      | 15%                         | 16.24                   | 4                  | 64.96                     | 779.52                          |
|  | Monda<br>Química  | Cantoneiro            | 10%                         | 110.68                  | 2                  | 221.36                    | 2656.32                         |
|  |                   | Motorista             | 10%                         | 110.68                  | 2                  | 221.36                    | 2656.32                         |
|  |                   | Viatura               | 10%                         | 46.59                   | 2                  | 93.18                     | 1118.16                         |
|  |                   | Depósito 400l         | 10%                         | 4.38                    | 2                  | 8.76                      | 105.12                          |
|  |                   | Herbicida             | 100%                        | 562.86                  | 1                  | 562.86                    | 6754.32                         |
|  |                   | água                  | 10%                         | 3.9                     | 1                  | 3.9                       | 46.8                            |
| <b>Total</b>   |                   |                       |                             |                         |                    | <b>2076.37</b>            | <b>24916.44</b>                 |

### **Tarefa de Lavagem de Papeleiras**

*Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, em curso, e tendo em conta a frequência imposta, bem como a utilização destes mesmos recursos humanos para a realização de outras tarefas, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%.*

*Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura utilizada na realização desta mesma tarefa, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:*

| <b>Recursos Humanos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 25%             | 276.71 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 25%             | 276.71 €            |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                           |                 | <b>553.42 €</b>     |

Para a realização da tarefa de lavagem de papeleiras considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- Depósito com 400 litros – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro, refletindo os seguintes valores.

| <b>Tarefa</b>         | <b>Meios a Afetar</b> | <b>Percentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Lavagem de Papeleiras | Cantoneiro            | 25%                         | 276.71                  | 1                  | 3320.52                         |
|                       | Motorista             | 25%                         | 276.71                  | 1                  | 3320.52                         |
|                       | Viatura               | 25%                         | 116.48                  | 1                  | 1397.82                         |
|                       | Depósito 400L         | 25%                         | 10.96                   | 1                  | 131.46                          |
| <b>Total</b>          |                       |                             | <b>680.86</b>           |                    | <b>8170.32</b>                  |

- **Tarefa de Limpeza de Bermas e Valetas**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, em curso, e tendo em conta a frequência imposta, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura onde se encontra instalado o equipamento utilizado na monda química, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| <b>Recursos Humanos</b> | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>        | 1106.83 €                 | 25%             | 276.71 €            |
| <b>Cantoneiro</b>       | 1106.83 €                 | 25%             | 276.71 €            |

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| <b>Custo Recursos Humanos</b> | <b>553.42 €</b> |
|-------------------------------|-----------------|

Para o controlo das infestantes nas bermas e valetas, quer através da utilização de meios mecânicos, quer com recursos aos meios químicos considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- *Viatura ligeira de caixa aberta* – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- *Moto pulverizador* – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

- *Roçador de dorso* – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 158,20 €
- Custos de manutenção – 1 141,31 €

Valor mensal = (158,20 € + 1 141,31 €) / 12 = 108,29 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| <b>Equipamentos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|---------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Viatura ligeira</b>    | 465,94 €                  | 25%             | 116,49 €            |
| <b>Moto pulverizador</b>  | 43,82 €                   | 25%             | 10,96 €             |
| <b>Roçadora</b>           | 108,29 €                  | 25%             | 27,07 €             |
| <b>Custo Equipamentos</b> |                           |                 | <b>154,51 €</b>     |

Assim, a tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais, terá, mensalmente, os seguintes custos:

| <b>Tarefa</b>               | <b>Meios a Afetar</b> | <b>Percentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Limpeza de Bermas e Valetas | Cantoneiro            | 25%                         | 276.71                  | 1                  | 3320.52                         |
|                             | Motorista             | 25%                         | 276.71                  | 1                  | 3320.52                         |
|                             | Viatura               | 25%                         | 116.48                  | 1                  | 1397.82                         |
|                             | Depósito 400L         | 25%                         | 10.96                   | 1                  | 131.46                          |
|                             | Roçadora              | 25%                         | 27.07                   | 1                  | 324.84                          |
| <b>Total</b>                |                       |                             | <b>707.93</b>           |                    | <b>8495.16</b>                  |

Assim, tendo em conta os valores acima apresentados, estima-se que o custo mensal, (o qual não inclui os encargos com as Festas), obtido através da soma do Preço Unitário Mensal para cada uma das respetivas tarefas, com o custo associado aos vencimentos mensais do Encarregado e do Responsável Técnico, resultou no seguinte valor:

| <b>Designação</b>  | <b>Preço Unitário Mensal</b> |
|--|------------------------------|
| Vencimento Mensal do Encarregado                                     | 1 352.28 €                   |
| Vencimento Mensal do Responsável Técnico                             | 1 864.53 €                   |
| Varredura Manual   | 34 488.48 €                  |
| Varredura Mecânica   | 1 678.56 €                   |
| Limpeza Sarjetas e Sumidouros  | 696.74 €                     |
| Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas                                  | 2 076.37 €                   |
| Lavagem Papeleiras   | 680.86 €                     |
| Limpeza de Bermas e Valetas  | 707.93 €                     |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b>           |

#### **Tabela de custo Mensal por Freguesia**

Após estimativa dos valores apresentados anteriormente e efetuando a percentagem de afetação de cada serviço, tendo em conta o número de cantoneiros por freguesia, apura-se os valores constantes na seguinte tabela:

| <b>Freguesia</b> | <b>N.º Cantoneiros</b> | <b>Percentagem (%)</b> |
|------------------|------------------------|------------------------|
| Benavente        | 10                     | 33.33                  |
| Samora Correia   | 17                     | 56.67                  |
| Santo Estêvão    | 3                      | 10                     |

#### **Freguesia de Benavente**

| <b>Designação</b>                        | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação de 33.33%(€)</b> |
|--|------------------------------|---|
| Vencimento Mensal do Encarregado         | 1 352.28 €                   | 450.72 €                                  |
| Vencimento Mensal do Responsável Técnico | 1 864.53 €                   | 621.45 €                                  |
| Varredura Manual                         | 34 488.48 €                  | 11495.01 €                                |

|   |                           |                           |
|---|---------------------------|---------------------------|
| <i>Varredura Mecânica</i>   | <i>1 678.56 €</i>         | <i>559.46 €</i>           |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>  | <i>696.74 €</i>           | <i>232.22 €</i>           |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                                  | <i>2076.37 €</i>          | <i>692.05 €</i>           |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>   | <i>680.86 €</i>           | <i>226.93 €</i>           |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>  | <i>707.93 €</i>           | <i>235.95 €</i>           |
| <b><i>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</i></b> | <b><i>43 545.75 €</i></b> | <b><i>14 513.79 €</i></b> |

***Freguesia de Samora Correia***

| <b><i>Designação</i></b>  | <b><i>Preço Unitário Mensal</i></b> | <b><i>Preço mensal Afetação de 56.67%(€)</i></b> |
|---|-------------------------------------|--|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                                     | <i>1 352.28 €</i>                   | <i>766.34 €</i>                                  |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                             | <i>1 864.53 €</i>                   | <i>1.056.63 €</i>                                |
| <i>Varredura Manual</i>   | <i>34488.48 €</i>                   | <i>19 544.62 €</i>                               |
| <i>Varredura Mecânica</i>   | <i>1 678.56 €</i>                   | <i>951.24 €</i>                                  |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>  | <i>696.74 €</i>                     | <i>394.84 €</i>                                  |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                                  | <i>2076.37 €</i>                    | <i>1 176.68 €</i>                                |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>   | <i>680.86 €</i>                     | <i>385.84 €</i>                                  |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>  | <i>707.93 €</i>                     | <i>401.18 €</i>                                  |
| <b><i>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</i></b> | <b><i>43 545.75 €</i></b>           | <b><i>24 677.37€</i></b>                         |

***Freguesia de Santo Estêvão***

| <b><i>Designação</i></b>                        | <b><i>Preço Unitário Mensal</i></b> | <b><i>Preço mensal Afetação de 10%(€)</i></b> |
|---|-------------------------------------|---|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>         | <i>1 352.28 €</i>                   | <i>135.23 €</i>                               |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i> | <i>1 864.53 €</i>                   | <i>186.45 €</i>                               |
| <i>Varredura Manual</i>                         | <i>34488.48 €</i>                   | <i>3 448.85 €</i>                             |

|  |                    |                   |
|--|--------------------|-------------------|
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 1 678.56 €         | 167.85 €          |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 696.74 €           | 69.67 €           |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 2076.37 €          | 207.64 €          |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €           | 68.09 €           |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €           | 70.793 €          |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b> | <b>4 354.58 €</b> |

### **Freguesia da Barrosa**

A freguesia da Barrosa tem estado fora do âmbito dos contratos de prestação de serviços vigentes ultimamente, contudo, atendendo, proporcionalmente, ao número de Kms aproximados responder, 9Km, e ao número de habitantes, deve ocorrer a afetação de custos respeitantes de 2 cantões/2 cantoneiros, conforme tabela que segue:

| <b>Designação</b>  | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação 6.67% €</b> |
|--|------------------------------|--------------------------------------|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                              | 1 352.28 €                   | 90.20 €                              |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                      | 1 864.53 €                   | 124.36 €                             |
| <i>Varredura Manual</i>  | 34 488.48 €                  | 2.300.38 €                           |
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 1 678.56 €                   | 111.96 €                             |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 696.74 €                     | 46.47 €                              |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 2 076.37 €                   | 138,49 €                             |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €                     | 45,41 €                              |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €                     | 47.22 €                              |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43.545,75 €</b>           | <b>2.904,49 €</b>                    |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM + IVA à taxa legal em vigor</b> | <b>46.158,50 €</b>           | <b>3.078.76 €</b>                    |

### **Estimativa de Custo para cada uma das Festas:**

- **Carnaval de Samora Correia (CSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **seis (6) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado.**

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro/ Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento        | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| Fevereiro             | 28                      | 39.53 €                         | 48.30 €               | Domingo e terça-feira | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)              | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH              |
|------------------------------------|---|---------------------------|--|-----------------------------|
| <b>6 Cantoneiros + 1 motorista</b> | 39.53+19.76= <b>59.29 €</b>                         | <b>4,77 €</b>             | <b>415.03+33.39 €</b>                    | <b>2*525.64 €=1051.28 €</b> |
| <b>1 Encarregado</b>               | 48.30 € + 24.15 = <b>72.45 €</b>                    |                           | <b>72.45+4.77 €</b>                      |                             |

Estimativa de custo relativamente aos Equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador.

| Equipamento                              | Valor diário | Valor Total (Sábado + domingo) |
|--|--------------|--------------------------------|
| <b>Varredoura Mecânica (dom + terça)</b> | 107,23 €     | 214,46 €                       |
| <b>Soprador</b>                          | 0,33 €       | 0,66 €                         |
| <b>Custo Equipamento</b>                 |              | <b>215,12 €</b>                |

Assim, a limpeza que a limpeza do Carnaval de Samora Correia terá os seguintes encargos:

| Tarefa                            | Custo Total RH (custo dom + custo terça) | Equipamento | Outros (valor proposta 2019) | Preço Anual     |
|-----------------------------------|--|-------------|------------------------------|-----------------|
| <b>Carnaval de Samora Correia</b> | 1051.28 €                                | 215,12 €    | 41,00 €                      | <b>1307.4 €</b> |

➤ **Feira Anual de Samora Correia (FASC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado.**

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Abril                 | 30                      | 36.89 €              | 45.07 €               | domingo        | 50%                  |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b> | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>         | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 166.02+14.31=180.33 €                           | 252.71 €              |
| <b>1 encarregado</b>         | 45.07+22.54=67.61  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                              |                       |

| <b>Tarefa</b>               | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |  |                                     |                    |
|-----------------------------|---|--|-------------------------------------|--------------------|
|                             | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento (valor proposta 2019)</b> | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
| <b>Feira Samora Correia</b> | 252.71 €  | 96,12 €                                  | 46,10 €                             | 394.93 €           |

➤ **Semana Taurina Samora Correia (STSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**.

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Maio                         | 30                             | 36.89 €                     | 45.07 €                      | domingo               | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b> | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>         | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 166.02+14.31=180.33 €                           | 252.71 €              |
| <b>1 encarregado</b>         | 45.07+22.54=67.61  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                              |                       |

| <b>Tarefa</b>                        | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |  |                                     |                    |
|--------------------------------------|---|--|-------------------------------------|--------------------|
|                                      | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento (valor proposta 2019)</b> | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
| <b>Semana Taurina Samora Correia</b> | 252.71 €  | 96,12 €                                  | 46,10 €                             | 394.93 €           |

➤ **Sardinha Assada de Benavente (SABNV)**

Para o cálculo da estimativa associada à limpeza da Sardinha Assada de Benavente, tem que se diferenciar os dias de trabalho por tarde de sábado e manhã de domingo.

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dois (2) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**

✓ **Tarde de sábado**

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Junho                 | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | Tarde de sábado | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)      | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH |
|----------------------------|---|---------------------------|--|----------------|
| 2 cantoneiros+ 1 motorista | 36.89+18.45 €=55.34                                 | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                    | 252.71 €       |
| 1 encarregado              | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador.

| Equipamento         | Valor diário |
|---------------------|--------------|
| Varredoura Mecânica | 107,23 €     |
| Soprador            | 0,33 €       |

Assim, estima-se que a limpeza do Sardinha Assada de Benavente - Tarde de Sábado terá os seguintes encargos:

| Tarefa          | Valor Estimado para concurso de 12 meses |                     |          |                              | Preço Anual |
|-----------------|--|---------------------|----------|------------------------------|-------------|
|                 | Custo Total RH                           | Equipamento         |          | Outros (valor proposta 2019) |             |
|                 |  | Varredoura Mecânica | Soprador |                              |             |
| Tarde de sábado | 252.71 €                                 | 107,23 €            | 0,33 €   | 101,00 €                     | 461.27 €    |

✓ **Domingo**

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **vinte e dois (22) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU, um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado** teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Junho                 | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | Tarde de sábado | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)         | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH |
|-------------------------------|---|---------------------------|--|----------------|
| 22 cantoneiros + 3 motoristas | 36.89+18.45 €=55.34                                 | 4,77 €                    | 1 383.5+119.25=1502.75 €                 | 1 575.13 €     |
| 1 encarregado                 | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas. O cálculo do custo diário dos equipamentos, viatura de recolha de RSU e viatura lava ruas, foi efetuado de acordo com o seguinte:

- Viatura Lava Ruas – procedeu-se à consulta (através da plataforma [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)), de concursos de aluguer de varredoura mecânica com as mesmas características técnicas (6 m³ de capacidade), obtendo-se um valor mensal de 1992,62 €, o que significa que o aluguer desta mesma viatura teria um custo diário de 66,42 €. No entanto e atendendo ao facto de que o valor apurado diz respeito ao ano de 2015, procedeu-se à respetiva atualização tendo em conta a taxa de inflação ao longo destes últimos anos, de acordo com a tabela que se segue:

| Ano  | Taxa de Inflação (%) | valor/dia |
|------|----------------------|-----------|
| 2015 | _____                | 66,42€    |
| 2016 | 0,6                  | 66,82€    |
| 2017 | 1,4                  | 67,75€    |
| 2018 | 1                    | 68,43€    |

- Viatura Recolha de RSU – em 2018, devido a avarias consecutivas das viaturas municipais inseridas no serviço de recolha de RSU, houve a necessidade de alugar uma viatura de características idênticas (capacidade de 15 m³) à exigida no Anexo B, do caderno de encargos, cujo custo diário foi de 226,00 €.

Obtendo-se os seguintes valores:

| Tarefa                    | Equipamento         |          |                     |           | Custo Total Equipamento |
|---------------------------|---------------------|----------|---------------------|-----------|-------------------------|
|                           | Varredoura Mecânica | Soprador | Viatura Recolha RSU | Lava Ruas |                         |
| Sardinha Assada - Domingo | 107,23 €            | 0,33€    | 226,00 €            | 68,43 €   | 401,99 €                |

Assim, estima-se que a limpeza Sardinha Assada de Benavente terá os seguintes encargos:

➤ **Festival de Gastronomia de Samora Correia (FGSC)**

| Tarefa                              | Valor Estimado para concurso    |                              |                              |                   |
|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------|
|                                     | Custo Total RH (sábado+domingo) | Equipamento (sábado+domingo) | Outros (valor proposta 2019) | Preço Unitário    |
| <b>Sardinha Assada de Benavente</b> | 1 827.84 €                      | 509.55 €                     | 101,00 €                     | <b>2.438.39 €</b> |

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**, teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Julho                 | 30                      | 36.89€               | 45.07€                | 2 domingos     | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH) | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH (2 domingos) |
|-----------------------|---|---------------------------|--|-----------------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>  | 36.89+18.45 €=55.34                                 | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                    | 252.71*2=505.42 €           |
| <b>1 encarregado</b>  | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                             |

| Tarefa                         | Valor Estimado para concurso |                                   |                              |                 |
|--------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
|                                | Custo Total RH (2 domingos)  | Equipamento (valor proposta 2019) | Outros (valor proposta 2019) | Preço Anual     |
| <b>Festival Gastronomia SC</b> | 505.42 €                     | 101,00 €                          | 56,00 €                      | <b>662.42 €</b> |

➤ **Festa em Honra N.ª Sr.ª de Guadalupe no Porto Alto (FHGPA)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **três (3) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**, teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro | Valor dia Encarregado | Dias do evento                  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|
| Julho                 | 30                      | 36.89€               | 45.07€                | Tarde sábado e manhã de domingo | 50%                  |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>      | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH (Sábado + domingo)</b> |
|-----------------------------------|--|----------------------------------|---|--|
| <b>3 cantoneiros+ 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 221.36+19.08=240.44 €                           | 312.82*2=625.64 €                        |
| <b>1 encarregado</b>              | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                              |  |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| <b>Equipamento</b>                           | <b>Valor diário</b> | <b>Valor Total (Sábado + domingo)</b> |
|--|---------------------|---------------------------------------|
| <b>Varredoura Mecânica (sábado+ domingo)</b> | 107,23 €            | 214,46 €                              |
| <b>Soprador</b>                              | 0,33 €              | 0,66 €                                |
| <b>Custo Equipamento</b>                     |                     | <b>215,12 €</b>                       |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.ª Sr.ª de Guadalupe no Porto Alto terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>           | <b>Valor Estimado para concurso</b> |                            |                 |                                     | <b>Preço Anual</b> |
|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-------------------------------------|--------------------|
|                         | <b>Custo Total RH</b>               | <b>Equipamento</b>         |                 | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> |                    |
|                         |                                     | <b>Varredoura Mecânica</b> | <b>Soprador</b> |                                     |                    |
| <b>Festa Porto Alto</b> | 625.64 €                            | 214,46 €                   | 0,66 €          | 72,00 €                             | <b>912.76 €</b>    |

➤ **Festas em Honra da N.ª Sr.ª da Paz em Benavente (FHPBNV)**

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **seis (6) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**, teremos:

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro e Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Agosto                       | 30                             | 36.89 €                                 | 45.07 €                      | domingo               | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>      | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH (2 domingos)</b> |
|-----------------------------------|--|----------------------------------|---|------------------------------------|
| <b>6 cantoneiros+ 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 387.38+33.39=420.77 €                           | 493.15 €                           |
| <b>1 encarregado</b>              | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                              |                                    |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| <b>Equipamento</b>         | <b>Valor diário</b> |
|----------------------------|---------------------|
| <b>Varredoura Mecânica</b> | 107,23 €            |
| <b>Soprador</b>            | 0,33 €              |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra da N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Paz em Benavente terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>          | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |                            |                 |                                     |                    |
|------------------------|---|----------------------------|-----------------|-------------------------------------|--------------------|
|                        | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento</b>         |                 | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
|                        |   | <b>Varredoura Mecânica</b> | <b>Soprador</b> |                                     |                    |
| <b>Festa NS da Paz</b> | 493.15 €  | 107,23 €                   | 0,33 €          | 88,68 €                             | <b>686.39 €</b>    |

➤ **Festa em Honra N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Oliveira e N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Guadalupe em Samora Correia (FHOGSC)**

Para o cálculo da estimativa associada à limpeza da Festa em Honra N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Oliveira e N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Guadalupe em Samora Correia, tem que se diferenciar os dias de trabalho por tarde de sábado e de domingo e manhã de domingo.

✓ **Tarde de sábado e de domingo**

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro e Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b>        | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| Agosto                       | 30                             | 36.89 €                                 | 45.07 €                      | Tarde de sábado e de domingo | 50%                         |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dois (2) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>       | <b>Custo unitário – CU<br/>(valor dia x valor<br/>compensação)</b> | <b>Subsídio<br/>de<br/>Refeição -<br/>SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH<br/>x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH<br/>(Sábado +<br/>domingo)</b> |
|------------------------------------|--|--|---|--|
| <b>2 cantoneiros + 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €  | 4,77 €                                       | 166.02+14.31=180.33 €                               | <b>252.71 €*2=505.42 €</b>                       |
| <b>1 encarregado</b>               | 45.07+22.54=67.61 €  |  | 72.38 €   |  |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| <b>Equipamento</b>   | <b>Valor diário</b> | <b>Valor Total<br/>(Sábado + domingo)</b> |
|--|---------------------|---|
| <b>Varredoura Mecânica<br/>(tarde sábado+ tarde<br/>domingo)</b> | 107,23 €            | 214,46 €                                  |
| <b>Soprador</b>  | 0,33 €              | 0,66 €                                    |
| <b>Custo Equipamento</b>   |                     | <b>215,12 €</b>                           |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Oliveira e N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Guadalupe em Samora Correia – Tarde de sábado e tarde de domingo terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>  | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |                                |                 |   |                    |
|--|---|--------------------------------|-----------------|---|--------------------|
|  | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento</b>             |                 | <b>Outros<br/>(valor proposta<br/>2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
|  |   | <b>Varredoura<br/>Mecânica</b> | <b>Soprador</b> |   |                    |
| <b>Festa NS Guadalupe<br/>tarde de sábado e de<br/>domingo</b> | 505.42 €  | 214,46 €                       | 0,66 €          | 72,00 €                                     | <b>792.54 €</b>    |

✓ **Domingo**

| <b>Mês em que se<br/>realiza</b> | <b>N.º de dias de<br/>trabalho</b> | <b>Valor dia<br/>Cantoneiro e<br/>Motorista</b> | <b>Valor dia<br/>Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de<br/>compensação</b> |
|----------------------------------|------------------------------------|---|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Agosto                           | 30                                 | 36.89 €   | 45.07 €                          | domingo               | 50%                             |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dez (10) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU, um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado, teremos:**

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>             | <b>Custo unitário – CU<br/>(valor dia x valor<br/>compensação)</b> | <b>Subsídio de<br/>Refeição -<br/>SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x<br/>CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|--|--|--|---|-----------------------|
| <b>10 cantoneiros + 2<br/>motoristas</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €  | 4,77 €                                   | 664.08 €+57.24 €=721.32 €                           | <b>793.70€</b>        |
| <b>1 encarregado</b>                     | 45.07+22.54=67.61 €  |  | 72,38 €   |                       |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas:

| <b>Tarefa</b>                           | <b>Equipamento</b>             |                 |                                |                  | <b>Custo Total Equipamento</b> |
|---|--------------------------------|-----------------|--------------------------------|------------------|--------------------------------|
|   | <b>Varredoura<br/>Mecânica</b> | <b>Soprador</b> | <b>Viatura Recolha<br/>RSU</b> | <b>Lava Ruas</b> |                                |
| <b>Festa NS Guadalupe -<br/>Domingo</b> | 107,23 €                       | 0,33 €          | 226,00 €                       | 68,43 €          | <b>401,99 €</b>                |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia –Tarde de sábado e tarde de domingo terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>             | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |                    |   |                       |
|---------------------------|---|--------------------|---|-----------------------|
|                           | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento</b> | <b>Outros (valor<br/>proposta 2019)</b> | <b>Preço Unitário</b> |
| <b>Festa NS Guadalupe</b> | <b>1 299.12 €</b>                               | <b>617,11 €</b>    | <b>72,00 €</b>                          | <b>1988.23 €</b>      |

➤ **Festas de Santo Estêvão (FSE)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos

| <b>Mês em que se<br/>realiza</b> | <b>N.º de dias de<br/>trabalho</b> | <b>Valor dia<br/>Cantoneiro e<br/>Motorista</b> | <b>Valor dia<br/>Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de<br/>compensação</b> |
|----------------------------------|------------------------------------|---|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Agosto                           | 30                                 | 36.89€  | 45.07€                           | domingo               | 50%                             |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: cinco (5) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado, teremos:

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>            | <b>Custo unitário – CU<br/>(valor dia x valor<br/>compensação)</b> | <b>Subsídio de<br/>Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x<br/>CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total<br/>RH</b> |
|---|--|--------------------------------------|---|---------------------------|
| <b>5 cantoneiros + 3<br/>motoristas</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €  | 4,77 €                               | 442.72 €+38.16 €=480.88 €                           | <b>553.26 €</b>           |
| <b>1 encarregado</b>                    | 45.07+22.54=67.61 €  |                                      | 72.38 €   |                           |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas:

| Tarefa                  | Equipamento         |          |                     |           | Custo Total Equipamento |
|-------------------------|---------------------|----------|---------------------|-----------|-------------------------|
|                         | Varredoura Mecânica | Soprador | Viatura Recolha RSU | Lava Ruas |                         |
| <b>Festa St Estevão</b> | 107,23 €            | 0,33 €   | 226,00 €            | 68,43 €   | <b>401,99 €</b>         |

Assim, estima-se que a limpeza das Festas de Santo Estêvão terá os seguintes encargos:

| Tarefa                  | Valor Estimado para concurso |             |                              |                 |
|-------------------------|------------------------------|-------------|------------------------------|-----------------|
|                         | Custo Total RH               | Equipamento | Outros (valor proposta 2019) | Preço Anual     |
| <b>Festa St Estevão</b> | 553.26 €                     | 401,99 €    | 42,20 €                      | <b>997.45 €</b> |

➤ **Feira Anual de Benavente e Tasquinhas (FABT)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**, teremos

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Setembro              | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | 2 domingos     | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH) | Custo unitário - CU (valor dia x valor compensação) | Subsídio de refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total por domingo |
|-----------------------|---|---------------------------|--|-------------------------|
| <b>3 Cantoneiros</b>  | 36.89+18.45 €=55.34 €                               | 4,77 €                    | 166.02 €+14.31 €=180.33                  | <b>252.71 €</b>         |
| <b>1 Encarregado</b>  | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 72.38 €                                  |                         |

Assim, estima-se que a limpeza da Feira Anual de Benavente e Tasquinhas terá os seguintes encargos:

| Tarefa                                    | Valor Estimado para concurso |                                   |                              |                 |
|---|------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
|   | Custo Total RH 2 domingos    | Equipamento (valor proposta 2019) | Outros (valor proposta 2019) | Preço Unitário  |
| <b>Feira Anual Benavente e Tasquinhas</b> | 505.42 €                     | 213,88 €                          | 31,61 €                      | <b>750.91 €</b> |

Para além de todos os custos estimados no presente documento, importa referir que, uma prestação de serviços com a envergadura, principalmente no que concerne à quantidade de recursos afetos, como a aqui exposta, envolve, obrigatoriamente a afetação de outros meios (tanto humanos como mecânicos e/ou materiais), cujos custos são impossíveis de calcular, como sejam: combustível, recursos humanos indiretamente afetos (administrativos, mecânicos, entre outros), custo com a água necessária à execução de algumas tarefas, custos associados ao destino final dos resíduos resultantes da execução da varredura mecânica, entre outros.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de transferência de competências para a Freguesia de Benavente, frisando que as questões que têm a ver com as áreas que se considerou que o Município teria melhores condições para a respetiva intervenção são similares às quatro Juntas de Freguesia.

Referiu que a Freguesia de Benavente considerou que não terá condições para assumir a transferência de competências relativas à autorização para exploração de máquinas de diversão e, também, à autorização para os recintos improvisados, sendo que receberá as competências que dizem respeito à gestão e manutenção dos espaços verdes (na componente que já estava considerada no contrato interadministrativo), à limpeza urbana, à gestão de feiras e mercados, à utilização e ocupação da via pública, à autorização para iniciativas desportivas e divertimentos que se possam realizar na via pública e, também, à autorização para os acampamentos ocasionais.

Aclarou que dado o histórico relativo às feiras e mercados, estando essa competência já integrada, há muitos anos, nos contratos de execução, foi acordado entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia que deveria ser mantido o valor para essas áreas.

Mencionou que a verba anual para a Freguesia de Benavente se situa em duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e treze euros e trinta e dois cêntimos.

**No decurso da intervenção do senhor presidente, chegou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, quanto à Freguesia de Benavente:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;
- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços vigente até outubro de 2021;
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, durante o ano de 2021;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a minuta de acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos para a Freguesia, anexa à proposta em apreço e que da mesma fazem parte integrante, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos recursos financeiros para o ano de 2021, mencionados na proposta;
- V. Aprovar a manutenção da vigência do contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local – Polivalente junto ao Pavilhão da Casa do Povo, Polivalente das Areias, Polivalente dos Foros da Charneca, Polivalente da Coutada Velha, Parque Infantil do Parque 25 de Abril, Parque Infantil da Quinta da Palmeira 2, Parque Infantil das Areias, Parque Infantil dos Foros da Charneca, Parque Infantil Fernando Caneças (Areias) e Parque Infantil Rua Dr. Ribeiro Sanches –; à gestão do *Espaço Internet*; à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal de Benavente e à gestão da utilização do Centro Social de Foros da Charneca;

- VI. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo das normas conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a revogação do acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, celebrado a 11/07/2018, para o atual mandato dos órgãos autárquicos, referente à afixação de publicidade de natureza comercial, à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados e à gestão e à manutenção dos espaços verdes mencionados na proposta em análise;
- VII. Remeter a presente deliberação à apreciação e eventual aprovação dos órgãos da freguesia de Benavente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 6 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04 E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – PROPOSTA**

**Registo interno n.º 20.456/2020, de 04/11**

#### **Considerando que:**

1. O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.
2. A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.
3. A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.
4. A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.
5. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/0.
6. De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:
  - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
  - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
  - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - g) A utilização e ocupação da via pública;
  - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
  - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
  - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
  - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
7. No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.
8. A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26/09/2019, após a pronúncia de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter a universalidade das competências municipais em causa, nos anos de 2019 e de 2020.
9. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do D.L. n.º 57/2019, o exercício de novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o município e cada uma das suas freguesias.
10. Ou seja, a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as Partes, Município e Freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, e sendo aprovada, é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir – cfr. artigo 6.º.
11. O Município de Benavente, ciente do papel desempenhado pelas freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem, anualmente, apoiado as freguesias, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos; e, desde sempre: antes por protocolo, e depois da vigência da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante a celebração de acordos de execução e de contratos interadministrativos.
12. Por negociação e com acordo prévio das juntas de freguesia, em trabalho que se vem desenvolvendo, desde há muito, em reuniões conjuntas, excluem-se da transferência de competências e manter-se-ão no âmbito de intervenção do Município:
- 12.1. as matérias objeto dos Contratos Interadministrativos celebrados com cada uma das quatro freguesias, os quais se mantêm válidos e eficazes até ao termo do atual mandato dos órgãos autárquicos;**

**12.2. a gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município, cujo contrato tem termo em outubro de 2021, a seguir discriminados:**

| <b>Designação</b>                           | <b>Localidade</b> | <b>Área<br/>(m2)</b> |
|---|-------------------|----------------------|
| Urbanização Upsala                          | Benavente         | 235                  |
| Espaços Exteriores Piscinas Municipais      | Benavente         | 5 304                |
| Urbanização da Quinta da Palmeira           | Benavente         | 125                  |
| Jardim das Areias                           | Areias            | 941                  |
| Urbanização Cardal e Duarte                 | Areias            | 812                  |
| Solário das Piscinas Municipais             | Benavente         | 5 400                |
| Urbanização de Sta. Cruz                    | Benavente         | 1 229                |
| Urbanização do Olival Basto                 | Benavente         | 3 161                |
| Urbanização do Cerrado das Águas            | Areias            | 665                  |
| Parque Ribeirinho da Picaria                | Benavente         | 37 309               |
| Urbanização da Quinta da Saúde              | Benavente         | 409                  |
| Urbanização de Valverde                     | Benavente         | 687                  |
| Urbanização Fernando Caneças                | Areias            | 9 974                |
| Urbanização Urbitrio                        | Areias            | 7 100                |
| Urbanização Henriobra                       | Areias            | 350                  |
| Bairro 28 de Setembro                       | Areias            | 120                  |
| Parque de Campismo                          | Camarinhais       | 155                  |
| Parque Infantil de Valverde                 | Benavente         | 171                  |
| Urbanização da Qta. de S. Vicente           | EN 118            | 12 130               |
| Urbanização da Qta. da Brasileira           | Benavente         | 178                  |
| Urbanização Viver no Campo                  | Benavente         | 179                  |
| Urbanização Janelas do Tejo                 | Benavente         | 782                  |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Benavente         | 87                   |
| Jardim infantil n.º 2                       | Areias            | 312                  |
| Jardim Infantil n.º 3                       | Benavente         | 440                  |
| Centro Escolar                              | Benavente         | 467                  |
| Escola Pré-primária e Primária              | Fors da Charneca  | 54                   |
| Escola Primária                             | Areias            | 146                  |
| Parque da Fateixa                           | Benavente         | 5 657                |
| Urbanização da Tapada dos Curralinhos       | Porto Alto        | 6 763                |
| Bairro das Acácias                          | Samora Correia    | 74                   |
| Jardim da Rua Eça de Queiroz                | Samora Correia    | 509                  |
| Urbanização Sapal entre Águas               | Porto Alto        | 2 755                |
| Urbanização do Brejo                        | Samora Correia    | 4 200                |
| Urbanização Lagoa dos Álamos                | Samora Correia    | 146                  |
| Urbanização das Oliveirinhas                | Samora Correia    | 4 564                |
| Urbanização do Arneiro dos Pilares          | Samora Correia    | 2 616                |
| Parque Ribeirinho do Almansor               | Samora Correia    | 13 593               |
| Piscinas Municipais (solário e cant.º ext.) | Samora Correia    | 3 867                |
| Urbanização Joaquim Fernandes – 1.ª fase    | Porto Alto        | 420                  |
| Escola EB1                                  | Samora Correia    | 653                  |
| Rotundas do Porto Alto                      | Porto Alto        | 954                  |
| Urbanização de Portobelo                    | Porto Alto        | 2 662                |
| Urbanização Terraços da Lezíria             | Porto Alto        | 827                  |
| Urbanização das Nascentes                   | Porto Alto        | 803                  |
| Urbanização do Alto Catalão                 | Porto Alto        | 565                  |
| Centro Cultural                             | Samora Correia    | 706                  |
| Urbanização Jaime Silva Santos              | Samora Correia    | 688                  |

|  |                           |               |
|--|---------------------------|---------------|
| Urbanização do Brejinho                  | Samora Correia            | 719           |
| Urbanização Urbrito                      | Porto Alto                | 474           |
| Urbanização Costa & Bonito               | Samora Correia            | 868           |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas       | Samora Correia            | 2 067         |
| Urbanização Filigaspar                   | Samora Correia            | 1 840         |
| Urbanização das Fontainhas               | Porto Alto                | 220           |
| Urbanização Joaquim João Duarte Alves    | Porto Alto                | 242           |
| Pátio do Palácio do Infantado            | Samora Correia            | 127           |
| Urbanização da Quinta dos Álamos         | Samora Correia            | 1 255         |
| Jardim do Alto Catalão                   | Porto Alto                | 593           |
| Jardim Infantil n.º 1                    | Porto Alto                | 513           |
| Centro Escolar                           | Porto Alto                | 508           |
| Jardim Infantil n.º 2                    | Samora Correia            | 219           |
| Urbanização Vilas Samorena               | Samora Correia            | 685           |
| Urbanização Oliveira e Marçalo           | Samora Correia            | 185           |
| Centro Escolar                           | Samora Correia            | 663           |
| Jardim Infantil n.º 1                    | Samora Correia            | 456           |
| Jardim da Rua 1.º de Maio                | Porto Alto                | 1 220         |
| Escola Primária                          | Porto Alto                | 68            |
| Jardim do Brejo                          | Samora Correia            | 1 202         |
| Quinta de Santo Estêvão                  | Quinta de S. Estêvão      | [5326 m lin.] |
| Urbanização de Vila Nova de Sto. Estêvão | Vila Nova de Sto. Estêvão | 35 031        |
| Escola Básica n.º 1 de Benavente         | Benavente                 | 175           |
| Urbanização Urbrito - Qta Valverde       | Areias                    | 568           |
| Escola da Fonte dos Escudeiros           | Samora Correia            | 110           |
| Urbanização Joaquim Fernandes - 2.ª fase | Porto Alto                | 3 056         |
| Praceta de Valverde                      | Benavente                 | 215           |

- 12.3.** as competências enunciadas nas alíneas c), e), f), e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, para o ano de 2021, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o município: no caso das três primeiras, em face do respetivo exercício ser assegurado pelo Município através de recursos humanos e de equipamento polivalentes, os quais não estão disponíveis nas quatro freguesias do concelho e no caso da última, pelo respetivo exercício implicar a necessária articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil que integra organicamente a estrutura organizativa municipal;
- 12.4.** a competência de limpeza urbana, incluindo vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, no caso da Freguesia de Samora Correia, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – impossibilidade prática de até ao final do ano de 2020 promover os necessários procedimentos administrativos de recrutamento e seleção de pessoal ou de contratação pública de prestação de serviços para o efeito –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência da mesma competência para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.5.** as competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia da Barrosa, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;

- 12.6.** as competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Benavente, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.7.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Samora Correia, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.8.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 13.** Outrossim, ressalvadas as situações acabadas de expor, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas nos acordos de transferência de competências e respetivos autos de transferência de recursos, por cada Freguesia a celebrar, constando infra o respeitante à Freguesia de Samora Correia, destacando-se a transferência para as freguesias, da competência de gestão e manutenção dos espaços verdes que até agora constituíam o objeto dos acordos de execução de delegação de competências celebrados para o atual mandato dos órgãos autárquicos.
- 14.** O exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.
- 15.** As Freguesias do Município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados.
- 16.** De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do D.L. n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias.
- 17.** Assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data, ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos recursos humanos e patrimoniais, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias, ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.

18. Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.
19. Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.

**Propõe-se que, em face de todos os considerandos supra e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a Câmara Municipal, delibere, quanto à freguesia de Samora Correia:**

- I. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;**
- II. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços vigente até outubro de 2021;**
- III. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas b), g) e i) a l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, durante o ano de 2021;**
- IV. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a minuta de acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos para a Freguesia, anexa à presente proposta e que da mesma fazem parte integrante, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), d) e h), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos seguintes recursos financeiros para o ano de 2021:**

| <b>Freguesia</b>      | <b>Competência</b>   | <b>Montante mensal (€)</b> | <b>Montante anual (€)</b> |
|-----------------------|--|----------------------------|---------------------------|
| <b>Samora Correia</b> | <b>– Gestão e manutenção de espaços verdes</b>             | 7.508,01 €                 | 90.096,12 €               |
| <b>Samora Correia</b> | <b>– Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados</b> | ---                        | ---                       |

|   |                      |                     |
|---|----------------------|---------------------|
| <b>Mercados diários e mercado mensal</b>  | 2.581,67 €           | 30.980,04 €         |
| <b>Feira Anual</b>  | ---                  | 2.196,00 €          |
| <b>Subtotal</b>   | <b>10.089,68 €* </b> | <b>123.272,16 €</b> |
| *No mês anterior ao da realização da feira anual é transferido o montante de 2.196.00 € |                      |                     |

**V. Aprovar a manutenção da vigência do contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia,** celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local – Polivalente da Esteveira, Polivalente do Bairro N.º Sr.ª da Oliveira, Polivalente Sapal Entre Águas, Polivalente dos Edifícios Lezíria, Polivalente do Porto Alto, Polivalente dos Arados, Parque Infantil do Bairro N.º Sr.ª da Oliveira, Parque Infantil dos Edifícios Lezíria, Parque Infantil da Esteveira, Parque Infantil do Arneiro dos Pilares, Parque Infantil dos Curralinhos, Parque Infantil dos Arados, Parque Infantil do Sapal Entre Águas, Parque Infantil do Brejo, Parque Infantil da Quinta das Cegonhas, Parque Infantil do jardim Carlos Gaspar e Parque Infantil do Porto Alto, Parque Infantil jardim Rui Luís Gomes (Álamos); à gestão do *Espaço Internet*; e à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal de Samora Correia;

**VI. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal ao abrigo das normas conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, a revogação do acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia,** celebrado a 11/07/2018, para o atual mandato dos órgãos autárquicos, referente à afixação de publicidade de natureza comercial, à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados e à gestão e manutenção dos seguintes espaços verdes:

| <b>Espaços verdes</b>                                    | <b>Área (m²)</b> |
|--|------------------|
| Jardim do Largo Prof. João Fernandes Pratas              | 2.130            |
| Jardim da Esteveira                                      | 1.478            |
| Placa central dos Edifícios Lezíria                      | 1.120            |
| Jardim da Rua Coronel Moura Mendes                       | 166              |
| Jardim Carlos Gaspar                                     | 3.070            |
| Jardim da Cooperativa                                    | 2.124            |
| Jardim do Bairro Nossa Senhora da Oliveira               | 950              |
| Parque Rui Luís Gomes                                    | 7.473            |
| Placas ajardinadas da Rua do Povo Livre                  | 450              |
| Placas ajardinadas junto ao Cemitério                    | 488              |
| Placas ajardinadas dos Setores 4/16                      | 1.170            |
| Placas ajardinadas da EN 118                             | 1.090            |
| Floreiras do Pavilhão Gimnodesportivo                    | 32               |
| Placas ajardinadas junto ao Mercado Diário do Porto Alto | 477              |
| Placas ajardinadas da Rua da Fábrica, Porto Alto         | 287              |
| Placas ajardinadas da Rua Luís de Camões, Porto Alto     | 483              |
| Jardim da Rua Almeida Garrett (Setores 4/16)             | 2.335            |
| Canteiro na Rua Maria Lamas (Setores 4/16)               | 52               |
| Urbanização da Lezíria                                   | 5.536            |

|   |       |
|---|-------|
| Jardim do Lar Padre Tobias                  | 2.115 |
| Urbanização Filipes e traseiras da AREPA    | 867   |
| Urbanização da Esteveira (Rua do Ginguinha) | 277   |
| Placas ajardinadas do Bairro Padre Tobias   | 87    |

**VII. Remeter a presente deliberação à apreciação e eventual aprovação dos órgãos da freguesia de Samora Correia, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.**

Benavente, 04 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – MINUTA**

*Considerando que:*

1. *O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.*
2. *A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.*
3. *A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.*
4. *A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.*
5. *O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.*
6. *De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:*
  - a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;*
  - b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
  - c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
  - d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
  - e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - g) *A utilização e ocupação da via pública;*
  - h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*
  - i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*

- j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;*
  - k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*
  - l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;*
  - m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.*
7. *No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.*
8. *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por xxxx, na sua sessão [xxxxxx de xxxxx], após a pronúncia positiva de concordância de cada uma das Freguesias do concelho, manter no âmbito de intervenção do município e para todas as freguesias do concelho, as competências constantes nas alíneas a) (quanto aos espaços verdes objeto de contrato de prestação de serviços municipal, com termo de vigência em outubro de 2021 - exceção-se a Freguesia da Barrosa), c), e), f) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30.04 e, no caso da freguesia de Samora Correia, as competências previstas nas alíneas b), g) e i) a l) do mesmo preceito legal.*
9. *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, e quanto às restantes competências vertidas no D.L. n.º 57/2020, deliberou na mesma sessão, após processo de negociação conjunta com as quatro freguesias do concelho, aprovar o presente acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Freguesia de Samora Correia.*
10. *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Benavente, em sessão realizada no dia [xxx de xxxxx], deliberou revogar o acordo de execução de delegação de competências na Freguesia de Samora Correia, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos espaços verdes, à gestão e manutenção corrente do mercado diário de Samora Correia, do mercado diário do Porto Alto e da Feira Anual de Samora Correia e à afixação de publicidade de natureza comercial e, mais, manter vigente o contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao município de Benavente, de âmbito local; à gestão do Espaço Internet à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal de Samora Correia.*
11. *[Menção às deliberações de JF e de AF];*
12. *O exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.*
13. *As Freguesias do Município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados.*

14. *De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do D.L. n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias.*
15. *Assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data, ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas Freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos recursos humanos e patrimoniais, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias, ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*
16. *Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.*
17. *Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.*
18. *Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.*
19. *A base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.*

***Assim, após aprovação nos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa fé, celebrado o presente acordo e auto de transferência de competências e de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, entre:***

***MUNICÍPIO DE BENAVENTE***, pessoa coletiva de direito público n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, em Benavente, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual,

***E***

***FREGUESIA DE SAMORA CORREIA***, pessoa coletiva n.º 506 990 621, com sede na rua popular, n.º 17, Samora Correia, neste ato representada pelo senhor presidente da Junta de Freguesia, Augusto José Ferreira Marques, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/03, na redação atual,

***O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:***

## **Capítulo I – Disposições gerais e objeto**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente acordo concretiza a transferência das seguintes competências do Município para a Freguesia:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes que se situem na área da freguesia da Samora Correia;
- b) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, feira anual, mercado diário de Samora Correia, mercado diário do Porto Alto e mercado mensal de Samora Correia;
- c) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, que se situe na área da freguesia de Samora Correia.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Disposições e cláusulas por que se rege o auto de transferência**

1. Na execução do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos observar-se-ão:
  - a) As cláusulas do mesmo;
  - b) A Lei n.º 75/2013, de 12/09 e o regime jurídico nela aprovado, na redação atual;
  - c) A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual;
  - d) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.
2. Subsidiariamente, aplicam-se, ainda:
  - a) O Código dos Contratos Públicos;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

## **Capítulo II – Gestão e manutenção de espaços verdes**

### **Cláusula 3.ª**

#### **Espaços Verdes**

Constituem parte integrante do domínio público municipal, múltiplos espaços verdes, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos, a saber:

| <b>Espaços verdes</b>                       | <b>Área (m²)</b> |
|---|------------------|
| Jardim do Largo Prof. João Fernandes Pratas | 2.130            |
| Jardim da Esteveira                         | 1.478            |
| Placa central dos Edifícios Lezíria         | 1.120            |
| Jardim da Rua Coronel Moura Mendes          | 166              |
| Jardim Carlos Gaspar                        | 3.070            |
| Jardim da Cooperativa                       | 2.124            |
| Jardim do Bairro Nossa Senhora da Oliveira  | 950              |
| Parque Rui Luís Gomes                       | 7.473            |
| Placas ajardinadas da Rua do Povo Livre     | 450              |

|  |       |
|--|-------|
| Placas ajardinadas junto ao Cemitério                    | 488   |
| Placas ajardinadas dos Setores 4/16                      | 1.170 |
| Placas ajardinadas da EN 118                             | 1.090 |
| Floreiras do Pavilhão Gimnodesportivo                    | 32    |
| Placas ajardinadas junto ao Mercado Diário do Porto Alto | 477   |
| Placas ajardinadas da Rua da Fábrica, Porto Alto         | 287   |
| Placas ajardinadas da Rua Luís de Camões, Porto Alto     | 483   |
| Jardim da Rua Almeida Garrett (Setores 4/16)             | 2.335 |
| Canteiro na Rua Maria Lamas (Setores 4/16)               | 52    |
| Urbanização da Lezíria                                   | 5.536 |
| Jardim do Lar Padre Tobias                               | 2.115 |
| Urbanização Filipes e traseiras da AREPA                 | 867   |
| Urbanização da Esteveira (Rua do Ginguinha)              | 277   |
| Placas ajardinadas do Bairro Padre Tobias                | 87    |

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Gestão e Manutenção**

- 1. A gestão e manutenção dos espaços verdes compreendem a conservação, arranjo e limpeza dos mesmos, de acordo com as normas técnicas ínsitas no Anexo I.*
- 2. O exercício da competência ora transferida é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.*
- 3. Na execução de trabalhos mais específicos, pode a Freguesia solicitar o acompanhamento de um técnico municipal da especialidade.*

#### **Capítulo II – Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados**

##### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados**

- 1. O exercício da competência prevista no presente acordo abrange os espaços destinados à instalação e realização da Feira Anual, do mercado mensal, e ainda dos mercados diários, localizados na área da freguesia de Samora Correia.*
- 2. O exercício da competência transferida compreende a prática de todos os atos necessários à dinamização da atividade comercial e à manutenção em perfeitas condições de segurança, de higiene e salubridade dos mercados mensal e diários e/ou equipamentos a eles afetos.*
- 3. Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

#### **Capítulo III – Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial**

##### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial**

- 1. O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem*

*caráter sancionatório, referentes à afixação de publicidade de natureza comercial na área da freguesia de Samora Correia.*

- 2. Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*
- 3. Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida competências para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

#### **Capítulo IV – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais**

##### **Cláusula 7.ª**

##### **Recursos financeiros, humanos e patrimoniais**

- 1. Para o exercício das competências transferidas são acordados os recursos financeiros a transferir para a Freguesia.*
- 2. Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/209, de 30/04.*
- 3. Os recursos apurados e constantes do presente acordo e respetivo auto são acordados pelo período anual, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia.*
- 4. Caso haja alterações aos recursos a transferir, para efeitos de inscrição nos Orçamentos do Estado dos anos subsequentes, o município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.*

##### **Cláusula 8.ª**

##### **Recursos financeiros**

- 1. A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.ª, os recursos financeiros destinados ao cumprimento do presente acordo e auto de transferência provêm do orçamento municipal, após deliberação das assembleias municipal e de freguesia, e são calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas do Município com o exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos públicos respeitantes às mesmas matérias.*
- 2. Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados, no ano de 2021 por receita municipal, proveniente, exclusivamente do Orçamento Municipal, sendo que nos anos subsequentes serão financiados, por receita municipal proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação variável do IRS, sendo transferidos pela DGAL, diretamente para a Freguesia, por dedução àquelas transferências para o Município.*
- 3. As transferências financeiras para a Freguesia serão efetuadas, no ano de 2021, em duodécimos, pelo Município, até ao dia 15 de cada mês, e, nos anos subsequentes, também em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade*

*com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo II e qua faz parte integrante do presente acordo e respetivo auto.*

4. *As transferências financeiras referentes à competência da limpeza das vias e espaços públicos no que concerne às festas e festividades na Freguesia, serão efetuadas, caso as mesmas se realizem no ano de 2021, até ao início do mês da respetiva realização, e, nos anos subsequentes, também em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo III e que faz parte integrante do presente acordo e respetivo auto.*

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Humanos**

*As Partes acordam que não são afetos recursos humanos do Município à execução do presente acordo e respetivo auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pela Freguesia ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Patrimoniais**

*As Partes acordam que não são afetos recursos patrimoniais do Município à execução do presente acordo e respetivo auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pela Freguesia ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*

### **Capítulo V – Direitos e obrigações das partes e avaliação do desempenho das competências transferidas**

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Direitos e obrigações das partes**

1. *Compete ao Município:*
  - a) *Acompanhar a transferência das competências nos termos do presente acordo e respetivo auto, designando para o efeito um seu representante;*
  - b) *Prestar, pontualmente, apoio técnico à Freguesia, no âmbito das competências transferidas, caso solicitado e dentro das suas possibilidades;*
  - c) *Assegurar a transferência financeira para a Freguesia, a título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, conforme disposto na cláusula 8.<sup>a</sup>;*
  - d) *Aprovar os relatórios semestrais referentes à execução do presente acordo.*
2. *Compete à Freguesia:*
  - a) *Promover as iniciativas necessárias ao desempenho e à execução das competências que lhe são transferidas pelo Município;*
  - b) *Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, nomeadamente no que respeita ao fornecimento e aquisição de bens e serviços, com os seus recursos*

- próprios ou recorrendo a contratação pública, cumprido do Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;*
- c) Aplicar unicamente os recursos financeiros previstos na alínea c) do número anterior ao cumprimento do objeto do presente acordo e respetivo auto e a mais nenhum outro fim;*
  - d) Assumir, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humano ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas;*
  - e) Solicitar a colaboração do Município, nos termos da alínea b) do número anterior;*
  - f) Apresentar relatório semestral circunstanciado da execução física e financeira de todas as ações executadas no âmbito da transferência de competências ora concretizada, cfr. Anexo II.*

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Execução, avaliação e observação do desempenho das competências transferidas**

- 1. Existindo a possibilidade de reversão das competências ora transferidas, será necessário observar pelo Município o desempenho da Freguesia na execução das mesmas, e das necessidades de recursos afetos ao bom cumprimento das competências, pelo que serão solicitados relatórios para o efeito.*
- 2. A Freguesia deve disponibilizar ao Município, relatórios semestrais de avaliação de execução do auto de transferência de recursos firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por este disponibilizados, cfr. Anexo IV.*
- 3. A Freguesia deverá entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 15 de julho do próprio ano (1.º semestre) e até ao dia 15 de janeiro do ano seguinte (2.º semestre), respetivamente.*
- 4. O Município pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público fundadora da transferência de competências para a Freguesia.*
- 5. Até ao dia 31 de março de cada ano civil será elaborado, pelo GAP da Câmara Municipal, um relatório global da análise e avaliação da execução do desempenho das competências transferidas para a Freguesia, relativo ao ano anterior, com base na informação prestada pela Freguesia conforme requerido no número 2, a ser apresentado e apreciado em sessão da Assembleia Municipal no mês de abril.*

##### **Capítulo VII – Modificação, cessão e vigência do acordo de transferência de competências e do respetivo auto de transferências de recursos**

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Alteração**

- 1. O presente acordo e respetivo auto podem ser alterados por acordo entre as Partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as Partes fundaram a decisão de acordar ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.*

2. *Pode ocorrer a reversão das competências ora transferidas, por acordo entre as Partes, com efeitos a partir da data acordada, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.*
3. *A alteração ao presente acordo e respetivo auto obriga à forma escrita.*

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Cessaçã**

1. *O presente acordo e respetivo auto podem cessar por resolução fundada em incumprimento definitivo por facto imputável à contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente fundamentados, sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução.*
2. *Quando a resolução seja fundamentada nos termos da parte final do número anterior, as Partes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12/0, na redação atual.*
3. *A cessação do presente acordo e respetivo auto não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo ao Município o exercício das competências para as quais deixem de vigorar.*

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Revogaçã**

*O presente acordo e respetivo auto não são suscetíveis de revogaçã.*

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Caducidade**

*O presente acordo e respetivo auto caducam nos termos gerais, nomeadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência fixado na cláusula 22.ª.*

### **Capítulo VIII – Aprovaçã, publicidade e disposições finais e transitórias**

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Comunicações e notificações**

*Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receçã e leitura para o respetivo endereço eletrónico.*

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Foro competente**

*Para a resoluçã de quaisquer litígios entre as Partes sobre a interpretaçã e execuçã do presente acordo de transferênci de competências e respetivo auto de transferênci de recursos será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúnci a qualquer outro.*

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Aprovaçã**

O presente acordo e respetivo auto foram aprovados na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia [xx de xxx] de 2020 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Samora Correia realizada no dia [xx de xxx] de 2020.

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**

O presente acordo e respetivo auto, após aprovação, serão disponibilizados no sítio institucional do Município, em [www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt), no sítio institucional da Freguesia de Samora Correia, e afixado em local próprio nos respetivos edifícios-sedes.

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

##### **Disposições finais e transitórias**

1. Com a entrada em vigor do presente acordo e respetivo auto, nos termos legais aplicáveis, caduca o acordo de execução de delegação de competências celebrado entre o Município e a Freguesia em 11/07/2018.
2. Com a entrada em vigor do presente acordo e respetivo auto ficam ratificadas todas as delegações de competências e atos inerentes designadamente, transferências de recursos financeiros, efetuados no atual mandato dos órgãos autárquicos, e que estejam em conformidade com os mesmos, ainda que de acordo com as regras do anterior Acordo de Execução celebrado entre as partes.

#### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

##### **Vigência**

O presente acordo e respetivo auto produzem efeitos entre os dias 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, inclusos.

O presente **ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE SAMORA CORREIA** é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Paços do Concelho de Benavente, ao [xx] dias do mês de [xxx] de 2020

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho  
O presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, Augusto José Ferreira Marques

##### **Anexos:**

Anexo I – Normas técnicas inerentes à gestão e manutenção de espaços verdes

Anexo II – Transferência de recursos financeiros

Anexo III – Relatório semestral de avaliação da execução do desempenho das competências transferidas para a Freguesia

Anexo IV – Estudo para a aferição dos recursos financeiros a distribuir pelas Freguesias do concelho

#### **ANEXO I**

##### **NORMAS TÉCNICAS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

#### **1. NORMAS DE ÂMBITO COMUM:**

##### **1.1. ÂMBITO**

- i) *A manutenção e conservação abrange as zonas ajardinadas incluindo os passeios e zonas pedonais adjacentes, no seu estado atual, com as melhorias naturais que o tempo e os cuidados permanentes comportam, implicando a limpeza e controlo de infestantes em passeios, passadiços e espaços similares, todos espaços públicos, e independentemente dos materiais e métodos utilizados na respetiva construção.*

*Os espaços verdes das urbanizações, jardins ou canteiros incluem todas as árvores do arruamento da área de intervenção a que disserem respeito.*

## **1.2. NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

### **i) Terra Viva**

*A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchadas e ressementeiras, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável dos terrenos agrícolas.*

*Deve apresentar textura franca, e será isenta de pedras, torrões, raízes, e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos.*

*A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,10m.*

### **ii) Fertilizantes e corretivos**

*Adubo composto NPK doseando no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg e 6% de Ca, e outros micronutrientes, tipo Blaukom da Hoechst;*

*Adubo nitro-amoniaco a 20,5%, para adubações de manutenção;*

*Corretivo orgânico, doseando cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada, tipo Campo Verde;*

*Estrume bem curtido, proveniente de camas de gado cavalariço.*

### **iii) Fichas Técnicas e de segurança dos produtos fitossanitários**

*A Freguesia deve, a todo o tempo, possuir as fichas técnicas e de segurança dos produtos químicos a utilizar (herbicidas, desinfetantes, entre outros produtos considerados necessários), em documento redigido em português (original ou tradução).*

### **iv) Tutores**

*Os tutores para as árvores serão formados por varolas de pinho ou de eucalipto, tratadas por imersão em solução de sulfato de cobre a 5% durante pelo menos 2 horas, e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a tutelar.*

### **v) Material vegetal para retanchas**

#### **v.1) Árvores e arbustos**

*Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares novos, fitopatologicamente sãos, bem conformados, ramificados desde o colo, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem.*

*As plantas de folha caduca a fornecerem em raiz nua, deverão ter o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante. As plantas de folha persistente deverão ser fornecidas em torrão, suficientemente consistente para não se desfazer facilmente durante o transporte.*

*As árvores serão de plumagem, com flecha vigorosa e com botão terminal em bom estado. O caule deve ser bem direito desde o seu início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas. A proporção entre a altura e o diâmetro da base do colo, deve seguir a seguinte fórmula:*

*Diâmetro (cm) > Altura (m)*

*A altura das árvores e arbustos deverá estar compreendida entre os valores a seguir indicados:*

- *Árvores de folha caduca – 2,50 a 3,50m;*
- *Árvores de folha persistente – 1,00 a 1,50m;*
- *Arbusto de folha caduca – 0,60 a 1,20m;*
- *Arbusto de folha persistente – 0,40 a 1,00m.*

#### **v.2) Palmeiras**

*As palmeiras apresentarão fustes sem deformações nem feridas.*

*As plantas não devem apresentar um número de folhas inferior a 7 unidades.*

#### **v.3) Herbáceas**

*No que diz respeito às plantas herbáceas vivazes, estas deverão ser em tufos bem enraizados ou em estacas bem atempadas, de acordo com a espécie a que pertençam.*

#### **v.4) Sementes**

*As sementes terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei, quanto às espécies incluídas na Lei. As restantes sementes serão provenientes da colheita, sobre cuja data não tenha decorrido mais de 10 meses.*

## **2. TRABALHOS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES (áreas de intervenção e operações/tarefas)**

### **2.1. Manutenção/conservação de relvados**

#### **A) Rega**

*A operação de rega será efetuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas.*

*A distribuição de água de rega será feita por aspersão ou com mangueiras.*

*A rega será efetuada de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo, ajustando a frequência e intensidade à necessidade de manter o solo em bom estado de sação.*

*A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias de modo a evitar o arraste de terras e sementes.*

#### **B) Corte e recorte de orlas**

*O corte é a mais importante das operações de manutenção dos relvados, ditando toda a aparência, a durabilidade e bom estado do relvado.*

*O corte da relva deverá ser feito mecanicamente, podendo usar-se máquinas de lâminas helicoidais (preferencialmente), no mínimo com 5 lâminas, ou rotativas, com largura média de corte de 50 cm, ou de acordo com a dimensão e largura médias dos canteiros.*

*Em parcelas cuja dimensão não permita o corte da relva com máquinas acima referidas ou em relvados instalados em taludes, os cortes serão feitos com máquinas do tipo FLYMO ou com moto-gadanheiras.*

*A frequência de corte depende sobretudo das condições climatéricas, da frequência de rega e de fertilização. De verão os cortes deverão ser mais frequentes.*

*O corte deverá ser feito antes da rega.*

*A relva deverá apresentar uma altura homogénea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm, e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas.*

*O aumento da frequência dos cortes de relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.*

*Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>, ou seja, peladas com área superior a um quadrado com 0,23 m de lado.*

*Todas as peladas existentes no relvado deverão ser semeadas imediatamente, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontrolado dos mesmos (sobrepisoteio). Estas ressementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.*

*Nos limites das zonas de relva, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites da zona de relva, eliminando a parte sobrance, incluindo o arranque da raiz.*

### **C) Eliminação de infestantes ou monda**

*A monda ou eliminação de ervas daninhas do relvado dever-se-á realizar quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicida seletivo.*

### **D) Arejamento e esscarificação**

*Arejamento consiste na perfuração, mediante rolos específicos, da crosta superficial, devendo-se extrair e evacuar os materiais assim obtidos e preencher de novo com uma mistura de areia e estrume os furos resultantes.*

*A esscarificação do relvado consiste numa mobilização seletiva da camada superficial do solo, com retirada de manta morta e arejamento, para recuperação do relvado e realizar-se-á sempre que necessário, uma vez por ano (março), em superfície, com máquinas de lâminas verticais.*

*Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, pelo menos uma vez por ano.*

### **E) Renovação do substrato**

*Quando devido à erosão, doenças do solo ou movimento de terreno este modifique a sua fisionomia original proceder-se-á ao seu restauro.*

*Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo doente e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.*

### **F) Cava e gradagem**

*Uma vez transportado o substrato citado na alínea anterior, deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior*

*gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.*

### **G) Ressementeira**

*Os trabalhos de ressementeira dos relvados devem efetuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente.*

*Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela), e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecânico, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguida de rolagem com rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.*

*Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e regularidade.*

*O lote e densidade de sementes a utilizar, terá de ter em conta a natureza e qualidade dos materiais a aplicar, de acordo com o presente caderno.*

### **H) Tratamentos fitossanitários**

*Serão realizados periodicamente os tratamentos necessários com os produtos mais adequados, modernos, eficazes e não tóxicos, e em cumprimento estrito da legalidade aplicável no que respeita aos produtos fitofarmacêuticos com venda e utilização administrativamente autorizada.*

*A aplicação destes tratamentos, quer a nível de produtos, como do modo de emprego, será feita através de meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.*

*Igualmente será seguido de um controlo a realização de tratamentos preventivos específicos.*

### **I) Adubação**

*Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:*

*Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto, à razão de 50 g/m<sup>2</sup>, uma no início da Primavera e outra no Outono (outubro). A seguir à primeira adubação, e com intervalos médios de mês e meio, far-se-ão mais três adubações de cobertura da mistura de 2/3 de adubo nitro-amoniaco, com 1/3 de adubo composto, à razão de 30 g/m<sup>2</sup> da mistura. A aplicação far-se-á alguns dias após cada corte.*

*A necessidade de operações de correção dependerá essencialmente da natureza do solo, fatores climáticos, como precipitação, e da frequência de corte. A remoção dos restos de corte leva a uma perda de iões de cálcio no solo do qual poderá resultar, em alguns tipos de solo, uma acidificação.*

## **2.2. Manutenção/Conservação das plantações**

### **A) Rega**

*Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafo-climáticas e das espécies existentes, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu desenvolvimento normal.*

*A rega será efetuada por aspersão, gotejadores, mangueiras ou qualquer outro método consoante o caso.*

*Em casos de eventual penúria de água, na manutenção do arvoredo e arbustos plantados deverão efetuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e Verão, com cerca de 15 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. Nestas situações eventuais, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.*

*A dotação de água deverá ser aproximadamente de 25l/árvore.*

## **B) Árvores**

*Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredo deverá manter-se com as suas formas naturais.*

*Anualmente, durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural.*

*Excetuando a operação anteriormente descrita será proibido qualquer corte no arvoredo, de ramos de diâmetro superior a 5 cm, a não ser de ramos secos ou doentes.*

*A eliminação de ramos sãos só se justifica:*

- *quando necessário desdensificar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar;*
- *para compensar a perda de raízes;*
- *para dar uma forma mais adequada à árvore;*
- *para eliminar ramos mal orientados;*
- *para revitalização de árvores pouco vigorosas;*
- *para eliminar ramos que entrem em colisão com fachadas de edifícios ou outras estruturas construídas, das quais a copa deverá distar no mínimo 1.00m;*
- *para eliminar ramos, nas árvores em caldeira em passeios e áreas pedonais, que distem menos de 2.00m do solo.*

*Os cortes devem realizar-se a nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o dito, nem deixar um coto. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.*

*Anualmente deverá ser realizada uma sacha superficial das caldeiras das árvores de arruamento para romper a crosta superficial do solo.*

*Sempre que necessário deverão ser removidos lixos e infestantes presentes nas caldeiras das árvores de arruamento.*

## **C) Arbustos**

*Relativamente a arbustos, deverão ser executadas limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes.*

*Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa. A Freguesia não poderá tomar iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas.*

*Quando a Freguesia efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar de idêntica dimensão.*

#### **D) Herbáceas**

*Dependendo da natureza das herbáceas, pode ser necessário aparar, e condicionar crescimento desmesurado, ou intensificar a floração daquelas. O corte das flores após o seu envelhecimento é uma das operações essenciais na manutenção das herbáceas vivazes, visto que impede a formação de semente atenuando um enfraquecimento da planta.*

*Os canteiros de herbáceas deverão ser retanchados ou levantados e repostos sempre que necessário, de modo a garantir-se a densidade e a uniformidade de plantação originais, devendo este trabalho ser realizado no máximo de três em três anos.*

#### **E) Reposição de baixas / Retanchas e substituições**

##### **i. Geral**

*Sempre que uma planta morre ou tenha perdido as suas características ornamentais (quer se trate de um exemplar arbóreo, arbustivo ou herbáceo), deve ser substituído por um exemplar novo, de modo a que exista qualquer tipo de lacuna nas zonas ajardinadas.*

*Todas as reposições que se realizem serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, salvo outras indicações Camarárias. Para casos especiais, como plantação de exemplares de grandes dimensões, a operação, deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal.*

*Estas operações realizar-se-ão na época mais adequada.*

##### **ii. Árvores**

*Procede-se ao arranque do exemplar morto, tendo o cuidado de não deixar resíduos de raízes no terreno, especialmente se a causa da morte tiver sido doença. Caso se justifique, dever-se-á aguardar um período de quarentena, e proceder a uma desinfeção do local com o fitofármaco adequado. Serão retirados os materiais indesejáveis caso existam.*

*Para a plantação de uma nova árvore, abrir-se-á uma cova com 1m de profundidade e 1m de lado ou diâmetro (dimensões mínimas). O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.*

*Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada.*

*Procede-se a uma fertilização das covas das árvores à razão de 0,1m<sup>3</sup> de estrume cavalari bem curtido ou 2 Kg de composto orgânico tipo Campo Verde por cada cova, acrescido de 1 Kg de adubo composto, em qualquer das alternativas.*

*Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas. O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não muito húmida, e far-se-á calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento. Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita, tendo o cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular.*

*Após a plantação deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato à plantação, para melhor compactação e aderência da terra às raízes da planta.*

*Depois da primeira rega, deverá ligar a planta ao tutor, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com papel, serapilheira ou qualquer outro material apropriado para evitar ferimentos.*

### **Tutoragem**

*Far-se-á a verificação periódica do seu estado, no mínimo anualmente, com recolocação ou substituição se necessário, incluindo a verificação dos atilhos e sua substituição, de modo ao tutor manter a sua função de apoio à árvore e, em particular, de modo a evitar ferimentos no tronco da árvore. A sua retirada definitiva faz-se geralmente a partir do terceiro ou quarto ano após a plantação, desde que a árvore tutorada apresente a robustez e a altura convenientes, quando a sua função já não se justifique.*

### **iii. Arbustos**

*Após o arranque do arbusto morto, e respeitadas as necessárias medidas cautelares, procede-se à abertura de uma cova com 0,40m de profundidade e 0,40m de largura ou diâmetro, seguindo-se todos os cuidados já indicados para a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.*

### **iv. Herbáceas vivazes**

*A reposição das herbáceas vivazes deverá ser feita com a periodicidade consonante com a expectativa de longevidade de cada espécie.*

*Antes da reposição das herbáceas deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre compactado, uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras, e uma regularização do terreno. Caso o terreno se apresente seco, deverá ser feita uma rega antes da plantação para que se atinja o teor adequado de água no solo.*

*Segue-se uma fertilização à razão de 1,5 Kg/m<sup>2</sup> acrescido de 0,2 Kg/m<sup>2</sup> de adubo composto em qualquer das modalidades anteriores. Os fertilizantes serão espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste por meio de cava.*

*As plantas deverão ser dispostas em compasso de plantação triangular regular, com 0,15 a 0,30m de lado, conforme as espécies a empregar. No que respeita à profundidade da plantação, facto importante no êxito desta operação, deverão ser tomados os cuidados e exigências próprios de cada espécie.*

*A densidade de plantação deverá ser de acordo com o porte adulto de cada espécie, mas nunca inferior a 21 pés por metro quadrado.*

*Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída.*

*Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, dever-se-á fazer uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com boa sazão.*

*Pode ocorrer a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas, e proceder de novo à sua instalação, efetuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a plantação, para aumentar o vigor das mesmas. Este procedimento será eventual, e deverá ter uma frequência nunca superior a uma vez por ano, para cada mancha, e a sua ocorrência será determinada pela Freguesia, em função do estado vegetativo das manchas herbáceas.*

#### **v. Renovação do substrato**

*Realizar-se-á segundo o estipulado no ponto 2.2.1., E).*

#### **vi. Tratamentos fitossanitários**

*A Freguesia poderá efetuar tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais constantes do presente caderno e usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.*

#### **vii. Adubação**

*Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:*

*Far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseando 150 g/m<sup>2</sup> a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior, ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal.*

*Em zonas muito secas e pobres em matéria orgânica, e sempre que a fiscalização o determinar, far-se-á uma adubação orgânica em fevereiro/março (um mês a mês e meio antes da fertilização química) com composto orgânico, à razão de 1 Kg/m<sup>2</sup>, que será incorporado no terreno por cava.*

*Nas árvores em caldeira, far-se-ão duas fertilizações anuais: uma orgânica, com composto orgânico, em fevereiro, à razão de 1,5 Kg/caldeira, e outra química após mês e meio a dois meses (março / abril), com adubo composto, à razão de 1 Kg/caldeira.*

*No caso das herbáceas, deverão proceder-se a três adubações anuais – amoniacal, nítrica e com adubo composto na razão 10:10:10.*

*No caso de não se verificar resposta adequada à adubação genérica, deverá a Freguesia mandar proceder às devidas análises de solo para adequar quantitativa e qualitativamente a adubação.*

#### **viii. Monda**

*As zonas arbustivo-herbáceas deverão ser periodicamente mondadas, sobretudo durante a Primavera e Outono, podendo-se empregar os métodos:*

*Monda manual: A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.*

*Monda química: consiste na eliminação de infestantes mediante a aplicação de herbicidas seletivos.*

*Não será permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>.*

#### **ix. Cava**

*Consiste em romper a crosta superficial do terreno, produto da sua compactação natural. A profundidade será de 12 a 15 cm, sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.*

#### **x. Gradagem**

*Em todos os terrenos, qualquer que seja a zona, serão realizadas gradagens com frequência, nomeadamente depois da cava, para evitar a compactação do solo e conseguir o desterroamento desejado.*

### **2.3. Limpeza**

#### **2.3.1. Especificações Comuns**

*O lixo acumulado sobre todas os espaços verdes objeto do presente acordo deverá ser recolhido, incluindo o esvaziamento de papeleiras.*

*Este trabalho consiste na recolha de folhas, resíduos dos trabalhos de corte, aparo de orlas ou podas, assim como todos os lixos de qualquer origem, dentro das zonas de intervenção.*

*A obrigação da Freguesia não se limita à varredura, recolha e amontoado dos materiais e resíduos indicados, mas também inclui a retirada imediata do mesmo para fora da zona a manter – imediatamente após a realização das tarefas/trabalhos que os originaram - devendo tal ser feito por meios próprios ou a seu cargo, cabendo-lhe a responsabilidade pelo respetivo destino final. A Freguesia deve informar expressamente sobre o destino final dos mesmos, com a indicação do respetivo operador devidamente licenciado para o efeito, devendo a proposta ser acompanhada da respetiva licença de gestão de resíduos.*

*As operações de limpeza realizar-se-ão com a frequência necessária, de modo a que a perceção do visitante seja a de perfeito estado de limpeza.*

#### **2.3.2. Arranque de infestantes e retirada dos seus resíduos**

*As responsabilidades impostas à Freguesia no ponto anterior estendem-se ao arranque de infestantes e à recolha e destino dos inerentes resíduos, trabalho que são exigidos, nas zonas ocupadas por árvores e arbustos, bem como em caminhos e áreas expectantes públicas.*

## **ANEXO II TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

*A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.<sup>a</sup> serão transferidos, mensalmente, pelo Município, para a Freguesia de Samora Correia, as seguintes verbas:*

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

| <b>Espaços verdes</b>                                    | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Custo anual/m<sup>2</sup> (€)</b> | <b>Valor anual (€)</b> | <b>Valor mensal (€)</b> |
|--|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Jardim do Largo Prof. João Fernandes Pratas              | 2.130                       | 2,63                                 | 5.601,90               | 466,83                  |
| Jardim da Esteveira                                      | 1.478                       | 2,63                                 | 3.887,14               | 323,93                  |
| Placa central dos Edifícios Lezíria                      | 1.120                       | 2,63                                 | 2.945,60               | 245,47                  |
| Jardim da Rua Coronel Moura Mendes                       | 166                         | 2,63                                 | 436,58                 | 36,38                   |
| Jardim Carlos Gaspar                                     | 3.070                       | 2,63                                 | 8.074,10               | 672,84                  |
| Jardim da Cooperativa                                    | 2.124                       | 2,63                                 | 5.586,12               | 465,51                  |
| Jardim do Bairro Nossa Senhora da Oliveira               | 950                         | 2,63                                 | 2.498,50               | 208,21                  |
| Parque Rui Luís Gomes                                    | 7.473                       | 2,63                                 | 19.653,99              | 1.637,83                |
| Placas ajardinadas da Rua do Povo Livre                  | 450                         | 2,63                                 | 1.183,50               | 98,63                   |
| Placas ajardinadas junto ao Cemitério                    | 488                         | 2,63                                 | 1.283,44               | 106,95                  |
| Placas ajardinadas dos Setores 4/16                      | 1.170                       | 2,63                                 | 3.077,10               | 256,43                  |
| Placas ajardinadas da EN 118                             | 1.090                       | 2,63                                 | 2.866,70               | 238,89                  |
| Floreas do Pavilhão Gimnodesportivo                      | 32                          | 2,63                                 | 84,16                  | 7,01                    |
| Placas ajardinadas junto ao Mercado Diário do Porto Alto | 477                         | 2,63                                 | 1.254,51               | 104,54                  |
| Placas ajardinadas da Rua da Fábrica, Porto Alto         | 287                         | 2,63                                 | 754,81                 | 62,90                   |
| Placas ajardinadas da Rua Luís de Camões, Porto Alto     | 483                         | 2,63                                 | 1.270,29               | 105,86                  |
| Jardim da Rua Almeida Garrett (Setores 4/16)             | 2.335                       | 2,63                                 | 6.141,05               | 511,75                  |
| Canteiro na Rua Maria Lamas (Setores 4/16)               | 52                          | 2,63                                 | 136,76                 | 11,40                   |
| Urbanização da Lezíria                                   | 5.536                       | 2,63                                 | 14.559,68              | 1.213,31                |
| Jardim do Lar Padre Tobias                               | 2.115                       | 2,63                                 | 5.562,45               | 463,54                  |
| Urbanização Filipes e traseiras da AREPA                 | 867                         | 2,63                                 | 2.280,21               | 190,02                  |
| Urbanização da Esteveira (Rua do Ginguinha)              | 277                         | 2,63                                 | 728,51                 | 60,71                   |
| Placas ajardinadas do Bairro Padre Tobias                | 87                          | 2,63                                 | 228,81                 | 19,07                   |
| <b>Total</b>   | <b>34.170</b>               |                                      | <b>90.096,12</b>       | <b>7.508,01</b>         |

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

| <b>Mercados e feiras</b>      | <b>Valor mensal (€)</b> |
|-------------------------------|-------------------------|
| Mercado Diário Samora Correia | 1.216,95                |
| Mercado Diário do Porto Alto  | 495,47                  |
| Mercado Mensal                | 869,25                  |
| <b>Total</b>                  | <b>2.581,67€</b>        |

| <b>Mercados e feiras</b> | <b>Valor mensal (€)</b> |
|--------------------------|-------------------------|
| Feira Anual              | 2.196,00                |

➤ **LICENCIAMENTO DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula 6.ª.

**ANEXO III**

**RELATÓRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO DESEMPENHO  
DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA A FREGUESIA**

Câmara Municipal de Benavente

GAP – CMB

Ano \_\_\_\_

| Cl. 1.ª | Competência transferida   | Designação da intervenção | Locais de intervenção | Delib. / Desp.JF | Fornecedor | Documento Despesa | Montante | Obs |
|---------|---|---------------------------|-----------------------|------------------|------------|-------------------|----------|-----|
| a)      | <b>Gestão e Manutenção de Espaços Verdes</b>                          |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
| b)      | <b>Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros</b>     |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
| c)      | <b>Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial</b> |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|         |   |                           |                       |                  |            |                   |          |     |

**ANEXO IV**

**ESTUDO PARA A AFERIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A DISTRIBUIR  
PELAS FREGUESIAS DO CONCELHO**

*Segue infra o estudo referente à transferência da competência de limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, sendo que em relação às demais competências transferidas para as freguesias se regista que, no apuramento dos recursos a transferir, foram considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução.*

*Os recursos financeiros a transferir mostram serem os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias,*

do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.



### **Estimativa de Custos LIMPEZA URBANA/12 MESES**

Apresenta-se o cálculo dos custos inerente ao serviço de “Limpeza Urbana” no município, para o período de 12 meses. Apresentam-se custos com recursos humanos e com os equipamentos que terão um maior peso no custo total da prestação de serviços, nomeadamente os equipamentos que a seguir se apresentam:

- ✓ Varredoura mecânica
- ✓ Soprador
- ✓ Viatura ligeira
- ✓ Depósito com 400 litros / Moto pulverizador
- ✓ Roçadora
- ✓ Viatura Lava Ruas
- ✓ Viatura Recolha de RSU

É ainda de referir outros custos associados, que foram apurados tendo em conta os valores apresentados no contrato celebrado em 2019. São estes custos os seguintes:

- ✓ Carrinhos de varredura manual
- ✓ Kits de limpeza
- ✓ Sacos
- ✓ Contentor de 20m<sup>3</sup>
- ✓ Água
- ✓ Tratamento de resíduos
- ✓ Detergente
- ✓ Herbicida

#### **Custos inerentes aos Recursos Humanos – Cantoneiros de limpeza e motoristas**

Considerando que os recursos humanos afetos à prestação de serviços são a principal componente do preço contratual a apresentar, para efeitos de determinação do preço base, teve-se em conta, não a RMMG para 2020, no valor de € 635,07, mas antes o montante de € 670, previsto o aumento de 35€ para o ano de 2021.

Assim, todas as referências feitas à RMMG iniciem sobre o valor de € 670.

Por outro lado, e atendendo ao facto de que os encargos com os respetivos seguros de trabalho, são variáveis, foi considerado o valor corresponde ao seguro de trabalho cobrado ao Município de Benavente

| <b>Designação</b>                 | <b>Unidade</b> | <b>Multiplicador</b>  | <b>Valor</b>      | <b>Mensal Total</b> |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Vencimento</b>                 | RMMG=670 €     | 14 meses              | 9380 €            | _____               |
| <b>Subsídio de Refeição</b>       | SR= 4,77 €/dia | 22 dias x 12,00 meses | 1259.2 €          |                     |
|                                   |                | 52 sábados            | 248.04 €          |                     |
| <b>Seguro</b>                     | 1,78% * RMMG   | 14 meses              | 166.96 €          |                     |
| <b>Encargos TSU</b>               | 23,75% * RMMG  | 14 meses              | 2227.75 €         |                     |
| <b>Custo anual por cantoneiro</b> |                |                       | <b>13281.95 €</b> | <b>1106.83 €</b>    |

|                                     |                   |                  |
|-------------------------------------|-------------------|------------------|
| <b>Valor Total - 30 cantoneiros</b> | <b>398458.5 €</b> | <b>33204.9 €</b> |
|-------------------------------------|-------------------|------------------|

### **Custos inerentes aos Recursos Humanos – Encarregado**

Não havendo conhecimento relativamente ao vencimento auferido por um encarregado nas diversas empresas que operam no ramo da limpeza urbana, teve-se, por base, o vencimento pago a um Encarregado Operacional na Função Pública em início de carreira, cujo Vencimento Base (VB) é igual a 837,60 € por mês, resultando nos seguintes custos:

| <b>Designação</b>              | <b>Unidade</b>  | <b>Multiplicador</b> | <b>Valor</b>      | <b>Mensal Total</b> |
|--------------------------------|-----------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Vencimento</b>              | VB=837,60 €     | 14 meses             | 11726.4 €         | _____               |
| <b>Subsídio de Refeição</b>    | SR= 4,77 €/ dia | 22 dias x 12 meses   | 1259.2 €          |                     |
|                                |                 | 52 sábados           | 248.04 €          |                     |
| <b>Seguro</b>                  | 1,78% * VB      | 14 meses             | 208.73 €          |                     |
| <b>Encargos TSU</b>            | 23,75% * VB     | 14 meses             | 2785.02 €         |                     |
| <b>Custo anual encarregado</b> |                 |                      | <b>16227.39 €</b> | <b>1 352.28 €</b>   |

### **Custos inerentes aos Recursos Humanos – Responsável Técnico**

Não havendo conhecimento relativamente ao vencimento auferido por um Técnico Superior nas diversas empresas que operam no ramo da limpeza urbana, teve-se, por base, o vencimento pago a um Técnico Superior na Função Pública em início de carreira, cujo Vencimento Base (VB) é igual a 1 201,48 € por mês, resultando nos seguintes custos:

| <b>Designação</b>                      | <b>Unidade</b>  | <b>Multiplicador</b> | <b>Valor</b>      | <b>Mensal Total</b> |
|--|-----------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Vencimento</b>                      | VB=1 201,48 €   | 14 meses             | 16820.72 €        | _____               |
| <b>Subsídio de Refeição</b>            | SR= 4,77 €/ dia | 22 dias x 12 meses   | 1 259.28 €        |                     |
| <b>Seguro</b>                          | 1,78% * VB      | 14 meses             | 299.41 €          |                     |
| <b>Encargos TSU</b>                    | 23,75% * VB     | 14 meses             | 3994.92 €         |                     |
| <b>Custo anual Responsável Técnico</b> |                 |                      | <b>22374.33 €</b> | <b>1 864.53 €</b>   |

Ainda que, o Responsável Técnico não esteja em total permanência no acompanhamento da prestação de serviços em apreço, considera-se que terá uma afeção de 50%, resultando nos custos apresentados em seguida:

| <b>Recursos Humanos</b>    | <b>Valor Mensal</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal Total</b> |
|----------------------------|---------------------|-----------------|---------------------------|
| <b>Responsável Técnico</b> | <b>1 864.53 €</b>   | <b>100%</b>     | <b>1 864,53 €</b>         |

#### ➤ **Tarefa de Varredura Manual**

Para a realização desta mesma tarefa, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- *Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*

- *Taxa de amortização – 2 380,05 €*
- *Custos de manutenção – 3 211,20 €*

*Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês*

*Atendendo à atualização da RMMG, bem como a contabilização dos encargos associados ao seguro de trabalho, conforme o acima apresentado, o custo mensal associado à tarefa de varredura manual, será o seguinte:*

| <b>Tarefa</b>    | <b>Meios a Afetar</b>                        | <b>Percentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Mensal total</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|------------------|--|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Varredura Manual | Cantoneiro                                   | 100%                        | 1106.83 €               | 30                 | 33204.9                   | 398458.8                        |
|                  | Kits limpeza (pás, vassouras, sachos, sacos) | 100%                        | 27.25                   | 30                 | 817.64                    | 9811.68                         |
|                  | Viatura ligeira de caixa aberta              | 100%                        | 465.94                  | 1                  | 465.94                    | 5591.28                         |
| <b>Total</b>     |  |                             | <b>1678.56 €</b>        |                    | <b>34488.48</b>           | <b>413861.76</b>                |

➤ **Tarefa de Varredura Mecânica**

*Tendo em conta que, para a execução eficaz desta mesma tarefa, serão necessários nove (9) dias por mês, estima-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa terão uma afetação de 30% (utilizando uma regra 3 simples, em que 30 dias/mês correspondem a 100% de afetação, 9 dias/mês, correspondem a 30% de afetação).*

*Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a varredura mecânica auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:*

| <b>Recursos Humanos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 30%             | 332.05 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 30%             | 332.05 €            |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                           |                 | <b>664.10 €</b>     |

*O cálculo dos custos associados aos equipamentos necessários à realização da presente tarefa, foi efetuado da seguinte forma:*

- *Varredora mecânica – procedeu-se à consulta, de concursos de aluguer de varredura mecânica com as mesmas características técnicas (6 m<sup>3</sup> de capacidade), obtendo-se um valor mensal de 3 216,79 €, traduzindo-se num custo por dia de 107,23 €, sendo que, para os 9 dias/mês impostos no ponto 2.1.2 respetivo Caderno de Encargos, perfaz um total de 107,23 € x 9 = **965,07 €***
- *Soprador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*

- *Taxa de amortização - 24, 75 €*
- *Custos de manutenção – 95,01 €*

*Valor mensal = (24, 75 € + 95,01 €) / 12 = 9,98 €/mês*

*Valor diário = 9,98 €/30 dias = 0,33 €*

*Para os 9 dias/mês exigidos no ponto do Caderno de Encargos acima mencionado, perfaz um total de 0,33 € x 9 dias = 3,00 €*

*Traduzindo-se nos custos que a seguir se apresenta:*

| <b>Tarefa</b>      | <b>Meios a Afetar</b> | <b>Porcentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|--------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Varredura Mecânica | Cantoneiro            | 30%                         | 332.05 €                | 1                  | 3984.60                         |
|                    | Motorista             | 30%                         | 332.05                  | 1                  | 3984.60                         |
|                    | Varredora             | 30%                         | 965.07                  | 1                  | 11580.84                        |
|                    | Soprador              | 30%                         | 3                       | 1                  | 36                              |
|                    | outros                | 30%                         | 46.39                   | 1                  | 556.68                          |
| <b>Total</b>       |                       |                             |                         |                    | <b>20142.72</b>                 |

➤ **Tarefa de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto em curso e tendo em conta a frequência imposta, bem como a utilização destes mesmos recursos humanos para a realização de outras tarefas, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%, sendo distribuído 15% no que concerne a limpeza profunda das sarjetas e 10% a lavagem e desinfeção das mesmas:

| <b>Recursos Humanos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 15%             | 166.02 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 15%             | 166.02 €            |
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 10%             | 110.68 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 10%             | 110.68 €            |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                           |                 | <b>553.40 €</b>     |

Para a realização desta mesma tarefa, quer seja ao nível da desobstrução dos elementos de drenagem, quer para proceder à sua lavagem e desinfeção, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- Depósito com 400 litros – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| <b>Equipamentos</b>            | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|--------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €                  | 15%             | 69.89 €             |
| <b>Depósito com 400 litros</b> | 43,82 €                   | 15%             | 6.75 €              |
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €                  | 10%             | 46.59 €             |
| <b>Depósito com 400 litros</b> | 43,82 €                   | 10%             | 4.38 €              |
| <b>Custo Equipamentos</b>      |                           |                 | <b>127,44 €</b>     |

Assim, a tarefa de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros, terá, mensalmente os seguintes custos:

| <b>Tarefa</b>                           |                              | <b>Meios a Afetar</b>        | <b>Percentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |                |
|---|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------|----------------|
| <i>Limpeza de Sarjetas e Sumidouros</i> | <i>Limpeza Profunda</i>      | <i>Cantoneiro</i>            | 15%                         | 166.02                  | 1                  | 1992.24                         |                |
|   |                              | <i>Motorista</i>             | 15%                         | 166.02                  | 1                  | 1992.24                         |                |
|   |                              | <i>Ferramenta de limpeza</i> | 15%                         | 0.78                    | 1                  | 9.36                            |                |
|   |                              | <i>água</i>                  | 15%                         | 5.85                    | 1                  | 70.2                            |                |
|   |                              | <i>Viatura</i>               | 15%                         | 69.89                   | 1                  | 838.68                          |                |
|   |                              | <i>Depósito 400l</i>         | 15%                         | 6.75                    | 1                  | 81                              |                |
|   | <i>Lavagem e Desinfecção</i> | <i>Cantoneiro</i>            | 10%                         | 110.68                  | 1                  | 1328.16                         |                |
|   |                              | <i>Motorista</i>             | 10%                         | 110.68                  | 1                  | 1328.16                         |                |
|   |                              | <i>viatura</i>               | 10%                         | 46.59                   | 1                  | 559.08                          |                |
|   |                              | <i>Depósito 400l</i>         | 10%                         | 4.38                    | 1                  | 52.56                           |                |
|   |                              | <i>Ferramenta de limpeza</i> | 10%                         | 5.2                     | 1                  | 62.4                            |                |
|   |                              | <i>água</i>                  | 10%                         | 3.9                     | 1                  | 46.8                            |                |
|   | <b>Total</b>                 |                              |                             |                         | <b>696.94 €</b>    |                                 | <b>8360.88</b> |

➤ **Tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto em curso, e tendo em conta a frequência imposta, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%, sendo atribuída à monda mecânica uma afetação de 15% e em relação à monda química uma afetação de 10%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura onde se encontra instalado o equipamento utilizado na monda química, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| <b>Recursos Humanos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 15%             | 166.02 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 15%             | 166.02 €            |
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 10%             | 110.68 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 10%             | 110.68 €            |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                           |                 | <b>553.40 €</b>     |

Para o controlo das infestantes nas zonas pedonais, quer através da utilização de meios mecânicos, quer com recursos aos meios químicos, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- Moto pulverizador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,8 2€/mês

- Roçador de dorso – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 158,20 €
- Custos de manutenção – 1 141,31 €

Valor mensal = (158,20 € + 1 141,31 €) / 12 = 108,29 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| Equipamentos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|---------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| Viatura ligeira           | 465,94 €           | 15%      | 69.89 €         |
| Roçador de dorso          | 108.29 €           | 15%      | 16.24 €         |
| Viatura ligeira           | 465,94 €           | 10%      | 46.59 €         |
| Depósito com 400 litros   | 43,82 €            | 10%      | 4.38 €          |
| <b>Custo Equipamentos</b> |                    |          | <b>127,44 €</b> |

Assim, a tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais, terá, mensalmente, os seguintes custos:

| Tarefa  | Meios a Afetar | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Mensal Total | Valor Total 12 meses (€) |         |
|---|----------------|----------------------|------------------|-------------|--------------------|--------------------------|---------|
| Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais | Monda Mecânica | Cantoneiro           | 15%              | 166.02      | 4                  | 664.08                   | 7968.96 |
|   |                | Motorista            | 15%              | 166.02      | 1                  | 166.02                   | 1992.24 |
|   |                | Viatura              | 15%              | 69.89       | 1                  | 69.89                    | 838.68  |
|   |                | Roçador de Dorso     | 15%              | 16.24       | 4                  | 64.96                    | 779.52  |
|   | Monda Química  | Cantoneiro           | 10%              | 110.68      | 2                  | 221.36                   | 2656.32 |
|   |                | Motorista            | 10%              | 110.68      | 2                  | 221.36                   | 2656.32 |

|              |  |               |      |        |   |                |                 |
|--------------|--|---------------|------|--------|---|----------------|-----------------|
|              |  | Viatura       | 10%  | 46.59  | 2 | 93.18          | 1118.16         |
|              |  | Depósito 400l | 10%  | 4.38   | 2 | 8.76           | 105.12          |
|              |  | Herbicida     | 100% | 562.86 | 1 | 562.86         | 6754.32         |
|              |  | água          | 10%  | 3.9    | 1 | 3.9            | 46.8            |
| <b>Total</b> |  |               |      |        |   | <b>2076.37</b> | <b>24916.44</b> |

### Tarefa de Lavagem de Papeleiras

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, em curso, e tendo em conta a frequência imposta, bem como a utilização destes mesmos recursos humanos para a realização de outras tarefas, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura utilizada na realização desta mesma tarefa, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| Recursos Humanos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|-------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| Motorista                     | 1106.83 €          | 25%      | 276.71 €        |
| Cantoneiro                    | 1106.83 €          | 25%      | 276.71 €        |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                    |          | <b>553.42 €</b> |

Para a realização da tarefa de lavagem de papeleiras considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- Depósito com 400 litros – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro, refletindo os seguintes valores.

| Tarefa                | Meios a Afetar | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Total 12 meses (€) |
|-----------------------|----------------|----------------------|------------------|-------------|--------------------------|
| Lavagem de Papeleiras | Cantoneiro     | 25%                  | 276.71           | 1           | 3320.52                  |
|                       | Motorista      | 25%                  | 276.71           | 1           | 3320.52                  |
|                       | Viatura        | 25%                  | 116.48           | 1           | 1397.82                  |
|                       | Depósito 400L  | 25%                  | 10.96            | 1           | 131.46                   |
| <b>Total</b>          |                |                      | <b>680.86 €</b>  |             | <b>8170.32</b>           |

- Tarefa de Limpeza de Bermas e Valetas

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, em curso, e tendo em conta a frequência imposta, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura onde se encontra instalado o equipamento utilizado na monda química, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| <b>Recursos Humanos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 25%             | 276.71 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 25%             | 276.71 €            |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                           |                 | <b>553.42 €</b>     |

Para o controlo das infestantes nas bermas e valetas, quer através da utilização de meios mecânicos, quer com recursos aos meios químicos considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- Moto pulverizador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

- Roçador de dorso – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 158,20 €
- Custos de manutenção – 1 141,31 €

Valor mensal = (158,20 € + 1 141,31 €) / 12 = 108,29 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| <b>Equipamentos</b>      | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|--------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Viatura ligeira</b>   | 465,94 €                  | 25%             | 116,49 €            |
| <b>Moto pulverizador</b> | 43,82 €                   | 25%             | 10,96 €             |

|                           |          |     |                 |
|---------------------------|----------|-----|-----------------|
| <b>Roçadora</b>           | 108,29 € | 25% | 27,07 €         |
| <b>Custo Equipamentos</b> |          |     | <b>154,51 €</b> |

Assim, a tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais, terá, mensalmente, os seguintes custos:

| <b>Tarefa</b>               | <b>Meios a Afetar</b> | <b>Percentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Limpeza de Bermas e Valetas | Cantoneiro            | 25%                         | 276.71                  | 1                  | 3320.52                         |
|                             | Motorista             | 25%                         | 276.71                  | 1                  | 3320.52                         |
|                             | Viatura               | 25%                         | 116.48                  | 1                  | 1397.82                         |
|                             | Depósito 400L         | 25%                         | 10.96                   | 1                  | 131.46                          |
|                             | Roçadora              | 25%                         | 27.07                   | 1                  | 324.84                          |
| <b>Total</b>                |                       |                             | <b>707.93 €</b>         |                    | <b>8495.16</b>                  |

Assim, tendo em conta os valores acima apresentados, estima-se que o custo mensal, (o qual não inclui os encargos com as Festas), obtido através da soma do Preço Unitário Mensal para cada uma das respetivas tarefas, com o custo associado aos vencimentos mensais do Encarregado e do Responsável Técnico, resultou no seguinte valor:

| <b>Designação</b>  | <b>Preço Unitário Mensal</b> |
|--|------------------------------|
| Vencimento Mensal do Encarregado                                     | 1 352.28 €                   |
| Vencimento Mensal do Responsável Técnico                             | 1 864.53 €                   |
| Varredura Manual   | 34 488.48 €                  |
| Varredura Mecânica   | 1 678.56 €                   |
| Limpeza Sarjetas e Sumidouros  | 696.74 €                     |
| Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas                                  | 2 076.37 €                   |
| Lavagem Papeleiras   | 680.86 €                     |
| Limpeza de Bermas e Valetas  | 707.93 €                     |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b>           |

#### **Tabela de custo Mensal por Freguesia**

Após estimativa dos valores apresentados anteriormente e efetuando a percentagem de afetação de cada serviço, tendo em conta o número de cantoneiros por freguesia, apura-se os valores constantes na seguinte tabela:

| <b>Freguesia</b>      | <b>N.º Cantoneiros</b> | <b>Percentagem (%)</b> |
|-----------------------|------------------------|------------------------|
| <i>Benavente</i>      | 10                     | 33.33                  |
| <i>Samora Correia</i> | 17                     | 56.67                  |
| <i>Santo Estevão</i>  | 3                      | 10                     |

**Freguesia de Benavente**

| <b>Designação</b>  | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação de 33.33%(€)</b> |
|--|------------------------------|---|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                              | 1 352.28 €                   | 450.72 €                                  |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                      | 1 864.53 €                   | 621.45 €                                  |
| <i>Varredura Manual</i>  | 34 488.48 €                  | 11495.01 €                                |
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 1 678.56 €                   | 559.46 €                                  |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 696.74 €                     | 232.22 €                                  |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 2076.37 €                    | 692.05 €                                  |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €                     | 226.93 €                                  |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €                     | 235.95 €                                  |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b>           | <b>14 513.79 €</b>                        |

**Freguesia de Samora Correia**

| <b>Designação</b>                               | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação de 56.67%(€)</b> |
|---|------------------------------|---|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>         | 1 352.28 €                   | 766.34 €                                  |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i> | 1 864.53 €                   | 1.056.63 €                                |
| <i>Varredura Manual</i>                         | 34488.48 €                   | 19 544.62 €                               |
| <i>Varredura Mecânica</i>                       | 1 678.56 €                   | 951.24 €                                  |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>            | 696.74 €                     | 394.84 €                                  |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>      | 2076.37 €                    | 1 176.68 €                                |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>                       | 680.86€                      | 385.84 €                                  |

|  |                    |                    |
|--|--------------------|--------------------|
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €           | 401.18 €           |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b> | <b>24 677.37 €</b> |

**Freguesia de Santo Estevão**

| <b>Designação</b>  | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação de 10%(€)</b> |
|--|------------------------------|--|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                              | 1 352.28 €                   | 135.23 €                               |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                      | 1 864.53 €                   | 186.45 €                               |
| <i>Varredura Manual</i>  | 34488.48 €                   | 3 448.85 €                             |
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 1 678.56 €                   | 167.85 €                               |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 696.74 €                     | 69.67 €                                |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 2076.37 €                    | 207.64 €                               |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €                     | 68.09 €                                |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €                     | 70.793 €                               |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b>           | <b>4 354.58 €</b>                      |

**Freguesia da Barrosa**

A freguesia da Barrosa tem estado fora do âmbito dos contratos de prestação de serviços vigentes ultimamente, contudo, atendendo, proporcionalmente, ao número de Kms aproximados responder, 9Km, e ao número de habitantes, deve ocorrer a afetação de custos respeitantes de 2 cantões/2 cantoneiros, conforme tabela que segue:

| <b>Designação</b>                               | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação 6.67% €</b> |
|---|------------------------------|--------------------------------------|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>         | 1 352.28 €                   | 90.20 €                              |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i> | 1 864.53 €                   | 124.36 €                             |
| <i>Varredura Manual</i>                         | 34 488.48 €                  | 2.300.38 €                           |
| <i>Varredura Mecânica</i>                       | 1 678.56 €                   | 111.96 €                             |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>            | 696.74 €                     | 46.47 €                              |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>      | 2 076.37 €                   | 138,49 €                             |

|  |                    |                   |
|--|--------------------|-------------------|
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €           | 45,41 €           |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €           | 47.22 €           |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43.545,75 €</b> | <b>2.904,49 €</b> |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM + IVA à taxa legal em vigor</b> | <b>46.158,50 €</b> | <b>3.078.76 €</b> |

**Estimativa de Custo para cada uma das Festas:**

➤ **Carnaval de Samora Correia (CSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **seis (6) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado.**

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro / Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b>        | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| <i>Fevereiro</i>             | 28                             | 39.53 €                                 | 48.30 €                      | <i>Domingo e terça-feira</i> | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>       | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b>       |
|------------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------------|
| <b>6 Cantoneiros + 1 motorista</b> | 39.53+19.76= <b>59.29 €</b>                                | <b>4,77 €</b>                    | <b>415.03+33.39 €</b>                           | <b>2*525.64 €=1051.28 €</b> |
| <b>1 Encarregado</b>               | 48.30 € + 24.15 = <b>72.45 €</b>                           |                                  | <b>72.45+4.77 €</b>                             |                             |

Estimativa de custo relativamente aos Equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **uma varredoura mecânica e um soprador.**

| <b>Equipamento</b>                       | <b>Valor diário</b> | <b>Valor Total (Sábado + domingo)</b> |
|--|---------------------|---------------------------------------|
| <b>Varredoura Mecânica (dom + terça)</b> | 107,23 €            | 214,46 €                              |
| <b>Soprador</b>                          | 0,33 €              | 0,66€                                 |
| <b>Custo Equipamento</b>                 |                     | <b>215,12 €</b>                       |

Assim, a limpeza que a limpeza do Carnaval de Samora Correia terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>                     | <b>Custo Total RH<br/>(custo dom + custo terça)</b> | <b>Equipamento</b> | <b>Outros<br/>(valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
|-----------------------------------|---|--------------------|---|--------------------|
| <b>Carnaval de Samora Correia</b> | 1051.28 €   | 215,12 €           | 41,00 €                                 | 1307.4 €           |

➤ **Feira Anual de Samora Correia (FASC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**.

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Abril                        | 30                             | 36.89 €                     | 45.07 €                      | domingo               | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b> | <b>Custo unitário - CU<br/>(valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP<br/>(RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>         | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 166.02+14.31=180.33 €                               | 252.71 €              |
| <b>1 encarregado</b>         | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                                  |                       |

| <b>Tarefa</b>               | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |  |   |                    |
|-----------------------------|---|--|---|--------------------|
|                             | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento<br/>(valor proposta 2019)</b> | <b>Outros<br/>(valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
| <b>Feira Samora Correia</b> | 252.71 €  | 96,12 €                                      | 46,10 €                                 | 394.93 €           |

➤ **Semana Taurina Samora Correia (STSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**.

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Maio                         | 30                             | 36.89 €                     | 45.07 €                      | domingo               | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b> | <b>Custo unitário - CU<br/>(valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP<br/>(RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>         | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 166.02+14.31=180.33 €                               | 252.71 €              |

|                      |                    |  |                    |  |
|----------------------|--------------------|--|--------------------|--|
| <b>1 encarregado</b> | 45.07+22.54=67.61€ |  | 67.61+4.77=72.38 € |  |
|----------------------|--------------------|--|--------------------|--|

| Tarefa                                   | Valor Estimado para concurso de 12 meses |                                      |                                 |                |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------------|----------------|
|  | Custo Total RH                           | Equipamento<br>(valor proposta 2019) | Outros<br>(valor proposta 2019) | Preço Anual    |
| <b>Semana Taurina<br/>Samora Correia</b> | <b>252.71€</b>                           | <b>96,12€</b>                        | <b>46,10€</b>                   | <b>394.93€</b> |

➤ **Sardinha Assada de Benavente (SABNV)**

Para o cálculo da estimativa associada à limpeza da Sardinha Assada de Benavente, tem que se diferenciar os dias de trabalho por tarde de sábado e manhã de domingo.

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dois (2) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**

✓ **Tarde de sábado**

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Junho                 | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | Tarde de sábado | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)             | Custo unitário - CU<br>(valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP<br>(RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH |
|-----------------------------------|--|---------------------------|---|----------------|
| <b>2 cantoneiros+ 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34                                    | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                       | 252.71 €       |
| <b>1 encarregado</b>              | 45.07+22.54=67.61 €                                    |                           | 67.61+4.77=72.38 €                          |                |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador.

| Equipamento                | Valor diário |
|----------------------------|--------------|
| <b>Varredoura Mecânica</b> | 107,23 €     |
| <b>Soprador</b>            | 0,33 €       |

Assim, estima-se que a limpeza do Sardinha Assada de Benavente - Tarde de sábado terá os seguintes encargos:

| Tarefa       | Valor Estimado para concurso de 12 meses |                     |          |                                 |             |
|--------------|--|---------------------|----------|---------------------------------|-------------|
|              | Custo Total RH                           | Equipamento         |          | Outros<br>(valor proposta 2019) | Preço Anual |
|              |  | Varredoura Mecânica | Soprador |                                 |             |
| Tarde Sábado | 252.71 €                                 | 107,23 €            | 0,33 €   | 101,00 €                        | 461.27 €    |

✓ **Domingo**

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **vinte e dois (22) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU, um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado** teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Junho                 | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | Tarde de sábado | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)                | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH    |
|--------------------------------------|---|---------------------------|--|-------------------|
| <b>22 cantoneiros + 3 motoristas</b> | 36.89+18.45 €=55.34                                 | 4,77 €                    | 1 383.5+119.25=1502.75 €                 | <b>1 575.13 €</b> |
| <b>1 encarregado</b>                 | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                   |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas. O cálculo do custo diário dos equipamentos, viatura de recolha de RSU e viatura lava ruas, foi efetuado de acordo com o seguinte:

- Viatura Lava Ruas – procedeu-se à consulta (através da plataforma [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)), de concursos de aluguer de varredoura mecânica com as mesmas características técnicas (6 m<sup>3</sup> de capacidade), obtendo-se um valor mensal de 1992,62 €, o que significa que o aluguer desta mesma viatura teria um custo diário de 66,42 €. No entanto e atendendo ao facto de que o valor apurado diz respeito ao ano de 2015, procedeu-se à respetiva atualização tendo em conta a taxa de inflação ao longo destes últimos anos, de acordo com a tabela que se segue:

| Ano  | Taxa de Inflação (%) | valor/dia |
|------|----------------------|-----------|
| 2015 | _____                | 66,42 €   |
| 2016 | 0,6                  | 66,82 €   |
| 2017 | 1,4                  | 67,75 €   |
| 2018 | 1                    | 68,43 €   |

- Viatura Recolha de RSU – em 2018, devido a avarias consecutivas das viaturas municipais inseridas no serviço de recolha de RSU, houve a necessidade de alugar uma

viatura de características idênticas (capacidade de 15 m<sup>3</sup>) à exigida no Anexo B, do caderno de encargos, cujo custo diário foi de 226,00 €.

Obtendo-se os seguintes valores:

| Tarefa                           | Equipamento         |          |                     |           | Custo Total Equipamento |
|----------------------------------|---------------------|----------|---------------------|-----------|-------------------------|
|                                  | Varredoura Mecânica | Soprador | Viatura Recolha RSU | Lava Ruas |                         |
| <b>Sardinha Assada - Domingo</b> | 107,23 €            | 0,33 €   | 226,00 €            | 68,43 €   | <b>401,99 €</b>         |

Assim, estima-se que a limpeza Sardinha Assada de Benavente terá os seguintes encargos:

| Tarefa                              | Valor Estimado para concurso    |                              |                              |                   |
|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------|
|                                     | Custo Total RH (sábado+domingo) | Equipamento (sábado+domingo) | Outros (valor proposta 2019) | Preço Unitário    |
| <b>Sardinha Assada de Benavente</b> | 1 827.84 €                      | 509.55 €                     | 101,00 €                     | <b>2.438.39 €</b> |

➤ **Festival de Gastronomia de Samora Correia (FGSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**, teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Julho                 | 30                      | 36.89 €              | 45.07 €               | 2 domingos     | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH) | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH (2 domingos) |
|-----------------------|---|---------------------------|--|-----------------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>  | 36.89+18.45 €=55.34                                 | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                    | 252.71*2=505.42 €           |
| <b>1 encarregado</b>  | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                             |

| Tarefa                         | Valor Estimado para concurso |                                   |                              |                 |
|--------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
|                                | Custo Total RH (2 domingos)  | Equipamento (valor proposta 2019) | Outros (valor proposta 2019) | Preço Anual     |
| <b>Festival Gastronomia SC</b> | 505.42 €                     | 101,00 €                          | 56,00 €                      | <b>662.42 €</b> |

➤ **Festa em Honra N.ª Sr.ª de Guadalupe no Porto Alto (FHGPA)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **três (3) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**, teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro | Valor dia Encarregado | Dias do evento                  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|
| Julho                 | 30                      | 36.89 €              | 45.07 €               | Tarde sábado e manhã de domingo | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)             | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH (Sábado + domingo) |
|-----------------------------------|---|---------------------------|--|-----------------------------------|
| <b>3 cantoneiros+ 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34                                 | 4,77 €                    | 221.36+19.08=240.44 €                    | 312.82*2=625.64 €                 |
| <b>1 encarregado</b>              | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                                   |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: **uma varredoura mecânica e um soprador**:

| Equipamento                                  | Valor diário | Valor Total (Sábado + domingo) |
|--|--------------|--------------------------------|
| <b>Varredoura Mecânica (sábado+ domingo)</b> | 107,23 €     | 214,46 €                       |
| <b>Soprador</b>                              | 0,33 €       | 0,66 €                         |
| <b>Custo Equipamento</b>                     |              | <b>215,12 €</b>                |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.ª Sr.ª de Guadalupe no Porto Alto terá os seguintes encargos:

| Tarefa                  | Valor Estimado para concurso |                     |          |                              | Preço Anual     |
|-------------------------|------------------------------|---------------------|----------|------------------------------|-----------------|
|                         | Custo Total RH               | Equipamento         |          | Outros (valor proposta 2019) |                 |
|                         |                              | Varredoura Mecânica | Soprador |                              |                 |
| <b>Festa Porto Alto</b> | 625.64 €                     | 214,46 €            | 0,66 €   | 72,00 €                      | <b>912.76 €</b> |

➤ **Festas em Honra da N.ª Sr.ª da Paz em Benavente (FHPBNV)**

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **seis (6) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**, teremos:

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro e Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Agosto                       | 30                             | 36.89 €                                 | 45.07 €                      | domingo               | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>      | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH (2 domingos)</b> |
|-----------------------------------|--|----------------------------------|---|------------------------------------|
| <b>6 cantoneiros+ 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 387.38+33.39=420.77 €                           | 493.15 €                           |
| <b>1 encarregado</b>              | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                              |                                    |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| <b>Equipamento</b>         | <b>Valor diário</b> |
|----------------------------|---------------------|
| <b>Varredoura Mecânica</b> | 107,23 €            |
| <b>Soprador</b>            | 0,33 €              |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra da N.ª Sr.ª da Paz em Benavente terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>          | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |                            |                 |                                     | <b>Preço Anual</b> |
|------------------------|---|----------------------------|-----------------|-------------------------------------|--------------------|
|                        | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento</b>         |                 | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> |                    |
|                        |   | <b>Varredoura Mecânica</b> | <b>Soprador</b> |                                     |                    |
| <b>Festa NS da Paz</b> | 493.15 €  | 107,23 €                   | 0,33 €          | 88,68 €                             | <b>686.39 €</b>    |

➤ **Festa em Honra N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia (FHOGSC)**

Para o cálculo da estimativa associada à limpeza da Festa em Honra N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia, tem que se diferenciar os dias de trabalho por tarde de sábado e de domingo e manhã de domingo.

✓ **Tarde de sábado e de domingo**

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro e Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b>        | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| Agosto                       | 30                             | 36.89 €                                 | 45.07 €                      | Tarde de sábado e de domingo | 50%                         |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dois (2) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**

| Recursos Humanos (RH)              | Custo unitário – CU<br>(valor dia x valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP<br>(RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH<br>(Sábado + domingo) |
|------------------------------------|--|---------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>2 cantoneiros + 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €                                  | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                       | <b>252.71€*2=505.42 €</b>            |
| <b>1 encarregado</b>               | 45.07+22.54=67.61 €                                    |                           | 72.38 €                                     |                                      |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| Equipamento   | Valor diário | Valor Total<br>(Sábado + domingo) |
|---|--------------|-----------------------------------|
| <b>Varredoura Mecânica<br/>(tarde sábado + tarde domingo)</b> | 107,23 €     | 214,46 €                          |
| <b>Soprador</b>   | 0,33 €       | 0,66 €                            |
| <b>Custo Equipamento</b>                                      |              | <b>215,12 €</b>                   |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.ª. Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia - Tarde de sábado e tarde de domingo terá os seguintes encargos:

| Tarefa   | Valor Estimado para concurso de 12 meses |                     |          |                                 |                 |
|--|--|---------------------|----------|---------------------------------|-----------------|
|  | Custo Total RH                           | Equipamento         |          | Outros<br>(valor proposta 2019) | Preço Anual     |
|  |  | Varredoura Mecânica | Soprador |                                 |                 |
| <b>Festa NS Guadalupe<br/>tarde de Sábado e de Domingo</b> | 505.42 €                                 | 214,46 €            | 0,66 €   | 72,00 €                         | <b>792.54 €</b> |

✓ **Domingo**

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Agosto                | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | domingo        | 50%                  |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dez (10) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU, um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado**, teremos:

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>         | <b>Custo unitário – CU (valor dia x valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|--------------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------|
| <b>10 cantoneiros + 2 motoristas</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €                                      | 4,77 €                           | 664.08 €+57.24 €=721.32 €                       | <b>793.70 €</b>       |
| <b>1 encarregado</b>                 | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 72,38 €   |                       |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas:

| <b>Tarefa</b>                       | <b>Equipamento</b>         |                 |                            |                  | <b>Custo Total Equipamento</b> |
|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|------------------|--------------------------------|
|                                     | <b>Varredoura Mecânica</b> | <b>Soprador</b> | <b>Viatura Recolha RSU</b> | <b>Lava Ruas</b> |                                |
| <b>Festa NS Guadalupe - Domingo</b> | 107,23 €                   | 0,33 €          | 226,00 €                   | 68,43 €          | <b>401,99 €</b>                |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Oliveira e N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Guadalupe em Samora Correia - Tarde de sábado e tarde de domingo terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>             | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |                    |                                     |                       |
|---------------------------|---|--------------------|-------------------------------------|-----------------------|
|                           | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento</b> | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Unitário</b> |
| <b>Festa NS Guadalupe</b> | <b>1 299.12 €</b>                               | <b>617,11 €</b>    | <b>72,00 €</b>                      | <b>1988.23 €</b>      |

➤ **Festas de Santo Estêvão (FSE)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro e Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Agosto                       | 30                             | 36.89 €                                 | 45.07 €                      | domingo               | 50%                         |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: cinco (5) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado, teremos:

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>        | <b>Custo unitário – CU (valor dia x valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|-------------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------|
| <b>5 cantoneiros + 3 motoristas</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €                                      | 4,77 €                           | 442.72 €+38.16 €=480.88 €                       | <b>553.26 €</b>       |
| <b>1 encarregado</b>                | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 72.38 €   |                       |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas:

| Tarefa                  | Equipamento         |          |                     |           | Custo Total Equipamento |
|-------------------------|---------------------|----------|---------------------|-----------|-------------------------|
|                         | Varredoura Mecânica | Soprador | Viatura Recolha RSU | Lava Ruas |                         |
| <b>Festa St Estevão</b> | 107,23 €            | 0,33 €   | 226,00 €            | 68,43 €   | <b>401,99 €</b>         |

Assim, estima-se que a limpeza das Festas de Santo Estêvão terá os seguintes encargos:

| Tarefa                  | Valor Estimado para concurso |             |                              |                 |
|-------------------------|------------------------------|-------------|------------------------------|-----------------|
|                         | Custo Total RH               | Equipamento | Outros (valor proposta 2019) | Preço Anual     |
| <b>Festa St Estevão</b> | 553.26 €                     | 401,99 €    | 42,20 €                      | <b>997.45 €</b> |

➤ **Feira Anual de Benavente e Tasquinhas (FABT)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**, teremos

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Setembro              | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | 2 domingos     | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH) | Custo unitário - CU (valor dia x valor compensação) | Subsídio de refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total por domingo |
|-----------------------|---|---------------------------|--|-------------------------|
| <b>3 Cantoneiros</b>  | 36.89+18.45 €=55.34 €                               | 4,7 7€                    | 166.02 €+14.31 €=180.33                  | <b>252.71 €</b>         |
| <b>1 Encarregado</b>  | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 72.38 €                                  |                         |

Assim, estima-se que a limpeza da Feira Anual de Benavente e Tasquinhas terá os seguintes encargos:

| Tarefa                                    | Valor Estimado para concurso |                                   |                              |                 |
|---|------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
|   | Custo Total RH 2 domingos    | Equipamento (valor proposta 2019) | Outros (valor proposta 2019) | Preço Unitário  |
| <b>Feira Anual Benavente e Tasquinhas</b> | 505.42 €                     | 213,88 €                          | 31,61 €                      | <b>750.91 €</b> |

Para além de todos os custos estimados no presente documento, importa referir que, uma prestação de serviços com a envergadura, principalmente no que concerne à quantidade de recursos afetos, como a aqui exposta, envolve, obrigatoriamente a afetação de outros meios (tanto humanos como mecânicos e/ou materiais), cujos custos são impossíveis de calcular, como sejam: combustível, recursos humanos indiretamente afetos (administrativos, mecânicos, entre outros), custo com a água necessária à execução de algumas tarefas, custos associados ao destino final dos resíduos resultantes da execução da varredura mecânica, entre outros.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de transferência de competências para a Freguesia de Samora Correia, sublinhando que, atendendo à dimensão que a freguesia tem no concelho, entendeu aquela Junta que seria difícil poder assumir a competência da limpeza urbana, devendo ser feita uma preparação para que tal aconteça no ano de 2022.

Assim sendo, a Freguesia de Samora Correia ficará com a gestão dos espaços verdes e dos mercados diários, recebendo, também, um apoio para a feira anual.

Referiu que o montante relativo à transferência de competências para a Freguesia de Samora Correia se situa em cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que Samora Correia é a maior freguesia do concelho (que já não é gerida como se gerem outras freguesias), havendo um conjunto grande de responsabilidades, inerentes ao facto de ser uma freguesia com perto de vinte mil habitantes, e manifestou a sua estranheza pelo facto de uma Junta de Freguesia daquela dimensão não se preparar, atempadamente, e recusar aquilo que os outros aceitam, no que diz respeito à limpeza urbana.

Considerou que a justificação de falta de condições seria aceitável, se a transferência de competências fosse uma matéria nova, ficando a ideia de que o executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia não tem audácia suficiente e tem medo de assumir competências que outras freguesias da sua dimensão, e até maiores, estão a assumir, pelo país fora, no caso concreto, sobre a limpeza urbana.

Exemplificou que a Junta de Freguesia de Benavente está a aceitar essa competência já para 2021, enquanto Samora Correia a recusa.

Disse que gostava de perceber de que lado parte essa não assunção daquele compromisso, relativamente à limpeza urbana. e, portanto, questionou se o senhor presidente acha que a Freguesia de Samora Correia não tem competências para executar aquele programa e a decisão é sua.

Reiterou que, de facto, fica a ideia de que a Freguesia de Samora Correia é gerida por um grupo de pessoas que não está preparado para as funções que desempenha.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que apesar de as negociações com as Juntas de Freguesia se estarem a desenvolver há muitos meses, a questão do Covid introduziu alguma perturbação, sendo que as condições relativas à transferência de competências foram definidas, recentemente.

Frisou as diferenças entre uma Junta de Freguesia que tem o equivalente a dois ou três cantoneiros (ou mais alguns, como é o caso de Benavente) e uma Junta de Freguesia que tem a responsabilidade de cerca de dezassete cantoneiros.

Acrescentou que a limpeza urbana é um processo complicado e pretendendo as Juntas de Freguesia avançar pela administração direta, crê que essa situação pode ser gerível, para quem tem poucos cantoneiros.

Destacou que o recurso às avenças não é possível para o tipo de tarefas em questão, porque se trata de necessidades permanentes em postos de trabalho efetivos, que têm que se traduzir num contrato de trabalho.

Observou que quem acompanha a situação da empresa à qual a Câmara Municipal adjudicou a prestação de serviços de higiene urbana, percebe as dificuldades de recrutamento de pessoal para essa área, porque não há muitas pessoas disponíveis para aquela tarefa, embora seja um trabalho digno, como qualquer outro, acabando por haver algumas pessoas a desempenhar esses trabalhos que, por vezes, têm um perfil que não é o mais desejável, nem o mais adequado, originando reclamações por parte das populações, apesar de as empresas terem uma atitude de exigência e, por vezes, de repressão.

Face àquele quadro, a posição da Câmara Municipal, relativamente ao processo de negociação, foi a de considerar que ele teria de ser feito de uma forma justa e

equilibrada, devendo resultar num acordo entre o Município e as Juntas de Freguesia, em que todos se sintam bem, do ponto de vista dos seus objetivos de, não aumentando a despesa, procurar fazer melhor.

Deu nota que, efetivamente, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão não manifestou qualquer problema; a Junta de Freguesia da Barrosa pôs algumas dificuldades, mas considerando que são dois cantoneiros, pode ter algumas soluções intermédias; a Junta de Freguesia de Benavente irá optar por um modelo misto, sendo que a Junta de Freguesia de Samora Correia ficará com dezassete cantoneiros, de um universo de trinta, correspondendo a cerca de 2/3 daquilo que a Câmara Municipal faz, atualmente, e, portanto, considerou que necessita de um período de transição para assumir, corretamente, aquelas funções.

Afirmou que foi manifestada a disponibilidade para, no início do próximo ano, se começar a negociar, novamente, as transferências de competências, nomeadamente, no que diz respeito aos verdes, ou outras eventuais competências para as quais as Freguesias não se sentem, atualmente, preparadas, incluindo, relativamente a Samora Correia, a questão que diz respeito à limpeza urbana.

Explicitou que a Câmara Municipal irá assumir a limpeza urbana de Samora Correia durante o próximo ano, sendo que a Junta de Freguesia vai fazer uma transição e uma preparação para poder assumir toda a dimensão em causa.

Clarificou que não se trata da incapacidade de quem quer que seja, mas de sentido de responsabilidade, no que à matéria diz respeito, para que, efetivamente, as populações não se vejam privadas de um serviço que é fundamental.

Realçou que a Câmara Municipal pretende que todos, em conjunto, possam fazer o melhor para com a população, não discriminando as Juntas de Freguesia que não são da força política que representa.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, quanto à Freguesia de Samora Correia:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;
- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços vigente até outubro de 2021;
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas b), g) e i) a l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, durante o ano de 2021;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a minuta de acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos para a Freguesia, anexa à proposta em apreço e que da mesma fazem parte integrante, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), d) e h), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos recursos financeiros para o ano de 2021, mencionados na proposta;
- V. Aprovar a manutenção da vigência do contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local – Polivalente da Esteveira, Polivalente do Bairro N.ª Sr.ª de Oliveira, Polivalente Sapal Entre Águas, Polivalente dos Edifícios Lezíria, Polivalente do Porto Alto,

Polivalente dos Arados, Parque Infantil do Bairro N.ª Sr.ª de Oliveira, Parque Infantil dos Edifícios Lezíria, Parque Infantil da Esteveira, Parque Infantil do Arneiro dos Pilares, Parque Infantil dos Curralinhos, Parque Infantil dos Arados, Parque Infantil do Sapal Entre Águas, Parque Infantil do Brejo, Parque Infantil da Quinta das Cegonhas, Parque Infantil do jardim Carlos Gaspar e Parque Infantil do Porto Alto, Parque Infantil jardim Rui Luís Gomes (Álamos) –; à gestão do *Espaço Internet*; e à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal de Samora Correia;

VI. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo das normas conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a revogação do acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, celebrado a 11/07/2018, para o atual mandato dos órgãos autárquicos, referente à afixação de publicidade de natureza comercial, à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados e à gestão e manutenção dos seguintes espaços verdes acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, celebrado a 11/07/2018, para o atual mandato dos órgãos autárquicos, referente à afixação de publicidade de natureza comercial gestão e à manutenção dos espaços verdes mencionados na proposta em análise;

VII. Remeter a presente deliberação à apreciação e eventual aprovação dos órgãos da freguesia de Samora Correia, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 7 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – PROPOSTA**

**Registo interno n.º 20.461/2020, de 04/11**

### **Considerando que:**

1. O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.
2. A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.
3. A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.
4. A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.
5. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.

- 6.** De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:
- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
  - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
  - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - g) A utilização e ocupação da via pública;
  - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
  - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
  - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
  - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- 7.** No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.
- 8.** A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26/09/2019, após a pronúncia de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter a universalidade das competências municipais em causa, nos anos de 2019 e de 2020.
- 9.** Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do D.L. n.º 57/2019, o exercício de novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o Município e cada uma das suas Freguesias.
- 10.** Ou seja, a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as Partes, Município e Freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, e sendo aprovada, é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir – cfr. artigo 6.º.
- 11.** O Município de Benavente, ciente do papel desempenhado pelas Freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem, anualmente, apoiado as freguesias, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos; e, desde sempre: antes por protocolo, e depois da vigência da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante a celebração de acordos de execução e de contratos interadministrativos.

12. Por negociação e com acordo prévio das juntas de freguesia, em trabalho que se vem desenvolvendo, desde há muito, em reuniões conjuntas, excluem-se da transferência de competências e manter-se-ão no âmbito de intervenção do Município:

- 12.1. as matérias objeto dos contratos interadministrativos celebrados com cada uma das quatro Freguesias, os quais se mantêm válidos e eficazes até ao termo do atual mandato dos órgãos autárquicos;
- 12.2. a gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município, cujo contrato tem termo em outubro de 2021, a seguir discriminados:

| Designação                                  | Localidade        | Área (m2) |
|---|-------------------|-----------|
| Urbanização Upsala                          | Benavente         | 235       |
| Espaços Exteriores Piscinas Municipais      | Benavente         | 5 304     |
| Urbanização da Quinta da Palmeira           | Benavente         | 125       |
| Jardim das Areias                           | Areias            | 941       |
| Urbanização Cardal e Duarte                 | Areias            | 812       |
| Solário das Piscinas Municipais             | Benavente         | 5 400     |
| Urbanização de Sta. Cruz                    | Benavente         | 1 229     |
| Urbanização do Olival Basto                 | Benavente         | 3 161     |
| Urbanização do Cerrado das Águas            | Areias            | 665       |
| Parque Ribeirinho da Picaria                | Benavente         | 37 309    |
| Urbanização da Quinta da Saúde              | Benavente         | 409       |
| Urbanização de Valverde                     | Benavente         | 687       |
| Urbanização Fernando Caneças                | Areias            | 9 974     |
| Urbanização Urbitrio                        | Areias            | 7 100     |
| Urbanização Henriobra                       | Areias            | 350       |
| Bairro 28 de Setembro                       | Areias            | 120       |
| Parque de Campismo                          | Camarinhais       | 155       |
| Parque Infantil de Valverde                 | Benavente         | 171       |
| Urbanização da Qta. de S. Vicente           | EN 118            | 12 130    |
| Urbanização da Qta. da Brasileira           | Benavente         | 178       |
| Urbanização Viver no Campo                  | Benavente         | 179       |
| Urbanização Janelas do Tejo                 | Benavente         | 782       |
| Jardim Infantil n.º 1                       | Benavente         | 87        |
| Jardim Infantil n.º 2                       | Areias            | 312       |
| Jardim Infantil n.º 3                       | Benavente         | 440       |
| Centro Escolar                              | Benavente         | 467       |
| Escola Pré-primária e Primária              | Foros da Charneca | 54        |
| Escola Primária                             | Areias            | 146       |
| Parque da Fateixa                           | Benavente         | 5 657     |
| Urbanização da Tapada dos Curralinhos       | Porto Alto        | 6 763     |
| Bairro das Acácias                          | Samora Correia    | 74        |
| Jardim da Rua Eça de Queiroz                | Samora Correia    | 509       |
| Urbanização Sapal Entre Águas               | Porto Alto        | 2 755     |
| Urbanização do Brejo                        | Samora Correia    | 4 200     |
| Urbanização Lagoa dos Álamos                | Samora Correia    | 146       |
| Urbanização das Oliveirinhas                | Samora Correia    | 4 564     |
| Urbanização do Arneiro dos Pílares          | Samora Correia    | 2 616     |
| Parque Ribeirinho do Almansor               | Samora Correia    | 13 593    |
| Piscinas Municipais (solário e cant.º ext.) | Samora Correia    | 3 867     |
| Urbanização Joaquim Fernandes – 1.ª fase    | Porto Alto        | 420       |

|  |                           |               |
|--|---------------------------|---------------|
| Escola EB1                               | Samora Correia            | 653           |
| Rotundas do Porto Alto                   | Porto Alto                | 954           |
| Urbanização de Portobelo                 | Porto Alto                | 2 662         |
| Urbanização Terraços da Lezíria          | Porto Alto                | 827           |
| Urbanização das Nascentes                | Porto Alto                | 803           |
| Urbanização do Alto Catalão              | Porto Alto                | 565           |
| Centro Cultural                          | Samora Correia            | 706           |
| Urbanização Jaime Silva Santos           | Samora Correia            | 688           |
| Urbanização do Brejinho                  | Samora Correia            | 719           |
| Urbanização Urbrito                      | Porto Alto                | 474           |
| Urbanização Costa & Bonito               | Samora Correia            | 868           |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas       | Samora Correia            | 2 067         |
| Urbanização Filigaspar                   | Samora Correia            | 1 840         |
| Urbanização das Fontainhas               | Porto Alto                | 220           |
| Urbanização Joaquim João Duarte Alves    | Porto Alto                | 242           |
| Pátio do Palácio do Infantado            | Samora Correia            | 127           |
| Urbanização da Quinta dos Álamos         | Samora Correia            | 1 255         |
| Jardim do Alto Catalão                   | Porto Alto                | 593           |
| Jardim Infantil n.º 1                    | Porto Alto                | 513           |
| Centro Escolar                           | Porto Alto                | 508           |
| Jardim Infantil n.º 2                    | Samora Correia            | 219           |
| Urbanização Vilas Samorena               | Samora Correia            | 685           |
| Urbanização Oliveira e Marçalo           | Samora Correia            | 185           |
| Centro Escolar                           | Samora Correia            | 663           |
| Jardim Infantil n.º 1                    | Samora Correia            | 456           |
| Jardim da Rua 1.º de Maio                | Porto Alto                | 1 220         |
| Escola Primária                          | Porto Alto                | 68            |
| Jardim do Brejo                          | Samora Correia            | 1 202         |
| Quinta de Sto. Estêvão                   | Quinta de Sto. Estêvão    | [5326 m lin.] |
| Urbanização de Vila Nova de Sto. Estêvão | Vila Nova de Sto. Estêvão | 35 031        |
| Escola Básica n.º 1 de Benavente         | Benavente                 | 175           |
| Urbanização Urbitrio - Qta Valverde      | Areias                    | 568           |
| Escola da Fonte dos Escudeiros           | Samora Correia            | 110           |
| Urbanização Joaquim Fernandes - 2.ª fase | Porto Alto                | 3 056         |
| Praceta de Valverde                      | Benavente                 | 215           |

- 12.3.** as competências enunciadas nas alíneas c), e), f), e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, para o ano de 2021, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o Município: no caso das três primeiras, em face do respetivo exercício ser assegurado pelo município através de recursos humanos e de equipamento polivalentes, os quais não estão disponíveis nas quatro Freguesias do concelho e no caso da última, pelo respetivo exercício implicar a necessária articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil que integra organicamente a estrutura organizativa municipal;
- 12.4.** a competência de limpeza urbana, incluindo vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, no caso da Freguesia de Samora Correia, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – impossibilidade prática de até ao final do ano de 2020 promover os necessários procedimentos administrativos de recrutamento e seleção de pessoal ou de contratação pública de prestação de serviços para o efeito –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência da mesma competência para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;

- 12.5.** as competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia da Barrosa, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.6.** as competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Benavente, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.7.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Samora Correia, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 12.8.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, pelas razões aduzidas pela respetiva Junta de Freguesia – falta de recursos humanos qualificados a afetar à informação e fiscalização do exercício destas competências –, sendo que, entretanto, se reatarão as negociações sobre a transferência das mesmas competências para a Freguesia, a partir de 01/01/2022;
- 13.** Outrossim, ressalvadas as situações acabadas de expor, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas nos acordos de transferência de competências e respetivos autos de transferência de recursos, por cada Freguesia a celebrar, constando infra o respeitante à Freguesia de Santo Estêvão destacando-se a transferência para as freguesias, da competência de gestão e manutenção dos espaços verdes que até agora constituíam o objeto dos acordos de execução de delegação de competências celebrados para o atual mandato dos órgãos autárquicos.
- 14.** O exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.
- 15.** As Freguesias do Município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados.
- 16.** De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do D.L. n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias.
- 17.** Assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data, ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos

recursos humanos e patrimoniais, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias, ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.

18. Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.
19. Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.

**Propõe-se que, em face de todos os considerandos supra e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a Câmara Municipal, delibere, quanto à freguesia de Santo Estêvão:**

- I. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;**
- II. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços vigente até outubro de 2021;**
- III. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, durante o ano de 2021;**
- IV. **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a minuta de acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos para a Freguesia, anexa à presente proposta e que da mesma fazem parte integrante, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b), d) e h) todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos seguintes recursos financeiros para o ano de 2021:**

| Freguesia | Competência | Montante mensal (€) | Montante anual (€) |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------|
|-----------|-------------|---------------------|--------------------|

|   |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| <b>Santo Estêvão – Gestão e manutenção de espaços verdes</b>                      | 2.939,71 €          | 35.276,52 €         |
| <b>Santo Estêvão – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros</b> | 4.615,85 €          | 55.390,20 €         |
| <b>Festa Anual</b>  | ---                 | 1.057,30 €          |
| <b>Santo Estêvão – Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados</b>          | 743,21 €            | 8.918,52 €          |
| <b>Subtotal</b>   | <b>8.298,77 €* </b> | <b>100.642,54 €</b> |
| *No mês da realização da festa anual é transferido o montante de 1.057,30 €       |                     |                     |

**V. Aprovar a manutenção da vigência do contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão**, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local – Polivalente da Antiga Escola Primária de Santo Estêvão, Polivalente do Depósito da Água, Parque Infantil da Vinha da Casa, Parque Infantil da Quinta da Cegonha, Polidesportivo de Foros de Almada e Parque Infantil de Foros de Almada; à gestão do *Espaço Internet*; à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal de Santo Estêvão; à gestão da utilização do Centro Social de Foros de Almada e à gestão do polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior do Concelho de Benavente.

**VI. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo das normas conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, a revogação do acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão**, celebrado a 11/07/2018, para o atual mandato dos órgãos autárquicos, referente à afixação de publicidade de natureza comercial, à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados e à gestão e manutenção dos seguintes espaços verdes:

| <b>Espaços verdes</b>                            | <b>Área (m²)</b> |
|--|------------------|
| Jardim do Cemitério                              | 339              |
| Jardim da Casa do Povo                           | 5                |
| Jardim da Rua Manuel Martins Alves               | 677              |
| Jardim do Largo da Bola                          | 687              |
| Jardim da Vinha da Casa                          | 2.844            |
| Jardim do Bairro 1.º de Maio                     | 905              |
| Jardim da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão | 160              |
| Jardim do Posto dos CTT                          | 10               |
| Jardim do Centro dos Foros de Almada             | 680              |
| Jardim do Largo da Igreja                        | 510              |
| Urbanização do Alto da Figueira                  | 458              |
| Urbanização do Monte das Almas                   | 147              |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas               | 5.702            |
| Escola de Foros de Almada                        | 167              |
| Escola Primária de Santo Estêvão                 | 122              |

**VII. Remeter a presente deliberação à apreciação e eventual aprovação dos órgãos da freguesia de Santo Estêvão, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.**

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO – MINUTA**

Considerando que:

1. *O Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país.*
2. *A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.*
3. *A mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado.*
4. *A mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021.*
5. *O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.*
6. *De acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:*
  - a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;*
  - b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
  - c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
  - d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
  - e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
  - g) *A utilização e ocupação da via pública;*
  - h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;*
  - i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;*
  - j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;*
  - k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*
  - l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;*

- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.*
- 7.** *No entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.*
- 8.** *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por xxxx, na sua sessão [xxxxxx de xxxxx], após a pronúncia positiva de concordância de cada uma das Freguesias do concelho, manter no âmbito de intervenção do Município e para todas as Freguesias do concelho, as competências constantes nas alíneas a) (quanto aos espaços verdes objeto de contrato de prestação de serviços municipal, com termo de vigência em outubro de 2021 - exceção-se a Freguesia da Barrosa), c), e), f) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30.04., e, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do mesmo preceito legal.*
- 9.** *A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, e quanto às restantes competências vertidas no D.L. n.º 57/2020, deliberou na mesma sessão, após processo de negociação conjunta com as quatro freguesias do concelho, aprovar o presente acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Freguesia de Santo Estêvão.*
- 10.** *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Benavente, em sessão realizada no dia [xxx de xxxxx], deliberou revogar o acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao município de Benavente, de âmbito local – Polivalente da Antiga Escola Primária de Santo Estêvão, Polivalente do Depósito da Água, Parque Infantil da Vinha da Casa, Parque Infantil da Quinta da Cegonha, Polidesportivo de Foros de Almada e Parque Infantil de Foros de Almada; à gestão do Espaço Internet; à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal de Santo Estêvão; à gestão da utilização do Centro Social de Foros de Almada e à gestão do polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior do Concelho de Benavente.*
- 11.** *[Menção às deliberações de JF e de AF];*
- 12.** *O exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.*
- 13.** *As Freguesias do Município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados.*
- 14.** *De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do D.L. n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias.*

15. *Assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data, ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas Freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos recursos humanos e patrimoniais, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias, ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*
16. *Os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as Freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.*
17. *Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018.*
18. *Os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.*
19. *A base legal que permite este acordo é o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08.*

***Assim, após aprovação nos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa fé, celebrado o presente acordo e auto de transferência de competências e de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, entre:***

***MUNICÍPIO DE BENAVENTE***, pessoa coletiva de direito público n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, em Benavente, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual,

E

***FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO***, pessoa coletiva n.º 507 064 674, com sede Rua das Pimentas, Santo Estêvão, neste ato representada pelo senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, Nelson Alexandre da Silva Norte, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/03, na redação atual, doravante,

**O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:**

### **Capítulo I – Disposições gerais e objeto**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente acordo concretiza a transferência das seguintes competências do Município para a Freguesia:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes que se situem na área da freguesia da Santo Estêvão;
- b) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados - mercado diário de Santo Estêvão;
- c) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, que se situe na área da freguesia de Santo Estêvão.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o auto de transferência**

1. Na execução do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos observar-se-ão:
  - a) As cláusulas do mesmo;
  - b) A Lei n.º 75/2013, de 12/09 e o regime jurídico nela aprovado, na redação atual;
  - c) A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual;
  - d) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.
2. Subsidiariamente, aplicam-se, ainda:
  - a) O Código dos Contratos Públicos;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Capítulo II – Gestão e manutenção de espaços verdes**

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Espaços Verdes**

Constituem parte integrante do domínio público municipal, múltiplos espaços verdes, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo e respetivo auto de transferência de recursos, a saber:

| <b>Espaços verdes</b>                            | <b>Área (m²)</b> |
|--|------------------|
| Jardim do Cemitério                              | 339              |
| Jardim da Casa do Povo                           | 5                |
| Jardim da Rua Manuel Martins Alves               | 677              |
| Jardim do Largo da Bola                          | 687              |
| Jardim da Vinha da Casa                          | 2.844            |
| Jardim do Bairro 1.º de Maio                     | 905              |
| Jardim da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão | 160              |
| Jardim do Posto dos CTT                          | 10               |
| Jardim do Centro dos Foros de Almada             | 680              |
| Jardim do Largo da Igreja                        | 510              |
| Urbanização do Alto da Figueira                  | 458              |
| Urbanização do Monte das Almas                   | 147              |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas               | 5.702            |
| Escola de Foros de Almada                        | 167              |

**Cláusula 4.<sup>a</sup>****Gestão e Manutenção**

1. *A gestão e manutenção dos espaços verdes compreendem a conservação, arranjo e limpeza dos mesmos, de acordo com as normas técnicas ínsitas no Anexo I.*
2. *O exercício da competência ora transferida é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.*
3. *Na execução de trabalhos mais específicos, pode a Freguesia solicitar o acompanhamento de um técnico municipal da especialidade.*

**Capítulo II – Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados****Cláusula 5.<sup>a</sup>****Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados**

1. *O exercício da competência prevista no presente acordo abrange os espaços destinados à realização do mercado diário, localizado na área da freguesia de Santo Estêvão.*
2. *O exercício da competência transferida compreende a prática de todos os atos necessários à dinamização da atividade comercial e à manutenção em perfeitas condições de segurança, de higiene e salubridade do mercado diário e/ou equipamentos a eles afetos.*
3. *Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

**Capítulo III – Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial****Cláusula 6.<sup>a</sup>****Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial**

1. *O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem carácter sancionatório, referentes à afixação de publicidade de natureza comercial na área da freguesia de Santo Estêvão.*
2. *Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Freguesia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.*
3. *Para concretização do exercício da competência prevista no presente Capítulo, é igualmente transferida competências para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.*

**Capítulo IV – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais**

### **Cláusula 7.ª**

#### **Recursos financeiros, humanos e patrimoniais**

- 1. Para o exercício das competências transferidas são acordados os recursos financeiros a transferir para a Freguesia.*
- 2. Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/209, de 30/04.*
- 3. Os recursos apurados e constantes do presente acordo e respetivo auto são acordados pelo período anual, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia.*
- 4. Caso haja alterações aos recursos a transferir, para efeitos de inscrição nos Orçamentos do Estado dos anos subsequentes, o município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.*

### **Cláusula 8.ª**

#### **Recursos financeiros**

- 1. A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.ª, os recursos financeiros destinados ao cumprimento do presente acordo e auto de transferência provêm do orçamento municipal, após deliberação das assembleias municipal e de freguesia, e são calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas do Município com o exercício das competências em causa, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos públicos respeitantes às mesmas matérias.*
- 2. Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados, no ano de 2021 por receita municipal, proveniente, exclusivamente do Orçamento Municipal, sendo que nos anos subsequentes serão financiados, por receita municipal proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação variável do IRS, sendo transferidos pela DGAL, diretamente para a Freguesia, por dedução àquelas transferências para o Município.*
- 3. As transferências financeiras para a Freguesia serão efetuadas, no ano de 2021, em duodécimos, pelo Município, até ao dia 15 de cada mês, e, nos anos subsequentes, também em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo II e que faz parte integrante do presente acordo e respetivo auto.*
- 4. As transferências financeiras referentes à competência da limpeza das vias e espaços públicos no que concerne às festas e festividades na Freguesia, serão efetuadas, caso as mesmas se realizem no ano de 2021, até ao início do mês da respetiva realização, e, nos anos subsequentes, também em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o respetivo mapa financeiro, que constitui o Anexo III e que faz parte integrante do presente acordo e respetivo auto.*

### **Cláusula 9.ª**

#### **Recursos Humanos**

*As Partes acordam que não são afetos recursos humanos do Município à execução do presente acordo e respetivo auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pela Freguesia ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Patrimoniais**

*As Partes acordam que não são afetos recursos patrimoniais do Município à execução do presente acordo e respetivo auto, por não se revelar necessário, dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pela Freguesia ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente.*

#### **Capítulo V – Direitos e obrigações das partes e avaliação do desempenho das competências transferidas**

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Direitos e obrigações das partes**

##### **1. Compete ao Município:**

- a) Acompanhar a transferência das competências nos termos do presente acordo e respetivo auto, designando para o efeito um seu representante;*
- b) Prestar, pontualmente, apoio técnico à Freguesia, no âmbito das competências transferidas, caso solicitado e dentro das suas possibilidades;*
- c) Assegurar a transferência financeira para a Freguesia, a título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas, conforme disposto na cláusula 8.<sup>a</sup>;*
- d) Aprovar os relatórios semestrais referentes à execução do presente acordo.*

##### **2. Compete à Freguesia:**

- a) Promover as iniciativas necessárias ao desempenho e à execução das competências que lhe são transferidas pelo Município;*
- b) Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, nomeadamente no que respeita ao fornecimento e aquisição de bens e serviços, com os seus recursos próprios ou recorrendo a contratação pública, cumprido do Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;*
- c) Aplicar unicamente os recursos financeiros previstos na alínea c) do número anterior ao cumprimento do objeto do presente acordo e respetivo auto e a mais nenhum outro fim;*
- d) Assumir, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humano ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas;*
- e) Solicitar a colaboração do Município, nos termos da alínea b) do número anterior;*
- f) Apresentar relatório semestral circunstanciado da execução física e financeira de todas as ações executadas no âmbito da transferência de competências ora concretizada, cfr. Anexo II.*

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

### **Execução, avaliação e observação do desempenho das competências transferidas**

1. Existindo a possibilidade de reversão das competências ora transferidas, será necessário observar pelo Município o desempenho da Freguesia na execução das mesmas, e das necessidades de recursos afetos ao bom cumprimento das competências, pelo que serão solicitados relatórios para o efeito.
2. A Freguesia deve disponibilizar ao Município, relatórios semestrais de avaliação de execução do auto de transferência de recursos firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por este disponibilizados, cfr. Anexo IV.
3. A Freguesia deverá entregar os relatórios a que se refere o número anterior, até ao dia 15 de julho do próprio ano (1.º semestre) e até ao dia 15 de janeiro do ano seguinte (2.º semestre), respetivamente.
4. O Município pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público fundadora da transferência de competências para a Freguesia.
5. Até ao dia 31 de março de cada ano civil será elaborado, pelo GAP da Câmara Municipal, um relatório global da análise e avaliação da execução do desempenho das competências transferidas para a Freguesia, relativo ao ano anterior, com base na informação prestada pela Freguesia conforme requerido no número 2, a ser apresentado e apreciado em sessão da Assembleia Municipal no mês de abril.

### **Capítulo VII – Modificação, cessão e vigência do acordo de transferência de competências e do respetivo auto de transferências de recursos**

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Alteração**

1. O presente acordo e respetivo auto podem ser alterados por acordo entre as Partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as Partes fundaram a decisão de acordar ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. Pode ocorrer a reversão das competências ora transferidas, por acordo entre as Partes, com efeitos a partir da data acordada, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.
3. A alteração ao presente acordo e respetivo auto obriga à forma escrita.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Cessação**

1. O presente acordo e respetivo auto podem cessar por resolução fundada em incumprimento definitivo por facto imputável à contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente fundamentados, sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da parte final do número anterior, as Partes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12/0, na redação atual.

3. *A cessação do presente acordo e respetivo auto não poderá nunca pôr em causa a continuidade do serviço público, cabendo ao Município o exercício das competências para as quais deixem de vigorar.*

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**

**Revogação**

*O presente acordo e respetivo auto não são suscetíveis de revogação.*

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**

**Caducidade**

*O presente acordo e respetivo auto caducam nos termos gerais, nomeadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência fixado na cláusula 22.<sup>a</sup>.*

**Capítulo VIII – Aprovação, publicidade e disposições finais e transitórias**

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**

**Comunicações e notificações**

*Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico.*

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**

**Foro competente**

*Para a resolução de quaisquer litígios entre as Partes sobre a interpretação e execução do presente acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.*

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**

**Aprovação**

*O presente acordo e respetivo auto foram aprovados na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia [xx de xxx] de 2020 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão realizada no dia [xx de xxx] de 2020.*

**Cláusula 20.<sup>a</sup>**

**Publicidade**

*O presente acordo e respetivo auto, após aprovação, serão disponibilizados no sítio institucional do Município, em [www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt), no sítio institucional da Freguesia de Santo Estêvão, e afixado em local próprio nos respetivos edifícios-sedes.*

**Cláusula 21.<sup>a</sup>**

**Disposições finais e transitórias**

1. *Com a entrada em vigor do presente acordo e respetivo auto, nos termos legais aplicáveis, caduca o acordo de execução de delegação de competências celebrado entre o Município e a Freguesia em 11/07/2018.*

2. *Com a entrada em vigor do presente acordo e respetivo auto ficam ratificadas todas as delegações de competências e atos inerentes designadamente, transferências de recursos financeiros, efetuados no atual mandato dos órgãos autárquicos, e que estejam em conformidade com os mesmos, ainda que de acordo com as regras do anterior acordo de execução celebrado entre as partes.*

### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

#### **Vigência**

*O presente acordo e respetivo auto produzem efeitos entre os dias 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, inclusos.*

O presente **ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO** é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Paços do Concelho de Benavente, ao [xx] dias do mês de [xxx] de 2020

O presidente da Câmara Municipal de Benavente Carlos António Pinto Coutinho

O presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, Nelson Alexandre da Silva Norte

#### **Anexos:**

**Anexo I – Normas técnicas inerentes à gestão e manutenção de espaços verdes**

**Anexo II – Transferência de recursos financeiros**

**Anexo III – Relatório semestral de avaliação da execução do desempenho das competências transferidas para a Freguesia**

**Anexo IV – Estudo para a aferição dos recursos financeiros a distribuir pelas Freguesias do concelho**

### **ANEXO I**

#### **NORMAS TÉCNICAS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

##### **1. NORMAS DE ÂMBITO COMUM:**

###### **1.1. ÂMBITO**

- i) A manutenção e conservação abrange as zonas ajardinadas incluindo os passeios e zonas pedonais adjacentes, no seu estado atual, com as melhorias naturais que o tempo e os cuidados permanentes comportam, implicando a limpeza e controlo de infestantes em passeios, passadiços e espaços similares, todos espaços públicos, e independentemente dos materiais e métodos utilizados na respetiva construção.*

*Os espaços verdes das urbanizações, jardins ou canteiros incluem todas as árvores do arruamento da área de intervenção a que disserem respeito.*

###### **1.2. NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

###### **i) Terra Viva**

*A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchadas e ressementeiras, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável dos terrenos agrícolas.*

*Deve apresentar textura franca, e será isenta de pedras, torrões, raízes, e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos.*

*A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,10m.*

## **ii) Fertilizantes e corretivos**

*Adubo composto NPK doseando no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg e 6% de Ca, e outros micronutrientes, tipo Blaukom da Hoechst;  
Adubo nitro-amoniaco a 20,5%, para adubações de manutenção;  
Corretivo orgânico, doseando cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada, tipo Campo Verde;  
Estrume bem curtido, proveniente de camas de gado cavalariço.*

## **iii) Fichas Técnicas e de segurança dos produtos fitossanitários**

*A Freguesia deve, a todo o tempo, possuir as fichas técnicas e de segurança dos produtos químicos a utilizar (herbicidas, desinfetantes, entre outros produtos considerados necessários), em documento redigido em português (original ou tradução).*

## **iv) Tutores**

*Os tutores para as árvores serão formados por varolas de pinho ou de eucalipto, tratadas por imersão em solução de sulfato de cobre a 5% durante pelo menos 2 horas, e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a tutelar.*

## **v) Material vegetal para retanchar**

### **v.1) Árvores e arbustos**

*Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares novos, fitopatologicamente sãs, bem conformados, ramificados desde o colo, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem.*

*As plantas de folha caduca a fornecerem em raiz nua, deverão ter o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante. As plantas de folha persistente deverão ser fornecidas em torrão, suficientemente consistente para não se desfazer facilmente durante o transporte.*

*As árvores serão de plumagem, com flecha vigorosa e com botão terminal em bom estado. O caule deve ser bem direito desde o seu início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas. A proporção entre a altura e o diâmetro da base do colo, deve seguir a seguinte fórmula:*

*Diâmetro (cm) > Altura (m)*

*A altura das árvores e arbustos deverá estar compreendida entre os valores a seguir indicados:*

- *Árvores de folha caduca – 2,50 a 3,50m;*
- *Árvores de folha persistente – 1,00 a 1,50m;*
- *Arbusto de folha caduca – 0,60 a 1,20m;*
- *Arbusto de folha persistente – 0,40 a 1,00m.*

### **v.2) Palmeiras**

*As palmeiras apresentarão fustes sem deformações nem feridas.*

*As plantas não devem apresentar um número de folhas inferior a 7 unidades.*

### **v.3) Herbáceas**

*No que diz respeito às plantas herbáceas vivazes, estas deverão ser em tufos bem enraizados ou em estacas bem atempadas, de acordo com a espécie a que pertençam.*

#### **v.4) Sementes**

*As sementes terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei, quanto às espécies incluídas na Lei. As restantes sementes serão provenientes da colheita, sobre cuja data não tenha decorrido mais de 10 meses.*

## **2. TRABALHOS INERENTES À GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES (áreas de intervenção e operações/tarefas)**

### **2.1. Manutenção/conservação de relvados**

#### **A) Rega**

*A operação de rega será efetuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas.*

*A distribuição de água de rega será feita por aspersão ou com mangueiras. A rega será efetuada de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo, ajustando a frequência e intensidade à necessidade de manter o solo em bom estado de sazão.*

*A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias de modo a evitar o arraste de terras e sementes.*

#### **B) Corte e recorte de orlas**

*O corte é a mais importante das operações de manutenção dos relvados, ditando toda a aparência, a durabilidade e bom estado do relvado.*

*O corte da relva deverá ser feito mecanicamente, podendo usar-se máquinas de lâminas helicoidais (preferencialmente), no mínimo com 5 lâminas, ou rotativas, com largura média de corte de 50 cm, ou de acordo com a dimensão e largura médias dos canteiros.*

*Em parcelas cuja dimensão não permita o corte da relva com máquinas acima referidas ou em relvados instalados em taludes, os cortes serão feitos com máquinas do tipo FLYMO ou com moto-gadanheiras.*

*A frequência de corte depende sobretudo das condições climáticas, da frequência de rega e de fertilização. De verão os cortes deverão ser mais frequentes.*

*O corte deverá ser feito antes da rega.*

*A relva deverá apresentar uma altura homogénea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm, e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas.*

*O aumento da frequência dos cortes de relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.*

*Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>, ou seja, peladas com área superior a um quadrado com 0,23 m de lado.*

*Todas as peladas existentes no relvado deverão ser semeadas imediatamente, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontroado dos mesmos (sobrepisoteio). Estas ressementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.*

*Nos limites das zonas de relva, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites da zona de relva, eliminando a parte sobranete, incluindo o arranque da raiz.*

### **C) Eliminação de infestantes ou monda**

*A monda ou eliminação de ervas daninhas do relvado dever-se-á realizar quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicida seletivo.*

### **D) Arejamento e escarificação**

*Arejamento consiste na perfuração, mediante rolos específicos, da crosta superficial, devendo-se extrair e evacuar os materiais assim obtidos e preencher de novo com uma mistura de areia e estrume os furos resultantes.*

*A escarificação do relvado consiste numa mobilização seletiva da camada superficial do solo, com retirada de manta morta e arejamento, para recuperação do relvado e realizar-se-á sempre que necessário, uma vez por ano (março), em superfície, com máquinas de lâminas verticais.*

*Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, pelo menos uma vez por ano.*

### **E) Renovação do substrato**

*Quando devido à erosão, doenças do solo ou movimento de terreno este modifique a sua fisionomia original proceder-se-á ao seu restauro.*

*Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo doente e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.*

### **F) Cava e gradagem**

*Uma vez transportado o substrato citado na alínea anterior, deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.*

### **G) Ressementeira**

*Os trabalhos de ressementeira dos relvados devem efetuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente.*

*Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela), e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecânico, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguida de rolagem com rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.*

*Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e regularidade.*

*O lote e densidade de sementes a utilizar, terá de ter em conta a natureza e qualidade dos materiais a aplicar, de acordo com o presente caderno.*

### **H) Tratamentos fitossanitários**

*Serão realizados periodicamente os tratamentos necessários com os produtos mais adequados, modernos, eficazes e não tóxicos, e em cumprimento estrito*

*da legalidade aplicável no que respeita aos produtos fitofarmacêuticos com venda e utilização administrativamente autorizada.*

*A aplicação destes tratamentos, quer a nível de produtos, como do modo de emprego, será feita através de meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.*

*Igualmente será seguido de um controlo a realização de tratamentos preventivos específicos.*

### **I) Adubação**

*Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:*

*Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto, à razão de 50 g/m<sup>2</sup>, uma no início da Primavera e outra no Outono (outubro).*

*A seguir à primeira adubação, e com intervalos médios de mês e meio, far-se-ão mais três adubações de cobertura da mistura de 2/3 de adubo nitro-amoniacal, com 1/3 de adubo composto, à razão de 30 g/m<sup>2</sup> da mistura. A aplicação far-se-á alguns dias após cada corte.*

*A necessidade de operações de correção dependerá essencialmente da natureza do solo, fatores climáticos, como precipitação, e da frequência de corte.*

*A remoção dos restos de corte leva a uma perda de iões de cálcio no solo do qual poderá resultar, em alguns tipos de solo, uma acidificação.*

## **2.2. Manutenção/Conservação das plantações**

### **A) Rega**

*Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafo-climáticas e das espécies existentes, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu desenvolvimento normal.*

*A rega será efetuada por aspersão, gotejadores, mangueiras ou qualquer outro método consoante o caso.*

*Em casos de eventual penúria de água, na manutenção do arvoredado e arbustos plantados deverão efetuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e Verão, com cerca de 15 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. Nestas situações eventuais, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.*

*A dotação de água deverá ser aproximadamente de 25l/árvore.*

### **B) Árvores**

*Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredado deverá manter-se com as suas formas naturais.*

*Anualmente, durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural.*

*Excetuando a operação anteriormente descrita será proibido qualquer corte no arvoredado, de ramos de diâmetro superior a 5 cm, a não ser de ramos secos ou doentes.*

*A eliminação de ramos sãos só se justifica:*

- *quando necessário desdensificar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar;*

- para compensar a perda de raízes;
- para dar uma forma mais adequada à árvore;
- para eliminar ramos mal orientados;
- para revitalização de árvores pouco vigorosas;
- para eliminar ramos que entrem em colisão com fachadas de edifícios ou outras estruturas construídas, das quais a copa deverá distar no mínimo 1.00m;
- para eliminar ramos, nas árvores em caldeira em passeios e áreas pedonais, que distem menos de 2.00m do solo.

Os cortes devem realizar-se a nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o dito, nem deixar um coto. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.

Anualmente deverá ser realizada uma sacha superficial das caldeiras das árvores de arruamento para romper a crosta superficial do solo.

Sempre que necessário deverão ser removidos lixos e infestantes presentes nas caldeiras das árvores de arruamento.

### **C) Arbustos**

Relativamente a arbustos, deverão ser executadas limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes.

Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.

A Freguesia não poderá tomar iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas.

Quando a Freguesia efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar de idêntica dimensão.

### **D) Herbáceas**

Dependendo da natureza das herbáceas, pode ser necessário aparar, e condicionar crescimento desmesurado, ou intensificar a floração daquelas.

O corte das flores após o seu envelhecimento é uma das operações essenciais na manutenção das herbáceas vivazes, visto que impede a formação de semente atenuando um enfraquecimento da planta.

Os canteiros de herbáceas deverão ser retanchados ou levantados e repostos sempre que necessário, de modo a garantir-se a densidade e a uniformidade de plantação originais, devendo este trabalho ser realizado no máximo de três em três anos.

### **E) Reposição de baixas / Retanchas e substituições**

#### **i. Geral**

Sempre que uma planta morre ou tenha perdido as suas características ornamentais (quer se trate de um exemplar arbóreo, arbustivo ou herbáceo), deve ser substituído por um exemplar novo, de modo a que exista qualquer tipo de lacuna nas zonas ajardinadas.

Todas as reposições que se realizem serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, salvo outras

*indicações Camarárias. Para casos especiais, como plantação de exemplares de grandes dimensões, a operação, deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal.*

*Estas operações realizar-se-ão na época mais adequada.*

## **ii. Árvores**

*Procede-se ao arranque do exemplar morto, tendo o cuidado de não deixar resíduos de raízes no terreno, especialmente se a causa da morte tiver sido doença. Caso se justifique, dever-se-á aguardar um período de quarentena, e proceder a uma desinfecção do local com o fitofármaco adequado. Serão retirados os materiais indesejáveis caso existam.*

*Para a plantação de uma nova árvore, abrir-se-á uma cova com 1m de profundidade e 1m de lado ou diâmetro (dimensões mínimas). O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.*

*Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada.*

*Procede-se a uma fertilização das covas das árvores à razão de 0,1m<sup>3</sup> de estrume cavalari bem curtido ou 2 Kg de composto orgânico tipo Campo Verde por cada cova, acrescido de 1 Kg de adubo composto, em qualquer das alternativas.*

*Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas.*

*O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não muito húmida, e far-se-á calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento.*

*Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita, tendo o cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular.*

*Após a plantação deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato à plantação, para melhor compactação e aderência da terra às raízes da planta.*

*Depois da primeira rega, deverá ligar a planta ao tutor, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com papel, serapilheira ou qualquer outro material apropriado para evitar ferimentos.*

## **Tutoragem**

*Far-se-á a verificação periódica do seu estado, no mínimo anualmente, com recolocação ou substituição se necessário, incluindo a verificação dos atilhos e sua substituição, de modo ao tutor manter a sua função de apoio à árvore e, em particular, de modo a evitar ferimentos no tronco da árvore. A sua retirada definitiva faz-se geralmente a partir do terceiro ou quarto ano após a plantação, desde que a árvore tutorada apresente a robustez e a altura convenientes, quando a sua função já não se justifique.*

## **iii. Arbustos**

*Após o arranque do arbusto morto, e respeitadas as necessárias medidas cautelares, procede-se à abertura de uma cova com 0,40m de profundidade e 0,40m de largura ou diâmetro, seguindo-se todos os cuidados já indicados para*

*a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.*

#### **iv. Herbáceas vivazes**

*A reposição das herbáceas vivazes deverá ser feita com a periodicidade consonante com a expectativa de longevidade de cada espécie.*

*Antes da reposição das herbáceas deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre compactado, uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras, e uma regularização do terreno. Caso o terreno se apresente seco, deverá ser feita uma rega antes da plantação para que se atinja o teor adequado de água no solo.*

*Segue-se uma fertilização à razão de 1,5 Kg/m<sup>2</sup> acrescido de 0,2 Kg/m<sup>2</sup> de adubo composto em qualquer das modalidades anteriores. Os fertilizantes serão espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste por meio de cava.*

*As plantas deverão ser dispostas em compasso de plantação triangular regular, com 0,15 a 0,30m de lado, conforme as espécies a empregar. No que respeita à profundidade da plantação, facto importante no êxito desta operação, deverão ser tomados os cuidados e exigências próprios de cada espécie.*

*A densidade de plantação deverá ser de acordo com o porte adulto de cada espécie, mas nunca inferior a 21 pés por metro quadrado.*

*Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída.*

*Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, dever-se-á fazer uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com boa sazão.*

*Pode ocorrer a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas, e proceder de novo à sua instalação, efetuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a plantação, para aumentar o vigor das mesmas. Este procedimento será eventual, e deverá ter uma frequência nunca superior a uma vez por ano, para cada mancha, e a sua ocorrência será determinada Freguesia, em função do estado vegetativo das manchas herbáceas.*

#### **v. Renovação do substrato**

*Realizar-se-á segundo o estipulado no ponto 2.2.1., E).*

#### **vi. Tratamentos fitossanitários**

*A Freguesia poderá efetuar tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais constantes do presente caderno e usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.*

#### **vii. Adubação**

*Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:*

*Far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseando 150 g/m<sup>2</sup> a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior, ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal.*

*Em zonas muito secas e pobres em matéria orgânica, e sempre que a fiscalização o determinar, far-se-á uma adubação orgânica em fevereiro/março (um mês a mês e meio antes da fertilização química) com composto orgânico, à razão de 1 Kg/m<sup>2</sup>, que será incorporado no terreno por cava.*

*Nas árvores em caldeira, far-se-ão duas fertilizações anuais: uma orgânica, com composto orgânico, em fevereiro, à razão de 1,5 Kg/caldeira, e outra química após mês e meio a dois meses (março / abril), com adubo composto, à razão de 1 Kg/caldeira.*

*No caso das herbáceas, deverão proceder-se a três adubações anuais – amoniacal, nítrica e com adubo composto na razão 10:10:10.*

*No caso de não se verificar resposta adequada à adubação genérica, deverá a Freguesia mandar proceder às devidas análises de solo para adequar quantitativa e qualitativamente a adubação.*

### **viii. Monda**

*As zonas arbustivo-herbáceas deverão ser periodicamente mondadas, sobretudo durante a Primavera e Outono, podendo-se empregar os métodos: Monda manual: A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.*

*Monda química: consiste na eliminação de infestantes mediante a aplicação de herbicidas seletivos.*

*Não será permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>.*

### **ix. Cava**

*Consiste em romper a crosta superficial do terreno, produto da sua compactação natural. A profundidade será de 12 a 15 cm, sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.*

### **x. Gradagem**

*Em todos os terrenos, qualquer que seja a zona, serão realizadas gradagens com frequência, nomeadamente depois da cava, para evitar a compactação do solo e conseguir o desterroamento desejado.*

## **2.3. Limpeza**

### **2.3.1. Especificações Comuns**

*O lixo acumulado sobre todas os espaços verdes objeto do presente acordo deverá ser recolhido, incluindo o esvaziamento de papeleiras.*

*Este trabalho consiste na recolha de folhas, resíduos dos trabalhos de corte, aparo de orlas ou podas, assim como todos os lixos de qualquer origem, dentro das zonas de intervenção.*

*A obrigação da Freguesia não se limita à varredura, recolha e amontoado dos materiais e resíduos indicados, mas também inclui a retirada imediata do mesmo para fora da zona a manter – imediatamente após a realização das tarefas/trabalhos que os originaram - devendo tal ser feito por meios próprios ou a seu cargo, cabendo-lhe a responsabilidade pelo respetivo destino final. A Freguesia deve informar expressamente sobre o destino final dos mesmos, com a indicação do respetivo operador devidamente licenciado para o efeito, devendo a proposta ser acompanhada da respetiva licença de gestão de resíduos.*

As operações de limpeza realizar-se-ão com a frequência necessária, de modo a que a percepção do visitante seja a de perfeito estado de limpeza.

### 2.3.2. Arranque de infestantes e retirada dos seus resíduos

As responsabilidades impostas à Freguesia no ponto anterior estendem-se ao arranque de infestantes e à recolha e destino dos inerentes resíduos, trabalho que são exigidos, nas zonas ocupadas por árvores e arbustos, bem como em caminhos e áreas expectantes públicas.

## ANEXO II

### TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.<sup>a</sup> serão transferidos, mensalmente, pelo Município, para a Freguesia de Santo Estêvão, as seguintes verbas:

#### ➤ GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

| <b>Espaços verdes</b>                            | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Custo anual/m<sup>2</sup> (€)</b> | <b>Valor anual (€)</b> | <b>Valor mensal (€)</b> |
|--|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Jardim do Cemitério                              | 339                         | 2,63                                 | 891,57                 | 74,30                   |
| Jardim da Casa do Povo                           | 5                           | 2,63                                 | 13,15                  | 1,10                    |
| Jardim da Rua Manuel Martins Alves               | 677                         | 2,63                                 | 1.780,51               | 148,38                  |
| Jardim do Largo da Bola                          | 687                         | 2,63                                 | 1.806,81               | 150,57                  |
| Jardim da Vinha da Casa                          | 2.844                       | 2,63                                 | 7.479,72               | 623,31                  |
| Jardim do Bairro 1.º de Maio                     | 905                         | 2,63                                 | 2.380,15               | 198,35                  |
| Jardim da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão | 160                         | 2,63                                 | 420,80                 | 35,07                   |
| Jardim do Posto dos CTT                          | 10                          | 2,63                                 | 26,30                  | 2,19                    |
| Jardim do Centro dos Foros de Almada             | 680                         | 2,63                                 | 1.788,40               | 149,03                  |
| Jardim do Largo da Igreja                        | 510                         | 2,63                                 | 1.341,30               | 111,78                  |
| Urbanização do Alto da Figueira                  | 458                         | 2,63                                 | 1.204,54               | 100,38                  |
| Urbanização do Monte das Almas                   | 147                         | 2,63                                 | 386,61                 | 32,22                   |
| Urbanização da Quinta das Cegonhas               | 5.702                       | 2,63                                 | 14.996,26              | 1.249,69                |
| Escola de Foros de Almada                        | 167                         | 2,63                                 | 439,21                 | 36,60                   |
| Escola Primária de Santo Estêvão                 | 122                         | 2,63                                 | 320,86                 | 26,74                   |
| <b>Total</b>                                     | <b>13.413</b>               |                                      | <b>35.76.52</b>        | <b>2.939,71</b>         |

#### ➤ LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS

A Freguesia de Santo Estêvão tem sido abrangida pela contratação pública de prestação de serviços vigente ultimamente, devendo ocorrer a afetação de recursos financeiros respeitantes a 3 cantões/3 cantoneiros, conforme tabela que segue:

| <b>Designação</b>                        | <b>Preço mensal Afetação de 10%(€)</b> |
|--|--|
| Vencimento Mensal do Encarregado         | 135.23 €                               |
| Vencimento Mensal do Responsável Técnico | 186.45 €                               |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Varredura Manual   | 3 448.85 €        |
| Varredura Mecânica   | 167.85 €          |
| Limpeza Sarjetas e Sumidouros  | 69.67€            |
| Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas                                  | 207.64 €          |
| Lavagem Papeleiras   | 68.09 €           |
| Limpeza de Bermas e Valetas  | 70.793 €          |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>2.900,17 €</b> |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM + IVA à taxa legal em vigor</b> | <b>4.615,85 €</b> |

|                   |                              |
|-------------------|------------------------------|
| <b>Designação</b> | <b>Preço Unitário /Anual</b> |
| Festa Anual       | <b>1.057,30 €</b>            |

➤ **GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| <b>Mercados e feiras</b> | <b>Valor mensal (€)</b> |
| Mercado Diário           | 743,21                  |
| <b>Total</b>             | <b>743,21</b>           |

**ANEXO III**

**RELATÓRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA A FREGUESIA**

Câmara Municipal de Benavente

GAP – CMB

Ano \_\_\_\_

| Cl. 1. <sup>a</sup> | Competência transferida                      | Designação da intervenção | Locais de intervenção | Delib. / Desp.JF | Fornecedor | Documento Despesa | Montante | Obs |
|---------------------|--|---------------------------|-----------------------|------------------|------------|-------------------|----------|-----|
| a)                  | <b>Gestão e Manutenção de Espaços Verdes</b> |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|                     |  |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|                     |  |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|                     |  |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|                     |  |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|                     |  |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
|                     |  |                           |                       |                  |            |                   |          |     |
| b)                  |  |                           |                       |                  |            |                   |          |     |

|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------|---|--|--|--|--|--|--|--|
|           | <b>Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros</b>     |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>c)</b> | <b>Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial</b> |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |
|           |   |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO IV**

**ESTUDO PARA A AFERIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A DISTRIBUIR PELAS FREGUESIAS DO CONCELHO**

*Segue infra o estudo referente à transferência da competência de limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, sendo que em relação às demais competências transferidas para as freguesias se regista que, no apuramento dos recursos a transferir, foram considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução.*

*Os recursos financeiros a transferir mostram serem os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução.*



**Estimativa de Custos LIMPEZA URBANA/12 MESES**

*Apresenta-se o cálculo dos custos inerente ao serviço de “Limpeza Urbana” no município, para o período de 12 meses. Apresentam-se custos com recursos humanos e com os equipamentos que terão um maior peso no custo total da prestação de serviços, nomeadamente os equipamentos que a seguir se apresentam:*

- ✓ Varredoura mecânica
- ✓ Soprador
- ✓ Viatura ligeira
- ✓ Depósito com 400 litros / Moto pulverizador
- ✓ Roçadora
- ✓ Viatura Lava Ruas
- ✓ Viatura Recolha de RSU

*É ainda de referir outros custos associados, que foram apurados tendo em conta os valores apresentados no contrato celebrado em 2019. São estes custos os seguintes:*

- ✓ Carrinhos de varredura manual
- ✓ Kits de limpeza
- ✓ Sacos
- ✓ Contentor de 20m<sup>3</sup>
- ✓ Água
- ✓ Tratamento de resíduos
- ✓ Detergente
- ✓ Herbicida

**Custos inerentes aos Recursos Humanos – Cantoneiros de limpeza e motoristas**

Considerando que os recursos humanos afetos à prestação de serviços são a principal componente do preço contratual a apresentar, para efeitos de determinação do preço base, teve-se em conta, não a RMMG para 2020, no valor de € 635,07, mas antes o montante de € 670, previsto o aumento de 35 € para o ano de 2021.

Assim, todas as referências feitas à RMMG iniciem sobre o valor de € 670.

Por outro lado, e atendendo ao facto de que os encargos com os respetivos seguros de trabalho, são variáveis, foi considerado o valor corresponde ao seguro de trabalho cobrado ao Município de Benavente

| Designação                          | Unidade        | Multiplicador         | Valor             | Mensal Total     |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| Vencimento                          | RMMG=670 €     | 14 meses              | 9380 €            |                  |
| Subsídio de Refeição                | SR= 4,77 €/dia | 22 dias x 12,00 meses | 1259.2 €          |                  |
|                                     |                | 52 sábados            | 248.04 €          |                  |
| Seguro                              | 1,78% * RMMG   | 14 meses              | 166.96 €          |                  |
| Encargos TSU                        | 23,75% * RMMG  | 14 meses              | 2227.75 €         |                  |
| <b>Custo anual por cantoneiro</b>   |                |                       | <b>13281.95 €</b> | <b>1106.83 €</b> |
| <b>Valor Total - 30 cantoneiros</b> |                |                       | <b>398458.5 €</b> | <b>33204.9 €</b> |

**Custos inerentes aos Recursos Humanos – Encarregado**

Não havendo conhecimento relativamente ao vencimento auferido por um encarregado nas diversas empresas que operam no ramo da limpeza urbana, teve-se, por base, o vencimento pago a um Encarregado Operacional na Função Pública em início de carreira, cujo Vencimento Base (VB) é igual a 837,60 € por mês, resultando nos seguintes custos:

| Designação                     | Unidade         | Multiplicador      | Valor             | Mensal Total      |
|--------------------------------|-----------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| Vencimento                     | VB=837,60 €     | 14 meses           | 11726.4 €         |                   |
| Subsídio de Refeição           | SR= 4,77 €/ dia | 22 dias x 12 meses | 1259.2 €          |                   |
|                                |                 | 52 sábados         | 248.04 €          |                   |
| Seguro                         | 1,78% * VB      | 14 meses           | 208.73 €          |                   |
| Encargos TSU                   | 23,75% * VB     | 14 meses           | 2785.02 €         |                   |
| <b>Custo anual encarregado</b> |                 |                    | <b>16227.39 €</b> | <b>1 352.28 €</b> |

**Custos inerentes aos Recursos Humanos – Responsável Técnico**

Não havendo conhecimento relativamente ao vencimento auferido por um Técnico Superior nas diversas empresas que operam no ramo da limpeza urbana, teve-se, por base, o vencimento pago a um Técnico Superior na Função Pública em início de carreira, cujo Vencimento Base (VB) é igual a 1 201,48 € por mês, resultando nos seguintes custos:

| Designação                             | Unidade        | Multiplicador      | Valor             | Mensal Total      |
|--|----------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| Vencimento                             | VB=1 201,48 €  | 14 meses           | 16820.72 €        |                   |
| Subsídio de Refeição                   | SR= 4,77 € dia | 22 dias x 12 meses | 1 259.28 €        |                   |
| Seguro                                 | 1,78% * VB     | 14 meses           | 299.41 €          |                   |
| Encargos TSU                           | 23,75% * VB    | 14 meses           | 3994.92 €         |                   |
| <b>Custo anual Responsável Técnico</b> |                |                    | <b>22374.33 €</b> | <b>1 864.53 €</b> |

Ainda que, o Responsável Técnico não esteja em total permanência no acompanhamento da prestação de serviços em apreço, considera-se que terá uma afeção de 50%, resultando nos custos apresentados em seguida:

| Recursos Humanos    | Valor Mensal | Afetação | Valor Mensal Total |
|---------------------|--------------|----------|--------------------|
| Responsável Técnico | 1 864.53 €   | 100%     | 1 864,53 €         |

#### ➤ Tarefa de Varredura Manual

Para a realização desta mesma tarefa, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:
  - Taxa de amortização – 2 380,05 €
  - Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

Atendendo à atualização da RMMG, bem como a contabilização dos encargos associados ao seguro de trabalho, conforme o acima apresentado, o custo mensal associado à tarefa de varredura manual, será o seguinte:

| Tarefa           | Meios a Afetar                               | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Mensal total | Valor Total 12 meses (€) |
|------------------|--|----------------------|------------------|-------------|--------------------|--------------------------|
| Varredura Manual | Cantoneiro                                   | 100%                 | 1106.83 €        | 30          | 33204.9            | 398458.8                 |
|                  | Kits limpeza (pás, vassouras, sachos, sacos) | 100%                 | 27.25            | 30          | 817.64             | 9811.68                  |
|                  | Viatura ligeira de caixa aberta              | 100%                 | 465.94           | 1           | 465.94             | 5591.28                  |
| <b>Total</b>     |  |                      | <b>1678.56 €</b> |             | <b>34488.48</b>    | <b>413861.76</b>         |

#### ➤ Tarefa de Varredura Mecânica

Tendo em conta que, para a execução eficaz desta mesma tarefa, serão necessários nove (9) dias por mês, estima-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa terão uma afetação de 30% (utilizando uma regra 3 simples, em que 30 dias/mês correspondem a 100% de afetação, 9 dias/mês, correspondem a 30% de afetação).

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a varredoura mecânica auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| <b>Recursos Humanos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 30%             | 332.05 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 30%             | 332.05 €            |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                           |                 | <b>664.10 €</b>     |

O cálculo dos custos associados aos equipamentos necessários à realização da presente tarefa, foi efetuado da seguinte forma:

- *Varredora mecânica – procedeu-se à consulta, de concursos de aluguer de varredoura mecânica com as mesmas características técnicas (6 m³ de capacidade), obtendo-se um valor mensal de 3 216,79 €, traduzindo-se num custo por dia de 107,23 €, sendo que, para os 9 dias/mês impostos no ponto 2.1.2 respetivo Caderno de Encargos, perfaz um total de 107,23 € x 9 = **965,07 €***
- *Soprador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:*
  - *Taxa de amortização – 24, 75 €*
  - *Custos de manutenção – 95,01 €*

*Valor mensal = (24, 75 € + 95,01 €) / 12 = 9,98 €/mês*

*Valor diário = 9,98 €/30 dias = 0,33 €*

*Para os 9 dias/mês exigidos no ponto do Caderno de Encargos acima mencionado, perfaz um total de 0,33 € x 9 dias = 3,00 €*

*Traduzindo-se nos custos que a seguir se apresenta:*

| <b>Tarefa</b>      | <b>Meios a Afetar</b> | <b>Porcentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|--------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Varredura Mecânica | Cantoneiro            | 30%                         | 332.05€                 | 1                  | 3984.60                         |
|                    | Motorista             | 30%                         | 332.05                  | 1                  | 3984.60                         |
|                    | Varredora             | 30%                         | 965.07                  | 1                  | 11580.84                        |
|                    | Soprador              | 30%                         | 3                       | 1                  | 36                              |
|                    | outros                | 30%                         | 46.39                   | 1                  | 556.68                          |
| <b>Total</b>       |                       |                             |                         |                    | <b>20142.72</b>                 |

➤ **Tarefa de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros**

*Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto em curso e tendo em conta a frequência imposta, bem como a utilização destes mesmos recursos humanos para a realização de outras tarefas, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%, sendo distribuído 15% no que concerne a limpeza profunda das sarjetas e 10% a lavagem e desinfeção das mesmas:*

| <b>Recursos Humanos</b> | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>        | 1106.83 €                 | 15%             | 166.02 €            |
| <b>Cantoneiro</b>       | 1106.83 €                 | 15%             | 166.02 €            |
| <b>Motorista</b>        | 1106.83 €                 | 10%             | 110.68 €            |

|                               |           |     |                 |
|-------------------------------|-----------|-----|-----------------|
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 € | 10% | 110.68 €        |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |           |     | <b>553.40 €</b> |

Para a realização desta mesma tarefa, quer seja ao nível da desobstrução dos elementos de drenagem, quer para proceder à sua lavagem e desinfeção, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- Depósito com 400 litros – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| <b>Equipamentos</b>            | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|--------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €                  | 15%             | 69.89 €             |
| <b>Depósito com 400 litros</b> | 43,82 €                   | 15%             | 6.75 €              |
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €                  | 10%             | 46.59 €             |
| <b>Depósito com 400 litros</b> | 43,82 €                   | 10%             | 4.38 €              |
| <b>Custo Equipamentos</b>      |                           |                 | <b>127,44 €</b>     |

Assim, a tarefa de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros, terá, mensalmente os seguintes custos:

| <b>Tarefa</b>                    |                      | <b>Meios a Afetar</b> | <b>Percentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|----------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Limpeza de Sarjetas e Sumidouros | Limpeza Profunda     | Cantoneiro            | 15%                         | 166.02                  | 1                  | 1992.24                         |
|                                  |                      | Motorista             | 15%                         | 166.02                  | 1                  | 1992.24                         |
|                                  |                      | Ferramenta de limpeza | 15%                         | 0.78                    | 1                  | 9.36                            |
|                                  |                      | água                  | 15%                         | 5.85                    | 1                  | 70.2                            |
|                                  |                      | Viatura               | 15%                         | 69.89                   | 1                  | 838.68                          |
|                                  |                      | Depósito 400l         | 15%                         | 6.75                    | 1                  | 81                              |
|                                  | Lavagem e Desinfeção | Cantoneiro            | 10%                         | 110.68                  | 1                  | 1328.16                         |
|                                  |                      | Motorista             | 10%                         | 110.68                  | 1                  | 1328.16                         |
|                                  |                      | viatura               | 10%                         | 46.59                   | 1                  | 559.08                          |

|              |  |                       |     |                 |   |                |
|--------------|--|-----------------------|-----|-----------------|---|----------------|
|              |  | Depósito 400l         | 10% | 4.38            | 1 | 52.56          |
|              |  | Ferramenta de limpeza | 10% | 5.2             | 1 | 62.4           |
|              |  | água                  | 10% | 3.9             | 1 | 46.8           |
| <b>Total</b> |  |                       |     | <b>696.94 €</b> |   | <b>8360.88</b> |

➤ **Tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto em curso, e tendo em conta a frequência imposta, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%, sendo atribuída à monda mecânica uma afetação de 15% e em relação à monda química uma afetação de 10%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura onde se encontra instalado o equipamento utilizado na monda química, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| <b>Recursos Humanos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 15%             | 166.02 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 15%             | 166.02 €            |
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 10%             | 110.68 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 10%             | 110.68 €            |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                           |                 | <b>553.40 €</b>     |

Para o controlo das infestantes nas zonas pedonais, quer através da utilização de meios mecânicos, quer com recursos aos meios químicos, considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- Moto pulverizador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

- Roçador de dorso – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 158,20 €
- Custos de manutenção – 1 141,31 €

Valor mensal = (158,20 € + 1 141,31 €) / 12 = 108,29 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| <b>Equipamentos</b>            | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|--------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €                  | 15%             | 69.89 €             |
| <b>Roçador de dorso</b>        | 108.29 €                  | 15%             | 16.24 €             |
| <b>Viatura ligeira</b>         | 465,94 €                  | 10%             | 46.59 €             |
| <b>Depósito com 400 litros</b> | 43,82 €                   | 10%             | 4.38 €              |
| <b>Custo Equipamentos</b>      |                           |                 | <b>127,44 €</b>     |

Assim, a tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais, terá, mensalmente, os seguintes custos:

| <b>Tarefa</b>  |                       | <b>Meios a Afetar</b>   | <b>Percentagem Afetação</b> | <b>Valor mensal (€)</b> | <b>Quantidades</b> | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Valor Total 12 meses (€)</b> |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------------|
| <i>Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais</i> | <i>Monda Mecânica</i> | <i>Cantoneiro</i>       | 15%                         | 166.02                  | 4                  | 664.08                    | 7968.96                         |
|  |                       | <i>Motorista</i>        | 15%                         | 166.02                  | 1                  | 166.02                    | 1992.24                         |
|  |                       | <i>Viatura</i>          | 15%                         | 69.89                   | 1                  | 69.89                     | 838.68                          |
|  |                       | <i>Roçador de Dorso</i> | 15%                         | 16.24                   | 4                  | 64.96                     | 779.52                          |
|  | <i>Monda Química</i>  | <i>Cantoneiro</i>       | 10%                         | 110.68                  | 2                  | 221.36                    | 2656.32                         |
|  |                       | <i>Motorista</i>        | 10%                         | 110.68                  | 2                  | 221.36                    | 2656.32                         |
|  |                       | <i>Viatura</i>          | 10%                         | 46.59                   | 2                  | 93.18                     | 1118.16                         |
|  |                       | <i>Depósito 400l</i>    | 10%                         | 4.38                    | 2                  | 8.76                      | 105.12                          |
|  |                       | <i>Herbicida</i>        | 100%                        | 562.86                  | 1                  | 562.86                    | 6754.32                         |
|  |                       | <i>água</i>             | 10%                         | 3.9                     | 1                  | 3.9                       | 46.8                            |
| <b>Total</b>   |                       |                         |                             |                         |                    | <b>2076.37</b>            | <b>24916.44</b>                 |

#### **Tarefa de Lavagem de Papeleiras**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, em curso, e tendo em conta a frequência imposta, bem como a utilização destes mesmos recursos humanos para a realização de outras tarefas, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura utilizada na realização desta mesma tarefa, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| <b>Recursos Humanos</b>       | <b>Valor Mensal Total</b> | <b>Afetação</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €                 | 25%             | 276.71 €            |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €                 | 25%             | 276.71 €            |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                           |                 | <b>553.42 €</b>     |

Para a realização da tarefa de lavagem de papeleiras considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- Depósito com 400 litros – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2019, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro, refletindo os seguintes valores.

| Tarefa                | Meios a Afetar | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Total 12 meses (€) |
|-----------------------|----------------|----------------------|------------------|-------------|--------------------------|
| Lavagem de Papeleiras | Cantoneiro     | 25%                  | 276.71           | 1           | 3320.52                  |
|                       | Motorista      | 25%                  | 276.71           | 1           | 3320.52                  |
|                       | Viatura        | 25%                  | 116.48           | 1           | 1397.82                  |
|                       | Depósito 400L  | 25%                  | 10.96            | 1           | 131.46                   |
| <b>Total</b>          |                |                      | <b>680.86 €</b>  |             | <b>8170.32</b>           |

➤ **Tarefa de Limpeza de Bermas e Valetas**

Durante o acompanhamento efetuado à prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, em curso, e tendo em conta a frequência imposta, verificou-se que os recursos afetos a esta mesma tarefa teriam uma afetação de 25%.

Pressupondo que tanto o cantoneiro de limpeza, como o motorista que opera com a viatura onde se encontra instalado o equipamento utilizado na monda química, auferem, mensalmente, a RMMG, teremos o seguinte valor:

| Recursos Humanos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|-------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| <b>Motorista</b>              | 1106.83 €          | 25%      | 276.71 €        |
| <b>Cantoneiro</b>             | 1106.83 €          | 25%      | 276.71 €        |
| <b>Custo Recursos Humanos</b> |                    |          | <b>553.42 €</b> |

Para o controlo das infestantes nas bermas e valetas, quer através da utilização de meios mecânicos, quer com recursos aos meios químicos considera-se necessária a utilização dos equipamentos que a seguir se discriminam, cujo valor associado ao seu respetivo custo foi calculado da seguinte forma:

- Viatura ligeira de caixa aberta – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 2 380,05 €
- Custos de manutenção – 3 211,20 €

Valor mensal = (2 380,05 € + 3 211,20 €) / 12 = 465,94 €/mês

- Moto pulverizador – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 365,92 €
- Custos de manutenção – 159,90 €

Valor mensal = (365,92 € + 159,90 €) / 12 = 43,82 €/mês

- Roçador de dorso – o valor apurado teve em conta os custos suportados pelo próprio Município, para o ano de 2018, com um equipamento com as mesmas características, de acordo com o seguinte:

- Taxa de amortização – 158,20 €
- Custos de manutenção – 1 141,31 €

Valor mensal = (158,20 € + 1 141,31 €) / 12 = 108,29 €/mês

Tal como o anteriormente exposto, relativamente aos recursos humanos, também se verifica a utilização destes mesmos equipamentos para a realização de outras tarefas, traduzindo-se numa afetação de 25%, de acordo com o seguinte quadro:

| Equipamentos              | Valor Mensal Total | Afetação | Valor Mensal    |
|---------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| <b>Viatura ligeira</b>    | 465,94 €           | 25%      | 116,49 €        |
| <b>Moto pulverizador</b>  | 43,82 €            | 25%      | 10,96 €         |
| <b>Roçadora</b>           | 108,29 €           | 25%      | 27,07 €         |
| <b>Custo Equipamentos</b> |                    |          | <b>154,51 €</b> |

Assim, a tarefa de Limpeza / Remoção de Ervas nas Zonas Pedonais, terá, mensalmente, os seguintes custos:

| Tarefa                      | Meios a Afetar | Percentagem Afetação | Valor mensal (€) | Quantidades | Valor Total 12 meses (€) |
|-----------------------------|----------------|----------------------|------------------|-------------|--------------------------|
| Limpeza de Bermas e Valetas | Cantoneiro     | 25%                  | 276.71           | 1           | 3320.52                  |
|                             | Motorista      | 25%                  | 276.71           | 1           | 3320.52                  |
|                             | Viatura        | 25%                  | 116.48           | 1           | 1397.82                  |
|                             | Depósito 400L  | 25%                  | 10.96            | 1           | 131.46                   |
|                             | Roçadora       | 25%                  | 27.07            | 1           | 324.84                   |
| <b>Total</b>                |                |                      | <b>707.93 €</b>  |             | <b>8495.16</b>           |

Assim, tendo em conta os valores acima apresentados, estima-se que o custo mensal, (o qual não inclui os encargos com as Festas), obtido através da soma do Preço Unitário Mensal para cada uma das respetivas tarefas, com o custo associado aos vencimentos mensais do Encarregado e do Responsável Técnico, resultou no seguinte valor:

| Designação                       | Preço Unitário Mensal |
|----------------------------------|-----------------------|
| Vencimento Mensal do Encarregado | 1 352.28 €            |

|   |                    |
|---|--------------------|
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                             | 1 864.53 €         |
| <i>Varredura Manual</i>   | 34 488.48 €        |
| <i>Varredura Mecânica</i>   | 1 678.56 €         |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>  | 696.74 €           |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                                  | 2 076.3 7€         |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>   | 680.86 €           |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>  | 707.93 €           |
| <b><i>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</i></b> | <b>43 545.75 €</b> |

#### **Tabela de custo Mensal por Freguesia**

Após estimativa dos valores apresentados anteriormente e efetuando a percentagem de afetação de cada serviço, tendo em conta o número de cantoneiros por freguesia, apura-se os valores constantes na seguinte tabela:

| <b>Freguesia</b>      | <b>N.º Cantoneiros</b> | <b>Percentagem (%)</b> |
|-----------------------|------------------------|------------------------|
| <i>Benavente</i>      | 10                     | 33.33                  |
| <i>Samora Correia</i> | 17                     | 56.67                  |
| <i>Santo Estêvão</i>  | 3                      | 10                     |

#### **Freguesia de Benavente**

| <b>Designação</b>                               | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação de 33.33%(€)</b> |
|---|------------------------------|---|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>         | 1 352.28 €                   | 450.72 €                                  |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i> | 1 864.53 €                   | 621.45 €                                  |
| <i>Varredura Manual</i>                         | 34 488.48 €                  | 11495.01 €                                |
| <i>Varredura Mecânica</i>                       | 1 678.56 €                   | 559.46 €                                  |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>            | 696.74 €                     | 232.22 €                                  |

|   |                           |                           |
|---|---------------------------|---------------------------|
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                                  | <i>2076.37 €</i>          | <i>692.05 €</i>           |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>   | <i>680.86 €</i>           | <i>226.93 €</i>           |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>  | <i>707.93 €</i>           | <i>235.95 €</i>           |
| <b><i>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</i></b> | <b><i>43 545.75 €</i></b> | <b><i>14 513.79 €</i></b> |

***Freguesia de Samora Correia***

| <b><i>Designação</i></b>  | <b><i>Preço Unitário Mensal</i></b> | <b><i>Preço mensal Afetação de 56.67%(€)</i></b> |
|---|-------------------------------------|--|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                                     | <i>1 352.28 €</i>                   | <i>766.34 €</i>                                  |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                             | <i>1 864.53 €</i>                   | <i>1.056.63 €</i>                                |
| <i>Varredura Manual</i>   | <i>34488.48 €</i>                   | <i>19 544.62 €</i>                               |
| <i>Varredura Mecânica</i>   | <i>1 678.56 €</i>                   | <i>951.24 €</i>                                  |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>  | <i>696.74 €</i>                     | <i>394.84 €</i>                                  |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                                  | <i>2076.37 €</i>                    | <i>1 176.68 €</i>                                |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>   | <i>680.86 €</i>                     | <i>385.84 €</i>                                  |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>  | <i>707.93 €</i>                     | <i>401.18 €</i>                                  |
| <b><i>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</i></b> | <b><i>43 545.75 €</i></b>           | <b><i>24 677.3 7€</i></b>                        |

***Freguesia de Santo Estêvão***

| <b><i>Designação</i></b>                        | <b><i>Preço Unitário Mensal</i></b> | <b><i>Preço mensal Afetação de 10%(€)</i></b> |
|---|-------------------------------------|---|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>         | <i>1 352.28 €</i>                   | <i>135.23 €</i>                               |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i> | <i>1 864.53 €</i>                   | <i>186.45 €</i>                               |
| <i>Varredura Manual</i>                         | <i>34488.48 €</i>                   | <i>3 448.85 €</i>                             |
| <i>Varredura Mecânica</i>                       | <i>1 678.56 €</i>                   | <i>167.85 €</i>                               |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>            | <i>696.74 €</i>                     | <i>69.67 €</i>                                |

|  |                    |                   |
|--|--------------------|-------------------|
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 2076.37 €          | 207.64 €          |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €           | 68.09 €           |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €           | 70.793 €          |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43 545.75 €</b> | <b>4 354.58 €</b> |

### **Freguesia da Barrosa**

A freguesia da Barrosa tem estado fora do âmbito dos contratos de prestação de serviços vigentes ultimamente, contudo, atendendo, proporcionalmente, ao número de Kms aproximados responder, 9Km, e ao número de habitantes, deve ocorrer a afetação de custos respeitantes de 2 cantões/2 cantoneiros, conforme tabela que segue:

| <b>Designação</b>  | <b>Preço Unitário Mensal</b> | <b>Preço mensal Afetação 6.67% €</b> |
|--|------------------------------|--------------------------------------|
| <i>Vencimento Mensal do Encarregado</i>                              | 1 352.28 €                   | 90.20 €                              |
| <i>Vencimento Mensal do Responsável Técnico</i>                      | 1 864.53 €                   | 124.36 €                             |
| <i>Varredura Manual</i>  | 34 488.48 €                  | 2.300.38 €                           |
| <i>Varredura Mecânica</i>  | 1 678.56 €                   | 111.96 €                             |
| <i>Limpeza Sarjetas e Sumidouros</i>                                 | 696.74 €                     | 46.47 €                              |
| <i>Limpeza de Ervas / Remoção de Ervas</i>                           | 2 076.37 €                   | 138,49 €                             |
| <i>Lavagem Papeleiras</i>  | 680.86 €                     | 45,41 €                              |
| <i>Limpeza de Bermas e Valetas</i>                                   | 707.93 €                     | 47.22 €                              |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM (sem a inclusão das Festas)</b> | <b>43.545,75 €</b>           | <b>2.904,49 €</b>                    |
| <b>Custo Total Mensal Estimado – CTM + IVA à taxa legal em vigor</b> | <b>46.158,50 €</b>           | <b>3.078.76 €</b>                    |

#### **Estimativa de Custo para cada uma das Festas:**

##### ➤ **Carnaval de Samora Correia (CSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **seis (6) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredura mecânica e um (1) encarregado.**

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro/ Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b>        | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|--|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| <i>Fevereiro</i>             | 28                             | 39.53 €                                | 48.30 €                      | <i>Domingo e terça-feira</i> | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>       | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b>       |
|------------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------------|
| <b>6 Cantoneiros + 1 motorista</b> | 39.53+19.76= <b>59.29 €</b>                                | <b>4,77 €</b>                    | <b>415.03+33.39 €</b>                           | <b>2*525.64 €=1051.28 €</b> |
| <b>1 Encarregado</b>               | 48.30 € + 24.15 = <b>72.45 €</b>                           |                                  | <b>72.45+4.77 €</b>                             |                             |

Estimativa de custo relativamente aos Equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador.

| <b>Equipamento</b>                       | <b>Valor diário</b> | <b>Valor Total (Sábado + domingo)</b> |
|--|---------------------|---------------------------------------|
| <b>Varredoura Mecânica (dom + terça)</b> | 107,23 €            | 214,46 €                              |
| <b>Soprador</b>                          | 0,33 €              | 0,66 €                                |
| <b>Custo Equipamento</b>                 |                     | <b>215,12 €</b>                       |

Assim, a limpeza que a limpeza do Carnaval de Samora Correia terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>                     | <b>Custo Total RH (custo dom + custo terça)</b> | <b>Equipamento</b> | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
|-----------------------------------|---|--------------------|-------------------------------------|--------------------|
| <b>Carnaval de Samora Correia</b> | 1051.28 €                                       | 215,12 €           | 41,00 €                             | <b>1307.4 €</b>    |

➤ **Feira Anual de Samora Correia (FASC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**.

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| <i>Abril</i>                 | 30                             | 36.89 €                     | 45.07 €                      | <i>domingo</i>        | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b> | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>         | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 166.02+14.31=180.33 €                           | 252.71 €              |
| <b>1 encarregado</b>         | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                              |                       |

| <b>Tarefa</b>               | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |  |                                     |                    |
|-----------------------------|---|--|-------------------------------------|--------------------|
|                             | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento (valor proposta 2019)</b> | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
| <b>Feira Samora Correia</b> | 252.71€   | 96,12 €                                  | 46,10 €                             | 394.93 €           |

➤ **Semana Taurina Samora Correia (STSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**.

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Maio                         | 30                             | 36.89 €                     | 45.07 €                      | domingo               | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b> | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>         | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 166.02+14.31=180.33 €                           | 252.71 €              |
| <b>1 encarregado</b>         | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                              |                       |

| <b>Tarefa</b>                        | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |  |                                     |                    |
|--------------------------------------|---|--|-------------------------------------|--------------------|
|                                      | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento (valor proposta 2019)</b> | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
| <b>Semana Taurina Samora Correia</b> | 252.71€   | 96,12 €                                  | 46,10 €                             | 394.93 €           |

➤ **Sardinha Assada de Benavente (SABNV)**

Para o cálculo da estimativa associada à limpeza da Sardinha Assada de Benavente, tem que se diferenciar os dias de trabalho por tarde de sábado e manhã de domingo.

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dois (2) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**

✓ **Tarde de sábado**

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Junho                 | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | Tarde de sábado | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH)             | Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH |
|-----------------------------------|---|---------------------------|--|----------------|
| <b>2 cantoneiros+ 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34                                 | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                    | 252.71 €       |
| <b>1 encarregado</b>              | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 67.61+4.77=72.38 €                       |                |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador.

| Equipamento                | Valor diário |
|----------------------------|--------------|
| <b>Varredoura Mecânica</b> | 107,23 €     |
| <b>Soprador</b>            | 0,33 €       |

Assim, estima-se que a limpeza do Sardinha Assada de Benavente - Tarde de Sábado terá os seguintes encargos:

| Tarefa                 | Valor Estimado para concurso de 12 meses |                     |          |                              | Preço Anual     |
|------------------------|--|---------------------|----------|------------------------------|-----------------|
|                        | Custo Total RH                           | Equipamento         |          | Outros (valor proposta 2019) |                 |
|                        |  | Varredoura Mecânica | Soprador |                              |                 |
| <b>Tarde de sábado</b> | 252.71 €                                 | 107,23 €            | 0,33 €   | 101,00 €                     | <b>461.27 €</b> |

✓ **Domingo**

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **vinte e dois (22) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU, um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado** teremos:

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro e Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Junho                        | 30                             | 36.89 €                                 | 45.07 €                      | Tarde de sábado       | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>         | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|--------------------------------------|--|----------------------------------|---|-----------------------|
| <b>22 cantoneiros + 3 motoristas</b> | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 1 383.5+119.25=1502.75 €                        | <b>1 575.13 €</b>     |
| <b>1 encarregado</b>                 | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                              |                       |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas. O cálculo do custo diário dos equipamentos, viatura de recolha de RSU e viatura lava ruas, foi efetuado de acordo com o seguinte:

- *Viatura Lava Ruas – procedeu-se à consulta (através da plataforma [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)), de concursos de aluguer de varredoura mecânica com as mesmas características técnicas (6 m³ de capacidade), obtendo-se um valor mensal de 1992,62 €, o que significa que o aluguer desta mesma viatura teria um custo diário de 66,42 €. No entanto e atendendo ao facto de que o valor apurado diz respeito ao ano de 2015, procedeu-se à respetiva atualização tendo em conta a taxa de inflação ao longo destes últimos anos, de acordo com a tabela que se segue:*

| <b>Ano</b>  | <b>Taxa de Inflação (%)</b> | <b>valor/dia</b> |
|-------------|-----------------------------|------------------|
| <b>2015</b> | _____                       | <b>66,42€</b>    |
| <b>2016</b> | <b>0,6</b>                  | <b>66,82€</b>    |
| <b>2017</b> | <b>1,4</b>                  | <b>67,75€</b>    |
| <b>2018</b> | <b>1</b>                    | <b>68,43€</b>    |

- *Viatura Recolha de RSU – em 2018, devido a avarias consecutivas das viaturas municipais inseridas no serviço de recolha de RSU, houve a necessidade de alugar uma viatura de características idênticas (capacidade de 15 m³) à exigida no Anexo B, do caderno de encargos, cujo custo diário foi de 226,00 €.*

Obtendo-se os seguintes valores:

| <b>Tarefa</b>                    | <b>Equipamento</b>         |                 |                            |                  | <b>Custo Total Equipamento</b> |
|----------------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|------------------|--------------------------------|
|                                  | <b>Varredoura Mecânica</b> | <b>Soprador</b> | <b>Viatura Recolha RSU</b> | <b>Lava Ruas</b> |                                |
| <b>Sardinha Assada - Domingo</b> | 107,23 €                   | 0,33 €          | 226,00 €                   | 68,43 €          | <b>401,99 €</b>                |

Assim, estima-se que a limpeza Sardinha Assada de Benavente terá os seguintes encargos:

| Tarefa                              | Valor Estimado para concurso       |                                 |                                 |                   |
|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|
|                                     | Custo Total RH<br>(sábado+domingo) | Equipamento<br>(sábado+domingo) | Outros (valor<br>proposta 2019) | Preço Unitário    |
| <b>Sardinha Assada de Benavente</b> | 1 827.84 €                         | 509.55 €                        | 101,00 €                        | <b>2.438.39 €</b> |

➤ **Festival de Gastronomia de Samora Correia (FGSC)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**, teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Julho                 | 30                      | 36.89€               | 45.07€                | 2 domingos     | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH) | Custo unitário - CU<br>(valor dia + valor compensação) | Subsídio de Refeição - SR | Custo Parcial - CP<br>(RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total RH<br>(2 domingos) |
|-----------------------|--|---------------------------|---|--------------------------------|
| <b>3 cantoneiros</b>  | 36.89+18.45 €=55.34                                    | 4,77 €                    | 166.02+14.31=180.33 €                       | 252.71*2=505.42 €              |
| <b>1 encarregado</b>  | 45.07+22.54=67.61 €                                    |                           | 67.61+4.77=72.38 €                          |                                |

| Tarefa                         | Valor Estimado para concurso   |                                      |                                 |                 |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
|                                | Custo Total RH<br>(2 domingos) | Equipamento<br>(valor proposta 2019) | Outros<br>(valor proposta 2019) | Preço Anual     |
| <b>Festival Gastronomia SC</b> | 505.42 €                       | 101,00 €                             | 56,00 €                         | <b>662.42 €</b> |

➤ **Festa em Honra N.ª Sr.ª de Guadalupe no Porto Alto (FHGPA)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **três (3) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**, teremos:

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro | Valor dia Encarregado | Dias do evento                  | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------|
| Julho                 | 30                      | 36.89€               | 45.07€                | Tarde sábado e manhã de domingo | 50%                  |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b> | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH (Sábado + domingo)</b> |
|------------------------------|--|----------------------------------|---|--|
| 3 cantoneiros+ 1 motorista   | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 221.36+19.08=240.44 €                           | 312.82*2=625.64 €                        |
| 1 encarregado                | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                              |  |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| <b>Equipamento</b>                           | <b>Valor diário</b> | <b>Valor Total (Sábado + domingo)</b> |
|--|---------------------|---------------------------------------|
| <b>Varredoura Mecânica (sábado+ domingo)</b> | 107,23 €            | 214,46 €                              |
| <b>Soprador</b>                              | 0,33 €              | 0,66 €                                |
| <b>Custo Equipamento</b>                     |                     | <b>215,12 €</b>                       |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Guadalupe no Porto Alto terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>           | <b>Valor Estimado para concurso</b> |                            |                 |                                     |                    |
|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-------------------------------------|--------------------|
|                         | <b>Custo Total RH</b>               | <b>Equipamento</b>         |                 | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
|                         |                                     | <b>Varredoura Mecânica</b> | <b>Soprador</b> |                                     |                    |
| <b>Festa Porto Alto</b> | 625.64 €                            | 214,46 €                   | 0,66 €          | 72,00 €                             | <b>912.76 €</b>    |

➤ **Festas em Honra da N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Paz em Benavente (FHPBNV)**

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **seis (6) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**, teremos:

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro e Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Agosto                       | 30                             | 36.89 €                                 | 45.07 €                      | domingo               | 50%                         |

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>      | <b>Custo unitário - CU (valor dia + valor compensação)</b> | <b>Subsídio de Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH (2 domingos)</b> |
|-----------------------------------|--|----------------------------------|---|------------------------------------|
| <b>6 cantoneiros+ 1 motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34  | 4,77 €                           | 387.38+33.39=420.77 €                           | 493.15 €                           |
| <b>1 encarregado</b>              | 45.07+22.54=67.61 €  |                                  | 67.61+4.77=72.38 €                              |                                    |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| <b>Equipamento</b>         | <b>Valor diário</b> |
|----------------------------|---------------------|
| <b>Varredoura Mecânica</b> | 107,23 €            |
| <b>Soprador</b>            | 0,33 €              |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra da N.ª Sr.ª da Paz em Benavente terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>          | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |                            |                 |                                     |                    |
|------------------------|---|----------------------------|-----------------|-------------------------------------|--------------------|
|                        | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento</b>         |                 | <b>Outros (valor proposta 2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
|                        |   | <b>Varredoura Mecânica</b> | <b>Soprador</b> |                                     |                    |
| <b>Festa NS da Paz</b> | 493.15 €  | 107,23 €                   | 0,33 €          | 88,68 €                             | <b>686.39 €</b>    |

➤ **Festa em Honra N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia (FHOGSC)**

Para o cálculo da estimativa associada à limpeza da Festa em Honra N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia, tem que se diferenciar os dias de trabalho por tarde de sábado e de domingo e manhã de domingo.

✓ **Tarde de sábado e de domingo**

| <b>Mês em que se realiza</b> | <b>N.º de dias de trabalho</b> | <b>Valor dia Cantoneiro e Motorista</b> | <b>Valor dia Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b>        | <b>Valor de compensação</b> |
|------------------------------|--------------------------------|---|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| Agosto                       | 30                             | 36.89 €                                 | 45.07 €                      | Tarde de sábado e de domingo | 50%                         |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dois (2) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica e um (1) encarregado**

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>           | <b>Custo unitário – CU<br/>(valor dia x valor<br/>compensação)</b> | <b>Subsídio de<br/>Refeição -<br/>SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH<br/>x CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH<br/>(Sábado + domingo)</b> |
|--|--|--|---|--|
| <b>2 cantoneiros + 1<br/>motorista</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €  | 4,77 €                                   | 166.02+14.31=180.33 €                               | <b>252.71€*2=505.42 €</b>                    |
| <b>1 encarregado</b>                   | 45.07+22.54=67.61 €  |  | 72.38 €   |  |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa, nos dois dias acima referidos são: uma varredoura mecânica e um soprador:

| <b>Equipamento</b>   | <b>Valor diário</b> | <b>Valor Total<br/>(Sábado + domingo)</b> |
|--|---------------------|---|
| <b>Varredoura Mecânica<br/>(tarde sábado+ tarde<br/>domingo)</b> | 107,23 €            | 214,46 €                                  |
| <b>Soprador</b>  | 0,33 €              | 0,66 €                                    |
| <b>Custo Equipamento</b>   |                     | <b>215,12 €</b>                           |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe em Samora Correia - Tarde de sábado e tarde de domingo terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>  | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |                                |                 |   |                    |
|--|---|--------------------------------|-----------------|---|--------------------|
|  | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento</b>             |                 | <b>Outros<br/>(valor proposta<br/>2019)</b> | <b>Preço Anual</b> |
|  |   | <b>Varredoura<br/>Mecânica</b> | <b>Soprador</b> |   |                    |
| <b>Festa NS Guadalupe<br/>tarde de sábado e de<br/>domingo</b> | 505.42 €  | 214,46 €                       | 0,66 €          | 72,00 €                                     | <b>792.54 €</b>    |

✓ **Domingo**

| <b>Mês em que se<br/>realiza</b> | <b>N.º de dias de<br/>trabalho</b> | <b>Valor dia<br/>Cantoneiro e<br/>Motorista</b> | <b>Valor dia<br/>Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de<br/>compensação</b> |
|----------------------------------|------------------------------------|---|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Agosto                           | 30                                 | 36.89 €   | 45.07 €                          | domingo               | 50%                             |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: **dez (10) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU, um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado**, teremos:

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>             | <b>Custo unitário – CU<br/>(valor dia x valor<br/>compensação)</b> | <b>Subsídio de<br/>Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x<br/>CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total<br/>RH</b> |
|--|--|--------------------------------------|---|---------------------------|
| <b>10 cantoneiros + 2<br/>motoristas</b> | 36.89+18.45 €=55.34€   | 4,77 €                               | 664.08 €+57.24 €=721.3 2€                           | <b>793.70 €</b>           |
| <b>1 encarregado</b>                     | 45.07+22.54=67.61 €  |                                      | 72,38 €   |                           |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas:

| <b>Tarefa</b>                           | <b>Equipamento</b>             |                 |                                |                  | <b>Custo Total<br/>Equipamento</b> |
|---|--------------------------------|-----------------|--------------------------------|------------------|------------------------------------|
|   | <b>Varredoura<br/>Mecânica</b> | <b>Soprador</b> | <b>Viatura Recolha<br/>RSU</b> | <b>Lava Ruas</b> |                                    |
| <b>Festa NS Guadalupe -<br/>Domingo</b> | 107,23 €                       | 0,33 €          | 226,00 €                       | 68,43 €          | <b>401,99€</b>                     |

Assim, estima-se que a limpeza da Festa em Honra N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Oliveira e N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Guadalupe em Samora Correia - Tarde de sábado e tarde de domingo terá os seguintes encargos:

| <b>Tarefa</b>             | <b>Valor Estimado para concurso de 12 meses</b> |                    |   |                       |
|---------------------------|---|--------------------|---|-----------------------|
|                           | <b>Custo Total RH</b>                           | <b>Equipamento</b> | <b>Outros (valor<br/>proposta 2019)</b> | <b>Preço Unitário</b> |
| <b>Festa NS Guadalupe</b> | <b>1 299.12 €</b>                               | <b>617,11 €</b>    | <b>72,00 €</b>                          | <b>1988.23 €</b>      |

➤ **Festas de Santo Estêvão (FSE)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos

| <b>Mês em que se<br/>realiza</b> | <b>N.º de dias de<br/>trabalho</b> | <b>Valor dia<br/>Cantoneiro e<br/>Motorista</b> | <b>Valor dia<br/>Encarregado</b> | <b>Dias do evento</b> | <b>Valor de<br/>compensação</b> |
|----------------------------------|------------------------------------|---|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Agosto                           | 30                                 | 36.89 €   | 45.07 €                          | domingo               | 50%                             |

Tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: cinco (5) cantoneiros de limpeza, um (1) motorista para a varredoura mecânica, um (1) motorista para a viatura de recolha de RSU um (1) motorista para a viatura lava ruas e um (1) encarregado, teremos:

| <b>Recursos Humanos (RH)</b>            | <b>Custo unitário – CU<br/>(valor dia x valor<br/>compensação)</b> | <b>Subsídio de<br/>Refeição - SR</b> | <b>Custo Parcial - CP (RH x<br/>CU) + (RH x SR)</b> | <b>Custo Total RH</b> |
|---|--|--------------------------------------|---|-----------------------|
| <b>5 cantoneiros + 3<br/>motoristas</b> | 36.89+18.45 €=55.34 €  | 4,77 €                               | 442.72 €+38.16 €=480.88 €                           | <b>553.26 €</b>       |
| <b>1 encarregado</b>                    | 45.07+22.54=67.61 €  |                                      | 72.38 €   |                       |

Estimativa de custo relativamente aos equipamentos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são: uma varredoura mecânica e um soprador, viatura de recolha de RSU e uma viatura lava ruas:

| Tarefa                  | Equipamento         |          |                     |           | Custo Total Equipamento |
|-------------------------|---------------------|----------|---------------------|-----------|-------------------------|
|                         | Varredoura Mecânica | Soprador | Viatura Recolha RSU | Lava Ruas |                         |
| <b>Festa St Estevão</b> | 107,23 €            | 0,33 €   | 226,00 €            | 68,43 €   | <b>401,99 €</b>         |

Assim, estima-se que a limpeza das Festas de Santo Estêvão terá os seguintes encargos:

| Tarefa                  | Valor Estimado para concurso |             |                              |                 |
|-------------------------|------------------------------|-------------|------------------------------|-----------------|
|                         | Custo Total RH               | Equipamento | Outros (valor proposta 2019) | Preço Anual     |
| <b>Festa St Estevão</b> | 553.26 €                     | 401,99 €    | 42,20 €                      | <b>997.45 €</b> |

➤ **Feira Anual de Benavente e Tasquinhas (FABT)**

Estimativa de custo relativamente aos Recursos Humanos, tendo em conta que os recursos exigidos para assegurar a limpeza desta mesma festa são **três (3) cantoneiros de limpeza e um (1) encarregado**, teremos

| Mês em que se realiza | N.º de dias de trabalho | Valor dia Cantoneiro e Motorista | Valor dia Encarregado | Dias do evento | Valor de compensação |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| Setembro              | 30                      | 36.89 €                          | 45.07 €               | 2 domingos     | 50%                  |

| Recursos Humanos (RH) | Custo unitário - CU (valor dia x valor compensação) | Subsídio de refeição - SR | Custo Parcial - CP (RH x CU) + (RH x SR) | Custo Total por domingo |
|-----------------------|---|---------------------------|--|-------------------------|
| <b>3 Cantoneiros</b>  | 36.89+18.45 €=55.34 €                               | 4,77 €                    | 166.02 €+14.31 €=180.33                  | <b>252.71 €</b>         |
| <b>1 Encarregado</b>  | 45.07+22.54=67.61 €                                 |                           | 72.38 €                                  |                         |

Assim, estima-se que a limpeza da Feira Anual de Benavente e Tasquinhas terá os seguintes encargos:

| Tarefa                                    | Valor Estimado para concurso |                                   |                              |                 |
|---|------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
|   | Custo Total RH 2 domingos    | Equipamento (valor proposta 2019) | Outros (valor proposta 2019) | Preço Unitário  |
| <b>Feira Anual Benavente e Tasquinhas</b> | 505.42 €                     | 213,88 €                          | 31,61 €                      | <b>750.91 €</b> |

Para além de todos os custos estimados no presente documento, importa referir que, uma prestação de serviços com a envergadura, principalmente no que concerne à quantidade de recursos afetos, como a aqui exposta, envolve, obrigatoriamente a afetação de outros meios (tanto humanos como mecânicos e/ou materiais), cujos custos são impossíveis de calcular, como sejam: combustível, recursos humanos indiretamente afetos (administrativos, mecânicos, entre outros), custo com a água necessária à execução de algumas tarefas, custos associados ao destino final dos resíduos resultantes da execução da varredura mecânica, entre outros.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de transferência de competências para a Freguesia de Santo Estêvão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, quanto à Freguesia de Santo Estêvão:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;
- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços vigente até outubro de 2021;
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a manutenção no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, durante o ano de 2021;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a minuta de acordo de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos para a Freguesia, anexa à proposta em análise e que da mesma fazem parte integrante, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b), d) e h), todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos recursos financeiros para o ano de 2021, mencionados na proposta;
- V. Aprovar a manutenção da vigência do contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, celebrado a 11/07/2018, referente à gestão e manutenção dos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local – Polivalente da Antiga Escola Primária de Santo Estêvão, Polivalente do Depósito da Água, Parque Infantil da Vinha da Casa, Parque Infantil da Quinta da Cegonha, Polidesportivo de Foros de Almada e Parque Infantil de Foros de Almada; à gestão do *Espaço Internet*; à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal de Santo Estêvão; à gestão da utilização do Centro Social de Foros de Almada e à gestão do polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior do Concelho de Benavente;
- VI. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo das normas conjugadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a revogação do acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, celebrado a 11/07/2018, para o atual mandato dos órgãos autárquicos, referente à afixação de publicidade de natureza comercial gestão e à manutenção dos espaços verdes mencionados na proposta em análise;
- VII. Remeter a presente deliberação à apreciação e eventual aprovação dos órgãos da freguesia de Santo Estêvão, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 8 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS – DIPLOMAS SETORIAIS CONCRETIZADORES – DECRETOS-LEI N.º 21/2019 E**

**23/2019, AMBOS DE 30.01, N.º 56/2020, DE 12/08, E N.º 55/2020, DE 12/08 – DOMÍNIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE – PROPOSTA**

**Registo interno n.º 20.742/2020, de 04/11**

**Considerando que:**

1. A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em 3.ª sessão ordinária do ano de 2019, realizada no dia 26/06, deliberou, por maioria, rejeitar a assunção, nos anos de 2019 e de 2020, de todas as competências transferidas por via dos Decretos-Leis n.º 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01.;
2. Em 12/08/2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 56/2020, o qual, por alteração dos Decretos-Lei n.º 21/2019 e n.º 23/2019, veio prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e da Saúde, considerando as mesmas transferidas até 31 de março de 2022 nos seguintes termos:
  - 2.1. Em matéria de **Educação**, relativamente ao ano de 2021, dispõe o n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, na redação atual, que os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no mesmo diploma, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020;
  - 2.2. Ainda no domínio da **Educação**, as competências de planeamento e o funcionamento dos conselhos municipais de educação, regulados, respetivamente, no capítulo II e no capítulo VI do Decreto-Lei n.º 21/2019, produzem efeitos a partir do início do ano letivo 2019/2020, independentemente da deliberação anteriormente referida;
  - 2.3. Em relação à **Saúde**, dispõe o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, na redação atual, que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no referido decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.
3. Em conformidade, retomam-se os fundamentos que fundaram a antecedente proposta à Câmara Municipal, a fim de ser submetida a deliberação do órgão deliberativo municipal, a saber:

«

1. *A Lei das Finanças Locais – Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto – e a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidade Intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovadas no final da última sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.*

2. *Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou:*
- i. a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;*
  - ii. o inerente risco dessa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;*
  - iii. a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;*
  - iv. a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;*
  - v. o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.*

*Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficientes e erradas opções adotadas na Lei.*

*Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias locais competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição da República Portuguesa, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.*

*A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local democrático seja o titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e de conformação, em respeito do princípio da subsidiariedade e complementaridade como forma de melhor responder aos direitos e expectativas das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado. E para tanto, é fulcral a criação das regiões administrativas, como autarquias de nível intermédio.*

3. *O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019, no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências.*

*Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo sobre a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o Município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros.*

4. *A Lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada setor (Educação, Saúde, Cultura, Freguesias e outros) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros.*

*Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias locais a faculdade de optarem por adiar o exercício das*

*novas competências, por deliberação das respetivas assembleias, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais e nos seguintes termos:*

- i. Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2019;*
  - ii. Até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2020;*
  - iii. a partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei tem como transferidas para as autarquias todas as novas competências.*
- 5. Vários municípios, como o caso de Benavente, deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos outros municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo MAI, tivessem decidido não se pronunciar.*
- 6. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, o insuficiente conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só totalmente descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei sectoriais) a isso mesmo conduziu, na assunção da única posição responsável que poderia ter sido assumida pelo Município de Benavente.*
- 7. A justeza da decisão é aliás confirmada pelos desenvolvimentos do processo designadamente com a publicação dos diplomas sectoriais, tanto no que respeita aos publicados ainda em 2018 – e sobre os quais já recaíram as deliberações de rejeição das novas competências previstas pelos órgãos municipais –, como no que se constata nos diplomas sectoriais ora em causa, no domínio da proteção e saúde animal e segurança dos alimentos e no domínio da cultura. Na verdade, estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos. Entretanto, a própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redação recomendam que, sem prejuízo da deliberação adotada em setembro passado, se confirme de novo, a clara posição deste Município face a este processo.*
- 8. A Câmara Municipal, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30.01. que “Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da educação”, em cumprimento do disposto no seu artigo 69.º, n.º 2, em reunião ordinária do dia 20.05.2019, por ratificação do meu ofício n.º 1.183, de 10.05.2019 remetido aos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e de Estado Adjunta e da Educação, na sua reunião ordinária de 20.05.2019, emitiu pronúncia desfavorável sobre o projeto de mapas que identificam os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências transferidas neste domínio, para o ano de 2019 e o património a transferir para o Município, com a fundamentação para a qual se remete e que aqui se tem como reproduzida na íntegra, mas que resumidamente se reconduzem à flagrante insuficiência ou mesmo falta de informação essencial para a assunção de uma pronúncia inteiramente esclarecida, ao evidente agravamento do subfinanciamento das autarquias no domínio essencial da Educação, comprometendo o cumprimento do direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, impossibilitando uma resposta adequada aos problemas das populações, com os riscos de degradação do serviço da escola pública.*

9. *Posição fundamentação que é extensível, no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30.01. que “Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da saúde”, ao projeto de mapas que identificam os montantes financeiros associado ao exercício anual das competências transferidas neste domínio, para o ano de 2019 e o património afeto aos cuidados de saúde primários, cujas competência gestão, manutenção e conservação se pretendem transferir para o Município, mais uma vez comprometendo-se o cumprimento do direito universal e em condições de igualdade à saúde, agravando a degradação do serviço nacional de saúde.*

(...)

»

**Nesta conformidade, reiterando os fundamentos elencados supra, propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2019, delibere, sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação:**

**i) Rejeitar, a assunção, em 2021, de todas as competências transferidas para o Município, por via dos decretos-lei sectoriais:**

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30.01., na redação atual, que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da educação”;*
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30.01., na redação atual, que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da saúde”;*

**ii) ao abrigo e, em cumprimento, do disposto no n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30.01., na redação atual, no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30.01., na redação atual:**

- **propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente, tome deliberação de rejeição da assunção, no ano de 2021 e, de todas as competências municipais transferidas por via dos Decretos-Leis n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01. nas redações atuais, e de comunicação de tal deliberação à Direção-Geral das Autarquias Locais, e**
- **que essa deliberação seja tomada sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação;**

**iii) reclamar:**

- da Assembleia da República que delibere no processo de apreciação liminar já requerido a cessação de vigência dos diplomas enunciados;
- o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
- o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;

- a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.

Benavente, 04 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço, dando nota que, face à situação da pandemia que se vive, atualmente, o Governo considerou aconselhável que as matérias que dizem respeito à educação e à saúde pudessem ser prorrogadas para 2022, sendo que existirão algumas outras competências que os municípios irão exercer a partir de 1 de janeiro de 2021.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira:

- i) Rejeitar a assunção, em 2021, de todas as competências transferidas para o Município, por via dos decretos-lei sectoriais:
  - Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que “*Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da educação*”;
  - Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que “*Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da saúde*”;
- ii) ao abrigo, e em cumprimento, do disposto no n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação atual:
  - propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente proposta, tome deliberação de rejeição da assunção, no ano de 2021, de todas as competências municipais transferidas por via dos Decretos-Leis n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30 de janeiro, nas redações atuais, e de comunicação de tal deliberação à Direção Geral das Autarquias Locais, e
  - que essa deliberação seja tomada sob a forma de minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iii) reclamar:
  - da Assembleia da República que delibere, no processo de apreciação liminar já requerido, a cessação de vigência dos diplomas enunciados;
  - o início de um processo sério de descentralização, inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
  - o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são, atualmente, as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;
  - a identificação, no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e, não, pretexto para a desresponsabilização do Estado, por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DIPLOMAS SETORIAIS CONCRETIZADORES – DECRETOS-LEI N.º 21/2019 E 23/2019, AMBOS DE 30.01., E N.º 56/2020, DE 12/08 – DOMÍNIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE – PROPOSTA**

**Registo interno n.º 20.602/2020, de 04/11**

**Considerando que:**

1. A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em 3.ª sessão ordinária do ano de 2019, realizada no dia 26/06, deliberou, por maioria, rejeitar a assunção, nos anos de 2019 e de 2020, de todas as competências transferidas por via dos Decretos-Leis n.º 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01.;
2. Em 12/08/2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 56/2020, o qual, por alteração dos Decretos-Lei n.º 21/2019 e n.º 23/2019, veio prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e da Saúde, considerando as mesmas transferidas até 31 de março de 2022 nos seguintes termos:
  - 2.1. Em matéria de **Educação**, relativamente ao ano de 2021, dispõe o n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, na redação atual, que os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no mesmo diploma, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020;
  - 2.2. Ainda no domínio da **Educação**, as competências de planeamento e o funcionamento dos conselhos municipais de educação, regulados, respetivamente, no capítulo II e no capítulo VI do Decreto-Lei n.º 21/2019, produzem efeitos a partir do início do ano letivo 2019/2020, independentemente da deliberação anteriormente referida;
  - 2.3. Em relação à **Saúde**, dispõe o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, na redação atual, que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no referido decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.
3. Em conformidade, retomam-se os fundamentos que fundaram a antecedente proposta à Câmara Municipal, a fim de ser submetida a deliberação do órgão deliberativo municipal, a saber:

«

1. *A Lei das Finanças Locais – Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto – e a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidade Intermunicipais –*

*Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovadas no final da última sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.*

2. *Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o Presidente da República referenciou:*
  - i. *a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;*
  - ii. *o inerente risco dessa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;*
  - iii. *a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;*
  - iv. *a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;*
  - v. *o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.*

*Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficientes e erradas opções adotadas na Lei.*

*Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias locais competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição da República Portuguesa, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.*

*A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local democrático seja o titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e de conformação, em respeito do princípio da subsidiariedade e complementaridade como forma de melhor responder aos direitos e expectativas das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado. E para tanto, é fulcral a criação das regiões administrativas, como autarquias de nível intermédio.*

3. *O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à Lei n.º 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019, no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências.*

*Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo sobre a afetação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o Município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros.*

4. *A Lei considera transferidas todas as competências, prevendo que os termos concretos da transferência em cada setor (Educação, Saúde, Cultura, Freguesias e outros) resultará de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros.*

*Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias locais a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências, por deliberação das respetivas assembleias, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais e nos seguintes termos:*

- i. Até 15 de setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2019;*
  - ii. Até 30 de junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência das novas competências no ano de 2020;*
  - iii. a partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei tem como transferidas para as autarquias todas as novas competências.*
5. *Vários municípios, como o caso de Benavente, deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos outros municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo MAI, tivessem decidido não se pronunciar.*
6. *A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, o insuficiente conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só totalmente descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei sectoriais) a isso mesmo conduziu, na assunção da única posição responsável que poderia ter sido assumida pelo Município de Benavente.*
7. *A justeza da decisão é aliás confirmada pelos desenvolvimentos do processo designadamente com a publicação dos diplomas sectoriais, tanto no que respeita aos publicados ainda em 2018 – e sobre os quais já recaíram as deliberações de rejeição das novas competências previstas pelos órgãos municipais –, como no que se constata nos diplomas sectoriais ora em causa, no domínio da proteção e saúde animal e segurança dos alimentos e no domínio da cultura.*

*Na verdade, estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos.*

*Entretanto, a própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redação recomendam que, sem prejuízo da deliberação adotada em setembro passado, se confirme de novo, a clara posição deste Município face a este processo.*

(...)

»

**Nesta conformidade, reiterando os fundamentos elencados supra, propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2019, delibere, sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação:**

**i) Rejeitar, a assunção, em 2021, de todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, por via dos decretos-lei sectoriais:**

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30.01., na redação atual, que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da educação”*;
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30.01., na redação atual, que *“Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da saúde”*;

**ii) propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente, tome deliberação de rejeição da assunção de todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2021, por via dos Decretos-Leis n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01, nas redações atuais, consubstanciando a inexistência dos acordos prévios necessários, impostos pelo artigo 75.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 21/2019 e pelo artigo 26.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 23/2019, e de comunicação de tal deliberação à CIMLT, para efeitos do cumprimento do artigo 76.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 21/2019 do artigo 28.º e do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 23/2019, e**

**iii) que essa deliberação seja tomada sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação;**

**iv) reclamar:**

- da Assembleia da República que delibere no processo de apreciação liminar já requerido a cessação de vigência dos diplomas enunciados;
- o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
- o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;
- a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.

Benavente, 04 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira:

- i) Rejeitar a assunção, em 2021, de todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, por via dos decretos-lei sectoriais:
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que “*Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da educação*”;
  - Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que “*Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da saúde*”;
- ii) propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente proposta, tome deliberação de rejeição da assunção de todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2021, por via dos Decretos-Leis n.ºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30 de janeiro, nas redações atuais, consubstanciando a inexistência dos acordos prévios necessários, impostos pelo artigo 75.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 21/2019 e pelo artigo 26.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 23/2019, e de comunicação de tal deliberação à CIMLT, para efeitos do cumprimento do artigo 76.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 21/2019, do artigo 28.º e do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 23/2019, e
- iii) que essa deliberação seja tomada sob a forma de minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) reclamar:
- da Assembleia da República que delibere, no processo de apreciação liminar já requerido, a cessação de vigência dos diplomas enunciados;
  - o início de um processo sério de descentralização, inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
  - o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são, atualmente, as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos;
  - a identificação, no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente, a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e, não, pretexto para a desresponsabilização do Estado, por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 – RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 92-A/2020, DE 02/11  
– MEDIDAS ESPECIAIS APLICÁVEIS AOS 121 CONCELHOS COM MAIOR  
INCIDÊNCIA DE CASOS DA DOENÇA COVID-19  
– DESPACHO N.º 276/2020, DE 04/11, A CONHECIMENTO**

**DESPACHO N.º 276/2020**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 92-A/2020, DE 02 DE  
NOVEMBRO – MEDIDAS ESPECIAIS APLICÁVEIS AOS 121 CONCELHOS COM  
MAIOR INCIDÊNCIA DE CASOS DA DOENÇA COVID-19**

Publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02/09, que estabelece as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2, no âmbito da declaração de situação de contingência nacional renovada e atendendo a que o município de Benavente integra a lista dos 121 concelhos do país sujeitos às

medidas especiais consagradas no artigo 28.º do respetivo regime jurídico, e nos termos e para os efeitos do mesmo preceito legal, em especial dos seus n.º 7 e alínea a) do n.º 8, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal, determina que:

1 – Os municípios devem cumprir responsabilmente o **dever cívico de recolhimento no domicílio**, a que estão obrigados, nos termos do n.º 1 do citado artigo 28.º e com as exceções previstas no seu n.º 2.

2 – Todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços (incluindo os de venda/prestação de serviços automática), encerram até às 22horas, com as seguintes exceções:

- Estabelecimentos de restauração, os quais encerram até às 22h30m;
- Estabelecimentos de restauração e similares exclusivamente para serviço de entregas no domicílio, diretamente ou através de intermediário, os quais não podem vender bebidas alcoólicas e encerram às 01h00m;
- Farmácias e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;
- Consultórios e clínicas médicas;
- Atividades funerárias e conexas;
- Estabelecimentos de aluguer de veículos de passageiros e de mercadorias sem conduto (*rente a car / rent-a-cargo*), sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita, encerram às 01h00m e reabrem às 06h00m;
- Postos de abastecimento de combustíveis, exclusivamente para efeitos de venda ao público de combustíveis e abastecimento de veículos;
- Equipamentos culturais encerram às 22h30m.

3 – Manter vigente o nosso anterior Despacho n.º 224/2020, de 17/09, quanto ao horário de abertura, o qual pode ser fixado livremente.

4 – Não é permitida a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em numero superior a 5 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar – cf. alínea a) do n.º 8 do artigo 28.º.

4.1. São exceções:

- as cerimónias religiosas, e
- os espetáculos culturais realizados em recintos fixos de espetáculos de natureza artística.

5 – Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 8 do artigo 28.º, são autorizadas as feiras e mercados de levante em todo o concelho, com a adoção e operacionalização dos respetivos planos de contingência e desde que sejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde, nomeadamente, em respeito das normas legais de ocupação, permanência e distanciamento físico em locais abertos ao público, da implementação das necessárias medidas de higiene e de limpeza e de higienização dos recintos – obrigatoriedade de higienização das mãos e etiqueta respiratória, disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas dos recintos, na instalações sanitárias, quando existentes e respetiva disponibilização por parte de feirantes e comerciantes, etc. –, da obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira por parte dos feirantes, comerciantes e dos clientes e das medidas de acesso e circulação.

**6** – O antes determinado não prejudica a possibilidade de, por decisão do presidente da Câmara Municipal e mediante parecer da Autoridade Local de Saúde e da Guarda Nacional Republicana, em casos devidamente justificados em face da evolução desfavorável da situação epidemiológica no concelho, poderem ser fixados, em concreto, outros horários de abertura e de encerramento dos estabelecimentos.

**7** – O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicitação.  
Publicite-se.

Benavente, 04 de novembro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

**Os Pontos 11 e 12 foram apreciados em conjunto.**

**Ponto 11 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO ETNOGRÁFICO SAMORA E O PASSADO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- o Grupo Etnográfico Samora e o Passado mantem a sua atividade corrente;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19:

- verificou-se a perda de receitas, neste período;
- mantiveram-se algumas despesas fixas, independentemente de a atividade estar suspensa ou não;
- na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS;

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo Grupo Etnográfico Samora e o Passado, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

|   |                 |
|---|-----------------|
| Rancho Folclórico                                 | 2 444,25        |
| Valor já adiantado (reunião de Câmara 20/01/2020) | <b>1 865,50</b> |
| <b>Valor a atribuir</b>                           | <b>578,75</b>   |

Benavente, 04 de novembro de 2020

O vereador Municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que o órgão executivo já tinha feito atribuições de subsídios anuais em dois momentos e, como dissera da última vez, havia, ainda, quatro coletividades do município que, por questões relacionadas com o Covid, pelo adiamento das suas assembleias e pelo facto de não terem a documentação toda reunida, ainda não tinham apresentado as propostas, sendo que, atualmente, estão concluídos os processos do Grupo Etnográfico Samora e o Passado e, também, do CUAB (Clube União Artística Benaventense), a que corresponde o Ponto 11.

Acrescentou que os critérios aplicados são, exatamente, os mesmos a que já fizera referência em momentos anteriores e manifestou a sua disponibilidade para esclarecer alguma questão que os senhores vereadores entendam por necessária.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que, aparentemente, os subsídios que têm sido deliberados pela Câmara Municipal são muito diferentes dos subsídios de outros anos e questionou se houve, ou não, um abaixamento dos respetivos valores.

Transmitiu o relato de uma coletividade que terá sido informada de um “corte” do subsídio, e que esse “corte” até se devia à ação da oposição, afirmação que considerou extraordinária e, portanto, gostava que fosse esclarecido se os subsídios que estão a ser objeto de deliberação são inferiores aos do ano anterior e, em caso negativo, de onde é que vem aquela história.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que no início do Covid foi referenciado, em reunião do Executivo, que a Câmara Municipal deveria apoiar as empresas e o comércio, porque os subsídios às coletividades iriam ser reduzidos, significativamente (tal como estará escrito na ata respetiva).

Afirmou que sempre dissera que apesar de as coletividades e associações locais não terem a atividade que é normal, deveriam ter o apoio necessário da Câmara Municipal para poderem continuar a sua vida própria e que, obviamente, haveria um conjunto de situações que teriam de ser tidas em conta, como o facto de as coletividades não terem acesso às receitas extraordinárias, nomeadamente, a participação em algumas iniciativas que se prendem com a realização de festivais, em que as coletividades estão sempre presentes, com o seu trabalho, para poderem angariar verbas.

Acrescentou que sempre defendeu que era impossível pensar-se que iria haver cortes substanciais nos subsídios. No entanto, eles são atribuídos em função de critérios bem definidos e, portanto, se, efetivamente, houve uma atividade que não se realizou, essas situações foram aferidas e consideradas.

Exemplificou que o pagamento aos acordeonistas é uma das despesas significativas do folclore e, conseqüentemente, se não há ensaios, nem saídas, não há lugar a esses pagamentos, assim como se os grupos de teatro não produzem peças e não as levam a cena, não terão, necessariamente, as mesmas despesas.

Sublinhou que os subsídios às coletividades que mantêm a sua atividade permanente, como as filarmónicas e os clubes desportivos, entre outras, permaneceram inalterados. Disse que o valor total de subsídios atribuídos às coletividades e associações locais, manter-se-á muito próximo daquele que a Câmara Municipal atribuiu em anos anteriores, com exceção dos que dizem respeito à realização das festas, com critérios muito específicos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que os critérios de atribuição dos subsídios foram, amplamente, discutidos nos dois momentos anteriores em que as propostas foram submetidas à consideração da Câmara Municipal. No entanto, ficará ao dispor dos senhores vereadores para alguma questão que pretendam ver clarificada.

Tendo o senhor presidente feito questão de relembrar as linhas principais desses critérios, complementou, dizendo que também não se privou do mesmo valor do ano passado, aqueles que perderam algumas receitas, nomeadamente, as modalidades desportivas e as escolas de música.

Comentou que, provavelmente, quem fez aquela afirmação referida pelo senhor vereador Ricardo Oliveira, terão sido, exatamente, os mesmos dirigentes de coletividade que disseram à sua banda filarmónica que a Câmara Municipal tinha lançado o ultimato de que, caso não realizasse um concerto até ao final do ano, lhes cortaria os subsídios. Afirmou que irá ter oportunidade de esclarecer a situação com esses dirigentes e questioná-los, na frente dos músicos da banda filarmónica, em que ocasião e momento o vereador da cultura, ou alguém da Câmara Municipal, lhes disse que a Autarquia lhes cortava os subsídios, se não realizassem um concerto.

Sublinhou que desaconselhara a realização desse concerto, dado o momento que se vivia e, portanto, se a informação transmitida ao senhor vereador Ricardo Oliveira vem dali, para si tem crédito zero.

Observou que terá, também, oportunidade de questionar, olhos nos olhos, os dirigentes que fazem esse tipo de afirmações, quando é que a Câmara Municipal disse que fazia cortes por causa da oposição.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA comentou que colocara uma questão ao senhor presidente da Câmara, que respondeu, dizendo aquilo que entendeu por bem. Disse concordar que existem critérios, pois são eles que devem pautar as decisões, e não outros.

Acerca daquilo que foi dito, afirmou que está muito tranquilo, relativamente a essa matéria, porque se algum dia se pronunciou, foi, tão somente, pela não realização das festas populares e de esse valor poder ser empregue no combate ou nas medidas mitigadoras, relativamente ao Covid.

Observou que lhe parece excessivo, e até preocupante e, eventualmente, problemático, que o senhor vereador Hélio Justino, depois de o senhor presidente falar e esclarecer, tenha tomado o uso da palavra para tecer algumas considerações sobre uma sociedade filarmónica, que nem disse qual é.

Sublinhou que não se referira a nenhuma sociedade filarmónica, mas, pelos vistos, o senhor vereador Hélio Justino tem um problema com uma sociedade filarmónica do concelho, e não diz qual é, não tendo tido qualquer problema em dizer aquilo que acabara de referir numa reunião da Câmara Municipal, quando a sua responsabilidade e competências lhe exigiam recato.

Considerou que o senhor vereador Hélio Justino acabara de criar um problema “diplomático” com uma direção de uma coletividade do município, que ele não sabe qual é.

Opinou que se está num momento de algum nervosismo, fruto da situação que se vive e, por vezes, as pessoas excedem-se um pouco. Aconselhou o senhor vereador Hélio Justino a não dizer mais nada de que se possa arrepender, porque está a criar um problema e não disse qual é a sociedade filarmónica em causa.

Pediu ao senhor vereador Hélio Justino que concretizasse aquilo que acabara de dizer, porque foram afirmações graves.

Assinalou que já não é a primeira vez que, no âmbito de outros processos na Câmara Municipal, o senhor vereador Hélio Justino fala com os munícipes e diz que determinadas matérias não são resolvidas em reunião do Executivo, por culpa da oposição, o que não passa de uma grande mentira.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, pedindo o uso da palavra, fez o reparo de que as palavras são fáceis de dizer, nas reuniões de Câmara, perante os micros e as gravações, vindo, depois, nas atas.

Afirmou que as pessoas sabem que ele é uma pessoa séria, frontal, honesta, não prejudica ninguém, quando não concorda com as posições A, B ou C diz, e isso não significa que crie mau estar, melindres, ou deixe de agir da mesma maneira, gostando de falar as coisas como elas são e como devem ser faladas.

Considerou que o senhor vereador Ricardo Oliveira tem que lhe esclarecer, seja na reunião de Câmara, seja fora, onde é que ele disse que era por causa da oposição que o Executivo tomava uma ou outra decisão.

Observou que apesar de exercer um cargo político, tem dificuldade em ser político, mas há gente nas coletividades que é cinquenta vezes mais política do que ele.

Acrescentou que a coletividade à qual se referira é a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão e frisou que fará questão de ter uma reunião com a direção, na presença dos músicos da Banda, porque foi afirmado que a Câmara Municipal lhes tinha lançado um ultimato e, portanto, as coisas têm que ser faladas e esclarecidas.

Salientou que a Câmara Municipal desenvolve um trabalho com as coletividades e associações e, enquanto integrar o Executivo, não permitirá que pisem a Autarquia e a usem para outros interesses.

Disse não haver nenhum problema com a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, sendo, apenas, necessário ter uma conversa com a coletividade, para esclarecer determinadas situações, porque acha que, a serem verdadeiras, algumas afirmações são injustas.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que os subsídios da Câmara Municipal não surgem de uma forma aleatória, tendo um critério e, sobretudo, um acompanhamento próximo, no terreno, sobre aquilo que, no fundo, a Autarquia está a contratualizar, sendo que os apoios públicos estão subjacentes ao desenvolvimento destas ou daquelas atividades. Disse que se, efetivamente, uma determinada atividade não é desenvolvida, a Câmara Municipal não a pode apoiar na mesma medida. Contudo, não se pode deixar de prestar apoio, porque há custos que se mantêm, nomeadamente, os administrativos e os da energia, entre outros.

Exemplificou que a Câmara Municipal apoia a realização dos saraus de ginástica, com a atribuição de uma verba específica para o efeito e se, efetivamente, não houver sarau, a iniciativa não pode ser apoiada. Salientou que isso não significa que a Câmara Municipal esteja a cortar apoios.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO realçou que não falara pela boca de um único músico, mas de vários músicos que, eventualmente, não estariam de acordo com a realização de um concerto, na fase atual, e apesar de aquilo que se passou poder, até, nem ter sido a intenção de quem transmitiu, a verdade é que ficou nos músicos a ideia de que a Câmara Municipal tinha imposto que houvesse um concerto.

Deu nota que é isso que o indigna, porque não é assim que se relaciona com as coletividades e associações, respeita e é correto com todos e, portanto, também exige alguma correção da sua parte.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Grupo Etnográfico Samora e o Passado, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 12 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CLUBE UNIÃO ARTÍSTICA DE BENAVENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º**

**5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO<sup>1</sup>**

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **Clube União Artística de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19:

- verificou-se a perda de receitas, neste período;
- mantiveram-se algumas despesas fixas, independentemente de a atividade estar suspensa ou não;
- na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e o **Clube União Artística de Benavente**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

---

<sup>1</sup> Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| Ginástica Acrobática          | 3 778         |
| Ginástica Aeróbica            | 2 937         |
| Despesas Correntes            | 1 795         |
| <b>Subtotal Ginástica</b>     | <b>8 510</b>  |
| Atletismo                     | 4 000         |
| <b>Subtotal Atletismo</b>     | <b>6 334</b>  |
| <b>Total da proposta</b>      | <b>12 510</b> |
| <b>Valor a contratualizar</b> | <b>12 510</b> |

Benavente, 04 de novembro de 2020

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO<sup>2</sup>**

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

O **Clube União Artística Benaventense – CUAB**, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Centro Cultural de Benavente, freguesia e município de Benavente, NIPC 501158430, representado por João Vermelho, presidente da Direção do Clube União Artística Benaventense, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, nas modalidades de **Ginástica e Atletismo** promovidas e organizadas pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

---

<sup>2</sup> Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante nas modalidades de **Ginástica e Atletismo**, traduzem-se na prática de ginástica acrobática e aeróbica, nas vertentes formativa e competição regional, nacional e internacional e na participação em competições regionais e nacionais, federadas e não federadas, na modalidade de atletismo.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Início e termo de execução**

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2020.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Comparticipação financeira**

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 12 510,00 € (doze mil, quinhentos e dez euros).

2 – A participação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Dotação orçamental**

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 12 510,00 € (doze mil, quinhentos e dez euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2020.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º \_\_\_\_\_/2020.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do contrato-programa**

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Mora e incumprimento do contrato-programa**

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de participação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Direito à restituição**

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Dever de sustação**

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.<sup>a</sup>, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações fiscais e para com a Segurança Social**

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Casos omissos**

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º

273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

**Cláusula 14.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, \_\_\_ de novembro de 2020

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, João Vermelho, presidente da Direção

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o CUAB – Clube União Artística Benaventense, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março), e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 13 – 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020 – A CONHECIMENTO**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 13.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

#### **Ponto 14 – PROPOSTA DE 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020**

A pandemia da Covid-19 e as dificuldades burocráticas inerentes aos procedimentos das empreitadas implica, neste momento, a necessidade de inscrever na Despesa e nas GOP, os seguintes projetos, de forma a permitir a abertura dos respetivos concursos, ainda em 2020:

- Participação nacional do Covid-19 do Município de Benavente – Apoio na aquisição de ventiladores;
- Apoio à realização de obras na Igreja do Porto Alto;
- Construção de campo de basquetebol, junto às piscinas municipais de Benavente;
- Piso do parque infantil de Santo Estêvão.

E recalendarizar um outro conjunto de projetos com implicações na Despesa, mas, também, na Receita, uma vez que tinham financiamentos previstos para 2020 e que só irão ocorrer em 2021, tanto de fundos comunitários, como da utilização de empréstimos já contratados.

Estas modificações traduzem-se numa diminuição do Orçamento em vigor no montante de **3.416.000 €** (10,75% de diminuição), passando de 31.771.593,77 € para 28.355.593,77 €.

## 1. Modificações na Receita

A presente proposta de revisão terá a seguinte repercussão na Receita:

| Código    | Designação                        | Diminuições<br>/ Anulações | Inscrições/ Reforços |                |              |              |      |
|-----------|-----------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------|--------------|--------------|------|
|           |                                   |                            | 2020                 | 2021           | 2022         | 2023         | 2024 |
| 10        | Transferências de capital         |                            |                      |                |              |              |      |
| 1003      | Administração central             |                            |                      |                |              |              |      |
| 60307     | Estado – Particip. Comunitária    |                            |                      |                |              |              |      |
|           | proj. Co-financiados              |                            |                      |                |              |              |      |
| 6030701   | FEDER                             |                            |                      |                |              |              |      |
| 603070140 | Requal. Praç Repúb. Largo         |                            |                      |                |              |              |      |
|           | J.F.Pratas Samora Correia         | -740 000                   | 779 000              | 212 000        | 5 500        | 1 700        |      |
| 603070150 | Remoção do fibrocimento - Escolas |                            |                      |                |              |              |      |
|           | de 2º e 3º Ciclos                 | -322 705                   | 325 000              |                |              |              |      |
| 6030199   | Outras                            |                            |                      |                |              |              |      |
| 12        | Passivos Financeiros              |                            |                      |                |              |              |      |
| 1206      | Empréstimos a médio e longo       |                            |                      |                |              |              |      |
|           | prazos                            |                            |                      |                |              |              |      |
| 120602    | Sociedades financeira             |                            |                      |                |              |              |      |
| 12060205  | Empréstimo contratado em 2019 -   |                            |                      |                |              |              |      |
|           | BPI                               | -2 355 000                 | 2 449 960            |                |              |              |      |
|           |                                   | <b>-3 417 705</b>          | <b>3 553 960</b>     | <b>212 000</b> | <b>5 500</b> | <b>1 700</b> |      |

## 2. Modificações na Despesa

### 2.1. Despesa inscrita nas GOP

Propõe-se na 3.ª revisão a criação de novos projetos e as seguintes modificações às GOP, nos anos de 2020, 2021:

*Novos projetos:*

| Código  | Designação  | Criação 2020 | Criação 2021 | Total     |
|---|---|--------------|--------------|-----------|
| 02<br>02/002<br>02/002/2020/5004                        | PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA<br>Património<br>Apoio à realização de obras na Igreja do Porto Alto  | 500,00       | 10 000,00    | 10 500,00 |
| 03<br>03/001<br>03/001/2020/14                          | TEMPOS LIVRES E DESPORTO<br>Desporto, recreio e lazer<br><br>Construção de campo de basquetebol junto às piscinas municipais de Benavente   | 500,00       | 18 000,00    | 18 500,00 |
| 07<br>07/001<br>07/001/2020/5003<br>07/001/2020/5003/10 | PROTECÇÃO CIVIL<br>Sistema Municipal de Proteção Civil<br>Combate à COVID-19<br>Contrapartida nacional do fundo COVID-19 do Município Benavente: apoio aquisição ventiladores (CIMLT) | 16 906,00    |              | 16 906,00 |
| 11<br>11/001<br>11/001/2020/15                          | EQUIPAMENTO RURAL E URBANO<br>Espaços verdes<br>Piso do parque infantil de Santo Estêvão  | 1 000,00     | 15 500,00    | 16 500,00 |
|   |   | 18 906,00    | 43 500,00    | 62 406,00 |

*Modificações aos projetos já existentes:*

| Código   | Designação  | Atual   | Modificação 2020 | Modificação 2021   | Modificação 2022 | Modificação 2024 |
|--|---|---|------------------|--|------------------|------------------|
| 01<br>01/002<br>01/002/2020/11   | EDUCAÇÃO<br>Ensino básico<br>Remoção coberturas fibrocimento esc. 2.º e 3.º ciclos S. Correia e Porto Alto  | 352 705,00  | -322 000,00      | 325 000,00   | 1000,00          |                  |
| 05<br>05/001<br>05/001/2018/5001   | SAÚDE<br>Ampliação/Remodelação Posto Médico<br>Ampliação Posto Médico Santo Estêvão   | 121900,00   |                  | 138 000,00   |                  |                  |
| 11<br>11/001<br>11/001/2013/26<br>11/001/2014/45<br>11/001/2015/40<br>11/001/2016/49<br>11/001/2020/7<br>11/002<br>11/002/2020/13  | EQUIPAMENTO RURAL E URBANO<br>Espaços verdes<br>Arranjos exteriores - loteamento de Beliago, SA (Madeiras Cabo)<br>Arranjos exteriores Urbanização Ribasor<br><br>Arranjo Urbanístico Terreno envolvente do Ringue Polidesportivo Santo Estêvão<br>Recuperação da zona envolvente ao parque infantil da Barrosa<br>Construção de parque temático (requalificação de praças de Benavente)<br>Instalações dos serviços<br>Remoção de coberturas de fibrocimento e substituição de cobertura metálica - Estaleiro de Samora Correia  | 360 200,00<br>10 000,00<br>15 000,00<br>127 200,00<br>30 000,00<br>65 000,00  |                  | 360 200,00<br>10 000,00<br>85 000,00<br>127 200,00<br>70 400,00<br>40 300,00   | 1000,00          |                  |
| 12<br>12/001<br>12/001/2016/65<br>12/001/2016/66<br>12/001/2016/67<br>12/001/2019/6<br>12/001/2019/10<br>12/001/2019/13<br>12/001/2019/14<br>12/001/2019/15<br>12/001/2019/16<br>12/001/2019/17<br>12/001/2019/18<br>12/001/2019/19<br>12/001/2020/1<br>12/001/2020/2<br>12/001/2020/9 | COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES<br>Ruas e arruamentos<br>Arranjo urbanístico da Zona Central da Coutada Velha - Benavente<br>Arranjo urbanístico da envolvente ao Centro Social de Foros de Almada<br>Arranjo urbanístico da Zona Central de Foros da Charneca<br>Requalificação da Praça da República e do largo João Fernandes Pratas em Samora Correia<br>Pavimentação do troço urbano de Santo Estêvão da EN 118-1, incluindo a requalificação da Praça Central<br>Pavimentação da Av.º Dr.º Francisco José Calheiros Lopes em Benavente<br>Pavimentação da Av. Egas Moniz, em Samora Correia<br>Pavimentação da Estrada da Carregueira - Samora Correia<br>Pavimentação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto<br>Pavimentação da Estrada dos Curralinhos, em Samora Correia<br>Pavimentação da Azinhaga do Contador, em Benavente<br>Pavimentação da Azinhaga do Olival Basto (Estrada da Sieta), em Benavente<br>Arranjo urbanístico da envolvente à Rua Zeca Afonso - Areias - Benavente<br>Arranjo Urbanístico da Urbanização do Portão de Ferro em Benavente<br>Arranjo urbanístico do Largo das Festas, na Barrosa | 30 000,00<br>41 107,00<br>41 107,00<br>862 000,00<br>406 000,00<br>162 200,00<br>418 000,00<br>105 700,00<br>279 240,00<br>136 864,00<br>1030 600,00<br>175 200,00<br>31000,00<br>51000,00<br>50 000,00 | -757 906,00      | 347 000,00<br>30 000,00<br>100 000,00<br>65 000,00<br>347 000,00<br>406 000,00<br>-160 000,00<br>418 000,00<br>-90 000,00<br>280 000,00<br>136 800,00<br>1008 000,00<br>174 200,00<br>38 000,00<br>113 000,00<br>60 000,00 | 408 000,00       | 2 000,00         |
|  |   | 4 427 418,00  | -3 112 906,00    | 4 187 700,00   | 420 000,00       | 2 000,00         |

Deste modo, propõe-se que seja aprovada a proposta da 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI+AMR), que totalizam no Orçamento e nas GOP, ano de 2020, uma redução de 3.416.000,00 €, para que, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetida à eventual aprovação da Assembleia Municipal.

Mais se propõe, que a Assembleia Municipal estenda a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida aquando da aprovação

das GOP (V<sup>a</sup> Sessão Ordinária de 22 de novembro de 2019), aos projetos agora reprogramados com verbas definidas para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Benavente, 04 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE salientou a necessidade de serem abertas quatro novas rúbricas, mencionadas na proposta em análise, e de dotar a rúbrica relativa à construção do parque temático em Benavente com o cabimento necessário para poder avançar com o lançamento do respetivo concurso, sendo que a candidatura ao INALENTEJO tem que ser entregue até ao final do mês de novembro.

**No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.**

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à ata, e que totaliza uma diminuição de 3.416.000 € (três milhões, quatrocentos e dezasseis mil euros) no Orçamento e nas GOP, submetendo-a à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e solicitando ao órgão deliberativo que estenda a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida aquando da aprovação das GOP (V<sup>a</sup> Sessão Ordinária de 22 de novembro de 2019), aos projetos agora reprogramados com verbas definidas para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 15 – PROPOSTA / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REPROGRAMAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE**

Atendendo a que:

- a) No Orçamento e nas GOP para o ano de 2020, aprovados pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 2019, foi previsto o projeto de Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente, com o código 02 001 2015/31, e com uma verba definida de 1.005.000,00 € para o ano de 2020, 672.000,00 € para 2021, 5.000,00 € para 2022 e de 5.000,00 € para o ano de 2023, num total de 1.687.000,00 €;
- b) Quando da elaboração e aprovação dos documentos previsionais, era pressuposto que a obra seria realizada e paga nos anos de 2020 a 2023, com principal incidência no ano de 2020;
- c) Atendendo às circunstâncias imprevisíveis da pandemia do Covid-19, e às vicissitudes do processo burocrático e técnico de uma obra com as

características desta, tornou-se inevitável a reprogramação temporal da execução deste projeto de investimento;

- d) Nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2, a reprogramação dos compromissos plurianuais carece de autorização prévia.

**Propõe-se que:**

Com fundamento na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal autorização prévia para a reprogramação da repartição de encargos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21/02, de acordo com o seguinte:

|         |                 |
|---------|-----------------|
| - 2020: | 255.557,91 €;   |
| - 2021: | 1.263.567,84 €; |
| - 2022: | 106.482,72 €;   |
| - 2023: | 2.383,07 €;     |
| - 2024: | 284,71 €;       |
| Total   | 1.628.276,25 €. |

Benavente, 04 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em discussão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a reprogramação da repartição de encargos referentes à requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente, com fundamento na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 16 – CONTINUAÇÃO DA PREPARAÇÃO DAS BASES ORÇAMENTAIS E 1.º ESBOÇO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2021**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que, na sequência da reunião informal realizada com os senhores vereadores na passada quinta-feira, foram introduzidas nos documentos previsionais as propostas apresentadas, incluindo três sugestões da senhora vereadora Florbela Parracho que, não tendo podido estar nessa reunião, as enviara por *email*.

Referiu que o Orçamento está equilibrado, tendo sido necessário retirar das GOP (Grandes Opções do Plano) oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos euros, verba que terá de ser alocada a rubricas, aquando da introdução do Saldo, e ficado um montante de dois milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito euros a definir, o que totaliza dois milhões, novecentos e setenta e três mil e cinquenta e oito euros.

Recordou que embora tivesse sido equacionado fazer uma reunião extraordinária, para apreciação dos documentos, julga que tal não se justifica, crendo que será possível

fazer a discussão final na reunião da próxima segunda-feira e, entretanto, se houver alguma sugestão, ela poderá, eventualmente, ser considerada.

**No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA aludiu à existência, no concelho, de algum património edificado que sobreviveu ao sismo e que, na generalidade das freguesias, está, devidamente, iluminado, de modo a ser engrandecido para quem vive nas terras e, também, para quem as visita.

Mencionou que a igreja de Santo Estêvão, que tem o seu valor arquitetónico, com relatos de registo do século XVII, ainda não mereceu essa iluminação exterior que evidencie o edifício e aproveite, também, para dar iluminação à zona.

Considerando tratar-se de uma intervenção, relativamente, simples e que faria todo o sentido, propôs que pudesse ser considerada uma verba no Orçamento, para um projeto de iluminação para o exterior de toda a zona envolvente da igreja de Santo Estêvão, o património arquitetónico mais antigo e visível que a freguesia tem.

O SENHOR PRESIDENTE assinalou que a Câmara Municipal tem tido disponibilidade para apoiar as Fábricas da Igreja, naquilo que diz respeito à beneficiação dos espaços de culto religioso, porque embora se viva num Estado laico, a população do concelho é, maioritariamente, católica e, do ponto de vista patrimonial, as igrejas são edifícios muito importantes na história local.

Disse crer que poderá ser aberta uma rubrica para o efeito e dotá-la com uma verba de mil euros, sendo que a obra será feita pela Fábrica da Igreja de Santo Estêvão e financiada pela Câmara Municipal, obedecendo a um protocolo a celebrar entre as duas entidades.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 17 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e doze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, duzentos e quarenta e um euros e trinta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um euros e oitenta e um cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte euros e dezasseis cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete euros e dezasseis cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez euros e cinquenta e sete cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, trinta e cinco euros e dois cêntimos;

**BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e cinquenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros;

**C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil e três euros e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e catorze mil, quinhentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito euros e trinta e cinco cêntimos, dos quais quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e nove euros e vinte e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove euros e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

**Ponto 18 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO / GRAVAÇÕES SIC TELEVISÃO “BATE CORAÇÃO” / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º 2020/450.10.213/203, de 02.11

Interessada – SP Televisão, S.A.

Localização – Parque de merendas – Zona do pontão e Vala Nova – Benavente

**Informação n.º 20066/2020, de 02.11**

Atento o despacho do sr. presidente da Câmara no documento recebido via e-mail, com o registo de entrada nos serviços n.º 15017, datado de trinta de outubro de dois mil e vinte, que se transcreve abaixo:

*“No seguimento do contacto telefónico desta tarde, venho conforme combinado, formalizar o pedido de autorização para a realização de gravações do projeto da SIC “Bate Coração”, a produzir pela SP Televisão, com necessidades muito idênticas à última gravação, no passado dia 07 de outubro.*

*Data – 03 de novembro*

*Local base logística – Vala Nova – Benavente*

*Local de gravações 1 – Parque de merendas – Zona do pontão*

*Local de gravações 2 – Vala Nova*

*Horário das gravações – Das 14.00h às 02.00h*

*Obs:*

*- Teremos que, à semelhança das últimas gravações e por uma questão de segurança, que ocupar a totalidade do estacionamento do cais da Vala Nova.*

*Já foi solicitado o apoio da GNR de Benavente para o acompanhamento das gravações e reserva de estacionamento no cais da Vala Nova.*

*Em anexo segue mapa explicativo do local para vossa apreciação.”*

1– Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;

- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

### **Em conclusão:**

Em face do exposto, afigura-se que **em caso de deferimento da pretensão e de parecer favorável da Infraestruturas de Portugal, Delegação de Santarém**, deve ser solicitado o acompanhamento, com elementos da Guarda Nacional Republicana, posto territorial de Benavente, a fim de ser mantida a ordem pública, e ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

Deve ser assumida pela entidade organizadora a responsabilidade de, após findar a ativação, deixar os locais exatamente nas condições como as encontrou.

Assim, em face de tudo quanto antes se excursionou, considerando que não existe tempo útil para submeter o assunto a reunião de Câmara, e atendendo às deliberações favoráveis a este tipo de iniciativas, que o Executivo tem tido em situações similares, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em dois de novembro de dois mil e vinte, o seguinte despacho: *“Homologo. Considerando que a iniciativa se realiza em espaço distante do centro urbano e que não existe tempo útil para deliberação da Câmara, defiro o pedido. Submeta-se à ratificação da Câmara.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **Apoio Jurídico**

#### **Ponto 19 – EVENTUAL PROCEDIMENTO CONTRAORDENACIONAL / ATIVIDADE RUIDOSA TEMPORÁRIA – REALIZAÇÃO DE EVENTO COM DANÇA, SEM LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / CONTRAORDENAÇÃO AMBIENTAL**

PROCESSO: Registo n.º 12962, de 2020.09.25

INFRATOR: Estabelecimento de restauração e de bebidas / Estabelecimento de diversão noturna denominado *“Terrace Lounge”*, sito na Rua Doutor Ruy D’Azevedo, n.º 58, freguesia e município de Benavente, explorado pela pessoa coletiva designada por SENTINEL TERRACE – UNIPESSOAL, LDA., cujo único sócio e gerente é Rui Manuel Moreira Mendes

LOCAL: Rua Doutor Ruy D’Azevedo, n.º 58 – Benavente

## **Informação A.J. n.º 19102/2020, de 23 de outubro**

1 – Através do registo mencionado em epígrafe, deu entrada nos serviços municipais o expediente remetido pelo Posto Territorial de Benavente da Guarda Nacional Republicana, de ora em diante designado por GNR, traduzido no auto de notícia por contraordenação n.º NPCO – 00553/2020 220140451, sem data.

2 – Segundo aquele expediente, no dia 2020.09.10, pelas 23.20 horas, agentes da GNR deslocaram-se ao estabelecimento de restauração e de bebidas denominado “*Terrace Lounge*”, sito no local mencionado em epígrafe, após ter havido uma denúncia de moradores por excesso de ruído;

2.1 – A patrulha da GNR entrou no referido estabelecimento, tendo verificado que na esplanada estava a decorrer um “(...) *evento de dança, onde dispunha de um palco com colunas que emitia o som da música excessivamente alto. (...)*”;

2.2 – Ainda segundo aquele Auto de Notícia, os agentes da GNR abordaram o proprietário / gerente do estabelecimento, sr. Rui Mendes, tendo-o interrogado se possuía alguma licença especial de ruído, ao que o mesmo respondeu não possuir;

2.3 – De acordo com o referido Auto de Notícia, o “(...) *não cumprimento dos factos acima descritos (...)*” configuram uma contraordenação tipificada no n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, cuja punição se encontra prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 28.º do mesmo diploma, com coima graduada de € 2000 a € 18000,” (...) *por se tratar de pessoa coletiva e a título de negligência. (...)*”

3 – No expediente em causa, o sr. presidente da Câmara exarou, em 2020.09.25, o seguinte despacho “(...) *Ao Apoio Jurídico (...)*”.

4 – Assim, e em cumprimento daquele despacho superior, informa-se, tendo em conta os seguintes aspetos:

- Regulamento Geral do Ruído – RGR / Atividades ruidosas temporárias / Espetáculos de natureza artística / Dança;
- Exercício de atividades ruidosas temporárias / Sujeição a prévia emissão de Licença Especial de Ruído / LER;
- Emissão de LER para o exercício de atividades ruidosas temporárias / Carácter excecional da sua emissão;
- Direito ao descanso e ao sossego *versus* exercício de uma atividade económica, social, de lazer ou desportiva;
- Regime sancionatório / Instauração de procedimento contraordenacional / Instituto da “*Advertência*”.

## **5 – Regulamento Geral do Ruído – RGR / Atividades ruidosas temporárias / Espetáculos de natureza artística / Dança**

5.1 – O D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro,<sup>1</sup> veio estabelecer o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações, designado por Regulamento Geral do Ruído – RGR.

---

<sup>1</sup> Retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 1 de agosto.

**5.2** – De acordo com o seu art. 3.º alínea a), entende-se por **atividade ruidosa temporária** a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se faz sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados (**sublinhados nossos**).

**5.3** – No caso concreto e tendo em conta o teor do Auto da GNR, os agentes daquela Corporação verificaram que, aquando da ação de fiscalização, “(...) estava a decorrer um evento de dança, onde dispunha de um palco com colunas que emitia o som da música excessivamente alto. (...)”.

**5.4** – Não obstante naquele Auto de Notícia não se encontrar, claramente, definido o tipo de atividade, em concreto, que estava a ser desenvolvida naquele estabelecimento, para o efeito dever-se-á recorrer ao que se entende por espetáculos de natureza artística, como tal definidos no D.L. n.º 23/2014, de 14 de fevereiro.

**5.5** – O D.L. n.º 23/2014, de 14 de fevereiro,<sup>2</sup> veio estabelecer o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização, bem como a classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos.

**5.6** – Segundo o art. 2.º n.º 1 alínea b), entende-se por “*Espetáculos de natureza artística*” as manifestações e atividades artísticas ligadas à criação, execução, exibição e interpretação de obras no domínio das artes do espetáculo e do audiovisual e outras execuções e exposições de natureza análoga que se realizem perante o público, excluindo a radiodifusão, ou que se destinem à transmissão ou gravação para difusão pública.

**5.7** – Ainda de acordo o n.º 2 do mesmo art. 2.º, integram o conceito de “*Espetáculos de natureza artística*”, nomeadamente, as representações ou atuações nas áreas do teatro, da música, da dança, do circo, da tauromaquia e de cruzamento artístico, e quaisquer outras récitas, declamações ou interpretações de natureza análoga, bem como a exibição pública de obras cinematográficas e audiovisuais, por qualquer meio ou forma.

**5.8** – Assim, e salvo melhor opinião, entende-se que “(...) um evento de dança, onde dispunha de um palco com colunas que emitia o som da música excessivamente alto. (...)”, a decorrer num estabelecimento de diversão noturna, poder-se-á entender como espetáculos, festas ou outros divertimentos para efeitos de **atividade ruidosa temporária**, face ao disposto no art. 3º alínea a) do RGR.

## **6 – Exercício de atividades ruidosas temporárias / Sujeição a prévia emissão de LER**

**6.1** – Segundo o seu art. 15.º n.º 1, o exercício de atividades temporárias ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente fundamentados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício daquela atividade, sendo que a licença deverá se requerida pelo interessado, nos precisos termos previstos no n.º 2 do mesmo normativo.

---

<sup>2</sup> Alterado e republicado pelo D.L. n.º 90/2019, de 5 de julho.

**6.2** – Nos termos do art. 18.º do RGR, o exercício de atividades ruidosas temporárias em violação do disposto no seu art. 15.º podem ser suspensas por ordem das atividades policiais, oficiosamente ou a pedido do interessado, devendo ser lavrado auto de ocorrência a remeter ao presidente da câmara municipal para instauração do respetivo procedimento de contraordenação.

**6.3** – Nos termos do art. 28.º n.º 1 alínea a) do RGR, constitui contraordenação ambiental leve, o exercício de atividades ruidosas temporárias sem licença especial de ruído, em violação do disposto no n.º 1 do art. 15.º.

**6.4** – Assim, e por força do art. 28.º do RGR, para efeitos contraordenacionais em sede de violação de normativos deste último diploma, haverá que recorrer à Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto,<sup>3</sup> diploma que aprovou a Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais e do Ordenamento do Território, de ora em diante designada por LQCOA.

**6.5** – Segundo o art. 74.º da LQCOA, consideram-se **autoridades administrativas**, para efeitos deste diploma, os organismos a quem compita legalmente a instauração, a instrução e ou a aplicação das sanções dos processos de contraordenação ambiental e do ordenamento do território.

**6.6** – Nos termos do art. 30.º n.º 2 do RGR, compete à câmara municipal o processamento das contraordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e do ruído de vizinhança.

## **7 – Emissão de LER para o exercício de atividades ruidosas temporárias / Carácter excecional da sua emissão**

**7.1** – Não obstante o anteriormente exposto no que concerne à emissão de LER, nos termos do art 15.º para o exercício de atividades ruidosas temporárias, bem como o respetivo regime sancionatório previsto na LQCOA, a verdade é que o art. 14.º do RGR estabelece a **regra da proibição** de realização de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas [alínea a)], escolas, durante o respetivo horário de funcionamento [alínea b)] e hospitais ou estabelecimentos similares [alínea c)].

**7.2 – Excecionalmente e em casos devidamente justificados**, nos termos do art. 15.º n.º 1 do RGR, pode ser autorizado o exercício de atividades ruidosas temporárias, mediante a emissão, por parte do respetivo município, de licença especial de ruído – LER, a qual fixa as condições de exercício da atividade relativas aos seguintes aspetos:

- Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- Datas de início e termo da atividade;
- Horário;
- Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- Outras informações consideradas relevantes.

---

<sup>3</sup> Alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 01 de outubro, pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, e pelo D.L. n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

**7.3** – Segundo o n.º 2 do art. 15.º do RGR, a licença a emitir pelo Município é requerida pelo interessado **com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade**, indicando:

- Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- Datas de início e termo da atividade;
- Horário;
- Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- Outras informações consideradas relevantes.

**7.4** – O pedido / requerimento, como qualquer outra petição dirigida à Administração, deve conter, ainda, os elementos a que se refere o art. 102.º n.º 1 do NCPA<sup>4</sup>, ou seja:

- A designação do órgão administrativo ou titular de órgão (presidente) a que se dirige [alínea a)];
- A identificação do requerente, pela indicação do nome, domicílio, bem como dos números de identificação civil e identificação fiscal [alínea b)];
- A exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respetivos fundamentos de direito [alínea c)];
- A indicação do pedido, em termos claros e precisos [alínea d)];
- A data e a assinatura do requerente, ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar [alínea e)];
- A indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado [alínea f)];
- A identificação do número de telefax ou telefone ou a identificação da caixa postal eletrónica, para efeitos de comunicação por um destes meios, mediante prévio consentimento, prestado por escrito, pelo interessado [arts. 102.º n.º 1 alínea g); 63.º n.º 1]

**7.5** – Tal antecedência mínima de 15 dias úteis, além de dar cumprimento àquele normativo, permitirá que, atempadamente, os Serviços Municipais dentro do prazo a que se refere o n.º 2 do art. 15.º do RGR, possam notificar o requerente a suprir as deficiências eventualmente existentes no pedido / requerimento, fixando-se-lhe um prazo para o efeito, em cumprimento do art. 108.º n.º 1 do NCPA;

**7.6** – Na eventualidade do pedido / requerimento ter sido apresentado fora do prazo a que se reporta o n.º 2 do art. 15.º do RGR, e porque tal invalida que, em tempo útil, seja dado cumprimento ao art. 108.º n.º 1 do NCPA e, conseqüentemente, seja tomada a decisão de deferimento ou indeferimento do pedido / requerimento, deve o mesmo ser rejeitado;

**7.7** – Assim, e conforme anteriormente referido, a LER a emitir pela Câmara Municipal para o exercício de atividades ruidosas temporárias, em cumprimento do preconizado no art. 15.º n.º 1 do RGR, reveste carácter excepcional e apenas poderá ser emitida em casos devidamente fundamentados, e fixa as condições de exercício da atividade ruidosa temporária, relativamente aos seguintes aspetos, mencionando expressamente:

- A localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- As datas de início e termo da atividade;
- O horário;
- As razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;

---

<sup>4</sup> Novo Código do Procedimento Administrativo – NCPA, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

- As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- Outras informações consideradas relevantes.

## **8 – Direito ao descanso e ao sossego versus exercício de uma determinada atividade económica, social, de lazer ou desportiva**

**8.1** – A emissão de uma Licença Especial de Ruído, por parte de um município, nos termos do art. 15.º n.º 1 do RGR, não tem subjacente a realização prévia de qualquer medição acústica.

Todavia, e considerando que a sua concessão tem carácter excepcional, o qual deverá ser devidamente fundamentado, uma vez que consubstancia um “*contorno*” à regra estabelecida no art. 14.º do mesmo diploma, deverá tal licença fixar, obrigatoriamente, um conjunto de condicionantes a observar no exercício de tais atividades ruidosas, com o objetivo de mitigar, tanto quanto possível, os efeitos negativos daí resultantes. Do mesmo modo, o requerimento no qual o interessado solicita a emissão da LER, deve conter, entre outros aspetos, as “(...) *medidas de prevenção e de redução do ruído propostas* (...)”.

**8.2** – Assim, a Licença Especial de Ruído a emitir pelos municípios, nos termos do art. 15.º n.º 1 do RGR, deve conter, além da Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade, as menções às datas de início e termo da atividade, do Horário, das Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora, as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, bem como outras informações consideradas relevantes, não sendo necessária a realização de prévia Avaliação acústica.

Porém, tal licença e como forma de mitigar a produção de ruído nocivo ou incomodativo para todos os que habitem ou permaneçam nas proximidades da fonte de ruído, deve, sempre, ser concedida a título excepcional e devidamente fundamentada.

**8.3** – Por outro lado, o exercício de atividades ruidosas temporárias sem licença especial de ruído ou o exercício daquelas atividades em violação das condições fixadas na licença emitida pelo Município, constituem contraordenações ambientais leves, nos termos do art. 28.º n.º 1 alíneas a) e b) do RGR, punidas com coimas graduadas de € 200 a € 2000, em caso de negligência, e de € 400 a € 4000, em caso de dolo, se praticadas por pessoas singulares, ou de € 2000 a € 18000, em caso de negligência, e de € 6000 a € 36000, em caso de dolo, se praticadas por pessoas coletivas, nos termos, respetivamente, das alíneas a) e b) do art. 22.º da LQCOA<sup>5</sup>

**8.4** – Na eventualidade de existirem anteriores reclamações contra o exercício de uma determinada atividade ruidosa temporária, bem como de avaliações acústicas realizadas anteriormente e demonstrativas de que o exercício, em concreto, daquela atividade ruidosa temporária excede os indicadores de ruído legalmente fixados, devem tais indicadores ser tidos em conta num eventual pedido de emissão de LER para a mesma atividade, podendo fundamentar, inclusive, o indeferimento desse pedido.

---

<sup>5</sup> Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais e do Ordenamento do Território, aprovada pela Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 01 de outubro, pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, e pelo D.L. n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

**8.5** – A jurisprudência tem sido unânime no que concerne ao “*confronto*” entre o direito ao descanso e ao sossego, por um lado, e o exercício de uma determinada atividade económica, social, de lazer ou desportiva, por outro.

**8.6** – Segundo o Supremo Tribunal de Justiça, “(...) *O direito ao repouso, ao sossego e ao sono são uma emanção da consagração constitucional do direito à integridade física e moral da pessoa humana e a um ambiente de vida sadio, constituindo, por isso, direitos de personalidade e com assento constitucional entre os Direitos e Deveres Fundamentais (...)*”, conforme arts. 25.º n.º 1 e 66.º n.º 1, ambos da CRP; 70.º n.º 1 CC “(...) *A nossa lei fundamental concede uma maior protecção jurídica a estes direitos do que aos direitos de índole económica, social e cultural, havendo entre eles uma ordem decrescente de valoração.*

*E na lei ordinária existe um dispositivo que expressamente manda dar prevalência, em caso de conflito de direitos, àquele que for considerado superior – n.º 2 do art. 335.º C. Civil. (...)*” (cfr. Acórdão do STJ, Proc. 07B2198, de 2007.09.13, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), consultado em 2020.10.22)

**8.7** – No mesmo sentido, o Tribunal Central Administrativo Norte, segundo o qual “(...) *I. O «direito ao descanso», enquanto direito integrado no direito fundamental à saúde, realiza-se, além do mais, pela criação de condições ambientais que não prejudiquem esta, e pela protecção ou tutela geral da personalidade do lesado (...)*” (cfr. Acórdão TCANorte, Proc. 03347/12.0BEPRT, de 2013.05.17, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), consultado em 2020.10.22).

**8.8** – Também o Tribunal da Relação de Lisboa se pronunciou no mesmo sentido e a propósito da prática de “*padel*”, atividade desportiva considerada ruidosa, considerando nesse Acórdão, que a exploração de campos de “*padel*” próximo de zonas residenciais, “(...) *A jurisprudência tem vindo a seguir o entendimento que em caso de colisão entre o direito ao repouso, à tranquilidade e ao sono num ambiente ecologicamente equilibrado e o direito de uso, fruição que o proprietário tem sobre a coisa que lhe pertence, deve prevalecer o primeiro. Com efeito, tal direito, porque contende com a integridade física e moral do indivíduo, afetando os direitos de personalidade de uma pessoa, deve preponderar sobre o direito de propriedade. (...)*”, acrescentando que “(...) *acarreta para os moradores uma lesão séria e continuada do seu direito de personalidade, constituindo um dano substancial ao direito ao repouso, ao sossego e ao gozo e fruição de um mínimo de tranquilidade nas suas próprias casas. (...)*” (cfr. Acórdão do TRLisboa, Proc. 7034/15.9T8FNC.L1, de 2018.10.30, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), e consultado em 2020.10.22)

**8.9** – Assim, a emissão de uma LER por parte de um município para o exercício de atividades ruidosas temporárias reveste carácter excecional, devendo ser, sempre, devidamente justificada, pois que os direitos ao descanso e ao sossego prevalecem sobre os demais de cariz económico, social, de lazer e cultural.

**8.10** – Atendendo a que, quer o pedido de emissão de LER, quer a própria LER emitida, excecionalmente, pelo Município deverão conter as “*razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora*”, as “*medidas de prevenção e de redução do ruído propostas*”, bem como “*outras informações consideradas relevantes*”, afigura-se que deverá o requerente, no caso de estabelecimento de diversão noturna, com espaço, pelo menos para dança, demonstrar que o mesmo reúne as condições técnicas de insonorização legalmente exigidas, de modo a evitar e propagação, para o exterior, do som proveniente do estabelecimento, sendo que tal exigência, por parte do Município, deverá condicionar a emissão da LER, podendo constituir fundamento para o eventual indeferimento da pretensão, em caso e incumprimento.

## **9 – Regime sancionatório / Instauração de procedimento contraordenacional / Instituto da “Advertência”.**

**9.1** – Explanado, assim, o enquadramento legal e sancionatório aplicável, haverá que analisar se os factos descritos pela GNR são ou não reconduzíveis ao tipo contraordenacional.

**9.2** – De facto, o tipo contraordenacional traduz-se na realização de atividades ruidosas temporárias / “(...) *um evento de dança, onde dispunha de um palco com colunas que emitia o som da música excessivamente alto. (...)*” sem licença especial de ruído emitida pelo município territorialmente competente, em violação do art. 15.º n.º 1 do RGR.

**9.3** – No caso concreto, e atendendo ao conteúdo do auto da GNR e por tudo quanto anteriormente se explanou, entende-se que um evento de dança que se encontrava a decorrer num estabelecimento de diversão noturna / estabelecimento de restauração e de bebidas, o qual “(...) *dispunha de um palco com colunas que emitia o som da música excessivamente alto. (...)*”, traduz-se na realização de “(...) *espetáculos, festas ou outros divertimentos (...)*” para efeitos do conceito de **atividade ruidosa temporária**, tal como definido no art. 3.º alínea a) do RGR.

**9.4** – Em consequência, o seu exercício, ou seja, a realização de tais “(...) *espetáculos, festas ou outros divertimentos (...)*” encontra-se sujeita à emissão da licença a que se reporta o art. 15.º n.º 1 do RGR, licença essa a ser requerida pelo interessado, nos termos do n.º 2 do citado art. 15.º.

**9.5** – Assim, a realização, no dia 2020.09.10, pelas 23.20 horas, no estabelecimento de diversão noturna / estabelecimento de restauração e de bebidas denominado “*Terrace Lounge*”, sito na Rua Doutor Ruy D’Azevedo, n.º 58, freguesia e município de Benavente, explorado pela pessoa coletiva designada por SENTINEL TERRACE – UNIPESSOAL, LDA., cujo único sócio e gerente é Rui Manuel Moreira Mendes, de um “(...) *espetáculo, festa ou outro divertimento (...)*”, traduzido num evento de dança o qual “(...) *dispunha de um palco com colunas que emitia o som da música excessivamente alto. (...)*”, por se tratar de uma atividade ruidosa temporária, encontrava-se sujeita à emissão de licença especial de ruído, a ser emitida pela Câmara Municipal, nos termos do art. 15.º n.º 1 do RGR, na sequência de requerimento apresentado pelo interessado, Rui Manuel Moreira Mendes, com a antecedência mínima de 15 dias úteis sobre a realização do evento, nos termos do n.º 2 do mesmo art. 15.º.

**9.6** – Porém, e conforme resulta do Auto de Notícia por Contraordenação em análise, tal atividade ruidosa temporária / traduzido num “(...) *espetáculo, festa ou outro divertimento (...)*”, consubstanciado num evento de dança o qual “(...) *dispunha de um palco com colunas que emitia o som da música excessivamente alto. (...)*”, realizou-se, no dia, hora e local já mencionados, sem que tivesse sido emitida a licença a que se reporta o art. 15.º n.º 1 do RGR, o que constitui contraordenação ambiental leve, nos termos do art. 28.º n.º 1 alínea a) do RGR.

**9.7** – De acordo com art. 30.º n.º 2 do RGR, compete à Câmara Municipal o processamento das contraordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias, devendo, igualmente, ser nomeado o respetivo instrutor.

**9.8** – Porém, e conforme já anteriormente referido, por se estar em presença de uma contraordenação ambiental, haverá que recorrer à Lei n.º 50/2006 – LQCOA, para efeitos do disposto no art. 30.º n.º 2 do RGR.

**9.9** – Assim, e por se estar em presença de uma contraordenação ambiental leve, à mesma corresponde as coimas previstas no art. 22.º n.º 2 da LQCOA, ou seja:

- Se praticadas por pessoas singulares, de € 200 a € 2000, em caso de negligência e de € 400 a € 4000, em caso de dolo [cfr. alínea a)];
- Se praticadas por pessoas coletivas, de € 2000 a € 20.000, em caso de negligência e de € 6.000 a € 36.000, em caso de dolo [cfr. alínea b)].

**9.10** – Todavia, e atendendo ao disposto no art. 47.º-A da LQCOA, a entidade administrativa competente / Câmara Municipal, após confirmar a receção do Auto de Notícia, **pode não proceder à instrução e decisão do processo de contraordenação** e, ao invés, **advertir o autuado**, desde que se verifiquem cumulativamente as situações previstas no n.º 1 daquele artigo, ou seja:

- a) – Estar em causa uma contraordenação leve;
- b) – Não ter o autuado, nos últimos 5 anos, sido condenado pela prática de contraordenação ambiental grave ou muito grave; e
- c) – Tenha decorrido um período superior a 3 anos sobre advertência anterior à mesma contraordenação ambiental.

**9.11** – De acordo com o n.º 2 do citado art. 47.º-A, a autoridade administrativa / Câmara Municipal **adverte o autuado** para, em prazo determinado, demonstrar que se encontra a cumprir a norma, ordem ou mandado a que se refere o auto de notícia e que promoveu a reparação da situação anterior ao mesmo auto.

**9.12** – Segundo o n.º 3 daquele artigo, sempre que necessário, a autoridade administrativa notifica o autuado para a adoção das medidas necessárias para reparar a situação.

**9.13** – Se o autuado cumprir a advertência, ou seja, com o preconizado nos n.ºs 2 e 3 do citado art. 47.º-A, **a autoridade administrativa determina o arquivamento dos autos**, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo;

**9.14** – Se o autuado não cumprir com aquela advertência, o procedimento contraordenacional segue os seus termos legais, sendo aplicável ao incumprimento o disposto no n.º 1 do art. 25.º da LQCOA, ou seja, constitui contraordenação leve ou incumprimento de ordens ou mandados legítimos da autoridade administrativa, transmitidos por escrito aos seus destinatários, quando à mesma conduta não seja aplicável sanção mais grave.

**9.15** – Por força do n.º 6 do citado art. 47.º-A, a decisão de aplicação da advertência não constitui uma decisão condenatória.

**10** – Ora, no caso concreto, temos que:

**10.1** – Em 2020.09.10, pelas 23.20 horas, no estabelecimento de restauração e de bebidas / estabelecimento de diversão noturna denominado “*Terrace Lounge*”, sito na Rua Doutor Ruy D’Azevedo, n.º 58, freguesia e município de Benavente, explorado pela pessoa coletiva designada por SENTINEL TERRACE – UNIPESSOAL, LDA., cujo único sócio e gerente é Rui Manuel Moreira Mendes, realizou-se uma atividade ruidosa temporária, traduzida num “(...) *espetáculo, festa ou outro divertimento* (...)”, consubstanciado num evento de dança o qual “(...) *dispunha de um palco com colunas que emitia o som da música excessivamente alto*. (...)”, cuja realização encontrava-se sujeita à emissão de licença especial de ruído, a ser emitida pela Câmara Municipal,

nos termos do art. 15.º n.º 1 do RGR, na sequência de requerimento apresentado pelo interessado, Rui Manuel Moreira Mendes, com a antecedência mínima de 15 dias úteis sobre a realização do evento, nos termos do n.º 2 do mesmo art. 15.º;

**10.2** – Tal atividade ruidosa temporária / traduzida num “(...) *espetáculo, festa ou outro divertimento (...)*”, consubstanciado num evento de dança o qual “(...) *dispunha de um palco com colunas que emitia o som da música excessivamente alto. (...)*”, realizou-se, no dia, hora e local já mencionados, sendo responsável a pessoa coletiva denominada SENTINEL TERRACE – UNIPessoal, LDA., cujo único sócio e gerente é Rui Manuel Moreira Mendes, sem que tivesse sido emitida a licença a que se reporta o art. 15.º n.º 1 do RGR, o que constitui contraordenação ambiental leve, nos termos do art. 28.º n.º 1 alínea a) do RGR;

**10.3** – Do teor do Auto de Notícia da GNR não resulta que a realização da atividade ruidosa temporária / evento de dança o qual “(...) *dispunha de um palco com colunas que emitia o som da música excessivamente alto. (...)*”, tenha sido suspensa pela GNR, nos termos do art. 18.º do RGR;

**10.4** – Porém, da conduta atrás descrita resulta que a mesma constitui contraordenação ambiental leve, nos termos do art. 28.º n.º 1 alínea a) do RGR, punível com coima graduada de € 200 a € 2000, em caso de negligência e de € 400 a € 4000, em caso de dolo, tratando-se de pessoa singular [cfr. art. 22.º n.º 2 alínea a) da LQCOA], ou de € 2000 a € 20.000, em caso de negligência e de € 6.000 a € 36.000, em caso de dolo, tratando-se de pessoa coletiva [cfr. art. 22.º n.º 2 alínea b) da LQCOA].

**10.5** – Da conjugação do art. 30.º n.º 2 do RGR com o art. 74.º da LQCOA, resulta que compete à Câmara Municipal, enquanto entidade administrativa, decidir sobre a instauração, a instrução e a aplicação das sanções, bem como a nomeação do instrutor.

**10.6** – Todavia, e tendo em conta o caso concreto, face a preconizado no art. 47.º-A da LQCOA, poderá a Câmara Municipal, enquanto entidade administrativa legalmente competente, após confirmar a receção do Auto de Notícia, não proceder à instrução e decisão do processo de contraordenação e, ao invés, advertir o autuado.

**10.7** – Para efeitos de eventual decisão, no sentido da não instrução e decisão do processo de contraordenação e, ao invés, advertir o autuado, nos termos do art. 47.º-A da LQCOA, dever-se-á ter em conta que:

**10.7.1** - A infração cometida pela pessoa coletiva denominada SENTINEL TERRACE – UNIPessoal, LDA., cujo único sócio e gerente é Rui Manuel Moreira Mendes, entidade exploradora do estabelecimento de restauração e de bebidas / estabelecimento de diversão noturna denominado “*Terrace Lounge*”, sito na Rua Doutor Ruy D’Azevedo, n.º 58, freguesia e município de Benavente, constitui uma contraordenação ambiental leve;

**10.7.2** – Quanto à pessoa coletiva denominada SENTINEL TERRACE – UNIPessoal, LDA., cujo único sócio e gerente é Rui Manuel Moreira Mendes, entidade exploradora do estabelecimento de restauração e de bebidas / estabelecimento de diversão noturna denominado “*Terrace Lounge*”, sito na Rua Doutor Ruy D’Azevedo, n.º 58, freguesia e município de Benavente, não existe, na Câmara Municipal de Benavente, qualquer registo relativo a condenação pela prática de contraordenação ambiental grave ou muito grave nos últimos 5 anos e, conseqüentemente, não houve qualquer advertência anterior, num período superior ou inferior a 3 anos pela eventual prática da mesma contraordenação ambiental;

**10.7.3** – A eventual decisão relativamente à advertência do infrator, deverá ter em consideração, por um lado, a natureza específica da atividade ruidosa em causa, o facto de a mesma, ao que tudo indicia, ter constituído um ato isolado, ocorrido em data, hora e local precisos, entendendo-se que, no caso em concreto, não se justifica a adoção, por parte do infrator, de medidas necessárias para reparar a situação, exceto de que, no futuro, deverá ter em atenção que a realização de atividades ruidosas temporárias / espetáculos com dança no estabelecimento de que é explorador, terá de respeitar o preconizado nos n.ºs 1 e 2 do art. 15.º do RGR, sob pena de, não o fazendo, incorrer em contraordenação ambiental, a título doloso.

**10.7.4** – Por outro lado e na eventualidade do espaço onde se situa o estabelecimento “Terrace Lounge” ser uma esplanada aberta e, por tal facto, facilitar a propagação, para o exterior, do ruído produzido no exercício de atividades ruidosas temporárias, deve a Câmara Municipal, conforme já anteriormente exposto, limitar ou indeferir os pedidos de emissão de LER que o responsável pela sociedade denominada SENTINEL TERRACE – UNIPESSOAL, LDA., cujo único sócio e gerente é Rui Manuel Moreira Mendes, entidade exploradora do estabelecimento de restauração e de bebidas / estabelecimento de diversão noturna denominado “Terrace Lounge”, até que o explorador demonstre que o espaço de que é responsável reúne os requisitos para o exercício de atividades ruidosas temporárias, nomeadamente, em termos de insonorização e outras legalmente previstas, a definir pelos serviços técnicos da DMOPUD.

**11** – Assim, e por tudo quanto, anteriormente, se expôs, deverá a Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos art. 30.º n.º 2 do RGR e 74.º da LQCOA, deliberar sobre a instauração de procedimento contraordenacional e, conseqüentemente, nomear o respetivo instrutor ou, em alternativa, após confirmar a receção do Auto de Notícia, não proceder à instrução e decisão do processo de contraordenação e, ao invés, advertir o autuado, nos termos do art. 47.º-A da LQCOA, sendo que esta última decisão, devidamente fundamentada, deverá ter em atenção o preconizado na presente Informação.

À consideração superior.

Maximiano Horta Cardoso, técnico superior / jurista (*em teletrabalho*)

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a situação que originou o processo de contraordenação em apreço e aludiu ao parecer jurídico emitido. Sublinhou que, de acordo com a informação jurídica, trata-se de uma infração leve e, ao que julga saber, a GNR não suspendeu, sequer, a atividade que estava a acontecer, tendo-se limitado a fazer o auto de notícias, que já está na posse da Câmara Municipal, e a situação não se repetiu.

Propôs que a Câmara Municipal homologue a informação jurídica e, com base na sua fundamentação, advirta o infrator e o notifique de que, em situações futuras, terá, necessariamente, que requerer licença especial de ruído, que será avaliada, em função das condições que o espaço tenha para a realização do evento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 20 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 29 DE OUTUBRO E 04 DE**

## **NOVEMBRO DE 2020, E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

### **Informação A.J. de 04 de novembro**

**Aviso n.º 17438/2020, do Município de Benavente, publicado no Diário da República n.º 211/2020, Série II de 2020-10-29** – Reorganização dos serviços municipais (**Todos**).

### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana**

#### **Ponto 21 – SUBSTITUIÇÃO DE *LAGESTROEMIAS* EM ARRUAMENTOS**

Locais: Travessa da Creche, Urbanização da Ribassor – Benavente, Urbanização da Qta. de S. José – Benavente e Rua António Silva, Urbanização das Nascentes – Samora Correia

De: arq. paisagista Fernando Graça

Na sequência da substituição feita recentemente das *lagestroemias* (*Lagestroemia indica*) por abrunheiros-de-jardim (*Prunus cerasifera*), realizada na Rua César Luís, em Benavente, cujo pedido foi deferido na Câmara Municipal, tem vindo a ser solicitado pelos moradores dos locais acima referidos que igual procedimento também seja feito naquelas urbanizações.

Verifica-se que a utilização, no concelho, de *lagestroemias* como árvore de arruamento tem tido alguns problemas no que respeita às condições sanitárias, de vegetação e de desenvolvimento daquela espécie. A sua escolha deveu-se, fundamentalmente, a ser de pequena dimensão, portanto, própria para instalação em passeios estreitos, como são os casos. A sua manutenção em condições tem, no entanto, vindo a ser difícil, não obstante se terem efetuado algumas regas periódicas e tratamentos fitossanitários sazonais, devido ao aparecimento de pragas, resultado do stress hídrico a que, deste modo, são sujeitas.

Assim, tendo em conta as pretensões dos moradores daquelas urbanizações, põe-se à consideração superior que estas árvores (*lagestroemias*) sejam, integralmente, substituídas, naquelas urbanizações, por outra espécie menos problemática, sugerindo-se, como na Rua César Luís, a substituição por abrunheiro-de-jardim (*Prunus cerasifera*) que, apesar de tudo, tem uma copa um pouco maior, o que deverá ter-se em conta na sua futura conformação.

Contabiliza-se, para o efeito, a aquisição e plantação das seguintes quantidades de árvores:

- Qta. de S. José – Benavente: 19 árvores;
- Travessa da Creche, Urbanização da Ribassor – Benavente: 14 árvores;
- Rua António Silva, Urbanização das Nascentes, Samora Correia: 6 árvores.

À consideração superior,

Benavente, 29 de outubro de 2020

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de intervenção em análise.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação e proceder em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 22 – LOTEAMENTO / SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS**

Processo n.º 1223/1993

Requerente: Fungere – Fundo de Gestão de Património Imobiliário

Local: Vargem Fresca – Samora Correia

#### **Informação do Planeamento Urbanístico, de 04.11.2020**

##### **Proposta de decisão**

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Solicita-se assim, e uma vez que não existe inconveniente na substituição das garantias bancárias, que a empresa requerente apresente as novas garantias bancárias de acordo com a minuta em anexo, para as mesmas serem, posteriormente, apreciadas pela Câmara Municipal e, em caso de aceitação das mesmas, seja emitida declaração para apresentação na instituição bancária, em como as garantias anteriores (garantias n.º 243 256 e n.º 00350995) possam ser anuladas.

##### **1. Proposta da requerente**

Através do registo de entrada n.º 14339, de 19/10/2020, vem a GNB – Sociedade Gestora de Organismos de Investimentos Coletivos, S.A., na qualidade de sociedade gestora e legal representante de FUNGERE – Fundo de Gestão de Património, acionista único da sociedade Portucale, Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, S.A. e proprietária de todos os lotes do alvará n.º 1/97 da Herdade da Vargem Fresca, com exceção dos dois lotes dos campos de golfe, propriedade da Ribagolfe, solicitar a substituição das garantias bancárias referentes à boa execução das obras de infraestruturas do loteamento – 1.ª e 2.ª fases, com os números 243 256 e 00350995, anteriormente entregues pela sociedade Portucale.

As garantias bancárias acima descritas foram já alvo de reduções, de acordo com os autos de vistoria e respetivas receções provisórias, perfazendo, neste momento, o valor total de 1.126.937,43 €, sendo que a garantia n.º 243 256, vigora pelo valor de 798.431,49 € e a garantia bancária n.º 350995 vigora pelo valor de 328.505,94 €.

Tecnicamente, não se vê inconveniente na substituição das garantias bancárias por outras semelhantes, em nome do atual proprietário da maioria dos lotes do loteamento

da Vargem Fresca, desde que as garantias sejam do mesmo valor e cubram as mesmas obrigações das garantias anteriores.

Consultado o processo de obras n.º 1223/1993, verifica-se que as garantias bancárias que se pretendem substituir não se encontram em posse da Câmara Municipal, pois os originais do processo n.º 1223/1993 foram enviados para o TAF de Leiria, em sede de processo 641/07.5 BELRA-A, que se encontra em recurso de segunda instância no TCA Sul.

Em reunião tida com representantes da empresa requerente no dia 30/10/2020, foi esclarecido que a informação camarária da aceitação das novas garantias bancárias em substituição das anteriores, seria suficiente para, junto da instituição bancária, se solicitar a anulação das garantias bancárias com os números 243 256 e 00350995.

Solicita-se assim, e uma vez que não existe inconveniente na substituição das garantias bancárias, que a empresa requerente apresente as novas garantias bancárias de acordo com a minuta em anexo, para as mesmas serem, posteriormente, apreciadas pela Câmara Municipal e, em caso de aceitação das mesmas, seja emitida declaração para apresentação na instituição bancária, em como as garantias anteriores (garantias n.º 243 256 e n.º 00350995) possam ser anuladas.

Minuta das garantias, em anexo

À consideração superior,

A técnica superior, Joana Isabel Gomes Godinho

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

|   |  |
|---|--|
| <b>Parecer:</b><br><br><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b> | <b>Despacho:</b><br><br>À reunião.<br><br>04.11.2020<br><br><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b> |
|---|--|

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e propôs que a Câmara Municipal homologue a informação técnica e, de acordo com a mesma, manifeste concordância na aceitação de novas garantias bancárias.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Planeamento Urbanístico, de 04.11.2020, e proceder em conformidade com o que nela é preconizado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

28.10.2020

**Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO**

Processo n.º 507/2020

Requerente: Sérgio Manuel Teles

Local: Travessa da Creche, Lote 12 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

30.10.2020

**Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL – 3 MORADIAS**

Processo n.º 198/2020

Requerente: Projeto Fabuloso, Unipessoal, Lda.

Local: Estrada da Carregueira – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

**Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO**

Processo n.º 573/2020

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Estrada dos Arados, 114 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

27.10.2020

**Ponto 26 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 436/2020

Requerente: Cláudia Sofia Santos Mendes

Local: Rua do Campino, 102 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

30.10.2020

**Ponto 27 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 396/2020

Requerente: Benricivil – Unipessoal, Lda.

Local: Rua do Campino, 95 – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”

## **Os Pontos 28 a 30 foram apreciados em conjunto.**

### **Ponto 28 – PEDIDO DE PARECER**

Processo n.º 1168/2020

Requerente: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Catapereiro – Samora Correia

## **Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 20.10.2020**

### **Proposta de decisão**

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável na área da pretensão inserida em Espaço Florestal de Produção, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCl.

Coloca-se à consideração superior a emissão de parecer desfavorável na área inserida em Espaço Afeto a Atividades Industriais ou a auscultação prévia da equipa que elaborou a Primeira Revisão do Plano, no sentido de apurar o espírito com que criou esta categoria funcional.

### **1. Descrição**

Através do registo de entrada n.º 13264, de 30/09/2020, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

*“Nos termos do n.º 1 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Navigator Forest Portugal, S.A. (504729497), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.*

*Mais se solicita que no âmbito das vossas competências seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCl, entre outras.”*

Data limite de entrega do parecer: 28/10/2020

### **2. Enquadramento**

Além do enquadramento do regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização (RJAAR) já referido pelo ICNF, de referir que o parecer da Câmara Municipal, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, é vinculativo para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

No município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão – Lei n.º 99/2019, de 05/09;

- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;
- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

### 3. Pretensão

O titular Navigator Forest Portugal, S.A. apresenta um projeto com a duração prevista de 25 anos, para rearborização de 56,37 hectares numa área de exploração de 62,90 hectares, inserida na Herdade do Catapereiro localizada na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Descrição apresentada: “O Projeto tem como objetivo a rearborização de uma área ocupada com eucalipto, em que a sua produtividade não reflete o potencial produtivo da estação, pretendendo-se com a rearborização maximizar o rendimento fundiário da propriedade, preconizando-se a plantação de 54,37 ha de eucalipto e 2,00 de pinheiro manso, numa área total de 62,90 ha. Preconiza-se também a delimitação de uma faixa de descontinuidade em 0,50 ha, a delimitação de uma FGC da Rede Secundária - Linha Elétrica em 0,07 ha e a beneficiação/construção da rede viária/divisional em 5,97 ha.”

O projeto regista a presença de sobreiros dispersos em toda área, assumindo a sua preservação e proteção, evitando a mobilização de solo no interior da projeção do raio duplo da copa no terreno.

É igualmente declarada em projeto a adoção de cuidados especiais na execução das ações preconizadas no projeto, garantindo a preservação da biodiversidade existente, uma vez que se insere em Rede Natura 2000 (Zona de Proteção Especial - ZPE e Sítio de Importância Comunitária – SIC, do Estuário do Tejo).

Sobre outras condicionantes identificadas pelo requerente, o projeto indica proteção da linha elétrica de média tensão com o destroçamento dos cepos existentes e gradagem. Relativamente à distância mínima a linhas de água sem mobilização mecânica, o projeto considerou que não era aplicável pela sua ausência.

### 4. Análise

#### 4.1. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

##### Ordenamento

Face ao PDMB, e conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, a área da pretensão, que está delimitada a este pela EN118 e a oeste por Rede Elétrica de Alta Tensão, insere-se em:

- Solo Rural, nas categorias de Espaço Florestal - subcategoria no Espaço Florestal de Produção e de Espaço Afeto a Atividades Industriais (RAI 7).

Tomando como referência a Lagoa da Murteira e a faixa de descontinuidade/aceiro assinalada na planta “Condicionantes legais e específicas - B”, a norte do aceiro a área da pretensão insere-se em Espaço Afeto a Atividades Industriais RAI 7 [(art. 27, alínea g)] e, a sul desta faixa, a área insere-se em Espaço Florestal de Produção. Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo

O Solo Rural destina-se ao aproveitamento agrícola, pecuário e florestal ou de recursos geológicos, a espaços naturais de proteção ou de lazer ou a outros tipos de ocupação humana que não lhe confirmam o estatuto de Solo Urbano [(art. 8, n.º 1, alínea a)].

O Espaço Florestal de Produção corresponde aos solos com vocação florestal, destinados no seu uso geral à produção florestal, além da atividade agro-silvo-pastoril e a usos agrícolas e silvícolas alternados, admitindo arborização e rearborização de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), atualmente PROF-LVT [art. 24.º, n.º 2 e art. 25.º, n.º 1, alínea e)].

O RAI (Espaço Afeto a Atividades Industriais) 7 (art. 27.º, alínea g) - *Área confinante com a EN 118, no Catapereiro, freguesia de Samora Correia*) é uma das sete “*áreas vocacionadas para o desenvolvimento de atividades industriais diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e pecuários.*”. Conforme art. 28.º, que se transcreve:

*“1 — O Espaço Afeto a Atividades Industriais admite a instalação de unidades industriais, incluindo fabrico, transformação, comercialização e armazenagem, diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e pecuários, e ainda, agricultura e produção animal.*

*(...)*

*5 — A instalação e a edificação na área identificada na alínea g) do artigo anterior, (7), está condicionada aos seguintes parâmetros:*

- a) Índice máximo de utilização do solo de 0,08;*
- b) Altura máxima da edificação de 7,5 m, excetuando silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis;*
- c) Índice máximo de impermeabilização de solo de 0,15;*
- d) Afastamento mínimo de 20 m a todos os limites da parcela, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.”*

- Estrutura Ecológica Municipal: ERPVA (PROTOVT) - Rede Primária (Área Nuclear Estruturante) Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo (ZPE-ET) e Rede Complementar (Corredor Ecológico Complementar) Leito dos Cursos de Água Classificados como REN (Ribeira da Lagoa da Murteira e afluente); Reserva Ecológica Nacional (REN). Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

A EEM tem por “*função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.*” (art. 12, n.ºs 1 e 2).

O regime a observar está disposto no art. 13.º, que se transcreve de seguida na sua totalidade:

*“1 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.*

*2 — A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:*

- a) Quadro legal em vigor;*
- b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.*

3 — *Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir -se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.*

4 — *Podem ainda admitir -se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.”*

- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 8. Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

### Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- REN (Planta de Condicionantes 2.2 — REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, e fazendo desde já a correspondência das áreas definidas no antigo regime da REN (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) com as novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08), verifica-se que o local abrange as tipologias:

- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos;
- Cursos de água e respetivos leitos e margens (Ribeira da Lagoa da Murteira e afluente sem designação);
- Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e zonas de proteção (Lagoa da Murteira).

Além da demais legislação aplicável a esta condicionante, de referir especificamente a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, que estabelece as normas técnicas a considerar nestes projetos, nomeadamente a interdição de ações de arborização e rearboreção com recurso à mobilização mecânica do terreno nas faixas de proteção das linhas de água (art. 5, n.º 1), situação omissa no projeto.

Comprometendo-se o projeto com a preservação e proteção dos sobreiros existentes, bem como a adoção de cuidados especiais para garantir a preservação da biodiversidade existente, entende-se que apenas por lapso não considerou as linhas de água e a necessária definição de distância mínima sem mobilização mecânica, aspeto que deverá ser corrigido, caso a pretensão mereça aprovação nessa área.

- REDE NATURA 2000 – Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo e Sítio de Importância Comunitária do Estuário do Tejo (ZPE-ET e SIC-ET) (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas)
- SERVIDÃO MILITAR PM004/BENAVENTE DGME; SERVIDÃO MILITAR DO CAMPO DE TIRO DA FORÇA AÉREA; SERVIDÃO RADIOELÉTRICA DE UTILIDADE MILITAR; FAIXAS DE PROTEÇÃO DO LEITO DE LINHA DE ÁGUA CLASSIFICADO COMO REN; REDE NACIONAL DE ESTRADAS OE'S, DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL LINHA ELÉCTRICA DE

## BAIXA/MÉDIA TENSÃO (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

### 4.2 Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI)

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI, e a sua concretização, executada nos termos legais em vigor, irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão, relativamente à ocorrência de incêndios florestais de grandes dimensões. Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

### 5. Considerações finais

A pretensão insere-se na sua totalidade em Solo Rural, pelo que, enquanto aproveitamento florestal, se enquadra nos usos e ocupações gerais admissíveis nessa classe de espaço. No entanto, a área da pretensão abrange duas categorias funcionais de espaço com vocações diferentes. Como o próprio nome da categoria indica, enquanto que o Espaço Florestal de Produção está dirigido para a produção rural, onde se enquadra a pretensão apresentada, o Espaço Afeto a Atividades Industriais surgiu com a Primeira Revisão do PDMB para admitir em Solo Rural a instalação de unidades industriais para aproveitamento e transformação desses produtos, designadamente florestais.

Assim, na área da pretensão afeta ao Espaço Florestal de Produção, considera-se que a proposta é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente em articulação com o art. 24º do PROF LVT, que inclui o Eucalipto (*Eucalyptus spp.*) e o Pinheiro-manso (*Pinus pinea*) como espécies a privilegiar na sub-região homogénea Estuário, onde se insere a pretensão.

Relativamente à área da pretensão incluída no Espaço Afeto a Atividades Industriais, salvo melhor entendimento, que se poderá obter junto à equipa que criou esta classe de espaço no âmbito da Primeira Revisão do PDMB, considera-se que este projeto de produção florestal, com a duração prevista de 25 anos, não se harmoniza com a vocação industrial desta categoria.

Consultado o Apoio Jurídico, esta opinião foi sufragada pela técnica.

### 6. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável na área da pretensão inserida em Espaço Florestal de Produção, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCI.

Coloca-se à consideração superior a emissão de parecer desfavorável na área inserida em Espaço Afeto a Atividades Industriais ou a auscultação prévia da equipa que elaborou a Primeira Revisão do Plano, no sentido de apurar o espírito com que criou esta categoria funcional.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado no SI-ICNF até ao dia 28/10/2020.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia  
A técnica superior – Biologia, Ana David Palmar

|  |  |
|--|--|
| <b>Parecer:</b>                        | <b>Despacho:</b>   |
|  | À reunião.   |
|  | 20.10.2020   |
| <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b> | <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b> |

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que as matérias constantes dos Pontos 28, 29 e 30 já tinham sido presentes às duas últimas reuniões da Câmara Municipal, tendo sido levantada a questão, para esclarecimento jurídico, da eventual necessidade de, antes de serem comunicados os pareceres ao ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas), poderem, no imediato, os processos serem remetidos à Assembleia Municipal.

Transmitiu que, de acordo com o Apoio Jurídico da Câmara Municipal, apenas a instalação de programas de uso que impliquem a edificação, ou de atividades, carecem de emissão de declaração de reconhecimento de inequívoco interesse local, por parte da Assembleia Municipal, e, portanto, as ações de rearborização não se integram no diploma.

Assim sendo, estará a Câmara Municipal em condições de homologar as informações técnicas e, nos termos das mesmas, emitir parecer favorável condicionado e remeter esses pareceres ao ICNF.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade:

- homologar a Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 20.10.2020 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável na área da pretensão inserida em Espaço Florestal de Produção, condicionado pela observação do Plano Diretor Municipal de Benavente;
- considerar que a pretensão, relativamente à rearborização, não impede a concretização de outros projetos, uma vez que não consubstancia uma situação irreversível, não pondo, assim, em causa o princípio definido, em termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, de ter um espaço para agroindústria ou setores ligados à atividade económica, relacionada com a exploração agrícola.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 29 – PEDIDO DE PARECER**

Processo n.º 1180/2020

Requerente: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Herdade do Infantado – Samora Correia

### **Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 19.10.2020**

#### **Proposta de decisão**

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como o enquadramento legal de proteção ao sobreiro, e recomendações DFCI.

#### **1. Descrição**

Através do registo de entrada n.º 13567/2020, de 06/10, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

*“Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de SAMAKI - EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E FLORESTAL LDA (506404803), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.*

*Mais se solicita que no âmbito das vossas competências seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.”*

Data limite de entrega do parecer: 04/11/2020

## **2. Enquadramento**

Além do enquadramento do regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização (RJAAR) já referido pelo ICNF, de referir que o parecer da Câmara Municipal, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, é vinculativo para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

No município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão – Lei n.º 99/2019, de 05/09;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;
- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

## **3. Pretensão**

O titular Samaki - Exploração Agrícola e Florestal LDA. apresenta um projeto com a duração prevista de 60 anos, para re-arborização de 53,90 hectares inseridos numa área de exploração de 931,93 hectares na Herdade do Infantado, localizada na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Descrição apresentada: *“O proponente pretende re-arborizar com eucalipto e re-arborizar com medronheiro, castanheiro, alfarrobeira e sobreiro o prédio rústico identificado, do qual é arrendatário. A área a re-arborizar encontra-se ocupada por um povoamento de eucalipto antigo com baixa produtividade. O povoamento encontra-se em fim de rotação, pelo que será cortado brevemente. Pretende-se re-arborizar a área em causa, com 5 locais (eucalipto, medronheiro, castanheiro, alfarrobeira e sobreiro), instalando povoamentos com um compasso adequado à região e utilizando plantas melhoradas/seleccionadas, com o objectivo de melhorar a sua rentabilidade.”*

O requerente identifica as condicionantes RAN, REN e define, para os cinco locais de rearborização, distância mínima de 5 metros à linha de água sem mobilização mecânica. Não é mencionada a presença de sobreiros, pelo que não apresenta medidas de compatibilização.

#### 4. Análise

##### 4.1. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

###### Ordenamento

Conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, quatro parcelas da pretensão situam-se no limite norte da área da exploração, junto à EN10, estando a parcela destinada ao sobreiro isolada no limite sul da área da exploração.

Face ao PDMB a área da pretensão insere-se em:

- Solo Rural, maioritariamente na categoria de Espaço Florestal - subcategoria Espaço Florestal de Produção. A parcela destinada ao sobreiro, no limite sul, abrange também Espaço Agrícola - subcategoria Espaço Agrícola de Produção e está incluída na Área de Reserva para Futuro NAL. Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo

O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico (art. 17.º, n.º 1). O Espaço Florestal de Produção e o Espaço Agrícola de Produção admitem arborização e rearborização, de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), atualmente PROF-LVT [art. 25.º, n.º 1, alínea e) e art. 22.º, n.º 2, alínea a)].

- Estrutura Ecológica Municipal: ERPVA (PROTOVT) - Corredor Ecológico Secundário da Ribeira do Vale Cobrão, na parcela sobreiro (Rede Secundária) e Corredor Ecológico Complementar - Leito dos Cursos de Água Classificados como Reserva Ecológica Nacional (REN) – Ribeira do Vale Cobrão e afluente da Ribeira do Vale dos Aivados (Rede Complementar); RAN - Reserva Agrícola Nacional (parcela sobreiro); REN. Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

A EEM tem por “*função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.*” (art. 12, n.ºs 1 e 2).

O regime a observar está disposto no art. 13.º, que se transcreve de seguida na sua totalidade:

*“1 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.*

*2 — A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:*

*a) Quadro legal em vigor;*

*b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.*

*3 — Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir -se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.*

*4 — Podem ainda admitir -se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.”*

- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 9 e 8 (parcela sobreiro). Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

#### Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- RAN - (parcela sobreiro) (Planta de Condicionantes 2.1 — RAN e AHVS)
- REN (Planta de Condicionantes 2.2 — REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, e fazendo desde já a correspondência das áreas definidas no antigo regime da REN (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) com as novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08), verifica-se que o local abrange as tipologias:

- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquífero;
- Cursos de água e respetivos leitos e margens (Ribeira do Vale Cobrão e afluente da Ribeira do Vale dos Aivados).
- ÁREA DE OCORRÊNCIA DE SOBREIROS (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas)

Dado que a pretensão inclui área de ocorrência de sobreiros (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas), apesar de não ter sido referida a sua existência no projeto, entende-se necessário referir as restrições às práticas culturais dispostas no regime de proteção do sobreiro (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25/05), nomeadamente as mobilizações de solo que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural (art. 16.º).

- DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL, FAIXA DE PROTEÇÃO DO CURSO DE ÁGUA CLASSIFICADO COMO REN; REDE NACIONAL DE ESTRADAS OE'S; SERVIDÃO MILITAR DO CAMPO DE TIRO DA FORÇA AÉREA (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

#### **4.2 Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI)**

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI, e a sua concretização, executada nos termos legais em vigor, irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão, relativamente à ocorrência de incêndios florestais de grandes dimensões.

Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

### 5. Considerações finais

Considera-se que a utilização pretendida é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente em articulação com o art. 24.º do PROF LVT, que inclui o Eucalipto (*Eucalyptus spp.*) e as outras espécies propostas (medronheiro, castanheiro, alfarrobeira e sobreiro) como espécies a privilegiar na sub-região homogénea Charneca, onde se insere a pretensão.

### 6. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como o enquadramento legal de proteção ao sobreiro, e recomendações DFCI.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado na plataforma informática SI-ICNF até ao dia 04/11/2020.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia  
A técnica superior – Biologia, Ana David Palmar

|  |  |
|--|--|
| <b>Parecer:</b>                        | <b>Despacho:</b>   |
|  | À reunião.   |
|  | 20.03.2020   |
| <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b> | <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b> |

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 19.10.2020 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável, condicionado pela observação do Plano Diretor Municipal de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### Ponto 30 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 1182/2020

Requerente: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Herdade de Camarate, parcela 1 – Samora Correia

### Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 19.10.2020

#### Proposta de decisão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCI.

#### 1. Descrição

Através do registo de entrada n.º 13570/2020, de 06/10, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

*“Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Adelino de Jesus Morgado (123148545), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.*

*Mais se solicita que no âmbito das vossas competências seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.”*

Data limite de entrega do parecer: 04/11/2020

## **2. Enquadramento**

Além do enquadramento do regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização (RJAAR) já referido pelo ICNF, de referir que o parecer da Câmara Municipal, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, é vinculativo para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

No município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão – Lei n.º 99/2019, de 05/09;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;
- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

## **3. Pretensão**

O titular Adelino de Jesus Morgado apresenta um projeto com a duração prevista de 20 anos, para uma área de exploração de 15,15 hectares inserida na Herdade de Camarate, na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Descrição apresentada: *“O objetivo do projeto é a re-arborização de uma área de eucaliptal em sub-produção com vista a aumentar a produtividade de madeira e rentabilidade económica da exploração. O objetivo principal desta arborização é formar um povoamento destinado a pasta celulósica, utilizando as melhores práticas silvícolas para esta espécie na fase de instalação do povoamento e na fase de manutenção do povoamento (fertilização, selecção de varas). A opção desta espécie justifica-se pelas condições edafico climáticas da estação, conforme podemos confirmar com os povoamentos existentes de eucalipto comum nas proximidades e de por ser uma espécie de rápido crescimento que permitirá obter uma receita no curto médio prazo.”*

O requerente identifica as condicionantes REN, RAN e Rede Natura 2000 (Zona de Proteção Especial - ZPE e Sítio de Importância Comunitária – SIC, do Estuário do Tejo). Como orientações aplicáveis e medidas de compatibilização, o projeto declara que “*Não existem alterações do uso agroflorestal atual da parcela a rearborizar, nem alterações à morfologia do solo, com exceção das decorrentes das normais atividades florestais.*”

#### 4. Análise

##### 4.1. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

###### Ordenamento

Face ao PDMB, e conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, a área da pretensão insere-se em:

Solo Rural, maioritariamente na categoria de Espaço Florestal - subcategoria Espaço Florestal de Produção, mas incluindo também Espaço Agrícola - subcategoria Espaço Agrícola de Produção. Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo

O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico (art. 17.º, n.º 1). O Espaço Florestal de Produção e o Espaço Agrícola de Produção admitem arborização e rearborização, de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), atualmente PROF-LVT [art. 25.º, n.º 1, alínea e) e art. 22.º, n.º 2, alínea a)].

- Estrutura Ecológica Municipal: ERPVA (PROTOVT) - Rede Primária (Área Nuclear Estruturante) Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo (ZPE-ET); Reserva Agrícola nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN). Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

A EEM tem por “*função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.*” (art. 12, n.ºs 1 e 2).

O regime a observar está disposto no art. 13.º, que se transcreve de seguida na sua totalidade:

*“1 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.*

*2 — A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:*

*a) Quadro legal em vigor;*

*b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.*

*3 — Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir -se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.*

*4 — Podem ainda admitir -se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o*

*recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.”*

- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 8. Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

#### Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- RAN (Planta de Condicionantes 2.1 — RAN e AHVS)
- REN (Planta de Condicionantes 2.2 — REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, e fazendo desde já a correspondência das áreas definidas no antigo regime da REN (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) com as novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08), verifica-se que o local abrange a tipologia Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos.

- REDE NATURA 2000 - Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo e Sítio de Importância Comunitária do Estuário do Tejo (ZPE-ET e SIC-ET) (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas)
- DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

Verificando-se que o curso de água não foi considerado no projeto, além da demais legislação aplicável a esta condicionante, entende-se necessário referir a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, que estabelece as normas técnicas a considerar nestes projetos, nomeadamente a interdição de ações de arborização e rearborização com recurso à mobilização mecânica do terreno nas faixas de proteção das linhas de água (art. 5, n.º 1).

#### **4.2 Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI)**

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI, e a sua concretização, executada nos termos legais em vigor, irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão, relativamente à ocorrência de incêndios florestais de grandes dimensões. Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

#### **5. Considerações finais**

Considera-se que a utilização pretendida é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente em articulação com o art. 24.º do PROF LVT, que inclui o Eucalipto (*Eucalyptus spp.*) como espécie a privilegiar na sub-região homogénea Estuário, onde se insere a pretensão.

#### **6. Conclusão**

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB,

nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCl.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado na plataforma informática SI-ICNF até ao dia 04/11/2020.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia  
A técnica superior – Biologia, Ana David Palmar

|  |  |
|--|--|
| <b>Parecer:</b>                        | <b>Despacho:</b>   |
|  | À reunião.   |
|  | 20.10.2020   |
| <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b> | <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b> |

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 19.10.2020 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável, condicionado pela observação do Plano Diretor Municipal de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 31 – PEDIDO DE TRANSPORTE PARA DIA 05 DE NOVEMBRO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: Cáritas Paroquial de Benavente

Vem a entidade acima referenciada solicitar a cedência de transporte, tendo em vista o levantamento de bens alimentares, em Santarém, no dia 05 de novembro. O qual mereceu o seguinte despacho: *“Considerando, que não é possível submeter em tempo útil, defiro o pedido e submeto a ratificação da Câmara”*.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

#### **Ponto 32 – FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL 2020**

##### **Informação n.º 20609, de 04/11/2020**

1 – A Comissão da Festa de Natal 2020 dos trabalhadores desta Câmara Municipal é constituída por: Suzel Rebocho, Marta Oliveira, Ana Luís, João Casinhas, Paulo Nunes, Mário Semeano, Carlos Borba e Susana Soares.

2 – Em virtude da situação pandémica em que vivemos, a Festa de Natal 2020, onde se reúnem os funcionários em convívio, comemorando o Natal, não se irá realizar, uma vez que não existem condições para manter o nível de segurança das pessoas.

3 – Em contrapartida, pretende a Comissão da Festa ofertar um cabaz de Natal, com produtos alimentares, adquiridos, maioritariamente, no comércio local. Para a grande maioria dos funcionários, este cabaz será muito bem-vindo, num ano atípico em que não devemos promover os ajuntamentos.

4 – Despesa estimada para o cabaz de Natal:

- 500 cabazes, com o valor de 31,10 €/cada

5 – Na expectativa de o ano 2021 correr pelo melhor e a situação atual estar ultrapassada, pretendemos organizar a tão desejada Festa de Natal.

À consideração superior,

A Comissão da Festa de Natal 2020,

Suzel Rebocho, Marta Oliveira, Ana Luís, João Casinhas, Paulo Nunes, Mário Semeano, Carlos Borba e Susana Soares.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que a opinião da Câmara Municipal é coincidente com a dos elementos da Comissão da Festa de Natal 2020, sendo que, obviamente, não seria possível desenvolver essa festa.

Acrescentou que é intenção daquela Comissão proceder à oferta de um cabaz de Natal a todos os funcionários da Câmara Municipal, englobando, também, todos aqueles que prestam serviço à Autarquia através dos programas ocupacionais (os denominados POC) e dos contratos emprego-inserção, os estagiários do PEPAL (Programa de Estágios Profissionais na Administração Local) e os eleitos, quer da Câmara Municipal, quer do órgão deliberativo, totalizando cerca de quinhentos cabazes, no valor unitário de trinta e um euros e dez cêntimos, e composto por um vasto conjunto de produtos locais.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **Educação**

### **Ponto 33 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2020/2021**

#### **Informação n.º 20493, de 04/11/2020**

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2020/2021, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Para os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's, o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos Agrupamentos de Escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 305,00 € (trezentos e cinco euros), sendo 294,90 € (duzentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos) para cadernos de atividades e 10,10 € (dez euros e dez cêntimos) para material didático.

**Nota:** Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 20493, de 04/11/2020 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 294,90 € (duzentos e noventa e quatro euros e noventa cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 34 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021**

#### **Informação n.º 20503, de 04/11/2020**

Em complemento das informações DM CET n.º 241, 257, 263 e 19470, de 7, 14, 21 e 28 de outubro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

| N.º de boletins | Novos escalões | Alteração de escalão |      |
|-----------------|----------------|----------------------|------|
|                 |                | De                   | Para |
| 5               | A              |                      |      |
| 4               | B              |                      |      |
| 66              | C              |                      |      |
| 3               |                | C                    | A    |

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 20503, de 04/11/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 35 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Mapas de turnos das farmácias do concelho para o ano 2021;
- Proposta de atribuição de apoios financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia – Aquisição de ambulâncias de socorro INEM;
- Propostas de transferência de competências para a Freguesia da Barrosa, Freguesia de Benavente, Freguesia de Samora Correia e Freguesia de Santo Estêvão, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10;
- Transferência de competências para os municípios – Diplomas setoriais concretizadores – Decretos-Lei n.º 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01., e n.º 56/2020, de 12/08 – Domínios da Educação e da Saúde / Proposta;
- Transferência de competências para as entidades intermunicipais – Diplomas setoriais concretizadores – Decretos-Lei n.º 21/2019 e 23/2019, ambos de 30.01., e n.º 56/2020, de 12/08 – Domínios da Educação e da Saúde / Proposta;
- Proposta de atribuição de subsídio ao Grupo Etnográfico Samora e o Passado, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o CUAB – Clube União Artística Benaventense, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- Proposta de 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020;
- Proposta – Pedido de autorização para a reprogramação de compromisso plurianual – Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente;
- Proposta de substituição de *lages* em arruamentos;
- Loteamento / Substituição de garantias bancárias;
- Pedidos de parecer;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-Escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e doze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



# **Município de Benavente**

## **ANEXO**

### **13.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020**

(04 laudas)

### **3.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020**

(09 laudas)

**Reunião da Câmara Municipal de 09 de novembro de 2020**



Município  
de  
Benavente

**13.ª Alteração  
ao**

# **Orçamento**

**da RECEITA e da  
DESPESA**

**para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO – em 30/10/2020**

Por despacho do Sr. Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 25/10/2017

# Município de Benavente

## Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2020

| Classificação Económica |  | Dotação Atual | Dotação Modificada |           |              | Dotação Final | Anos seguintes |         |         |         | Observações |
|-------------------------|--|---------------|--------------------|-----------|--------------|---------------|----------------|---------|---------|---------|-------------|
| Código                  | Designação   |               | Reforço            | Anulação  | Crédito Esp. |               | Ano + 1        | Ano + 2 | Ano + 3 | Ano + 4 |             |
| 02                      | Câmara Municipal e Serviços Municipais                   | 31 741 393,77 | 21 500,00          | 21 500,00 |              | 31 741 393,77 |                |         |         |         |             |
| 02                      | 01 Despesas com o pessoal                                | 7 761 234,42  | 1 500,00           | 15 500,00 |              | 7 747 234,42  |                |         |         |         |             |
| 02                      | 0101 Remunerações certas e permanentes                   | 5 700 284,42  | 1 500,00           | 15 500,00 |              | 5 686 284,42  |                |         |         |         |             |
| 02                      | 010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho | 3 939 318,00  |                    | 14 000,00 |              | 3 925 318,00  |                |         |         |         |             |
| 02                      | 01010401 Contrato por tempo indeterminado                | 3 808 218,00  |                    | 14 000,00 |              | 3 794 218,00  |                |         |         |         |             |
| 02                      | 010114 Subsídio de férias e de Natal                     | 723 730,00    | 1 500,00           | 1 500,00  |              | 723 730,00    |                |         |         |         |             |
| 02                      | 01011401 Pessoal dos quadros                             | 665 330,00    |                    | 1 500,00  |              | 663 830,00    |                |         |         |         |             |
| 02                      | 0101140102 Contrato por tempo indeterminado              | 665 330,00    |                    | 1 500,00  |              | 663 830,00    |                |         |         |         |             |
| 02                      | 01011405 Pessoal contratado a termo certo                | 14 900,00     | 1 500,00           |           |              | 16 400,00     |                |         |         |         |             |
| 02                      | 02 Aquisição de bens e serviços                          | 6 870 850,00  | 14 500,00          | 6 000,00  |              | 6 879 350,00  |                |         |         |         |             |
| 02                      | 0201 Aquisição de bens                                   | 1 486 500,00  | 13 000,00          |           |              | 1 499 500,00  |                |         |         |         |             |
| 02                      | 020104 Limpeza e higiene                                 | 46 100,00     | 2 500,00           |           |              | 48 600,00     |                |         |         |         |             |
| 02                      | 020121 Outros bens                                       | 431 100,00    | 10 500,00          |           |              | 441 600,00    |                |         |         |         |             |
| 02                      | 0202 Aquisição de serviços                               | 5 384 350,00  | 1 500,00           | 6 000,00  |              | 5 379 850,00  |                |         |         |         |             |
| 02                      | 020203 Conservação de bens                               | 621 000,00    |                    | 6 000,00  |              | 615 000,00    |                |         |         |         |             |
| 02                      | 020209 Comunicações                                      | 66 000,00     | 1 500,00           |           |              | 67 500,00     |                |         |         |         |             |
| 02                      | 07 Aquisição de bens de capital                          | 14 379 310,35 | 5 000,00           |           |              | 14 384 310,35 |                |         |         |         |             |
| 02                      | 0701 Investimentos                                       | 14 379 310,35 | 5 000,00           |           |              | 14 384 310,35 |                |         |         |         |             |
| 02                      | 070110 Equipamento básico                                | 345 934,00    | 5 000,00           |           |              | 350 934,00    |                |         |         |         |             |
| 02                      | 07011002 Outro   | 330 434,00    | 5 000,00           |           |              | 335 434,00    |                |         |         |         |             |
| 02                      | 08 Transferências de capital                             | 297 241,00    | 500,00             |           |              | 297 741,00    |                |         |         |         |             |
| 02                      | 0807 Instituições sem fins lucrativos                    | 246 241,00    | 500,00             |           |              | 246 741,00    |                |         |         |         |             |
| 02                      | 080701 Instituições sem fins lucrativos                  | 246 241,00    | 500,00             |           |              | 246 741,00    |                |         |         |         |             |
| <b>Totais:</b>          |  | 6 229 323,00  | 21 500,00          | 21 500,00 | 0,00         | 6 229 323,00  | 0,00           | 0,00    | 0,00    | 0,00    |             |

**PRESIDENTE**

Em ..... de ..... de .....

.....

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....



# **13.<sup>a</sup> Alteração às**

# **GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

# **2020**

**APROVAÇÃO – em 30/10/2020**

Por despacho do Sr. Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 25/10/2017



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020  
Alteração Nº 13

| Obj. | Prog. | Projeto  |           | Aç. | Subaç. | Designação                                    | Classificação Orçamental |        | Resp. | Datas (Mês/Ano)  |                  | Despesas     |                     |                  |                   |                  |              |                |              |      |      |                  |  |  |
|------|-------|----------|-----------|-----|--------|---|--------------------------|--------|-------|------------------|------------------|--------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|----------------|--------------|------|------|------------------|--|--|
|      |       | Org.     | Económica |     |        |   | Início                   | Fim    |       | Dotação Atual    |                  |              | Ano Corrente - 2020 |                  | Dotação Corrigida |                  |              | Anos Seguintes |              |      |      |                  |  |  |
|      |       |          |           |     |        |   |                          |        |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total        | Financ. Definido    | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total        | 2021           | 2022         | 2023 | 2024 | 2025 e seguintes |  |  |
| 02   |       |          |           |     |        | PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA                 |                          |        |       |                  |                  | 1 260 566,93 | 0,00                | 1 260 566,93     | 4 500,00          |                  | 1 265 066,93 | 0,00           | 1 265 066,93 |      |      |                  |  |  |
| 02   | 001   |          |           |     |        | Cultura                                       |                          |        |       |                  |                  | 1 191 175,93 | 0,00                | 1 191 175,93     | 4 500,00          |                  | 1 195 675,93 | 0,00           | 1 195 675,93 |      |      |                  |  |  |
| 02   | 001   | 2014502C |           |     |        | Reparação/ conservação equipamentos culturais |                          |        |       |                  |                  | 26 100,00    | 0,00                | 26 100,00        | 4 500,00          |                  | 30 600,00    | 0,00           | 30 600,00    |      |      |                  |  |  |
| 02   | 001   | 2014502C | 2         |     |        | Aquisição de bens                             | 02                       | 020121 | 004   | 01/14/12/23      |                  | 21 100,00    | 0,00                | 21 100,00        | 4 500,00          |                  | 25 600,00    | 0,00           | 25 600,00    |      |      |                  |  |  |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020  
Alteração Nº 13

| Obj. | Prog. | Projeto  |           | Aç. | Subaç. | Designação  | Classificação Orçamental |        | Resp. | Datas (Mês/Ano)  |                  | Despesas   |                     |                  |                   |                  |       |                |      |      |      |                  |  |
|------|-------|----------|-----------|-----|--------|---|--------------------------|--------|-------|------------------|------------------|------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|-------|----------------|------|------|------|------------------|--|
|      |       | Org.     | Económica |     |        |   | Início                   | Fim    |       | Dotação Atual    |                  |            | Ano Corrente - 2020 |                  | Dotação Corrigida |                  |       | Anos Seguintes |      |      |      |                  |  |
|      |       |          |           |     |        |   |                          |        |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total      | Financ. Definido    | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total | 2021           | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 e seguintes |  |
| 04   |       |          |           |     |        | AÇÃO SOCIAL   |                          |        |       |                  |                  | 125 165,00 | 0,00                | 125 165,00       | 500,00            | 125 665,00       | 0,00  | 125 665,00     |      |      |      |                  |  |
| 04   | 001   |          |           |     |        | Solidariedade Social  |                          |        |       |                  |                  | 125 165,00 | 0,00                | 125 165,00       | 500,00            | 125 665,00       | 0,00  | 125 665,00     |      |      |      |                  |  |
| 04   | 001   | 20145024 |           |     |        | Apoio a obras const./ rep inst. priv solid. social e na aquisição de equipamentos | 02                       | 080701 | 006   | 01/14            | 12/23            | 2 500,00   | 0,00                | 2 500,00         | 500,00            | 3 000,00         | 0,00  | 3 000,00       |      |      |      |                  |  |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020  
Alteração Nº 13

| Obj. | Prog. | Projeto  |           | Aç. | Subaç. | Designação  | Classificação Orçamental |          | Resp. | Datas (Mês/Ano)  |                  | Despesas   |                     |                  |                   |                  |            |                |            |      |      |                  |  |  |
|------|-------|----------|-----------|-----|--------|---|--------------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|----------------|------------|------|------|------------------|--|--|
|      |       | Org.     | Económica |     |        |   | Início                   | Fim      |       | Dotação Atual    |                  |            | Ano Corrente - 2020 |                  | Dotação Corrigida |                  |            | Anos Seguintes |            |      |      |                  |  |  |
|      |       |          |           |     |        |   |                          |          |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total      | Financ. Definido    | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total      | 2021           | 2022       | 2023 | 2024 | 2025 e seguintes |  |  |
| 07   |       |          |           |     |        | PROTECÇÃO CIVIL   |                          |          |       |                  |                  | 504 960,00 | 0,00                | 504 960,00       | 7 500,00          |                  | 512 460,00 | 0,00           | 512 460,00 |      |      |                  |  |  |
| 07   | 001   |          |           |     |        | Sistema Municipal de Protecção Civil                        |                          |          |       |                  |                  | 112 960,00 | 0,00                | 112 960,00       | 7 500,00          |                  | 120 460,00 | 0,00           | 120 460,00 |      |      |                  |  |  |
| 07   | 001   | 2014     | 8         |     |        | Aquisição de equipamento para o Serviço de protecção Civil  | 02                       | 07011002 | 01    | 01/14            | 12/23            | 21 000,00  | 0,00                | 21 000,00        | 5 000,00          |                  | 26 000,00  | 0,00           | 26 000,00  |      |      |                  |  |  |
| 07   | 001   | 20205003 |           |     |        | Combate à COVID-19  |                          |          |       |                  |                  | 51 250,00  | 0,00                | 51 250,00        | 2 500,00          |                  | 53 750,00  | 0,00           | 53 750,00  |      |      |                  |  |  |
| 07   | 001   | 20205003 | 1         |     |        | Aquisição de produtos de limpeza e higiene (desinfectantes) | 02                       | 020104   |       | 07/20            | 12/20            | 1 000,00   | 0,00                | 1 000,00         | 2 500,00          |                  | 3 500,00   | 0,00           | 3 500,00   |      |      |                  |  |  |





Município  
de  
Benavente

**3.ª Revisão**  
**ao**  
**Orçamento**  
**da RECEITA e da**  
**DESPESA**  
**para o ano financeiro**

**de**

**2020**



**APROVAÇÃO**

Câmara Municipal .... Reunião de /11/2020

Assembleia Municipal ... Sessão de /11/2020

# Município de Benavente

## Revisão N.º 3 ao Orçamento da Despesa de 2020

| Classificação Económica |  | Dotação Atual                                    | Dotação Modificada |              |              | Dotação Final | Anos seguintes |            |         |          | Observações |
|-------------------------|--|--|--------------------|--------------|--------------|---------------|----------------|------------|---------|----------|-------------|
| Código                  | Designação                             |  | Reforço            | Anulação     | Crédito Esp. |               | Ano + 1        | Ano + 2    | Ano + 3 | Ano + 4  |             |
| 02                      | Câmara Municipal e Serviços Municipais | 31 741 393,77                                    | 18 906,00          | 3 434 906,00 |              | 28 325 393,77 | 4 726 400,00   | 421 000,00 |         | 2 000,00 |             |
| 02                      | 07                                     | Aquisição de bens de capital                     | 14 384 310,35      | 1 500,00     | 3 434 906,00 | 10 950 904,35 | 4 578 400,00   | 421 000,00 |         | 2 000,00 |             |
| 02                      | 0701                                   | Investimentos                                    | 14 384 310,35      | 1 500,00     | 3 434 906,00 | 10 950 904,35 | 4 578 400,00   | 421 000,00 |         | 2 000,00 |             |
| 02                      | 070103                                 | Edifícios  | 2 394 241,40       | 500,00       | 322 000,00   | 2 072 741,40  | 383 300,00     | 1 000,00   |         |          |             |
| 02                      | 07010301                               | Instalações de serviços                          | 1 655 203,40       |              |              | 1 655 203,40  | 40 300,00      |            |         |          |             |
| 02                      | 07010302                               | Instalações desportivas e recreativas            | 364 333,00         | 500,00       |              | 364 833,00    | 18 000,00      |            |         |          |             |
| 02                      | 07010305                               | Escolas  | 372 705,00         |              | 322 000,00   | 50 705,00     | 325 000,00     | 1 000,00   |         |          |             |
| 02                      | 0701030502                             | Reparação e beneficiação                         | 372 705,00         |              | 322 000,00   | 50 705,00     | 325 000,00     | 1 000,00   |         |          |             |
| 02                      | 070104                                 | Construções diversas                             | 10 261 774,95      | 1 000,00     | 3 112 906,00 | 7 149 868,95  | 4 195 100,00   | 420 000,00 |         | 2 000,00 |             |
| 02                      | 07010401                               | Viadutos, arruamentos e obras complementares     | 7 134 864,00       |              | 3 112 906,00 | 4 021 958,00  | 3 494 000,00   | 419 000,00 |         | 2 000,00 |             |
| 02                      | 07010405                               | Parques e jardins                                | 1 852 110,95       | 1 000,00     |              | 1 853 110,95  | 701 100,00     | 1 000,00   |         |          |             |
| 02                      | 08                                     | Transferências de capital                        | 297 741,00         | 17 406,00    |              | 315 147,00    | 148 000,00     |            |         |          |             |
| 02                      | 0805                                   | Administração local                              | 50 000,00          | 16 906,00    |              | 66 906,00     |                |            |         |          |             |
| 02                      | 080501                                 | Continente                                       | 50 000,00          | 16 906,00    |              | 66 906,00     |                |            |         |          |             |
| 02                      | 08050104                               | Associações de municípios                        | 0,00               | 16 906,00    |              | 16 906,00     |                |            |         |          |             |
| 02                      | 0805010401                             | Comunidade Intermunicipal Lezíria do Tejo -CIMLT | 0,00               | 16 906,00    |              | 16 906,00     |                |            |         |          |             |
| 02                      | 0807                                   | Instituições sem fins lucrativos                 | 246 741,00         | 500,00       |              | 247 241,00    | 148 000,00     |            |         |          |             |
| 02                      | 080701                                 | Instituições sem fins lucrativos                 | 246 741,00         | 500,00       |              | 247 241,00    | 148 000,00     |            |         |          |             |
| <b>Totais:</b>          |  | 11 625 957,35                                    | 18 906,00          | 3 434 906,00 | 0,00         | 8 209 957,35  | 4 726 400,00   | 421 000,00 | 0,00    | 2 000,00 |             |

**PRESIDENTE**

Em ..... de ..... de .....

.....

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....

# Município de Benavente

## Revisão N.º 3 ao Orçamento da Receita de 2020

| Classificação Económica |  | Previsão Atual | Previsão Modificada |              |              | Previsão Final | Anos Seguintes |            |          |          | Observações |
|-------------------------|--|----------------|---------------------|--------------|--------------|----------------|----------------|------------|----------|----------|-------------|
| Código                  | Designação   |                | Reforço             | Anulação     | Crédito Esp. |                | Ano + 1        | Ano + 2    | Ano + 3  | Ano + 4  |             |
| 10                      | Transferências de capital                          | 5 948 802,00   |                     | 1 061 000,00 |              | 4 887 802,00   | 1 104 000,00   | 212 000,00 | 5 500,00 | 1 700,00 |             |
| 1003                    | Administração central                              | 5 948 802,00   |                     | 1 061 000,00 |              | 4 887 802,00   | 1 104 000,00   | 212 000,00 | 5 500,00 | 1 700,00 |             |
| 100307                  | Estado-Particip.comunitária project.co-financiados | 5 441 310,00   |                     | 1 061 000,00 |              | 4 380 310,00   | 1 104 000,00   | 212 000,00 | 5 500,00 | 1 700,00 |             |
| 10030701                | FEDER  | 5 400 760,00   |                     | 1 061 000,00 |              | 4 339 760,00   | 1 104 000,00   | 212 000,00 | 5 500,00 | 1 700,00 |             |
| 1003070140              | Requal. Praç Repúb. e largo J.F. Pratas Samora     | 740 000,00     |                     | 739 000,00   |              | 1 000,00       | 779 000,00     | 212 000,00 | 5 500,00 | 1 700,00 |             |
| 1003070150              | Remoção fibrocimento - Escolas de 2º e 3º Ciclos   | 322 705,00     |                     | 322 000,00   |              | 705,00         | 325 000,00     |            |          |          |             |
| 12                      | Passivos financeiros                               | 4 020 011,35   |                     | 2 355 000,00 |              | 1 665 011,35   | 2 449 960,00   |            |          |          |             |
| 1206                    | Empréstimos a médio e longo prazos                 | 3 253 795,35   |                     | 2 355 000,00 |              | 898 795,35     | 2 449 960,00   |            |          |          |             |
| 120602                  | Sociedades financeiras                             | 3 253 795,35   |                     | 2 355 000,00 |              | 898 795,35     | 2 449 960,00   |            |          |          |             |
| 12060205                | Empréstimo contratado em 2019 - BPI                | 2 455 000,00   |                     | 2 355 000,00 |              | 100 000,00     | 2 449 960,00   |            |          |          |             |
| <b>Totais:</b>          |  | 3 517 705,00   | 0,00                | 3 416 000,00 | 0,00         | 101 705,00     | 3 553 960,00   | 212 000,00 | 5 500,00 | 1 700,00 |             |

**PRESIDENTE**

Em ..... de ..... de .....

.....

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....



# **3.ª Revisão às**

## **GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

# **2020**

### **APROVAÇÃO**

Câmara Municipal ..... Reunião de /11/2020

Assembleia Municipal ... Reunião de /11/2020



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj. | Prog. | Projeto |           | Aç. | Subaç. | Designação  | Classificação Orçamental |           | Resp. | Datas (Mês/Ano)  |                  | Despesas     |                     |                  |                   |                  |       |                |            |          |      |                  |  |  |  |
|------|-------|---------|-----------|-----|--------|---|--------------------------|-----------|-------|------------------|------------------|--------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|-------|----------------|------------|----------|------|------------------|--|--|--|
|      |       | Org.    | Económica |     |        |   | Início                   | Fim       |       | Dotação Atual    |                  |              | Ano Corrente - 2020 |                  | Dotação Corrigida |                  |       | Anos Seguintes |            |          |      |                  |  |  |  |
|      |       |         |           |     |        |   |                          |           |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total        | Financ. Definido    | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total | 2021           | 2022       | 2023     | 2024 | 2025 e seguintes |  |  |  |
| 01   |       |         |           |     |        | EDUCAÇÃO  |                          |           |       |                  |                  | 1 298 429,00 | 0,00                | 1 298 429,00     | -322 000,00       | 976 429,00       | 0,00  | 976 429,00     | 325 000,00 | 1 000,00 |      |                  |  |  |  |
| 01   | 002   |         |           |     |        | Ensino básico   |                          |           |       |                  |                  | 1 130 229,00 | 0,00                | 1 130 229,00     | -322 000,00       | 808 229,00       | 0,00  | 808 229,00     | 325 000,00 | 1 000,00 |      |                  |  |  |  |
| 01   | 002   | 2020    | 11        |     |        | Remoção coberturas fibrocimento esc. 2.º e 3.º ciclos S. Correia e Porto Alto | 02                       | 070103050 | 005   | 07/20            | 12/20            | 352 705,00   | 0,00                | 352 705,00       | -322 000,00       | 30 705,00        | 0,00  | 30 705,00      | 325 000,00 | 1 000,00 |      |                  |  |  |  |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj. | Prog. | Projeto  |           | Aç. | Subaç. | Designação  | Classificação Orçamental |        | Resp. | Datas (Mês/Ano)     |       | Despesas         |                  |              |                   |                  |                  |                  |              |           |      |                  |      |                  |  |
|------|-------|----------|-----------|-----|--------|---|--------------------------|--------|-------|---------------------|-------|------------------|------------------|--------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|-----------|------|------------------|------|------------------|--|
|      |       | Org.     | Económica |     |        |   | Início                   | Fim    |       | Ano Corrente - 2020 |       |                  | Anos Seguintes   |              |                   |                  |                  |                  |              |           |      |                  |      |                  |  |
|      |       |          |           |     |        |   |                          |        |       | Dotação Atual       |       |                  | Modificação      |              | Dotação Corrigida |                  |                  | 2021             | 2022         | 2023      | 2024 | 2025 e seguintes |      |                  |  |
| 02   |       |          |           |     |        | PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA                       |                          |        |       |                     |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total        | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total        | 2021      | 2022 | 2023             | 2024 | 2025 e seguintes |  |
| 02   | 002   |          |           |     |        | Património  |                          |        |       |                     |       | 1 265 066,93     | 0,00             | 1 265 066,93 | 500,00            |                  | 1 265 566,93     | 0,00             | 1 265 566,93 | 10 000,00 |      |                  |      |                  |  |
|      |       |          |           |     |        |   |                          |        |       |                     |       | 69 391,00        | 0,00             | 69 391,00    | 500,00            |                  | 69 891,00        | 0,00             | 69 891,00    | 10 000,00 |      |                  |      |                  |  |
| 02   | 002   | 20205004 |           |     |        | Apoio à realização de obras na Igreja do Porto Alto | 02                       | 080701 | 01    | 11/20               | 12/21 | 0,00             | 0,00             | 0,00         | 500,00            |                  | 500,00           | 0,00             | 500,00       | 10 000,00 |      |                  |      |                  |  |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj. | Prog. | Projeto |           | Aç. | Subaç. | Designação   | Classificação Orçamental |          | Resp. | Datas (Mês/Ano)     |       | Despesas         |                  |              |                   |                  |                  |                  |              |           |      |                  |      |                  |  |
|------|-------|---------|-----------|-----|--------|--|--------------------------|----------|-------|---------------------|-------|------------------|------------------|--------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|-----------|------|------------------|------|------------------|--|
|      |       | Org.    | Económica |     |        |  | Início                   | Fim      |       | Ano Corrente - 2020 |       |                  | Anos Seguintes   |              |                   |                  |                  |                  |              |           |      |                  |      |                  |  |
|      |       |         |           |     |        |  |                          |          |       | Dotação Atual       |       |                  | Modificação      |              | Dotação Corrigida |                  |                  | 2021             | 2022         | 2023      | 2024 | 2025 e seguintes |      |                  |  |
| 03   |       |         |           |     |        | TEMPOS LIVRES E DESPORTO   |                          |          |       |                     |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total        | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total        | 2021      | 2022 | 2023             | 2024 | 2025 e seguintes |  |
| 03   | 001   |         |           |     |        | Desporto, recreio e lazer  |                          |          |       |                     |       | 1 163 013,00     | 0,00             | 1 163 013,00 | 500,00            |                  | 1 163 513,00     | 0,00             | 1 163 513,00 | 18 000,00 |      |                  |      |                  |  |
| 03   | 001   | 2020    | 14        |     |        | Construção de campo de basquetebol junto às piscinas municipais de Benavente | 02                       | 07010302 | 004   | 11/20               | 12/21 | 1 163 013,00     | 0,00             | 1 163 013,00 | 500,00            |                  | 1 163 513,00     | 0,00             | 1 163 513,00 | 18 000,00 |      |                  |      |                  |  |
|      |       |         |           |     |        |  |                          |          |       |                     |       | 0,00             | 0,00             | 0,00         | 500,00            |                  | 500,00           | 0,00             | 500,00       | 18 000,00 |      |                  |      |                  |  |





# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj. | Prog. | Projeto  |           | Aç. | Sub aç. | Designação  | Classificação Orçamental |           | Resp. | Datas (Mês/Ano)  |                  | Despesas   |                     |                  |                   |                  |            |                |            |      |      |                  |  |  |
|------|-------|----------|-----------|-----|---------|---|--------------------------|-----------|-------|------------------|------------------|------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|----------------|------------|------|------|------------------|--|--|
|      |       | Org.     | Económica |     |         |   | Início                   | Fim       |       | Dotação Atual    |                  |            | Ano Corrente - 2020 |                  | Dotação Corrigida |                  |            | Anos Seguintes |            |      |      |                  |  |  |
|      |       |          |           |     |         |   |                          |           |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total      | Financ. Definido    | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total      | 2021           | 2022       | 2023 | 2024 | 2025 e seguintes |  |  |
| 07   |       |          |           |     |         | PROTECÇÃO CIVIL   |                          |           |       |                  |                  | 512 460,00 | 0,00                | 512 460,00       | 16 906,00         |                  | 529 366,00 | 0,00           | 529 366,00 |      |      |                  |  |  |
| 07   | 001   |          |           |     |         | Sistema Municipal de Protecção Civil  |                          |           |       |                  |                  | 120 460,00 | 0,00                | 120 460,00       | 16 906,00         |                  | 137 366,00 | 0,00           | 137 366,00 |      |      |                  |  |  |
| 07   | 001   | 20205003 |           |     |         | Combate à COVID-19  |                          |           |       |                  |                  | 53 750,00  | 0,00                | 53 750,00        | 16 906,00         |                  | 70 656,00  | 0,00           | 70 656,00  |      |      |                  |  |  |
| 07   | 001   | 20205003 | 10        |     |         | Contrapartida nacional do fundo COVID-19 do Município Benavente: apoio aquisição ventiladores (CIMLT) | 02                       | 080501040 | 002   | 11/20            | 12/20            | 0,00       | 0,00                | 0,00             | 16 906,00         |                  | 16 906,00  | 0,00           | 16 906,00  |      |      |                  |  |  |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj. | Prog. | Projeto |    | Aç. | Sub<br>aç. | Designação   | Classificação<br>Orçamental |           | Resp. | Datas<br>(Mês/Ano) |       | Despesas            |                     |              |                     |                     |                     |                     |              |            |          |      |      |                     |  |  |  |
|------|-------|---------|----|-----|------------|--|-----------------------------|-----------|-------|--------------------|-------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|------------|----------|------|------|---------------------|--|--|--|
|      |       |         |    |     |            |  |                             |           |       |                    |       | Ano Corrente - 2020 |                     |              | Anos Seguintes      |                     |                     |                     |              |            |          |      |      |                     |  |  |  |
|      |       | Ano     | Nº |     |            |  | Org.                        | Económica |       | Início             | Fim   | Financ.<br>Definido | Financ.<br>Não Def. | Total        | Financ.<br>Definido | Financ.<br>Não Def. | Financ.<br>Definido | Financ.<br>Não Def. | Total        | 2021       | 2022     | 2023 | 2024 | 2025<br>e seguintes |  |  |  |
| 11   |       |         |    |     |            | EQUIPAMENTO RURAL E URBANO   |                             |           |       |                    |       | 2 808 070,95        | 0,00                | 2 808 070,95 | 1 000,00            |                     | 2 809 070,95        | 0,00                | 2 809 070,95 | 741 400,00 | 1 000,00 |      |      |                     |  |  |  |
| 11   | 001   |         |    |     |            | Espaços verdes   |                             |           |       |                    |       | 2 329 310,95        | 0,00                | 2 329 310,95 | 1 000,00            |                     | 2 330 310,95        | 0,00                | 2 330 310,95 | 701 100,00 | 1 000,00 |      |      |                     |  |  |  |
| 11   | 001   | 2013    | 26 |     |            | Arranjos exteriores - loteamento de Beliago, SA (Madeiras Cabo)  | 02                          | 07010405  | 004   | 01/16              | 12/20 | 360 200,00          | 0,00                | 360 200,00   |                     |                     | 360 200,00          | 0,00                | 360 200,00   | 360 200,00 |          |      |      |                     |  |  |  |
| 11   | 001   | 2014    | 45 |     |            | Arranjos exteriores Urbanização Ribasor  | 02                          | 07010405  | 004   | 01/14              | 12/20 | 10 000,00           | 0,00                | 10 000,00    |                     |                     | 10 000,00           | 0,00                | 10 000,00    | 10 000,00  |          |      |      |                     |  |  |  |
| 11   | 001   | 2015    | 40 |     |            | Arranjo Urbanístico Terreno envolvente do Ringue Polidesportivo Santo Estevão                            | 02                          | 07010405  | 004   | 01/15              | 12/21 | 15 000,00           | 0,00                | 15 000,00    |                     |                     | 15 000,00           | 0,00                | 15 000,00    | 85 000,00  |          |      |      |                     |  |  |  |
| 11   | 001   | 2016    | 49 |     |            | Recuperação da zona envolvente ao parque infantil da Barrosa   | 02                          | 07010405  | 004   | 01/16              | 12/20 | 127 200,00          | 0,00                | 127 200,00   |                     |                     | 127 200,00          | 0,00                | 127 200,00   | 160 000,00 |          |      |      |                     |  |  |  |
| 11   | 001   | 2020    | 7  |     |            | Construção de parque temático (requalificação de praças de Benavente)                                    | 02                          | 07010405  | 005   | 07/20              | 12/21 | 30 000,00           | 0,00                | 30 000,00    |                     |                     | 30 000,00           | 0,00                | 30 000,00    | 70 400,00  | 1 000,00 |      |      |                     |  |  |  |
| 11   | 001   | 2020    | 15 |     |            | Piso do parque infantil de Santo Estêvão   | 02                          | 07010405  | 005   | 11/20              | 12/21 | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 1 000,00            |                     | 1 000,00            | 0,00                | 1 000,00     | 15 500,00  |          |      |      |                     |  |  |  |
| 11   | 002   |         |    |     |            | Instalações dos serviços   |                             |           |       |                    |       | 126 000,00          | 0,00                | 126 000,00   |                     |                     | 126 000,00          | 0,00                | 126 000,00   | 40 300,00  |          |      |      |                     |  |  |  |
| 11   | 002   | 2020    | 13 |     |            | Remoção de coberturas de fibrocimento e substituição de cobertura metálica - Estaleiro de Samora Correia | 02                          | 07010301  | 005   | 07/20              | 12/20 | 65 000,00           | 0,00                | 65 000,00    |                     |                     | 65 000,00           | 0,00                | 65 000,00    | 40 300,00  |          |      |      |                     |  |  |  |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj.  | Prog.            | Projeto |                  | Aç.              | Subaç. | Designação   | Classificação Orçamental |           | Resp. | Datas (Mês/Ano) |       | Despesas            |             |                     |                      |              |                     |                   |                     |                   |                   |             |                 |             |
|---|------------------|---------|------------------|------------------|--------|--|--------------------------|-----------|-------|-----------------|-------|---------------------|-------------|---------------------|----------------------|--------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------|-----------------|-------------|
|   |                  | Ano     | Nº               |                  |        |  | Org.                     | Económica |       | Início          | Fim   | Ano Corrente - 2020 |             |                     | Anos Seguintes       |              |                     |                   |                     |                   |                   |             |                 |             |
|   |                  |         |                  |                  |        |  |                          |           |       |                 |       | Dotação Atual       |             |                     | Modificação          |              |                     | Dotação Corrigida |                     |                   | 2021              | 2022        | 2023            | 2024        |
| Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total   | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total  | Financ. Definido   | Financ. Não Def.         | Total     |       |                 |       |                     |             |                     |                      |              |                     |                   |                     |                   |                   |             |                 |             |
| 12  |                  |         |                  |                  |        | COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES  |                          |           |       |                 |       | 7 607 934,00        | 0,00        | 7 607 934,00        | -3 112 906,00        | 4 495 028,00 | 0,00                | 4 495 028,00      | 494 000,00          | 419 000,00        |                   |             | 2 000,00        |             |
| 12  | 001              |         |                  |                  |        | Ruas e arruamentos   |                          |           |       |                 |       | 7 368 274,00        | 0,00        | 7 368 274,00        | -3 112 906,00        | 4 255 368,00 | 0,00                | 4 255 368,00      | 494 000,00          | 419 000,00        |                   |             | 2 000,00        |             |
| 12  | 001              | 2016    | 65               |                  |        | Arranjo urbanístico da Zona Central da Coutada Velha - Benavente                                       | 02                       | 07010401  | 004   | 07/20           | 12/21 | 30 000,00           | 0,00        | 30 000,00           |                      | 30 000,00    | 0,00                | 30 000,00         | 30 000,00           |                   |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2016    | 66               |                  |        | Arranjo urbanístico da envolvente ao Centro Social de Foros de Almada                                  | 02                       | 07010401  | 004   | 05/16           | 12/21 | 41 107,00           | 0,00        | 41 107,00           |                      | 41 107,00    | 0,00                | 41 107,00         | 100 000,00          |                   |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2016    | 67               |                  |        | Arranjo urbanístico da Zona Central de Foros da Charneca   | 02                       | 07010401  | 004   | 05/16           | 12/21 | 41 107,00           | 0,00        | 41 107,00           |                      | 41 107,00    | 0,00                | 41 107,00         | 65 000,00           |                   |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2019    | 6                |                  |        | Requalificação da Praça da República e do largo João Fernandes Pratas em Samora Correia                | 02                       | 07010401  | 005   | 09/19           | 11/22 | 862 000,00          | 0,00        | 862 000,00          | -757 906,00          | 104 094,00   | 0,00                | 104 094,00        | 347 000,00          | 408 000,00        |                   |             | 2 000,00        |             |
| 12  | 001              | 2019    | 10               |                  |        | Pavimentação do troço urbano de Santo Estêvão da EN 118-1, incluindo a requalificação da Praça Central | 02                       | 07010401  | 005   | 01/19           | 09/21 | 406 000,00          | 0,00        | 406 000,00          | -395 000,00          | 11 000,00    | 0,00                | 11 000,00         | 406 000,00          | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2019    | 13               |                  |        | Pavimentação da Avª Drª Francisco José Calheiros Lopes em Benavente                                    | 02                       | 07010401  | 005   | 01/19           | 09/21 | 162 200,00          | 0,00        | 162 200,00          | -160 000,00          | 2 200,00     | 0,00                | 2 200,00          | 211 000,00          | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2019    | 14               |                  |        | Pavimentação da Av Egas Moniz, em Samora Correia   | 02                       | 07010401  | 005   | 01/19           | 09/21 | 418 000,00          | 0,00        | 418 000,00          | -365 000,00          | 53 000,00    | 0,00                | 53 000,00         | 419 000,00          | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2019    | 15               |                  |        | Pavimentação da Estrada da Carregueira -02 Samora Correia  | 02                       | 07010401  | 005   | 01/19           | 09/21 | 105 700,00          | 0,00        | 105 700,00          | -90 000,00           | 15 700,00    | 0,00                | 15 700,00         | 106 000,00          | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2019    | 16               |                  |        | Pavimentação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto  | 02                       | 07010401  | 005   | 01/19           | 09/21 | 279 240,00          | 0,00        | 279 240,00          | -215 000,00          | 64 240,00    | 0,00                | 64 240,00         | 280 000,00          | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2019    | 17               |                  |        | Pavimentação da Estrada dos Curralinhos, em Samora Correia   | 02                       | 07010401  | 005   | 01/19           | 09/21 | 136 864,00          | 0,00        | 136 864,00          | -110 000,00          | 26 864,00    | 0,00                | 26 864,00         | 136 800,00          | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2019    | 18               |                  |        | Pavimentação da Azinhaga do Contador, em Benavente   | 02                       | 07010401  | 005   | 01/19           | 09/21 | 1 030 600,00        | 0,00        | 1 030 600,00        | -845 000,00          | 185 600,00   | 0,00                | 185 600,00        | 1 008 000,00        | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2019    | 19               |                  |        | Pavimentação da Azinhaga do Olival Basto (Estrada da Sieta), em Benavente                              | 02                       | 07010401  | 005   | 01/19           | 09/21 | 175 200,00          | 0,00        | 175 200,00          | -175 000,00          | 200,00       | 0,00                | 200,00            | 174 200,00          | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2020    | 1                |                  |        | Arranjo urbanístico da envolvente à Rua Zeca Afonso - Areias - Benavente                               | 02                       | 07010401  | 004   | 01/20           | 12/20 | 31 000,00           | 0,00        | 31 000,00           |                      | 31 000,00    | 0,00                | 31 000,00         | 38 000,00           | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2020    | 2                |                  |        | Arranjo Urbanístico da Urbanização do Portão de Ferro em Benavente                                     | 02                       | 07010401  | 004   | 01/20           | 12/21 | 51 000,00           | 0,00        | 51 000,00           |                      | 51 000,00    | 0,00                | 51 000,00         | 113 000,00          | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| 12  | 001              | 2020    | 9                |                  |        | Arranjo urbanístico do Largo das Festas, na Barrosa  | 02                       | 07010401  | 005   | 07/20           | 12/20 | 50 000,00           | 0,00        | 50 000,00           |                      | 50 000,00    | 0,00                | 50 000,00         | 60 000,00           | 1 000,00          |                   |             |                 |             |
| <b>Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP</b> |                  |         |                  |                  |        |  |                          |           |       |                 |       | <b>4 902 023,00</b> | <b>0,00</b> | <b>4 902 023,00</b> | <b>-3 416 000,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>1 486 023,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>1 486 023,00</b> | <b>726 400,00</b> | <b>421 000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2 000,00</b> | <b>0,00</b> |

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3.ª Revisão  
às**

**GRANDES OPÇÕES  
DO PLANO**

**Modificações aos  
Anos Seguintes**

**para o ano financeiro  
de**

**2020**



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj. | Prog. | Projeto |    | Aç.   | Subaç.     | Designação | Despesas      |      |      |      |             |                |            |          |      |      |                   |            |            |            |      |      |             |            |
|------|-------|---------|----|---|------------|------------|---------------|------|------|------|-------------|----------------|------------|----------|------|------|-------------------|------------|------------|------------|------|------|-------------|------------|
|      |       | Ano     | Nº |   |            |            | Dotação Atual |      |      |      |             | Anos Seguintes |            |          |      |      | Dotação Corrigida |            |            |            |      |      |             |            |
|      |       |         |    |   |            |            | 2021          | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 e seg. | Total          | 2021       | 2022     | 2023 | 2024 | 2025 e seg.       | Total      | 2021       | 2022       | 2023 | 2024 | 2025 e seg. | Total      |
| 01   |       |         |    | EDUCAÇÃO  | 043 200,00 | 018 200,00 | 018 200,00    |      |      |      | 079 600,00  | 325 000,00     | 1 000,00   |          |      |      | 326 000,00        | 368 200,00 | 019 200,00 | 018 200,00 |      |      |             | 405 600,00 |
| 01   | 002   |         |    | Ensino básico   | 952 200,00 | 927 200,00 | 927 200,00    |      |      |      | 806 600,00  | 325 000,00     | 1 000,00   |          |      |      | 326 000,00        | 277 200,00 | 928 200,00 | 927 200,00 |      |      |             | 132 600,00 |
| 01   | 002   | 2020    | 11 | Remoção coberturas fibrocimento esc. 2.º e 3.º ciclos S. Correia e Porto Alto |            |            |               |      |      |      |             |                | 325 000,00 | 1 000,00 |      |      |                   | 326 000,00 | 325 000,00 | 1 000,00   |      |      |             | 326 000,00 |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj. | Prog. | Projeto  | Aç. | Sub<br>aç. | Designação  | Despesas      |            |            |      |                |       |                |           |      |      |                |                   |            |            |            |      |                |       |            |
|------|-------|----------|-----|------------|---|---------------|------------|------------|------|----------------|-------|----------------|-----------|------|------|----------------|-------------------|------------|------------|------------|------|----------------|-------|------------|
|      |       |          |     |            |   | Dotação Atual |            |            |      |                |       | Anos Seguintes |           |      |      |                | Dotação Corrigida |            |            |            |      |                |       |            |
|      |       |          |     |            |   | 2021          | 2022       | 2023       | 2024 | 2025<br>e seg. | Total | 2021           | 2022      | 2023 | 2024 | 2025<br>e seg. | Total             | 2021       | 2022       | 2023       | 2024 | 2025<br>e seg. | Total |            |
| 02   |       |          |     |            | PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA                       | 849 374,97    | 268 000,00 | 268 000,00 |      |                |       | 385 374,97     | 10 000,00 |      |      |                | 10 000,00         | 859 374,97 | 268 000,00 | 268 000,00 |      |                |       | 395 374,97 |
| 02   | 002   |          |     |            | Património  |               |            |            |      |                |       |                | 10 000,00 |      |      |                | 10 000,00         | 10 000,00  |            |            |      |                |       | 10 000,00  |
| 02   | 002   | 20205004 |     |            | Apoio à realização de obras na Igreja do Porto Alto |               |            |            |      |                |       |                | 10 000,00 |      |      |                | 10 000,00         | 10 000,00  |            |            |      |                |       | 10 000,00  |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj. | Prog. | Projeto |    | Aç. | Subaç. | Designação   | Despesas      |           |           |      |             |                |           |      |      |      |                   |            |           |           |      |      |             |
|------|-------|---------|----|-----|--------|--|---------------|-----------|-----------|------|-------------|----------------|-----------|------|------|------|-------------------|------------|-----------|-----------|------|------|-------------|
|      |       | Ano     | Nº |     |        |  | Dotação Atual |           |           |      |             | Anos Seguintes |           |      |      |      | Dotação Corrigida |            |           |           |      |      |             |
|      |       |         |    |     |        |  | 2021          | 2022      | 2023      | 2024 | 2025 e seg. | Total          | 2021      | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 e seg.       | Total      | 2021      | 2022      | 2023 | 2024 | 2025 e seg. |
| 03   |       |         |    |     |        | TEMPOS LIVRES E DESPORTO   | 476 565,00    | 37 500,00 | 30 000,00 |      |             | 544 065,00     | 18 000,00 |      |      |      | 18 000,00         | 494 565,00 | 37 500,00 | 30 000,00 |      |      | 562 065,00  |
| 03   | 001   |         |    |     |        | Desporto, recreio e lazer  | 476 565,00    | 37 500,00 | 30 000,00 |      |             | 544 065,00     | 18 000,00 |      |      |      | 18 000,00         | 494 565,00 | 37 500,00 | 30 000,00 |      |      | 562 065,00  |
| 03   | 001   | 2020    | 14 |     |        | Construção de campo de basquetebol junto às piscinas municipais de Benavente |               |           |           |      |             |                | 18 000,00 |      |      |      | 18 000,00         | 18 000,00  |           |           |      |      | 18 000,00   |





# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj. | Prog. | Projeto |    | Aç.  | Sub<br>aç. | Designação | Despesas      |      |      |            |                |                |      |      |            |            |                   |            |      |      |            |
|------|-------|---------|----|--|------------|------------|---------------|------|------|------------|----------------|----------------|------|------|------------|------------|-------------------|------------|------|------|------------|
|      |       | Ano     | Nº |  |            |            | Dotação Atual |      |      |            |                | Anos Seguintes |      |      |            |            | Dotação Corrigida |            |      |      |            |
|      |       |         |    |  |            |            | 2021          | 2022 | 2023 | 2024       | 2025<br>e seg. | Total          | 2021 | 2022 | 2023       | 2024       | 2025<br>e seg.    | Total      | 2021 | 2022 | 2023       |
| 11   |       |         |    | EQUIPAMENTO RURAL E URBANO   | 295 660,00 | 276 000,00 | 267 000,00    |      |      | 838 660,00 | 741 400,00     | 1 000,00       |      |      | 742 400,00 | 037 060,00 | 277 000,00        | 267 000,00 |      |      | 581 060,00 |
| 11   | 001   |         |    | Espaços verdes   | 066 300,00 | 266 000,00 | 257 000,00    |      |      | 589 300,00 | 701 100,00     | 1 000,00       |      |      | 702 100,00 | 767 400,00 | 267 000,00        | 257 000,00 |      |      | 291 400,00 |
| 11   | 001   | 2013    | 26 | Arranjos exteriores - loteamento de Beliago, SA (Madeiras Cabo)  |            |            |               |      |      |            | 360 200,00     |                |      |      | 360 200,00 | 360 200,00 |                   |            |      |      | 360 200,00 |
| 11   | 001   | 2014    | 45 | Arranjos exteriores Urbanização Ribasor  |            |            |               |      |      |            | 10 000,00      |                |      |      | 10 000,00  | 10 000,00  |                   |            |      |      | 10 000,00  |
| 11   | 001   | 2015    | 40 | Arranjo Urbanístico Terreno envolvente do Ringue Polidesportivo Santo Estevão                            | 40 000,00  |            |               |      |      | 40 000,00  | 85 000,00      |                |      |      | 85 000,00  | 125 000,00 |                   |            |      |      | 125 000,00 |
| 11   | 001   | 2016    | 49 | Recuperação da zona envolvente ao parque infantil da Barrosa   |            |            |               |      |      |            | 160 000,00     |                |      |      | 160 000,00 | 160 000,00 |                   |            |      |      | 160 000,00 |
| 11   | 001   | 2020    | 7  | Construção de parque temático (requalificação de praças de Benavente)                                    | 290 000,00 |            |               |      |      | 290 000,00 | 70 400,00      | 1 000,00       |      |      | 71 400,00  | 360 400,00 | 1 000,00          |            |      |      | 361 400,00 |
| 11   | 001   | 2020    | 15 | Piso do parque infantil de Santo Estevão   |            |            |               |      |      |            | 15 500,00      |                |      |      | 15 500,00  | 15 500,00  |                   |            |      |      | 15 500,00  |
| 11   | 002   |         |    | Instalações dos serviços   | 120 000,00 | 10 000,00  | 10 000,00     |      |      | 140 000,00 | 40 300,00      |                |      |      | 40 300,00  | 160 300,00 | 10 000,00         | 10 000,00  |      |      | 180 300,00 |
| 11   | 002   | 2020    | 13 | Remoção de coberturas de fibrocimento e substituição de cobertura metálica - Estaleiro de Samora Correia |            |            |               |      |      |            | 40 300,00      |                |      |      | 40 300,00  | 40 300,00  |                   |            |      |      | 40 300,00  |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020

Revisão Nº 3

| Obj.  | Prog. | Projeto |    | Aç. | Subaç. | Designação   | Despesas      |            |            |      |             |                |            |            |      |          |                   |            |            |            |            |            |             |            |          |  |  |            |
|---|-------|---------|----|-----|--------|--|---------------|------------|------------|------|-------------|----------------|------------|------------|------|----------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|----------|--|--|------------|
|   |       | Ano     | Nº |     |        |  | Dotação Atual |            |            |      |             | Anos Seguintes |            |            |      |          | Dotação Corrigida |            |            |            |            |            |             |            |          |  |  |            |
|   |       |         |    |     |        |  | 2021          | 2022       | 2023       | 2024 | 2025 e seg. | Total          | 2021       | 2022       | 2023 | 2024     | 2025 e seg.       | Total      | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       | 2025 e seg. | Total      |          |  |  |            |
|   |       |         |    |     |        |  | Modificação   |            |            |      |             | Modificação    |            |            |      |          | Modificação       |            |            |            |            |            |             |            |          |  |  |            |
| 12  |       |         |    |     |        | COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES  | 207 850,00    | 241 700,00 | 241 000,00 |      |             | 690 550,00     | 494 000,00 | 419 000,00 |      |          |                   | 2 000,00   |            |            | 915 000,00 | 701 850,00 | 660 700,00  | 241 000,00 | 2 000,00 |  |  | 605 550,00 |
| 12  | 001   |         |    |     |        | Ruas e arruamentos   | 082 300,00    | 148 700,00 | 148 000,00 |      |             | 379 000,00     | 494 000,00 | 419 000,00 |      |          |                   | 2 000,00   |            |            | 915 000,00 | 576 300,00 | 567 700,00  | 148 000,00 | 2 000,00 |  |  | 294 000,00 |
| 12  | 001   | 2016    | 65 |     |        | Arranjo urbanístico da Zona Central da Coutada Velha - Benavente                                       | 50 000,00     |            |            |      |             | 50 000,00      | 30 000,00  |            |      |          |                   |            |            |            | 30 000,00  | 80 000,00  |             |            |          |  |  | 80 000,00  |
| 12  | 001   | 2016    | 66 |     |        | Arranjo urbanístico da envolvente ao Centro Social de Foros de Almada                                  | 60 000,00     |            |            |      |             | 60 000,00      | 100 000,00 |            |      |          |                   |            |            |            | 100 000,00 | 160 000,00 |             |            |          |  |  | 160 000,00 |
| 12  | 001   | 2016    | 67 |     |        | Arranjo urbanístico da Zona Central de Foros da Charneca   | 60 000,00     |            |            |      |             | 60 000,00      | 65 000,00  |            |      |          |                   |            |            |            | 65 000,00  | 125 000,00 |             |            |          |  |  | 125 000,00 |
| 12  | 001   | 2019    | 6  |     |        | Requalificação da Praça da República do largo João Fernandes Pratas em Samora Correia                  | 653 000,00    | 12 000,00  | 12 000,00  |      |             | 677 000,00     | 347 000,00 | 408 000,00 |      |          |                   | 2 000,00   |            |            | 757 000,00 | 000 000,00 | 420 000,00  | 12 000,00  | 2 000,00 |  |  | 434 000,00 |
| 12  | 001   | 2019    | 10 |     |        | Pavimentação do troço urbano de Santo Estêvão da EN 118-1, incluindo a requalificação da Praça Central | 1 000,00      |            |            |      |             | 1 000,00       | 406 000,00 | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 407 000,00 | 407 000,00 | 1 000,00    |            |          |  |  | 408 000,00 |
| 12  | 001   | 2019    | 13 |     |        | Pavimentação da Avª Drª Francisco José Calheiros Lopes em Benavente                                    | 1 000,00      |            |            |      |             | 1 000,00       | 211 000,00 | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 212 000,00 | 212 000,00 | 1 000,00    |            |          |  |  | 213 000,00 |
| 12  | 001   | 2019    | 14 |     |        | Pavimentação da Av Egas Moniz, em Samora Correia   | 201 000,00    |            |            |      |             | 201 000,00     | 419 000,00 | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 420 000,00 | 620 000,00 | 1 000,00    |            |          |  |  | 621 000,00 |
| 12  | 001   | 2019    | 15 |     |        | Pavimentação da Estrada da Carregueira - Samora Correia  | 1 000,00      |            |            |      |             | 1 000,00       | 106 000,00 | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 107 000,00 | 107 000,00 | 1 000,00    |            |          |  |  | 108 000,00 |
| 12  | 001   | 2019    | 16 |     |        | Pavimentação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto  | 1 000,00      |            |            |      |             | 1 000,00       | 280 000,00 | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 281 000,00 | 281 000,00 | 1 000,00    |            |          |  |  | 282 000,00 |
| 12  | 001   | 2019    | 17 |     |        | Pavimentação da Estrada dos Curralinhos, em Samora Correia   | 1 000,00      |            |            |      |             | 1 000,00       | 136 800,00 | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 137 800,00 | 137 800,00 | 1 000,00    |            |          |  |  | 138 800,00 |
| 12  | 001   | 2019    | 18 |     |        | Pavimentação da Azinhaga do Contador, em Benavente   | 1 000,00      |            |            |      |             | 1 000,00       | 008 000,00 | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 009 000,00 | 009 000,00 | 1 000,00    |            |          |  |  | 010 000,00 |
| 12  | 001   | 2019    | 19 |     |        | Pavimentação da Azinhaga do Olival Basto (Estrada da Sieta), em Benavente                              | 1 000,00      |            |            |      |             | 1 000,00       | 174 200,00 | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 175 200,00 | 175 200,00 | 1 000,00    |            |          |  |  | 176 200,00 |
| 12  | 001   | 2020    | 1  |     |        | Arranjo urbanístico da envolvente à Rua Zeca Afonso - Areias - Benavente                               |               |            |            |      |             |                | 38 000,00  | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 39 000,00  | 38 000,00  | 1 000,00    |            |          |  |  | 39 000,00  |
| 12  | 001   | 2020    | 2  |     |        | Arranjo Urbanístico da Urbanização do Portão de Ferro em Benavente                                     | 50 000,00     |            |            |      |             | 50 000,00      | 113 000,00 | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 114 000,00 | 163 000,00 | 1 000,00    |            |          |  |  | 164 000,00 |
| 12  | 001   | 2020    | 9  |     |        | Arranjo urbanístico do Largo das Festas, na Barrosa  |               |            |            |      |             |                | 60 000,00  | 1 000,00   |      |          |                   |            |            |            | 61 000,00  | 60 000,00  | 1 000,00    |            |          |  |  | 61 000,00  |
| Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOPI |       |         |    |     |        |  | 411 000,00    | 12 000,00  | 12 000,00  | 0,00 | 0,00        | 435 000,00     | 726 400,00 | 421 000,00 | 0,00 | 2 000,00 | 0,00              | 149 400,00 | 137 400,00 | 433 000,00 | 12 000,00  | 2 000,00   | 0,00        | 584 400,00 |          |  |  |            |

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_